



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 196

QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

**1 — ATA DA 241<sup>ª</sup> SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO  
DE 1992**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Pareceres**

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício “S” nº 35, de 1992, através do qual a Prefeitura do Município de São Paulo solicita autorização para emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, para pagamento de precatórios judiciais. (Projeto de Resolução nº 69/92).

— Projeto de Resolução nº 85, de 1991, “que acrescenta um parágrafo ao art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989”.

— Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1992 — Complementar, que “Regulamenta dispositivos constitucionais que enunciam normas sobre os pagamentos pelo Poder Público a seus fornecedores de bens e serviços, assim como a executores de obras, e dá outras providências”.

— Projeto de Lei do Senado Complementar nº 393, de 1991 — Complementar, que “altera a redação do § 2º do art. 2º e do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975”.

— Projeto de Resolução nº 63, de 1992, que “reestrutura os cargos da área de telefonia, e dá outras provisões”.

**1.2.2 — Leitura de Projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 161/92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica.

— Projeto de Lei do Senado nº 162/92, de autoria do Senador Áureo Mello, que garante matrícula, na instituição de ensino superior e no curso de origem, a ex-alunos que tenham interrompido seus estudos superiores, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 163/92, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/92, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que disciplina a aplicação do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**1.2.3 — Requerimentos**

— Nº 816/92, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Armando Falcão (publicado na *Tribuna do Ceará* de 16-11-92) na sessão solene, realizada pela Academia Cearense de Medicina, destinada a reverenciar a memória do Dr. João Otávio Lobo pelo centenário do seu nascimento.

— Nº 817/92, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 63/92, de iniciativa da Comissão Diretora, que reestrutura os cargos da área de Telefonia, e dá outras providências. **Aprovado**.

**1.2.4 — Comunicações da Presidência**

— Proposta ao Plenário dos nomes dos Senhores Senadores Wilson Martins, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio para, representarem o Senado, visitando a Austrália, no período de 22-11 à 1-12-92. **Aprovada**.

— Proposta da Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 1-480/92, de realização de Sessão Solene do Congresso Nacional, destinada a homenagear a memória do ex-Senador, ex-Deputado e ex-Governador Benedito Valladares Ribeiro, pelo Centenário de seu nascimento. **Aprovada**.

— Recebimento dos Governos dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro dos Ofícios nºs S/69 a S/71, de 1992 (nºs 130, 131 e 553/92, na origem), para que possam emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro daqueles Estados, para os fins que especifica.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

— Abertura de prazo para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nº 69/92 e de Lei do Senado nº 393/91 — Complementar, lidos anteriormente.

— Abertura de prazo para interposição de recurso ao Projeto de Resolução nº 85/91, lido anteriormente.

— Recebimento de manifestação de apoio ao Senado Federal, em face do processo de julgamento do Presidente da República, das seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana do Seridó (RN); Câmara Municipal de Niterói (RJ); Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas Gerais e Movimento pela Ética na Política.

#### 1.2.5 — Discursos do Expediente

— SENADOR BELLÓ PARGA — Considerações sobre as funções do Ouvidor-Geral da União, instituída pela Medida Provisória 309/92.

— SENADOR EDUARDO SUPLICY — Projeto de lei dispondo sobre a modernização dos portos, em tramitação no Senado Federal.

— SENADOR AFFONSO CAMARGO — Falta de definição do atual Governo de uma política para as tarifas públicas.

— SENADOR NELSON CARNEIRO — Homenagem ao ex-Senador Assis Chateaubriand.

— SENADOR IRAPUAN COSTA JUNIOR — Transcrição nos Anais da Casa, do pronunciamento do Sr. Ministro do Exército, General Zenildo Lucena, ao Alto Comando do Exército.

— SENADOR HUMBERTO LUCENA, Como Líder — Louvando a atuação do Ministro Walter Barelli à frente do Ministério do Trabalho e premênciada definição da política salarial.

#### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se, hoje, logo após o término desta, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.7 — Comunicações

— Do Senador Chagas Rodrigues, de ausência dos trabalhos da Casa de 19-11-92 a 3-12-92.

— Do Senador Wilson Martins, de ausência dos trabalhos da Casa de 19-11-92 a 6-12-92.

— Do Senador Carlos Patrocínio, de ausência dos trabalhos da Casa de 19-11-92 a 3-12-92.

#### 1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 17 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Senadores Jutahy Magalhães e Nelson Wedekin. A comissão diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Voz de São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À comissão diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**. À comissão diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1991 (nº 211/91, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cometendo aos municípios competência para a execução de serviços de planejamento familiar. **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 818/92, voltando a matéria a sua tramitação normal.

Projeto de Resolução nº 64, de 1992, de iniciativa da comissão diretora, que estabelece a estrutura adminis-

trativa básica do Senado Federal, e dá outras providências. **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 815/92, voltando a matéria a sua tramitação normal.

Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991 — Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal. **Aprovado** com emendas. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1992 (nº 178/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do (1) Tratado de Extradição, (2) Tratado sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal, e (3) Tratado Relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento recíproco de Sentenças em Matéria Civil, entre os Governos do Brasil e o da Itália, assinados em Roma, em 17 de outubro de 1989. **Aprovada.** À promulgação.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1992 (nº 161/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nos campos da ciência e tecnologia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Seul, em 8 de agosto de 1991. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de autoria da Senadora Marlúce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 252 e 291, de 1991, e 69, de 1992.) **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário favorável nos termos do substitutivo que oferece e abertura de prazo para apresentação de emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre Sistema de Partidos Políticos e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 243 e 292, de 1991, e 69, de 1992.) **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário favorável nos termos do substitutivo que oferece e abertura de prazo para apresentação de emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 17 da Constituição Federal, dispondo sobre o Registro dos Estatutos Partidários no Tribunal Superior Eleitoral, os recursos do fundo partidário e o acesso gratuito aos meios de comunicação. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 243, e 252, de 1991, e 69, de 1992.) **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário favorável nos termos do substitutivo que oferece e abertura de prazo para apresentação de emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera o art. 118, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acrescentando o § 2º, que dispõe sobre a faculdade do Partido Político celebrar acordos com as redes de rádio e televisão para a divulgação do horário eleitoral gratuito. (Tramitando em conjunto

com os Projetos de Lei do Senado nºs 243, 252 e 291, de 1991.) **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário favorável nos termos do substitutivo que oferece e abertura de prazo para apresentação de emendas.

### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— SENADOR JOÃO FRANÇA — Consequências sociais e econômicas para o Estado de Roraima da possível demarcação de área indígena Raposa Serra do Sol.

— SENADOR CÉSAR DIAS — Defesa da concessão de gratificação de estímulo aos procuradores da Previdência Social.

— SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Perdas salariais.

— SENADOR MARCO MACIEL — 24º Congresso Nacional de Informática e Feira de Informática, realizados em Recife.

— SENADOR NELSON WEDEKIN — Concessão do Prêmio Nobel da Paz a Rigoberta Menchú Tum.

### 1.3.2 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992, sendo que ao mesmo foram apresentadas duas emendas.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 242ª SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1992

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

###### 2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

— Nº 358/92 (nº 708/92, na origem), referente a indicação do Senhor Emílio Garofalo Filho, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

###### 2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1992, de autoria da Senadora Marlúce Pinto, que fixa características mínimas a serem observadas nas emissões de moeda e de papel-moeda, a fim de que seu valor possa ser identificado por portadores de deficiência visual.

###### 2.2.3 — Requerimento

— Nº 819/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 47 de 1992, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis — SC, e dá outras providências.

###### 2.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 359/92 (nº 710/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de cento e noventa e nove milhões e duzentos mil dólares norte-americanos, para os fins que especifica.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 789, de 1992, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, que, sobre o Projeto de

Lei do Senado nº 43, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento jurídico diferenciado com vistas a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado.**

Requerimento nº 800, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena, que autoriza a conversão em cruzeiros da dívida externa brasileira, para financiamento de projetos destinados ao desenvolvimento sócio-econômico da Região Nordeste, é dada outras providências. **Aprovado.**

Projeto de Resolução nº 63, de 1992, de iniciativa da comissão diretora, que reestrutura cargos da área de telefonia e dá outras providências. **Aprovado** o substitutivo ficando prejudicados o projeto e a emenda. À comissão diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Parecer nº 363, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 326, de 1992 (nº 634/92, na origem), de 1º de outubro do corrente ano,

pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Batista Tezza Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1992 a 1995. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

**2.3.1 — Comunicação da Presidência**

— Prejudicialidade do Requerimento nº 819/92, lido no Expediente da presente sessão.

**2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**3 — ENCERRAMENTO**

**4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

— Nº 37, de 1992

**5 — ATOS DO PRESIDENTE**

— Nº 445, de 1992 (Apostila)

— Nº 454 e 455, de 1992

**6 — PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO**

— Nº 64, de 1992

**7 — ATAS DE COMISSÃO**

**8 — MESA DIRETORA**

**9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 241<sup>a</sup> Sessão, em 18 de novembro de 1992

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Iram Saraiva, Beni Veras, Magno Bacelar e Epitácio Cafeteira*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Dario Pereira — Fábio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER Nº 367, DE 1992**

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 35, de 1992, através do qual a Prefeitura do Município de São Paulo solicita autorização para emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, para pagamento de precatórios judiciais.

**Relator: Senador Mário Covas**

1. A Prefeitura do Município de São Paulo, conforme Ofício nº 354/92-SF, de 2-9-92, da Secretaria de Finanças,

solicita autorização desta Casa para emitir 287.692.851.896 (duzentos e oitenta e sete bilhões, seiscentos e noventa e dois milhões, oitocentos e cinqüenta e um mil e oitocentos e noventa e scis) Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, cujos recursos serão destinados ao pagamento dos seguintes precatórios judiciais:

a) pagamento do 4º oitavo de precatórios judiciais pendentes, correspondendo a 136.521.190.600 LFTM-SP;

b) pagamento do complemento do 3º oitato, referente à inclusão do IPC de janeiro de 1989 (70,28%) e da inflação de fevereiro de 1986 (14,36%), em obediência à decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, perfazendo 5.749.397.094 LFTM-SP;

c) pagamento do complemento do 1º, 2º, 3º e 4º oitavos, relativamente à diferença de correção monetária decorrente da substituição do índice do BTN pelo IPC, no período de março de 1990 a janeiro de 1991 (96,15%), conforme sentenças judiciais expedidas pelo referido Tribunal de Justiça, correspondendo a 145.422.264.202 LFTM-SP.

2. A matéria é regulada pelo art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal.

Com efeito, os Constituintes de 1988 estabeleceram que os precatórios judiciais pendentes de pagamentos na data de promulgação da Constituição poderiam ser pagos no prazo máximo de 8 anos, em prestações iguais e sucessivas, a partir de 1º de julho de 1989. Ademais, conforme disposto no § único do art. 33 do ADCT, as entidades devedores poderão emitir, no exato montante do dispêndio, títulos da dívida pública "não computáveis para efeitos do limite global de endividamento".

A Resolução nº 36/92, do Senado Federal, devidamente ajustada à Constituição, exclui dos limites de endividamento público, os títulos da espécie e estipula em seu art. 7º as instruções processuais.

Referência	Colocação	Data-Base	Vencimento	Quantidade
4º Oitavo	Setembro/92	1º-6-92	1º-6-97	236.521.190.600
3º (Compl. 94,73%)	Setembro/92	3-6-91	1º-6-96	5.495.890.169
3º (Dif. solic. menor)	Setembro/92	3-6-91	1º-6-96	253.506.925
1º (Compl. 96,15%)	Setembro/92	1º-6-89	1º-6-94	68.393.291
2º (Compl. 96,15%)	Setembro/92	1º-6-90	1º-6-95	3.226.304.363
3º (Compl. 96,15%)	Setembro/92	1º-6-91	1º-6-96	10.862.441.786
4º (Compl. 96,15%)	Setembro/92	1º-6-92	1º-6-97	131.265.124.762
<b>Total</b>				<b>287.692.851.896</b>

f) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

g) destinação:

pagamento do 4º oitavo de precatórios judiciais: 136.521.190.600 LFTM-SP;

pagamento do complemento do 3º oitato, conforme sentença expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: 5.749.397.094 LFTM-SP;

pagamento do Complemento do 1º, 2º, 3º e 4º oitavos, conforme decisão judicial: 145.422.264.202 LFTM-SP;

h) resgate: Pelo valor nominal acrescido do respectivo rendimento.

Ora, o pleito em questão obedece os referidos dispositivos constitucionais e presta as informações requeridas pela Resolução desta Casa. Além disso, cumpre a recente decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que determinou, por um lado, a substituição do índice de Correção Monetária do BTN pelo IPC, entre março de 1990 e janeiro de 1991 (Plano Collor I); por outro lado, determinou tanto a inclusão da inflação de janeiro de 1989 (Plano Verão) como a de fevereiro de 1986 (Plano Cruzado), na ação de desapropriação de imóvel urbano (fls. 32 e 41 do processado).

Com este pleito, a Prefeitura do Município de São Paulo, além de cumprir decisão judicial e de apresentar um estoque de endividamento dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal, permanecerá com um bom perfil de endividamento mobiliário.

Ademais, a operação envolve o longo prazo e não deve, a nosso ver, ser dificultada por uma situação conjuntural.

Ante o exposto, somos favoráveis ao pleito sob exame, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 69, DE 1992

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, para o pagamento de precatórios judiciais.

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, nas seguintes condições e características:

- a) Modalidade: nominativa-transferível;
- b) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- c) prazo: até 1.826 dias;
- d) valor nominal: Cr\$1,00, nas respectivas datas-bases;
- e) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Art. 2º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, 17 de novembro de 1992. — Raimundo Lira, Presidente — Mário Covas, Relator — Nelson Wedekin — Pedro Teixeira — Bello Parga — Affonso Camargo — José Richa — Elcio Alves — Eduardo Suplicy — Ney Maranhão — Valmir Campelo — Ronan Tito — Esperidião Amin — Nabor Júnior.

## PARECER N° 368, DE 1992

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 85, de 1991, "que acrescenta um parágrafo ao art. 7º da resolução do Senado Federal nº 96, de 1989".**

**Relator:** Senador Ronan Tito

O Projeto de Resolução do Senado nº 85/91 tem por objetivo excluir da observância dos limites para a concessão de garantia, fixados pela Resolução nº 96, de 1989, as operações de prestação de garantia, se realizadas por empresas de participação controladas indiretamente pela União.

A justificativa para tal proposição está baseada na natureza da atividade que norteia a empresa de participações, que é a de "associar-se a outras empresas da iniciativa privada, atuando, assim, como agente governamental e elemento induutor de desenvolvimento de um setor da economia nacional".

Argumenta, ainda, o ilustre Senador Guilherme Palmeira, que "muitas vezes, dessa associação resulta um controle compartilhado da nova empresa entre a holding estatal, sócia minoritária, e os sócios privados, o qual é disciplinado por um acordo de acionistas, cujos objetivos mais importantes são os de regular interesses e de definir o equacionamento dos esforços dos sócios na condução das atividades das empresas por eles controlada".

Com a promulgação da Resolução nº 96/89, uma vez atingido o limite nela determinado, a holding estatal não poderá mais prestar qualquer garantia, o que pode comprometer o desenvolvimento de projetos aprovados pelo Governo Federal que, "para tanto, necessitam recorrer à captação de recursos através de empréstimos que demandam a garantia proporcional de seus sócios".

Essa situação, segundo a justificação do projeto, compromete o papel "indutor de desenvolvimento" das empresas de participação estatais.

Essas razões indicam uma tendência de fortalecimento da presença do Estado na economia, mesmo que seja de forma indireta.

A liberdade preconizada no projeto, mesmo que para atender a compromissos por elas assumidos, representa, efetivamente, um aumento do passivo estatal, fora do controle do Poder Legislativo, o que a Resolução nº 96/89, sabiamente, tentou evitar.

Na verdade, esta Resolução vem dar consequência ao preceito constitucional que define e estipula o controle do Senado Federal no processo de endividamento da União. É bom lembrar que, afora considerações de natureza intrínseca ao próprio processo de endividamento público, na ausência de controle legislativo no período compreendido entre os anos 70 até 1988 certamente terá contribuído para o descontrole desse processo.

Há que se enfatizar ainda que a própria Resolução nº 96/89 não veda a possibilidade da prestação de garantias, mesmo quando atingido os limites por ela fixados. Em seu artigo 9º, ela traz essa possibilidade, exigindo, tão-somente, a sua apreciação pelo Senado Federal. Nesse sentido, não se justifica excluir tais operações do controle e dos limites definidos pela Resolução do Senado Federal nº 96/89. Tal procedimento acarretaria, e induziria mesmo, todo um conjunto de operações de crédito, onde estariam sendo comprometidos recursos públicos sem que, contudo, se observe o necessário acompanhamento e o controle definidos pelo texto constitucional.

O objetivo primordial da Resolução nº 96/89 foi o de disciplinar o endividamento público externo e interno nas suas mais variadas formas, para evitar o aprofundamento do processo inflacionário e o chamado *crowding-out* (exclusão do setor privado do processo econômico em decorrência do aumento desmesurado das taxas de juros).

Ademais, como é sabido, o endividamento público é uma das três formas encontradas pelo Governo para cobrir o seu déficit (aumento de impostos, emissão de moeda e endividamento).

O déficit governamental se dá, normalmente, por duas razões básicas, quais sejam:

1 — a manutenção de uma classe burocrática enorme e pouco produtiva, resultado de uma política governamental que burocratiza, não para racionalizar, mas para irracionalizar, por questões de demagogia;

2 — a intervenção cada vez maior do Estado na economia tendo como argumento a existência de pressões sociais para iniciar ou continuar um processo de crescimento econômico, sem, na maioria das vezes, se importar com análises de tipo custo-benefício, lançando mão de justificativas nacionalistas, de segurança nacional e de prestígio, entre outros.

Mais recentemente, um outro argumento foi acrescentado às razões acima: o de que o déficit é financeiro; são os encargos da dívida que geram os déficits públicos. Mas, qual foi a causa da dívida, senão as razões já mencionadas?

Assim sendo, se o objetivo do Congresso fosse o de incentivar a presença do Estado na economia, mesmo que de forma indireta, e de abrir mão do controle do endividamento sobre as empresas de participação, o projeto seria meritório. No entanto, a vontade parlamentar é a de diminuir a presença do Estado na economia e a de disciplinar o endividamento público, inibindo, pois, o processo de estatização da economia.

Somos, assim, pela rejeição do Projeto de Resolução nº 85, de 1991.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 1992. — Raimundo Lira, Presidente — Ronan Tito, Relator — Levy Dias — João Calmon — Elcio Alvares — Affonso Camargo — Bello Parga — Pedro Teixeira — Nelson Wedekin — Mário Covas, Álvaro Pacheco — Nabor Júnior — Esperidião Amin — Valmir Campelo — Ney Maranhão.

## PARECER N° 369, DE 1992

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1992-Complementar, que "Regulamenta dispositivos constitucionais que enunciam normas sobre os pagamentos pelo Poder Público a seus fornecedores de bens e serviços, assim como a executores de obras e dá outras providências".**

**Relator:** Senador Esperidião Amin

Ao Projeto de Lei em epígrafe foram apresentados, em Plenário, 02 (duas) emendas, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

Conforme se vê nas justificativas em questão, visam as emendas simplificar o processo de compensação, previsto no Projeto, tornando desnecessária a emissão de novos documentos para que o crédito seja reconhecido.

Preconizam, por conseguinte, que a cessão de créditos para com o Tesouro Nacional seja efetuada nas formas usuais estipuladas em lei.

Ora, o Projeto trata de normas de Direito Financeiro, área na qual deve predominar o interesse público que, desta forma, há que ser resguardado com as devidas cautelas.

Portanto, não seria boa norma alterar os procedimentos previstos nos artigos 3º e 4º, que determinam a emissão de documentos oficiais para o reconhecimento do crédito para com a Fazenda Pública, substituindo-os pelo simples endosso em documentos particulares, o que equivaleria a simplificar os procedimentos a níveis muito elementares, de forma não compatível com os princípios do Direito Financeiro, que exige sempre os devidos registros contábeis e a emissão de documentos oficiais.

É bom ressalvar-se, inclusive, que, em matéria de direito público, os princípios gerais de direito privado somente são utilizados subsidiariamente, conforme dispõe o artigo 109 do atual Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66).

Pelo exposto, somos pela rejeição das emendas.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1992. — Raimundo Lira, Presidente — Esperidião Amin, Relator — Levy Dias — Ney Maranhão — João Rocha — Valmir Campelo — Nabor Júnior — Alvaro Pacheco — Bello Parga — Affonso Camargo — Elcio Álvares — João Calmon — Mário Covas — Pedro Teixeira.

#### PARECER Nº 370, DE 1992

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei Complementar, nº 393, de 1991-Complementar que “altera a redação do § 2º do art. 2º e do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975”.**

#### Relator: Senador João Rocha

Com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senador Moisés Abrão apresentou, para apreciação pelo Congresso Nacional, o Projeto de Lei Complementar nº 393, de 1991, que “altera a redação do § 2º do art. 2º e do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, que “dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e dá outras providências”.

O Projeto em exame, com a alteração pretendida, elimina a exigência de unanimidade para a concessão de benefícios e para a ratificação dos convênios pelas Unidades da Federação, estabelecendo o **quorum** mínimo de quatro quintos dos representantes presentes, para a aprovação das concessões de benefícios, e o mesmo **quorum** para a referida ratificação.

Na verdade, a Lei Complementar nº 24, de 1975, editada na fase do autoritarismo, estabeleceu critérios muito rígidos e desiguais ao fixar as normas para concessão de benefícios relativamente a ICM, hoje ICMS, na forma da atual Constituição Federal.

Com efeito, em que pese ao direito das minorias, não parece razoável que a decisão da maioria ou da quase totalidade dos membros de um conselho seja derrogada, às vezes, pela opinião de apenas um dos seus participantes, como no caso da revogação do convênio ICMS 70/91.

Com a nova ordem constitucional que deu aos Estados e Municípios maior autonomia, aqueles começaram a se insurgir contra dispositivos legais que, como a Lei Complementar nº 24/75, contrariam seus interesses, e passaram a conceder benefícios ao arrepio da norma legal. É o caso, por exemplo, de São Paulo e outros Estados que reduziram as alíquotas

do ICMS sobre a cesta básica e outros produtos, adotando medida não aceita por várias Unidades da Federação.

A proposta sob exame certamente contribuirá para que tais procedimentos e divergências entre as Unidades da Federação não mais ocorram, porquanto estabelece um **quorum** que, por seu caráter democrático incontestável consagra a opinião da grande maioria delas em questões de seu interesse recíproco.

Ante as razões expostas, e tendo em vista o elevado alcance social das medidas contidas no Projeto de Lei Complementar nº 393, de 1991, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1992. — Raimundo Lira, Presidente — João Rocha — Relator — Ronan Tito — Nabor Júnior — Esperidião Amin — Valmir Campelo — Ney Maranhão — Nelson Wedekin — Bello Parga — Levy Dias — Eduardo Suplicy — João Calmon — Elcio Álvares — Affonso Camargo — José Richa.

#### PARECERES Nº 371 E 372/92

#### PARECER Nº 371, DE 1992

**Da Comissão Diretora, sobre o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecida ao Projeto de Resolução nº 63, de 1992, que “Reestrutura os cargos da área de Telefonia e dá outras provisões”.**

O Projeto de Resolução nº 63, de 1992, ora sob exame nesta Comissão, transpõe cargos da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo, Área de Telefonia, Nível Auxiliar, para Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Nível Intermediário.

O art. 2º do referido Projeto repositiona os atuais ocupantes dos cargos transpostos para o nível intermediário no “Padrão de valor igual ou superior mais próximo do vencimento que percebem na Tabela de Nível Auxiliar”, tendo como justificativa para tal medida a Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

Ao art. 2º do Projeto foi oferecida emenda, de iniciativa do ilustre Senador Odacir Soares, objetivando o reposicionamento desses servidores na Classe 1º, Padrão IV, da Categoria Funcional de Técnico Legislativo com intuito de dispensar tratamento isonômico aos cargos assemelhados existentes no quadro de Pessoal do Senado Federal.

O Projeto de Resolução nº 63, de 1992, e a emenda a ele oferecida, foram examinadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se pronunciou favoravelmente ao Substitutivo, com vistas à correção de flagrante distorção, na hipótese de se acolher o Projeto original. De fato, se assim fosse, os servidores recém admitidos na Categoria, “seriam alçados à mesma Classe e praticamente ao mesmo nível de referência aos que há dez anos ingressaram no cargo”.

Aperfeiçoando, assim, o texto original, logrou sua aprovação naquela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porquanto o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 63, de 1992, atendeu aos requisitos de legalidade e de técnica.

Em face do exposto e ao Parecer proferido oralmente e já aprovado, conforme consta da Ata da 21ª Reunião Ordinária desta Comissão, opinamos favoravelmente ao Projeto, nos termos do Substitutivo, solicitando seja o mesmo encaminhado ao Plenário, sob regime de urgência, tendo-se em vista já ter expirado o prazo previsto no art. 2º, Parágrafo único, do Ato nº 26, de 7 de outubro de 1992, desta Comissão diretora.

É o parecer.

Sala da Comissão Diretora, 18 de novembro de 1992.

— Iram Saraiva, Relator — Mauro Benevides, Presidente  
— Lucídio Portella — Márcio Lacerda.

**PARECER N° 372, DE 1992.**

O Projeto de Resolução nº 63, de 1992, ora sob exame nesta Comissão, transpõe cargos da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo, área de telefonia, nível auxiliar, para categoria funcional de técnico legislativo, nível intermediário.

O art. 2º do referido projeto reposiciona os atuais ocupantes dos cargos transpostos para o nível intermediário no “Padrão de valor igual ou superior mais próximo do vencimento que percebem na Tabela de nível auxiliar”, tendo como justificativa para tal medida, a Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

Ao art. 2º do Projeto foi oferecida emenda, de iniciativa do ilustre Senador Odacir Soares, objetivando o reposicionamento desses servidores na Classe 1º, Padrão IV, da Categoria Funcional de Técnico Legislativo com intuito de dispensar tratamento isonômico aos cargos assemelhados existentes no quadro de pessoal do Senado Federal.

O Projeto de Resolução nº 63, de 1992, e a emenda a ele oferecida, foram examinadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se pronunciou favoravelmente ao Substitutivo, com vistas à correção de flagrante distorção, na hipótese de se acolher o Projeto original. De fato, se assim fosse, os servidores recém admitidos na Categoria, “seriam alçados à mesma Classe e praticamente ao mesmo nível de referência aos que há dez anos ingressaram no cargo”.

Aperfeiçoando, assim, o texto original, logrou sua aprovação naquela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por quanto o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 63, de 1992, atendeu aos requisitos de legalidade e de técnica.

Em face do exposto e ao Parecer proferido oralmente e já aprovado, conforme consta da Ata da 21ª Reunião Ordinária desta Comissão, opinamos favoravelmente ao Projeto, nos termos do Substitutivo, solicitando seja o mesmo encaminhado ao Plenário, sob regime de urgência, tendo-se em vista já ter expirado o prazo previsto no art. 2º, Parágrafo Único, do Ato nº 26, de 7 de outubro de 1992, desta Comissão Diretora.

É o parecer.

Sala da Comissão Diretora, 18 de novembro de 1992.

— Iram Saraiva, Relator — Lucídio Portella, Presidente  
Márcio Lacerda.

**O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.**

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 161, DE 1992**

Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados as aquisições de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários,

fabricados no País e destinados à pesquisa científica e tecnológica nacional.

Parágrafo único. São asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI a matérias-primas, produtos intermediários e demais insumos empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo.

Art. 2º São isentas do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados as importações de matéria-prima, partes, peças e demais insumos necessários à produção, pela indústria nacional, dos bens referidos no art. 1º.

Art. 3º O disposto nesta lei se aplica somente às aquisições realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, e por entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciadas pelo CNPq.

Art. 4º As operações mencionadas nos artigos 1º e 2º desta lei estão sujeitas ao limite global anual a que se refere o art. 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, aplicando-se às mesmas a sistemática e procedimentos ali estabelecidos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências, isenta do Imposto sobre Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados as importações de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica.

Todavia, não existe isenção dos citados impostos relativamente aos mesmos bens quando produzidos no País e destinados aos mesmos fins, que sofrem a incidência do Imposto de Importação sobre insumos de produção adquiridos no exterior, e do IPI quando da saída dos mesmos das fábricas prejudicando a pesquisa científica e tecnológica no Brasil.

Essa discriminação coloca os fabricantes brasileiros desses produtos em situação desigual e desfavorável em relação às empresas estrangeiras, nas concorrências internacionais realizadas no País, o que contraria as disposições legais e constitucionais aplicáveis à matéria.

Com efeito, ninguém pode negar ser absolutamente necessária ao desenvolvimento econômico do País uma forte e sã indústria produtora de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos e suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários destinados à pesquisa científica e tecnológica.

O presente projeto visa a corrigir desigualdades no tratamento tributário de tão importante setor da indústria nacional motivo pelo qual contamos com o apoio dos Colegas Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
LEI N° 8.010 DE 29 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências.

Art. 2º O Ministro da Fazenda, ouvido o Ministério da Ciência e Tecnologia, estabelecerá limite global anual, em valor, para as importações mencionadas no artigo 1º:

§ 1º Não estão sujeitas ao limite global anual:

a) as importações de produtos, decorrentes de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, destinados ao desenvolvimento da Ciência e Tecnologia; e

b) as importações a serem pagas através de empréstimos externos ou de acordos governamentais, destinados ao desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.

§ 2º A quota global de importações será distribuída e controlada pelo CNPq que encaminhará, mensalmente:

a) à Secretaria da Receita Federal — SRF, relação das entidades importadoras, bem assim das mercadorias autorizadas, valores e quantidades;

b) a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A. — CACEX, para fins estatísticos, relação dos importadores e o valor global, por entidade, das importações autorizadas.

§ 3º As dispensas referidas no § 1º, do artigo 1º, não se aplicarão às importações que excederem o limite global anual a que se refere este artigo.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 162, DE 1992

**Garante matrícula, na instituição de ensino superior e no curso de origem, a ex-alunos que tenham interrompido seus estudos superiores, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É garantida a matrícula, na instituição e no curso de origem, independentemente, da existência de vaga, àquele que, por qualquer motivo e em qualquer época, interrompeu seus estudos de terceiro grau, no nível da graduação.

Parágrafo único. Se residir em Município ou Estado diverso daquele onde interrompeu seus estudos, o ex-aluno tem direito à matrícula em instituição de ensino superior de idêntica dependência administrativa à da instituição em que estudou anteriormente.

Art. 2º No caso de extinção da universidade, faculdade ou estabelecimento isolado, é assegurada ao ex-aluno matrícula em instituição de ensino superior que possua idêntica dependência administrativa à da instituição em que ele interrompeu seus estudos.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do curso, o aluno poderá, ao reingressar, optar por curso afim ou assemelhado.

Art. 3º No seu reingresso, são assegurados ao aluno os créditos das matérias anteriormente cursadas.

Parágrafo único. Fica o aluno obrigado a cursar as matérias intrudizidas no currículo do seu curso no período em que seus estudos estiveram interrompidos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Pesquisas realizadas por estudiosos do ensino superior brasileiro demonstram que cerca de setenta por cento dos

alunos das escolas privadas são trabalhadores que estudam. Os estabelecimentos públicos, por sua vez, abrigam um número crescente de estudantes que se dividem entre a vida acadêmica e as atividades laborais.

Além disso, o alunado do terceiro grau tem aumentado a taxas anuais muito reduzidas. Na verdade, esse incremento é ainda menor — se for efetivamente positivo — em razão do número de alunos matriculados que não freqüentam as aulas, ou do contingente que interrompeu seus estudos mais recentemente e que, portanto, ainda não foram incluídos entre os desligados das instituições de ensino.

O índice de absenteísmo pode ser avaliado indiretamente pela comparação entre o número de ingressos e o de conclusões, da qual resulta uma cifra inquietante: cerca da metade dos alunos que ingressam no ensino superior não chegam a concluir o curso.

O trancamento de matrícula ou a simples desistência dos alunos de cursos superiores muito têm contribuído para a diminuição da eficiência das escolas de terceiro grau. Muito têm concorrido, igualmente, para frustrar gastos realizados por estudantes e seus familiares, investimentos que se tornam improdutivos pela necessidade do aluno afastar-se da escola. A crise econômica por que passa o País seguramente é uma das causas do aumento sensível de casos dessa natureza.

O Projeto de Lei que ora submetemos à consideração do poder legislativo Nacional tem o objetivo de oferecer a oportunidade de retorno, à instituição de ensino superior de origem, ao ex-aluno que, após superar a conjuntura que o obrigou à interrupção dos seus estudos, deseje retomar o processo de sua formação profissional.

Estamos convencidos do elevado alcance social da Proposição e, por isso, certos de sua acolhida pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1992 — Senador Áureo Mello.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 163, DE 1992

**Institui o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático, destinado a agraciar a pessoa, física ou jurídica, que mais contribuir para a causa da consolidação da democracia no País.

Art. 2º O Prêmio será conferido, anualmente, durante as cerimônias de homenagem a Ulysses Guimarães, a ser prestada pelo Congresso Nacional, em Sessão Solene conjunta das duas Casas, por ocasião do aniversário de seu nascimento (6 de outubro).

Art. 3º A indicação de candidatos à premiação poderá ser feita por qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, vedado o patrocínio direto de qualquer organização (pessoa jurídica), devendo ser encaminhada à Mesa Diretora do Congresso Nacional, até 31 de agosto.

Art. 4º As indicações serão apreciadas por Comissão Mista composta por 2 representantes do Poder Executivo, indicados pelo Presidente da República; 2 representantes do Poder Judiciário, indicados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal; 1 representante da Câmara dos Deputados.

indicado pelo seu Presidente; e, 1 representante do Senado Federal, indicado pelo seu Presidente.

§ 1º A Comissão Mista será presidida pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

§ 2º A Comissão se reunirá, anualmente, durante o mês de setembro, para o fim indicado no *caput*, devendo escolher, dentre as indicações, três, sobre as quais emitirá seu parecer e voto.

Art. 5º As três indicações selecionadas serão submetidas ao Plenário do Congresso Nacional, durante a Sessão Solene de que trata o art. 2º, para decisão sobre a premiação.

Art. 6º O Prêmio será atribuído em dinheiro e seu valor corresponderá à soma das importâncias equivalentes a 0,01% do Orçamento anual de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Art. 7º Não poderão participar da premiação membros do Congresso Nacional no exercício do mandato eletivo nem assim membros dos Poderes Executivo e Judiciário titulares de cargos de Ministro.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático visa homenagear o grande estadista cuja morte foi tão lamentada pelos cidadãos deste País e até de outros países. Com esse prêmio serão contempladas aquelas pessoas — físicas ou jurídicas — que, a exemplo de seu patrono, tenham contribuído decisivamente para a causa da Democracia no Brasil.

O referido Prêmio será concedido, anualmente, por ocasião de Sessão Solene conjunta das duas Casas do Congresso Nacional em homenagem a Ulysses Guimarães, no aniversário de seu nascimento, recaindo a escolha do agraciado sobre lista tríplice selecionada entre os candidatos inscritos, elaborada por Comissão Mista cuja composição agrega representantes dos três Poderes da União indicados pelos respectivos titulares desses Poderes, sob a presidência do Presidente da Câmara dos Deputados, Casa onde Ulysses Guimarães militou por mais de 40 anos, eleito que foi para seu primeiro mandato de Deputado Federal, em 1950.

A fim de incentivar os ganhadores a darem continuidade aos trabalhos desenvolvidos e permitir que o façam sem desgaste do patrimônio próprio, o Prêmio será concedido em dinheiro, garantido este na previsão orçamentária anual das duas casas do Congresso Nacional, em valor correspondente a 0,01% das dotações totais de cada uma delas. O montante, inexpressivo em termos relativos mas de grande expressão em valores absolutos, certamente servirá de incentivo aos potenciais candidatos, constituindo, deste modo, fator de emulação de importantes iniciativas na área do desenvolvimento e consolidação da Democracia em nosso País.

Contando com a decisiva colaboração dos Senhores Membros das duas Casas Legislativas para o aperfeiçoamento da presente proposição, espero merecer o necessário apoio à sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

#### SENADO FEDERAL

##### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1992

Disciplina a aplicação do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, e de outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Na aplicação do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o § 2º, do art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a reserva de cargos para pessoas portadoras de deficiência, os órgãos do Poder Público promotores de concursos públicos deverão prever no edital o percentual de vagas destinadas a esses candidatos.

Art. 2º A pessoa portadora de deficiência, assim considerada nos termos do art. 6º desta Lei, deverá informar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência de que é portadora, visando à inclusão em listagem específica e a atendimento especial, por ocasião das provas.

Art. 3º A adequação e a aptidão da pessoa portadora de deficiência, candidata a ocupar cargo público, serão avaliadas pelos setores de saúde e de recursos humanos das instituições promotoras do concurso, com base nos conceitos e classificação estabelecidos nesta Lei, garantido o recurso, em caso da decisão denegatória.

§ 1º Em caso de dúvida sobre a compatibilidade entre a deficiência do candidato e o cargo a ser ocupado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua aptidão para exercer as atribuições específicas e as atividades típicas do cargo a ser ocupado.

§ 2º Previamente ao prazo estipulado no parágrafo anterior, os setores a que se refere o caput deste artigo, indicarão os servidores que deverão acompanhar o desenvolvimento das atividades para cujo exercício a pessoa portadora de deficiência comprovará sua aptidão.

Art. 4º A pessoa portadora de deficiência, habilitada para ocupar cargo público de acordo com a Lei, deverá participar dos cursos de capacitação ou treinamento, relativamente às atividades a serem desenvolvidas, caso o edital assim determine.

Parágrafo único. No interesse e conveniência da Administração e dos candidatos habilitados, poderão ser criadas turmas específicas de pessoas portadoras de deficiência, na fase de treinamento.

Art. 5º A capacitação específica para determinado cargo ou emprego público não substitui ou exclui os programas permanentes de capacitação, habilitação e reabilitação, desenvolvidos pelos setores competentes do Poder Público, visando à integração à vida social e comunitária das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 62 Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta perda, má formação ou anomalia de órgão, de estrutura ou de função anatômica, fisiológica ou mental, acarretando-lhe a perda ou redução da capacidade física, sensorial, mental ou fisiológica, temporária ou permanentemente

Art. 72 Considera-se deficiência o resultado de um estado patológico objetivo, observável, mensurável e passível de diagnóstico, que será classificada de acordo com o disposto no art. 82 desta Lei, e que redundar numa incapacidade, do ponto de vista funcional, e numa desvantagem, do ponto de vista social.

§ 1º A incapacidade é uma limitação funcional que corresponde à uma redução parcial ou total, devido a uma deficiência, da capacidade de realizar uma atividade, nos moldes ou nos limites considerados normais para o ser humano.

§ 2º Desvantagem é a condição social de prejuízo, para determinado indivíduo, resultante de deficiência ou de incapacidade que limita ou impede o desempenho de uma atividade, considerada normal para este indivíduo, em função da idade, do sexo e dos fatores sócio-culturais.

Art. 82 Para os efeitos desta Lei, será adotada a classificação internacional de deficiências, incapacidades e desvantagens, publicada pela Organização Mundial de Saúde, em 1980, de acordo com a Resolução A/HMS/29.35, aprovada na 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em maio de 1976, sob o título "International Classification of impairments, disabilities and handicaps: a Manual of classification relating to the consequences of disease", que se encontra anexa a esta Lei.

Parágrafo único A classificação internacional de deficiências, incapacidades e desvantagens é a adotada pelo Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil, com base em tradução feita pelo Secretariado Nacional de Reabilitação, Ministério do Emprego e da Segurança Social, Lisboa, cujos direitos de tradução foram concedidos pelo Diretor-Geral da Organização Mundial de Saúde, até que seja feita a tradução oficial pelo Poder Executivo.

Art. 92 Não poderá reivindicar os benefícios do art. 52 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o estabelecido nesta Lei, a pessoa portadora de deficiência apta para realizar atividades nos moldes ou nos limites considerados normais para o ser humano, bem como os inaptos para qualquer atividade.

Art. 10 A deficiência em razão da qual forem obtidos os benefícios desta Lei não poderá ser invocada para a concessão de aposentadoria ou pensão.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, entre outras inovações, estabeleceu uma série de direitos e garantias à pessoa portadora de deficiência. Incluem-se aí desde a proteção e integração social, passando pela reserva de percentual de cargos e empregos públicos, garantia de benefício mensal, habilitação e reabilitação visando a integração à vida comunitária. A Lei Maior assegura, ainda, o atendimento educacional especializado, a criação de programas de

prevenção e atendimento especial, bem como a integração da pessoa portadora de deficiência adolescente, pelo treinamento, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos.

No que concerne à reserva de percentual de cargos e empregos públicos, o Senado Federal apresentou dois projetos de Lei e a Câmara dos Deputados, cerca de duas dezenas.

Dois projetos foram arquivados e os restantes apensados ao PL nº 1076-C, de 1988, de autoria do Deputado Francisco Amaral, que, ao ser apreciado pela Casa Revisora foi aprovado na forma de Substitutivo. Este projeto encontra-se na Câmara dos Deputados - tramitando em segundo turno - aguardando parecer dos relatores nas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e na da Trabalho, Administração e Serviço Público.

No entanto, nenhum desses projetos vai além de definir o percentual de reserva de mercado para pessoa portadora de deficiência, a não ser o próprio PL nº 1076-C, no que concerne à constituição e à classificação de deficiente e de deficiências. Mas o art. 72, desse projeto, dispõe que a Coordenadoria Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE/MAS "estabelecerá os cargos públicos factíveis de serem ocupados pelos servidores a que se refere esta Lei, bem como os conceitos, classificação e critérios a serem adotados, na avaliação indicada no Artigo 4º".

Por outro lado, o percentual de cargos públicos reservados às pessoas portadoras de deficiência foi definido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único) que, em seu Artigo 5º, parágrafo 2º, estabelece: "às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso".

Além disso, o Art. 24, do mesmo ato legal, ao tratar da readaptação assim a define: "é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica". O parágrafo 2º acrescenta: "A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida".

Depreender-se, portanto, que, no caso de admissão de pessoa portadora de deficiência, os mesmos critérios deverão ser adotados: habilitação (pré-requisito) e compatibilidade (adequação).

Para que tal compatibilidade seja determinada faz-se necessário que se explicitem conceitualmente as deficiências, visando à definição de parâmetros justos na prática de lei.

A indefinição conceitual e, portanto, jurídica tem criado impasses legais por ocasião de realização de concursos: inúmeros candidatos reivindicam sua inclusão na reserva de cargos sem que apresentem as condições de desvantagem que deram origem ao preceito constitucional.

Para que possamos obter uma solução com validade científica e jurídica, é preciso que a determinação conceitual e terminológica tenha um fundamento indiscutível, razão pela qual buscamos a Classificação Internacional de Deficiências, Incapacidades e Desvantagens, adotada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, órgão da estrutura das Nações Unidas e da qual o Brasil é integrante.

A razão desta escolha se deve aos "litígios terminológicos que inevitavelmente suscitam a classificação desta indole", como afirma o Dr. Ricardo Pascual, da OMS, na introdução do manual que oficializou tal classificação, na Espanha (1).

Segundo ele, a terminologia médica experimentou "formidável expansão" nas últimas décadas. Em 1872, o lexicógrafo francês Littré colheu 40.000 termos em seu Dicionário de Medicina, que ao longo de um século teria autoridade na linguagem médica da França.

Hoje estamos lidando com um número de 150.000 a 200.000 termos técnicos na área médica, fazendo com que o médico que compreenda perfeitamente o vocabulário específico de sua profissão, se acha hoje perdido diante da proliferação de termos novos, procedentes em grande parte de idiomas estrangeiros ou de disciplinas independentes da Medicina, tais como, biologia molecular, genética, imunologia, estatística, informática, eletrônica, física nuclear.

Neste quadro conceitual, surgem inúmeros sinônimos para uma mesma doença, às vezes "antiquados, incorretos e equivocados" (2), há malentendidos semânticos, além da hiperespecialização, do enfoque multidisciplinar dos problemas médicos, internacionalização da medicina, e, finalmente, o uso de Neologismos e de Traduções.

Por todas essas razões, faz-se mister que utilizemos uma classificação internacional aceita pelo Brasil e, especificamente, adotada pelo Ministério da Saúde, oportunizando a adoção legal de linguagem médica que busca a coerência e a adequação.

Esperamos, assim, que nossa proposta, expressa neste projeto de lei, receba o apoio dos Senhores Senadores, para que possamos garantir, de forma explícita e legal, direito que a Carta Magna de 1988 consagrhou à pessoa portadora de deficiência.

(1) Colección Rehabilitación - Clasificación Internacional de Deficiencias, Discapacidades y Niveles - Manual de Clasificación de las consecuencias de la enfermedad.

(2) Concluido de reunião de especialistas reunidos sob os auspícios do Conselho Europeu da Comunidade Económica Europeia.

Sala das Sessões, 1992

*Marcelo P.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N. 8.112 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais

## TÍTULO II

*Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição*

### CAPÍTULO I

*Do Provimento*

#### SEÇÃO I

*Disposições Gerais*

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I — a nacionalidade brasileira;

II — o gozo dos direitos políticos;

III — a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV — o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V — a idade mínima de dezoito anos;

VI — aptidão física e mental.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

## SEÇÃO VII

*Da Readaptação*

Art. 24. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

## CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Capítulo VII

### DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Seção I

*Disposições Gerais*

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

VIII — a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

*SINR*

*Projeto de Constituição*  
*Artigo 37º, § 8º, da Constituição*

*11/11/92*

*LEI N. 8.112 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990*

*DEFICIÊNCIA (INCAPACIDADE) / DESABILIDADE (DISCAPACIDADE) / DESAVANTAGEM (HANDICAP)*

*Constituição de pessoas portadoras de deficiência*  
*Artigo 37º, § 8º, da Constituição*



3176

## ERRATA

Pág.	linha	onde só lô	leia-se
7	9	divulgação	divulgação
7	16	entro	dentro
8	3	tratava o	tratava de
13	14	Informações importantes relativas à saúde	Informações importantes relativas à saúde*
15	24	e a infecção aguda	é a infecção aguda
15	30	são simples e obter	são simples do obter
15	33	nternacionalmente	internacionalmente
18	15	Desenvolvimento das classificações	Desenvolvimento das classificações*
21	25	Desvantagens	Desvantagens,
23	3	resultante	resultante
25	26	necessidades de correspondem	necessidades correspondem
33	6	à diferentes	às diferentes
35	29	um doença	uma doença
37	1	apilar	apilar
45	4	identificar	identificar
57	12	Deficiência do pensamento	Deficiências do pensamento
64	12	Deficiência do pensamento	Deficiências do pensamento
71	24	outras necessidade	outras necessidades
74	26	adolescência	adolescência
74	35	evitamento ativo	evitamento ativo
85	5	locomação	locomoção
85	16	desequilibra	desequilíbrio
85	13	como consequências	como consequência
86	9	considerada	considerada
86	30	desnecessária	desnecessária
88	22	profundo	profunda

100 se com e destaca idéia no de 11. Ficha da pág. 21

91	2	ACUIDADE	ACUIDADE
93	26	gangrena	gangrena
95	8	psicológica	psicológica
98	1	degustação	degustação
114	10	precedentes	precedentes
120	11	insensibilidade	insensibilidade
121	21	insensibilidade	insensibilidade
121	36	Penuração	Penuração
158	16	anastomoses	anastomoses
171	31	uma	uma
173	14	no entanto	no entanto
176	8	com a alguma	com alguma
179	10	sob a forma de abreviatura	de forma abreviada
180	9	Primeiro	Primeiro,
185	16	Espera-se que	Espera-se que,
183	16	circunstâncias possíveis	circunstâncias possíveis
187	22	independência, e os	independência, e os
187	24	conforme	conforme
189	9	empreendido face	empreendido face

23	indivíduos são	indivíduos que são
32	occasional, não deve	occasional, não deve
18	deficiência de tolerância	deficiência na tolerância
15	Regra IV	regra IV

onde se lê	loja-se
local, urbano	local urbano
reprodutibilidade	reprodutibilidade
necessidades (handicaps)	necessidades do indivíduo
(handicaps) prevista	A classificação dos handicaps foi prevista,
nesta	nesta
elaboração da escala	elaboração da escala:
abreviada	classificação abreviada

## CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DAS DEFICIÊNCIAS, INCAPACIDADES E DESVANTAGENS (HANDICAPS)

## Um Manual de Classificação das Consequências das Doenças

Publicado a título experimental de acordo  
com a resolução AMS 29.35 da Vigésima Nona  
Assembleia Mundial de Saúde

May 1976



## ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE

Ministério do Emprego e da Segurança Social

## SECRETARIADO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

## LISBOA

1932. સ્વરણાદેવ મંદિર એ કાંપની

Publicado pela Organização Mundial de Saúde em 1930, de acordo com a resolução ASMS 29.25 da 29ª Sessão da Assembleia Mundial de Saúde (Itália, 1976), sob o título - **INTERNATIONAL CLASSIFICATION OF IMPAIRMENTS, DISABILITIES AND HANDICAPS. A MANUAL OF CLASSIFICATION RELATING TO THE CONSEQUENCES OF DISEASE.**»

MINISTÉRIO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

Os direitos de tradução para uma edição em Língua Portuguesa foram concedidos ao Secretariado Nacional de Reabilitação, Ministério do Emprego e da Segurança Social, Lisboa, pelo Director Geral da Organização Mundial de Saúde.

A responsabilidade pela edição e pela exacidez da tradução cabe ao Secretariado Nacional de Recuperação. A tradução é orientada e supervisionada em todos os seus detalhes pelas equipes de trabalho do Secretariado e leva também a valiosa e persistente contribuição de numerosos outros especialistas.

ISBN 972-9301-01-8

## PREFÁCIO

Esta obra que agora aparece é a tradução pela primeira vez publicada em Portugal do manual que, com o título e "International Classification of Impairments, Disabilities and Handicaps", a OMS, pela resolução da Assembleia Mundial de Saúde de Maio de 1976, fez editar em língua inglesa em 1980.

A iniciativa e empenho do Secretariado Nacional de Reabilitação; o alto patrocínio do Ministério do Emprego e da Segurança Social; a atenta compreensão e disponibilidade da Organização Mundial de Saúde expressa na concessão dos direitos para uma tradução em língua portuguesa outorgada pelo seu Director-Geral, tornaram possível a tarefa de promover a divulgação, no país, desta classificação das consequências das doenças.

Espera-se que este documento sirva para dar uma mais alargada compreensão de todas as condições abrangidas pela deficiência e que contribua para precisar e dinamizar medidas de política e de suporte social concreto. Trata-se de um manual para uso profissional prático e directo mas que, pela riqueza dos seus conteúdos inovadores, serve também à conceptualização e reflexão entre do terreno comum, de interfaces e pluridisciplinaridade — mas simultaneamente de necessária individualidade e de imprescindível articulação — em que estão confididas as acções e políticas de saúde e de segurança social. A classificação elaborada é altamente discriminada e, sem fugir a aproveitar os rigores das especificações médicas consagradas, alonga-se numa hierarquizada categorização dos estados que são consequência da doença. Estes são aqui vincadamente entendidos na perspectiva da pessoa que sofre como indivíduo e ser social. Díramos que a classificação procura estabelecer com objectividade, total extensão abrangente e hierarquia de intensidades uma escala e diminuições, déficits e anomalias, situações de desamparo e sofrimento a que pode estar sujeito qualquer ser humano independentemente do seu estrato social, raça ou nacionalidade e ao mesmo tempo indica ou aponta recursos a prover.

Algumas considerações merecem ser feitas quanto a certos aspectos da tradução. Se esta não houve que fazer opções e somente buscou manter a pureza correspondente quando se tratava de termos e significações consagradas na nomenclatura médica e na língua nacional, a adaptação feve que surgir forçosa noutros casos.

Assim entre oposições pontuais e um consenso argumentadamento alcançado, traduzimos para português os termos "impairments" e "disability", respetivamente por deficiência e incapacidade. O termo "handicap" foi, por seu turno, traduzido por desvantagem (handicap), uma vez que se mantém ainda internacionalmente com um sentido que não é até agora suficientemente delimitado e consensual.

Saliente-se que este trabalho é o resultado do esforço dedicado e participado por todos os que, individualmente ou como membros das equipas que se formaram, lanharam, em comum a meta de garantir a qualidade desta publicação.

Finalmente cabe agradecer ainda a todos os especialistas médicos que, num contributo activo, pela sua disponibilidade incansável e dadivosa, estiveram sempre presentes a esclarecer a dúvida e a garantir, pela sua reconhecida competência, a solidez da qualidade do termo técnico a utilizar.

A todos o nosso reconhecimento agradecido.

## ÍNDICE

	Págs.
Introdução .....	11
Capítulo 1 — AS CONSEQUÊNCIAS DA DOENÇA .....	29
A resposta à doença .....	30
Um referencial unificado .....	33
Aplicação dos conceitos .....	41
Capítulo 2 — CLASSIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS .....	55
Definição e características .....	55
Lista de categorias de dois dígitos .....	57
1 — Deficiências intelectuais .....	57
2 — Outras deficiências psicológicas .....	65
3 — Deficiências da linguagem .....	75
4 — Deficiências da audição .....	81

5 — Deficiências da visão .....	85
6 — Deficiências dos outros órgãos .....	93
7 — Deficiências músculo-esqueléticas .....	99
8 — Deficiências estéticas .....	114
9 — Deficiências das funções gerais, sensitivas e outras .....	119
Guia de classificação .....	124
Índice alfabético .....	125

Capítulo 3 — CLASSIFICAÇÃO DAS INCAPACIDADES .....	143
Definição e características .....	144
Lista de categorias de dois dígitos .....	145
1 — Incapacidades no comportamento .....	145
2 — Incapacidades na comunicação .....	155
3 — Incapacidades no cuidado pessoal .....	158
4 — Incapacidades na locomoção .....	162
5 — Incapacidades no posicionamento do corpo .....	164
6 — Incapacidades da dorreza .....	166
7 — Incapacidades face a situações .....	168
8 — Incapacidades referentes a aptidões particulares .....	171
9 — Outras restrições da actividade .....	172
Níveis complementares das incapacidades .....	173
Guia de classificação .....	179

Capítulo 4 — CLASSIFICAÇÃO DAS DESVANTAGENS (HANDICAPS) .....	181
Definição e características .....	182
Lista de dimensões .....	183
1 — Desvantagem (handicap) na orientação .....	184
2 — Desvantagem (handicap) na independência física .....	187
3 — Desvantagem (handicap) na mobilidade .....	192
4 — Desvantagem (handicap) na capacidade de ocupação .....	195
5 — Desvantagem (handicap) na integração social .....	198
6 — Desvantagem (handicap) na independência económica .....	200
7 — Outras desvantagens (handicaps) .....	203
Guia de avaliação .....	204

## INTRODUÇÃO

## Informações importantes relativas à Saúde

- Dados disponíveis na prática corrente
- Dados para avaliação
- Consequências da doença

## Desenvolvimento das classificações

## Aplicação prática das classificações

- Objectivos e plano do manual
- Fontes de dados
- Aplicações da informação

## INTRODUÇÃO

Um dos maiores desafios que se põe a todos os implicados nos problemas da saúde e segurança social é a discrepância — constituída como hiato entre aptidão e realização — que existe entre aquilo que os organismos responsáveis pela saúde realizam e o que poderiam realizar.

É uma expectativa geralmente partilhada que a melhoria do acesso à informação de qualidade constitui um contributo importante para o desen-

volvimento das políticas mais adequadas à solução dos problemas de saúde e bem-estar. Neste sentido, a todo o momento se vêm fazendo opções, ainda que com falhas. Tem-se por certo que essas opções seriam mais correctas se as decisões se baseassem, de preferência, na informação, ou seja, numa descrição da situação tal como ela se apresenta. Os esquemas de classificação, apresentados neste manual, são propostas de referenciais destinados a facilitar a obtenção da informação necessária.

#### *Informações importantes relativas à saúde*

O material incluído neste manual refere-se àqueles aspectos que se desenrolam no campo da saúde e que são complementares dos implicados no conceito de doença. Esta publicação deve-se à iniciativa da Organização Mundial de Saúde e, embora apenas com carácter de ensaio, é a resposta a uma resolução da Assembleia Mundial de Saúde. Tal implica, inevitavelmente, que a informação referente a estes aspectos seja útil e até mesmo necessária para o planeamento dos serviços de saúde. Uma vez que o uso desta informação adicional provocará uma sobrecarga para os sistemas de informação já existentes, torna-se necessário começar por indicar as razões que justificam a necessidade dessa informação.

#### *Dados disponíveis na prática corrente*

A organização e o planeamento de um sistema de cuidados de saúde baseiam-se, em geral, nas informações que o próprio sistema gera na sua prática corrente. Estas informações podem ser de dois tipos. Em primeiro lugar existem indicadores de necessidades, como os registos de morbidez. Em segundo lugar existem dados experimentais que se podem considerar como subprodutos da actividade administrativa. Referimo-nos à informação sobre os recursos existentes, tais como pessoal disponível e camas hospitalares, ou aspectos com eles relacionados, como listas de espera, e referimo-nos, também, à utilização desses recursos, como por exemplo, a afluência de pacientes aos diversos sectores do sistema.

Toda esta informação é o produto de um sistema de cuidados já existentes e está, portanto, sujeita aos mesmos pressupostos que servem de base nos procedimentos em vigor para os cuidados de saúde. Por outras palavras, torna-se difícil avaliar a utilidade e aplicabilidade dessas informações, uma vez que dizem respeito à validade do próprio sistema de saúde e à informação que dele deriva. Tal significa que a possibilidade de uma apreciação ou avaliação aprofundada do procedimento é muito limitada, podendo dar resultar que abordagens alternativas possam facilmente ser negligenciadas. Para avaliar a estrutura dos sistemas de cuidados, é necessário determinar os objectivos, pois toda a avaliação consiste em quantificar o grau de realização dos objectivos fixados. O primeiro requisito consiste em determinar com clareza os objectivos a atingir, o que permitirá apreciar o grau de cumprimento desses objectivos, o grau de eficácia do sistema de cuidados em causa, avaliar as medidas a introduzir para o processo atingir a eficácia, o rendimento e a disponibilidade do sistema, assim como a homogeneidade da repartição (1). Os órgãos de gestão têm sempre tendência a considerar os dados sobre a utilização e provisão dos recursos mas, na verdade, estes são importantes fundamentalmente no que respeita a objectivos de eficácia e de igualdade. Embora várias tentativas de avaliação da eficácia tenham sido feitas pelos meios supra citados, os dados referentes aos recursos não passam de elementos indiretos em face do verdadeiro problema.

#### *Dados para avaliação*

Toda a tentativa de avaliação da eficácia de um serviço de saúde deve ter em conta três aspectos fundamentais:

- i) contactos estabelecidos com o sistema;
- ii) forma do sistema responder ao contacto; e
- iii) resultado do contacto.

A avaliação do segundo destes aspectos, ou seja, a forma do sistema responder ao contacto requer apenas uma breve consideração. Em princípio, existe grande facilidade de acesso aos meios que permitem estruturar a

informação relativa a este aspecto. Assim, os dados dos diferentes tipos, precedentemente indicados podem ser utilizados para avaliações globais e por outro lado, a recente Classificação Internacional dos Procedimentos Médicos (2) fornece um quadro referencial que permite definir as respostas específicas fornecidas pelo sistema. Quanto à natureza das informações correspondentes ao primeiro e terceiro aspectos, ela é menos linear e exige, portanto, exame mais aprofundado.

O resultado de um contacto deve estar relacionado com os seus objectivos. Estes, porém, não têm sido objecto de formulação suficientemente precisa para permitir a sua avaliação. Contudo, o primeiro requisito de um sistema de saúde consiste em proporcionar uma modificação benéfica da situação ou estado do indivíduo que recorre a esse sistema. Quando essa modificação não surge é fundamentalmente legítimo duvidar desse sistema de cuidados de saúde. O desafio que se depara é, pois, o de criar um método para definir o estado de um indivíduo, de forma a poder registar a modificação que surja, comparando a avaliação aquando do primeiro contacto com o sistema com a que ocorre após resposta do mesmo. Essa modificação medirá o resultado que o sistema proporciona.

Infelizmente, a natureza do desafio varia com o grau de morbidez. Assim, quando à maior expressão de morbidez corresponde uma doença aguda e de que o melhor exemplo é a infecção aguda, dispõe-se de medições simples e seguras que permitem avaliar as consequências. Estas medições compreendem a ocorrência ou ausência de doença, a cura ou a morte. Neste sentido os termos utilizados na Classificação Internacional das Doenças (CID) fornecem um meio valioso e preciso para o estudo e experiência em saúde, constituindo uma ajuda adicional o conceito de causa subjacente (contido nessa classificação). Além disso, as generalizações à escala das populações, são simples e obtém e justificam, pois o controlo da doença depende largamente das acções estabelecidas ao nível da comunidade. Foi baseado neste princípio que, no século

dezanove, se criaram os fundamentos de Saúde Pública e se estabeleceu o valor dos indicadores indiretos de saúde da comunidade, de que é exemplo a mortalidade perinatal.

À medida que as infeções agudas começam a ser controladas, outras doenças adquirem mais relevo. Desde que doença implique risco de vida, indicadores simples, como a mortalidade, mantêm o seu valor e como tal a terminologia da CID conserva utilidade para efeitos de avaliação. No entanto, a situação sobre uma nova doença como o desenvolvimento das técnicas. Assim, afecções como a diabetes e a anemia perniciosa podem ser controladas embora as causas subjacentes não possam ser eliminadas. A mortalidade e mesmo a ocorrência da doença têm, em termos de avaliação, menos importância que os aspectos relacionados com a prevenção primária e os termos que a CID utiliza já não reflectem os objectivos finais, particularmente nos casos em que as regras de atribuição de categorias estão limitadas pela noção de causa subjacente. Torna-se pois indispensável identificar as manifestações, o que ce tornou possível pela possibilidade de opção que a Nova Revisão da CID concede. Esta ampliação da classificação permite, de facto, a avaliação, pois garante a possibilidade de constatar a eliminação ou suspensão de uma manifestação; e assim se pode verificar uma modificação após a tomada de contacto com o sistema. Convém, no entanto, examinar até que ponto é legítimo, nesta base, estender a generalização à população.

As doenças espontaneamente curáveis, susceptíveis de prevenção ou de cura, constituem apenas parte do espectro da morbidez. De facto, do próprio sucesso das medidas de controlo destas doenças, resultou uma importância crescente para um conjunto residual de situações que esta categoria não inclui. Neste conjunto incluem-se lesões de origem traumática, deficiências em determinados órgãos sensoriais, atraso mental e doença mental, bem como as doenças crónicas da meia idade e da 3.ª idade, particularmente as doenças cardíacas, acidentes vasculares cerebrais, bronquite e artrite. Em alguns países, são as perturbações deste tipo que ocupam o lugar principal da morbidez e merecem particular relevo como causas de incapacidade. Para estas perturbações torna-se muito útil um código de manifestações que identifique as solicitações que possam ser feitas a diversos tipos de serviços, embora só raramente possa servir como meio para indicar as alterações verificadas no estado do indivíduo, após contacto com o sistema de cuidados de saúde.

(1) Cochrane, A. L. (1972) *Effectiveness and efficiency: random reflections on health services*. London, Nuffield Provincial Hospitals Trust.

(2) World Health Organization (1978) *International classification of procedures in medicine*. Geneva, Vol. 1 e 2.

**Consequências da doença**

As dificuldades surgem devido às limitações do modelo médico de doença. A questão nuclear radica no conceito de doença que, simbolicamente, se pode ilustrar no esquema sequencial seguinte:

etiologia → patologia → manifestação

A CID baseia-se neste modelo, sendo as componentes da sequência, diversa e isoladamente identificadas dentro da classificação. Este modelo não consegue, porén, reflectir fóda a gama de problemas que levam as pessoas a contactar com um sistema de cuidados de saúde. Torna-se, pois, necessário examinar as razões desse contacto.

A doença interfere com a capacidade do indivíduo desempenhar as funções e satisfazer as obrigações que dele se espera. Por outras palavras, a pessoa doente é incapaz de desempenhar o seu papel social ou de manter o seu relacionamento habitual com os outros. Este conceito é suficientemente amplo para englobar a grande maioria das acções de recurso e de contacto com um serviço de saúde, englobando desde as doenças que implicam risco de vida, às situações de carácter médico menos vincado, como pode ser a ansiedade ou a procura de opinião e o desejo de aconselhamento. O único tipo de contacto não incluído nesta abordagem é o que ocorre na ausência de fenómenos patológicos, como o que decorre da procura de inoculação profiláctica. A partir da Sexta Revisão da CID vêm sendo tomadas disposições relativas a estes contactos não relacionados com situações de doença e este aspecto foi objecto de consideração sistemática na Nonna Revisão (Classificação Suplementar de Factores que Influenciam o Estado de Saúde e o Contacto com os Serviços de Saúde — Código V).

Embora, na prática diária, o modelo médico de doença, acima retratado, constitua um instrumento muito eficiente de abordar as perturbações que se podem prevenir ou curar — sendo a desaparição das efeitos da doença o corolário do tratamento da sua causa — trata-se de um modelo incompleto por não lamar em devida consideração as consequências da doença. Sendo principalmente estas últimas as que perturbam a vida quotidiana, torna-se necessário um quadro referencial que permita compreender estes fenómenos, sobretudo no que se refere à perturbações crónicas e evolutivas ou irreversíveis.

É pois conveniente estabelecer um encadeamento de fenómenos ligados à doença inicial, que se pode figurar do seguinte modo:

doença → deficiência → incapacidade → desvantagem (handicap)

A natureza destas diferentes dimensões referentes às consequências da doença, a respectiva definição e o fundamento da elaboração de três esquemas de classificação distintos, serão objecto de aprofundamento e maior detalhe no capítulo I deste manual. Por agora bastará, invés, referir que estas distinções facilitam o estabelecimento de um plano adaptado às diferentes situações, clificando as potenciais contribuições, respectivamente dos serviços médicos, dos centros de reabilitação e de segurança social. Estas propostas diferenciadoras oferecem, pelos mesmos motivos, diferentes tipos de instrumentos de controlo sobre a situação do indivíduo e indicam possibilidades de evolução diferentes, garantindo assim uma antecipação no que se refere ao estudo avaliativo. E, além disso, os instrumentos descriptivos permitem estudar quer as razões que levam o indivíduo a contactar com o sistema de cuidados de saúde, quer a apreender o significado do problema correlacionado — o da subutilização desses contactos — ou seja a justificação de porque não todo o indivíduo com determinado estado de saúde contacta com o sistema que potencialmente serve o seu interesse.

**Desenvolvimento das classificações**

As consequências da doença têm sido avaliadas segundo diversos métodos. Uma corrente, de particular relevo nos Estados Unidos da América, tem-se dedicado a estruturar a experiência existente nos contextos clínicos e de reabilitação. Deu-se, em geral, grande importância a funções como as actividades da vida diária, tendo sido este trabalho baseado em procedimentos de avaliação (3). Mais recentemente, uma nova orientação surgiu da sequência

dos processos de controlo e certificação das situações de deficiência e a propósito, quer da investigação sobre prevalência, quer dos inquéritos para efeitos de atribuição de pensões ou outros benefícios sociais. Tratava-se de definir categorias ou grupos de pessoas preenchendo critérios pré-determinados, numa caracterização de trabalho em que o acento sobre o aspecto classificativo predominava em relação ao avaliativo. Concluído, é considerável a gama de aplicações que, decorrente dessa orientação, vão desde as estatísticas de saúde obidas pelo sistema de rotina, pagamento de pensões específicas, até ao planeamento de serviços de saúde, segurança social, gestão e política sociais.

Estas actividades suscitarão um novo interesse entre os responsáveis das colheitas de dados e da formulação estatística, estimulando o propósito de aplicar esses dados a uma escala comunitária. Um esquema preliminar foi elaborado por Esther Cahann e submetido por Israel à OMS em 1972. Alguns meses mais tarde, o Centro de Classificação das Doenças da CID em Paris, propôs uma abordagem mais aprofundada, após discussão do tema entre a directora do centro Dr. Madeline Guidevaux e professor André Grossiord do Hospital Raymond Poincaré, de Garches (França). Estas propostas assentaram em dois princípios fundamentais: por um lado estabelecia-se uma distinção entre deficiências, as respectivas importâncias, ou seja, entre as suas consequências funcionais e sociais e, por outro lado, os diversos aspectos ou eixos de dados eram classificados separadamente segundo registos numéricos diferentes. Esta abordagem consistia, fundamentalmente, num certo número de classificações distintas, embora paralelas, o que a demarcava nitidamente das técnicas tradicionais da CID, onde os eixos múltiplos (etiologia, anatomia, patologia, etc.) estão integrados num sistema hierarquizado, organizado dentro de um registo numérico.

A OMS convidou um consultor, o Dr. Philip Wood de Manchester (Inglaterra), para estudar a possibilidade de integrar as propostas de Paris num esquema compatível com os princípios básicos da CID. Com esse propósito, à classificação hierarquizada de três dígitos, referente às deficiências análoga na forma à CID, procurou acrescentar-se uma classificação de três dígitos para as incapacidades, e para as desvantagens (handicaps) nomeadamente, em termos de mobilidade, de dependência física e de dependência económica. Simultaneamente começou a sistematizar-se a terminologia utilizada nas consequências da doença. Fez-se circular oliciosamente estas propostas de 1973 e solicitou-se a ajuda de grupos particularmente implicados na reabilitação.

Cedo se constatou que as dificuldades, não provinham só da nomenclatura mas também da confusão quanto aos conceitos de base. Após um esforço de clarificação tornou-se nítido que o esquema único segundo os princípios taxonómicos da CID era insatisfatório. Com efeito, se as deficiências podem ser facilmente abordadas dessa forma, não se pode realizar uma síntese das diferentes dimensões da desvantagem (handicap) sem que se estabeleçam compromissos arbitrários e contraditórios entre as diferentes dimensões e papéis definidos. Propôs-se então o princípio de que a classificação das desvantagens (handicaps) se fundamentaria numa ordenação dos diversos aspectos de cada dimensão. No primeiro capítulo deste manual trata-se com mais detalhe este assunto.

No seguimento das conversações entre o professor Grossiord e o Centro de Paris, preparam-se então, classificações separadas para as deficiências e desvantagens (handicaps). Estas classificações, amplamente divulgadas em 1974, suscitarão numerosas observações e comentários. Contribuições preciosas no decurso da elaboração destes esquemas, foram recebidas principalmente por parte da International Conference Society (Eric Glen), do International Council of Ophthalmology (August Collenbrander), da International and European Leagues against Rheumatism (Philip Wood), da International Society for Prosthetics and Orthotics (Hector W. Kay, já falecido) e da Rehabilitation International (K. A. Jochheim). Há que agradecer também as contribuições individuais de Elizabeth M. Badley e de Michael R. Bury, bem como o trabalho de Bernard Isaacs e de Margaretha Agerholm. A OMS, quer na sua sede de Genebra, quer na sua delegação regional para a Europa, em Copenhague, colocou igualmente à disposição dos autores, vários memorandos e notas.

Outros encontros tiveram então lugar entre a OMS e representantes da International Social Security Association e do Social Security Department do

(3) Wood, P. H. N. & Badley, E. M. (1978). An epidemiological appraisal of disablement. In: Bennett A. E., ed., *Recent advances in community medicine*. Edinburgh, Churchill Livingstone.

International Labour Office. O Dr. Wood ficou encarregado da compatibilização dos comentários e da formulação de propostas definitivas. Estas propostas foram submetidas a apreciação no decurso da Conferência Internacional para a Nona Revisão da Classificação Internacional das Doenças, em Outubro de 1975. Nesta fase, o projecto previa então a adição de um dígito suplementar para identificar a incapacidade, mas reconhecia-se que esta abordagem era, globalmente, de carácter experimental e exploratório. Após apreciação, da classificação, a Conferência recomendou a sua publicação sob forma experimental. Em Maio de 1976 a Vigésima Nona Assembleia Mundial de Saúde, tomando em consideração esta recomendação, adopiou a resolução WHA29.35 que aprovou a publicação, a título experimental, da classificação adicional de deficiências e de desvantagens (handicaps) como suplemento, e não como parte integrante, da Classificação Internacional das Doenças.

Este manual, editado sob estes auspícios, constitui uma reformulação apreciável das detalhadas propostas apresentadas no congresso da Nona Revisão. A organização hierarquizada da classificação das deficiências foi radicalmente alterada por forma a apresentar espaços taxonómicos melhor relacionados com a importância e a frequência das manifestações; introduziu-se uma classificação inteiramente nova das incapacidades, estruturada de forma semelhante à classificação das deficiências, e aumentou-se a classificação das desvantagens (handicaps). Estas modificações foram efectuadas à luz de ensaios de campo preliminares e do crivo de apreciações formuladas pela International Federation of Societies for Surgery of the Hand (Alfred B. Swanson), bem como pelas personalidades e organizações citadas precedentemente e ainda pela UNESCO e OCDE.

#### Aplicação Prática das Classificações

##### Objetivos e plano do manual

Este manual comporta três classificações distintas e independentes, cada uma referindo-se a um nível específico de situações resultantes de doença.

- a) Deficiências (Código D), relativas a toda a alteração do corpo ou da aparência física, de um órgão ou de uma função qualquer que seja a sua causa; em princípio as deficiências significam perturbações ao nível do órgão.
- b) Incapacidades (Código I) que reflectem as consequências das deficiências em termos de desempenho e actividade funcional do indivíduo; as incapacidades representam pois perturbações ao nível da própria pessoa.

Estas duas categorias são talvez as menos sujeitas a controvérsia. A sua estrutura taxonómica assemelha-se à que a CID possui, tendo ambas uma estruturação hierarquizada e conservando o seu significado, mesmo quando as codificações são somente utilizadas de forma abreviada. São também muito minuciosas. A diferença entre os dois códigos provém da natureza dos assuntos a classificar. As deficiências têm terminologia assemelhável à das doenças da CID, na medida em que são preferencialmente concebíveis como fenómenos de limiar; em cada categoria o que está em causa é julgar se a deficiência está ou não presente. Por outro lado, as incapacidades reflectem falhas de realização de modo que o pretendido é prever a graduação da execução; previu-se, pois, possibilidade de registar o grau de incapacidade e o prognóstico.

- c) Desvantagens (handicaps) (Código DV) dizem respeito aos prejuízos que o indivíduo experimenta devido à sua deficiência e incapacidade; as desvantagens (handicaps) reflectem pois a adaptação do indivíduo e a interacção dele com o seu meio.

A desvantagem (handicap) é mais problemática. A estrutura do código DV é radicalmente diferente de todas as outras classificações relacionadas com a CID. Os items não são classificados em função dos indivíduos ou das suas características, mas de acordo com as condições de vida em que as pessoas atingidas de incapacidade se podem encontrar, condições essas que poderão colocar esses indivíduos numa situação de desvantagem em relação aos seus semelhantes, quando apreciadas segundo as normas da sociedade. O esquema formulário não é exaustivo e limita-se àqueles papéis básicos da vida em sociedade, que são considerados como as dimensões mais importantes da experiência vivida pelo indivíduo que se encontra na situação de desvantagem quanto a: orientação, independência física, mobilidade, ocupação, integração social e independência económica. Para cada uma destas dimensões

é possível graduar as respectivas condições, o que torna necessário especificar o estado do indivíduo relativamente a cada uma delas. Estas características fazem com que os códigos não sejam hierarquizados no sentido habitual do termo, e qualquer abreviatura só é possível por omissão de algumas dimensões. A leitura atenta do esquema do código DV deverá permitir a compreensão destas características com maior clareza.

Os diferentes aspectos destes três esquemas de classificação são examinados com maior detalhe no primeiro capítulo deste manual, que descreve igualmente os processos de avaliação e afectação às diversas categorias. O manual comporta também um índice de deficiências.

##### Fontes de dados

A exceção dos inquéritos e dos trabalhos de investigação, a principal fonte de dados do tipo apresentado neste manual reside nos registos de contactos dos doentes com os sistemas de saúde. Torna-se portanto necessário rever os dados registados, a fim de verificar se estão de acordo com a classificação e se é possível entrar em linha de conta com eles. Os contactos são feitos com um profissional de saúde, que pode ser médico, enfermeiro, terapeuta reeducador, assistente social ou funcionário de instituição concorrente de pensões, ou ainda que pertença a qualquer outra profissão relacionada com a saúde. Os resultados, que, na sequência se pretendem são o esclarecimento e a avaliação dos problemas de quem procura esses serviços. As conclusões da avaliação, enriquecidas com algumas das informações trocadas, deverão ser anotadas nos registos do caso.

O processo pode ser exemplificado pelo diagnóstico médico. O indivíduo descreve e manifesta os sintomas e sinais, que são considerados e avaliados em conjunto. Combina neste conjunto de características conhecidas, torna-se habitualmente possível atribuir aos problemas do indivíduo um grupo ou categoria pré-determinada, sob a forma de diagnóstico específico. Existem três aspectos a considerar em especial. Primeiro, os dados em bruto estão orientados para o indivíduo, são sintomas e sinais que se apresentam num indivíduo específico. Em termos de sistemas de informação, os dados obtidos não vão além de constituir listas de pessoas com características particulares.

Em segundo lugar, dá-se uma significância a estas diversas características, integrando uma classificação e estabelecendo uma base para estabelecer interrelações. A informação resultante é caracterizada por uma grupo-orientação, tendo duas propriedades importantes. Olere é a possibilidade de extrair, a propósito de indivíduos de um mesmo grupo, conclusões que transcendem os limites dos dados necessários à categorização: por exemplo, permite acrescentar à lista dos sintomas e sintomas do sujeito um diagnóstico individual, comportando a etiologia, a patologia e o prognóstico. Há também a possibilidade de agrupar os dados orientados para as categorias numa base de generalidades mais vastas, como os capítulos da CID, o que facilita a transmissão de informação simplificada. Enfim, o terceiro aspecto importante do diagnóstico médico é permitir a comunicação entre profissionais, tendo fundamentalmente por base os elementos que podem ser inferidos a partir da categorização.

Partindo desta base, é possível examinar a natureza da informação, eventualmente disponível, acerca das consequências da doença. Torna-se imediatamente evidente uma série de dificuldades cuja influência se pode revelar muito claramente, ao tentar fazer-se a analogia com o diagnóstico médico. Em primeiro lugar, os objectivos entre diversas profissões diferem inevitável e consideravelmente; assim e que tem interesse para um terapeuta reeducador é provável que não interesse a um assistente social. Estas divergências de interesses impossibilita a comparação e dados. Em segundo lugar, a heterogeneidade pode tornar-se excessiva porque neste contexto a maioria das profissões interessa-se sobretudo pelas avaliações e pelos dados orientados para o indivíduo, não tendo muito em conta os procedimentos estandardizados. Este tipo de informação não se presta à simplificação que facilitaria a transmissão no interior do sistema informativo; considere-se, por exemplo, que uma lista de dificuldades nas actividades da vida diária, não tem utilidade nem para o planeamento de serviços, nem para fazer opções de procedimentos.

Uma terceira dificuldade consiste em não se ter conseguido desenvolver conceitos unificados, análogos aos que se utilizam para as doenças. Consequentemente, pode-se dizer por apenas de poucos dados relativos a categorias, o que constitui um factor importante de falha no desenvolvimento da política e planeamento ao serviço das pessoas com deficiência. Finalmente, a ausência de conceitos adequados, de valor multiprofissional deu lugar a dificuldades de

comunicação, situação agravada ainda pela ambiguidade e conflito da terminologia.

Este manual, publicação feita a título experimental, não pretende resolver todas estas dificuldades. Apresenta-se, no entanto, a título exploratório como meio de resolver alguns dos problemas. Procura contribuir para a promoção da uniformidade de conceitos e de terminologia de carácter geral, indicando meios de agrupar características individuais para efeitos de simplificação, de encorajar a standardização e de melhorar a comparabilidade dos dados. É provável que os protocolos clínicos actuais contenham todos os detalhes necessários e adequados para a aplicação rigorosa dos esquemas de classificação. No entanto, espera-se que este manual tenha um valor pedagógico, estimulando a recolha e o registo de dados mais adequados.

Até que uma informação mais próxima da ideal seja compilada na base destes esquemas de classificação é, contudo, possível seguir este método de abordagem com o material dos registos existentes; quaisquer outras indicações a este respeito podem ser úteis. A causa subjacente às dificuldades de um indivíduo, a doença, pode-se em geral identificar a partir do diagnóstico indicado nos registos médicos, não sendo a codificação da CID, pois, muito difícil. Nos registos não médicos, a causa subjacente pode ser difícil de determinar, mas nestes contextos, este factor tem muitas vezes pouca importância. Em qualquer tipo de registo as consequências mais imediatas da doença, as grandes deficiências serão facilmente analisáveis e assim a codificação no código D não apresentará, pois, obstáculos intransponíveis. O aspecto essencial que deverá ser objecto de atenção no futuro, diz respeito aos critérios de identificação e à sua relação com a gravidade dos casos.

O código I requer um tipo de informações que provavelmente já existe nos registos, embora haja que ter cuidado com as variações inerentes à utilização das avaliações clínicas, dos testes funcionais (incluindo as actividades da vida diária), ou dos questionários. As categorias propostas deveriam conduzir, por si só e sem muita dificuldade, à avaliação e ao esclarecimento através de questionários. No entanto, é também necessário ter cuidado ao caracterizar uma incapacidade, pois esta pode sofrer a variação que diversidades de contexto favorecem — uma definição médica de carácter profissional, baseada no julgamento de um clínico, uma definição comportamental decorrente do rendimento produzido em actividades seleccionadas ou uma definição jurídica que pretende decidir se um indivíduo tem direito a determinados subsídios.

A avaliação da desvantagem (handicap) passa inevitavelmente pelo exame das dimensões e categorias incluídas no código DV. Assim, a classificação de base não deverá ser muito laboriosa nem requer um esforço particular. Isto sugere que o esquema é exequível, mas a sua comparabilidade e validade só serão reveladas pelas experiências posteriores. Quanto à aplicação retrospectiva dos registos existentes, a principal dificuldade residirá, provavelmente, na escassez de informação, embora convenha ter em atenção ao eventual valor instrutivo que quaisquer documentos disponíveis podem proporcionar. (4) Não obstante, ao aplicar a classificação, há que ter em conta certos aspectos. Primeiro, as situações de desvantagem social podem ser apreendidas de três formas diferentes: pelo próprio indivíduo, de uma forma subjetiva, pelos outros que têm mais importância na vida do indivíduo; e pela comunidade em geral. Segundo, existe uma certa ambiguidade na forma de considerar as desvantagens (handicaps) de outras pessoas. Terceiro, não é possível exigir que qualquer esquema destinado a uso internacional, responda exactamente aos critérios que se utilizam para decidir se um indivíduo tem direito a determinados subsídios. Estes e outros problemas com eles relacionados, são examinados com maior detalhe no primeiro capítulo deste manual.

#### Aplicações da informação

Um dos princípios fundamentais da taxonomia é organizá-la à classificação em torno de um objectivo, o que pareceia excluir a possibilidade de um esquema de aplicação geral; e como já se referiu foi necessário prever três taxonomias diferentes para englobar todos os níveis de consequências da doença. Contudo, este critério não se opõe ao estabelecimento de classificações que possam responder a vários objectivos, como o provam a durabilidade e a solidão das estruturas de base da CID; não havendo aliás, na contrapartida desta flexibilidade mais que alguns compromissos por vezes

controversos. Os esquemas apresentados nesta obra foram elaborados tendo em conta todos estes elementos, ao mesmo tempo que se tinha bem presente a larga diversidade dos seus potenciais utilizadores. Parece-nos pois justificável identificar especificamente algumas dessas aplicações.

As três categorias fundamentais de necessidades de correspondem às utilizações mais frequentes da CID, ou seja:

- Estabelecimento de estatísticas sobre consequências da doença. Estas estatísticas são necessárias para o seguimento das tendências, planeamento de serviços, e para estudos de investigação no campo da epidemiologia e sociologia, da incapacidade e da desvantagem (handicap). Dentro desse objectivo são as discrepâncias de gravidade entre os três níveis e os factores determinantes destas diferenças que são mais significativas.
- Recolha de estatísticas relativas à utilização dos serviços. Servem de base não só ao planeamento de serviços como ao processo de avaliação.
- Indexação e recuperação de documentação em função das características definidas na classificação.

Como já foi referido, cada um dos três esquemas, limita-se a um só nível de consequências da doença. Como consequência e para se obter um perfil que contenha a especificação completa do estado do indivíduo e abranja desde a individualização da causa subjacente da deficiência até à especificação da situação de desvantagem, é necessária a utilização dos três códigos, conjuntamente com a CID. Tem-se a esperança que no contexto clínico quotidiano, o esquema seja aplicado na sua totalidade, de forma a permitir que, para além da satisfação das necessidades acima referidas, uma avaliação mais fina e crítica, mais completa e mais facilitada, se possa fazer.

Além disso, os códigos foram concebidos para serem utilizados, de forma independente e com fins específicos. Considera-se que nesas aplicações mais restritas, os códigos de deficiências, incapacidades e desvantagens (handicaps) serão fundamentalmente utilizados, pelos serviços de medicina, reabilitação e segurança social. No entanto, os dados relativos às incapacidades e às desvantagens (handicaps) têm interesse igualmente nas áreas mais vastas da política social, como as que se relacionam com a educação, emprego e habitação. Finalmente, espera-se também que os códigos possam contribuir para a normalização do processo de identificação dos problemas e de arquivo dos registos dos diferentes grupos profissionais.

Não obstante o interesse que vem sendo expresso no sentido de classificar as deficiências e incapacidades em conjuncão com a CID, a natureza e amplitude dos esquemas propostos excedem, consideravelmente, o que muitos tinham imaginado inicialmente. Esta tendência extensiva está de acordo com o objectivo declarado da Organização Mundial de Saúde de «Saúde para Todos no Ano 2000». Uma melhor informação sobre as consequências das doenças crónicas e situações de incapacidade deve constituir uma contribuição essencial para alcançar esse objectivo.

O desenvolvimento destas classificações abrange uma vasta gama de novos assuntos. Assinalou-se já o reconhecimento que merece o trabalho de muitas pessoas e grupos. No entanto, a experiência nesta área de classificação e aplicações práticas, mantém-se extremamente limitada. Após numerosas consultas, concluiu-se que o modo mais construtivo para consolidar a coerência e consistência gerais das propostas, feitas a título experimental, exigia que a integração e correção final de texto ficasse a cargo de um só indivíduo. Considerou-se, então, por decisão tomada em grupo e face à diversidade de experiências decorrentes de um tão vasto campo, que o melhor processo de revisão seria o que se concentraria num controlo mais centralizado, tendo em conta, também, a necessidade de resolver divergências de opinião. Assim, solicita-se a quem utilize o manual e que encontre dificuldades na aplicação da classificação, que envie os seus comentários simultaneamente a:

Dr. Philip H. N. Wood,  
Arthritis and Rheumatism Council Epidemiology Research Unit, University  
of Manchester Medical School, Manchester M13 9PT, England,  
e para a Organização Mundial de Saúde.

Neste manual utilizaram-se as seguintes abreviaturas e convenções da CID.

**NCNP** Não classificado noutra parte

**SOE** Sem outra especificação

Categoría composta (para condensar a informação sobre uma série de deficiências para uma única categoria)

**outra** nos títulos de categorias de classificação o termo "outra" significa qualquer especificação não incluída nas categorias precedentes (por exemplo a inclusão na categoria "deficiência total, direito" exige que se especifique o lado direito; a categoria seguinte é "outra deficiência total", nessa categoria incluiriam-se todas aquelas em que se especificasse o lado esquerdo ou ambos os lados, bem como aquelas que não mencionassem qual o lado afectado)

**decimal**  
**dígitos**  
**8 e 9** utilizaram-se para categorias "outra" e "não especificado", respetivamente.

## CAPÍTULO I

### AS CONSEQUÉNCIAS DA DOENÇA

#### A resposta à doença

##### Doenças agudas e crónicas

##### Um referencial unificado

Níveis de experiência  
Deficiência  
Incapacidade  
Desvantagem (handicap)  
Integração de conceitos

##### Aplicação dos conceitos

Terminologia  
Desvio das normas  
Medição  
Classificação das deficiências  
Classificação das incapacidades  
Dimensões da desvantagem  
Classificação das desvantagens (handicaps)

### AS CONSEQUÉNCIAS DA DOENÇA

A finalidade desta obra é melhorar a informação relcente às consequências da doença. Esta tarefa só é possível através de uma adequada avaliação das experiências ligadas aos estados de saúde. Assim, é necessário começar por tentar clarificá-las.

#### A resposta à doença

Ao considerar-se as manifestações patológicas é habitual fazer-se referência ao conceito de doença. Nesta noção e no que dela deriva, nomeadamente a Classificação Internacional das Doenças (CID), os fenómenos patológicos são considerados como não tendo relação com os indivíduos a quem afectam. Modos de pensar tradicionais, firmemente arreigados fomentaram esta separação, tendente a fazer distinções categóricas entre o mundo natural e humano, entre vivo e não vivo, entre corpo e mente. Contudo, as limitações desta forma de abordagem são bastante evidentes: ao isolar doença e doente, as consequências daquela sobre este sofrem o risco de serem negligenciadas. Estas consequências — que são as respostas do doente ou das pessoas com ele envolvidas numa relação ou dele dependentes — assumem maior im-

portância à medida que se avoluma o peso da doença. Podemos ilustrar estes problemas comparando os processos agudos e crónicos.

#### Doenças agudas e crónicas

Em linguagem corrente o termo «agudo» significa algo acentuado ou intenso, enquanto o termo «crónico» implica gravidade no sentido de mal aceitável ou de degradação. É por esta razão que os doentes se podem alarmar, por vezes, ao saberem que a designação oficial do seu estado corresponde ao segundo termo — por exemplo bronquite crónica. No entanto, a utilização que os profissionais fazem destes termos aproxima-se mais do seu significado etimológico. Na verdade, «agudo» significa «que termina em pouca», implicando a noção de uma duração limitada, culminando classificadamente numa crise. Por outro lado, «crónico» deriva da palavra grega «cronos» que significa tempo e quer dizer longa duração. Existe uma multidão de características associadas a estes contrastes na escala temporal, o que torna inútil determinar o limite temporal preciso entre processos agudos e crónicos.

As características da doença aguda podem ser ilustradas claramente nas infecções agudas. O inicio da síndrome é frequentemente brusco. Pode haver uma prostração quase total e, em geral, considera-se que o repouso facilita a recuperação.

Além disso, a expectativa habitual é que este estado tenha curta duração. Estas três características contribuem para promover duas respostas importantes. Em primeiro lugar, a interrupção da actividade quotidiana surge como aceitável, tanto para o doente como para os outros. Em segundo lugar, a situação implica quase sistematicamente a submissão ao conselho do profissional e, para este, a situação é também relativamente clara. O intervalo entre a exposição ao possível agente causal e o aparecimento da doença tende a ser curto, e um modo de causalidade simples explica a ocorrência da doença. A elevada incidência de muitas doenças de carácter agudo, torna possível ao profissional adquirir experiência de tipos distintos de resposta. São necessárias decisões pouco complicadas, quer a acção exigida seja imediata, quer haja tempo para reflectir sobre a forma de ajuda mais adequada. A maioria das doenças agudas cessam por si próprias e se algumas implicam perigo de vida, as restantes, devido à sua curta duração, representam uma ameaça mínima para o doente. Estas características encorajam uma atitude paternalista por parte do profissional, pois, este, ao promover o alívio dos sintomas, surge ao doente como a melhor via para debelação da crise. Enfim, não é muito difícil justificar a concentração de esforços necessários para tratar o episódio agudo. Como é feito, embora a prevenção primária possa ser a solução mais económica, a afectação de recursos quando se trata de fazer o controlo secundário através do serviço de saúde, fica confinada dentro de um espaço de tempo limitado. Assim, em termos de política, as modificações a introduzir nos serviços de saúde são em geral claras e o problema que se põe é mais o da opção em relação aos diversos problemas que as situações agudas põem.

A doença crónica apresenta desafios distintos. O inicio é habitualmente insídisio: pode existir uma evolução gradual dos sintomas ou podem surgir problemas de carácter mais permanente, como sequelas de uma série de episódios agudos. A confiança e as esperanças são abaladas. A experiência dificilmente serve, então, os propósitos da compreensão do que se passa e não se consegue antever um final. A imagem do próprio — o sentido de identidade — é perturbada por alterações corporais e funcionais. A limitação da actividade, embora por vezes acentuada, não causa, em geral, incapacidade total, a não ser numa fase avançada da evolução da doença. A legitimação ou aceitação da incapacidade por parte dos outros pode tornar-se mais difícil quando se trata de uma pessoa que mantenha certo grau de independência, porque, entre outras razões, não é possível o indivíduo escapar indefinidamente às suas obrigações. Torna-se então necessário arranjar uma maneira de enfrentar esta nova situação. Finalmente, a persistência dos problemas revela implicitamente limitações nas possibilidades do tratamento médico e, por consequência, o conselho do profissional torna-se muitas vezes aceite com reservas. O profissional de saúde é confrontado com dificuldades complementares: a frequência das situações crónicas pode ser elevada, mas a sua incidência é relativamente baixa. Assim, o profissional só adquire experiência através da sucessão de problemas com que se defronta em número limitado de doentes, o que tem constituído um dos factores de desenvolvimento da especialização médica e da concentração dos meios de assistência em grandes instituições, como são os hospitais. As próprias decisões clínicas são mais problemáticas,

pois a evolução insidiosa da doença crónica torna o diagnóstico mais difícil e as conclusões definitivas têm muitas vezes de ser postergadas, embora possa ser necessário actuar de imediato, mesmo em face desta incerteza.

As exigências diferem noutras aspectos importantes. Assim, o impacto da doença no indivíduo, embora importante, não é tão predominante que exclua outros problemas. A situação clínica tem que ser considerada no contexto da vida que oscila entre o lar e o trabalho. Os sintomas que reflectem deficiências e incapacidades exigem, por direito próprio, que se façam esforços a fim de se conseguir uma melhoria. A sensibilidade individual tem também que ser avaliada; quase toda a gente leva já uma doença aguda em determinado momento e portanto não é difícil alguém imaginar-se nesta situação, mas o conhecimento pessoal do sofrimento crónico, esse é muito menos frequente. Finalmente, os aspectos multidimensionais dos problemas que ocorrem nas pessoas com doença crónica tendem a suscitar a multiplicação da avaliação da necessidade, o que comporta consequências potencialmente inflacionárias para os serviços de saúde e de segurança social. Desta forma a formulação de uma política é mais difícil e controversa e torna-se necessário escolher respostas, pois, ante a diversidade de problemas que o indivíduo afectado põe, impõem-se opções criteriosas.

O tipo de problema que se põe ao sistema de cuidados de saúde modifica-se quando a doença crónica passa a ocupar mais relevo. O doentes, os profissionais de saúde que deles se ocupam e os planeadores e organizadores da política de cuidados tentam adaptar-se a diferentes necessidades que vão aparecendo e cada um à sua maneira é confrontado com dificuldades várias, ao tentar compreender as consequências da doença. A confusão compartilhada por estes três grupos provém fundamentalmente da inexistência de um esquema coerente ou de uma estrutura conceptual que lhes permita organizar as respectivas experiências. Estas limitações da compreensão constituem um obstáculo ao aperfeiçoamento da informação e obstam, por sua vez, ao aparecimento de respostas mais eficazes.

#### Níveis de experiência

A sucessão de acontecimentos no decurso de uma doença é a seguinte:

(i) *Algo de anormal ocorre no indivíduo*, quer à nascença (congénito), quer mais tarde (adquirido). Uma cadeia de circunstâncias causais, a «etiologia», provoca alterações na estrutura ou no funcionamento do corpo, a «patologia». As alterações patológicas podem ser ou não evidentes; no caso afirmativo são designadas como «manifestações» que, em linguagem médica são habitualmente denominadas «sintomas e sinais». Estes são os elementos que compõem o modelo médico da doença, como se indicou na introdução.

(ii) *Alguém se apercebe de tal ocorrência*; por outras palavras, o estado patológico exterioriza-se. Na maioria dos casos é o próprio indivíduo que se apercebe das manifestações da doença, normalmente designadas por «manifestações clínicas». Contudo, é também necessário descrever dois outros tipos de experiência.

a) *Com frequência* podem ocorrer sintomas que, na altura, não é possível relacionar com qualquer processo de doença subjacente. Na verdade, algo é exteriorizado, ainda que não se consiga explicar. A maioria dos profissionais de saúde atribuem estes sintomas a uma perturbação — ainda que por identificar — de determinada estrutura ou processo orgânico essenciais.

b) *Por outro lado, podem identificar-se* algumas perturbações de que o próprio «paciente» não se dá conta. Esta patologia, sem sintomas, constitui por vezes uma doença subclínica que se encontra cada vez com mais frequência, à medida que se vão alargando os programas de rastreio. Por vezes é um parente ou outra pessoa quem chama a atenção para as manifestações da doença.

*Em termos comportamentais, o indivíduo apercebeu-se ou foi obrigado a aperceber-se de que está doente. A sua doença anuncia o reconhecimento de deficiências, de anomalias na estrutura ou na aparência corporal e no funcionamento de um órgão ou sistema, qualquer que seja a causa. As deficiências representam perturbações a nível do órgão.*

(iii) *A capacidade de realização ou o comportamento podem alterar-se quando o indivíduo se apercebe da sua doença*, quer através das conse-

quências que sobrevêm, quer da apreensão directa do estado mórbido. O indivíduo pode ter que renunciar a algumas actividades habituais e a experiência do adoecer é então objectivada. São importantes as respostas psicológicas que o indivíduo dá na situação de doença e que incluem: os aspectos do denominado comportamento do doente; os fenómenos da doença; o padrão de doença, expressando o comportamento do indivíduo em resposta ao que os outros esperam dele quando está doente. Estas experiências representam incapacidades que refletem as consequências das deficiências em termos de rendimento funcional e de actividade desempenhada pelo indivíduo. As incapacidades representam perturbações a nível da pessoa.

(iv) *Quer a percepção que o próprio indivíduo tem da doença, quer a alteração do comportamento ou do rendimento que resultam de uma doença* podem colocar o indivíduo em situação de desvantagem em relação aos outros, adquirindo assim a sua experiência uma dimensão social. Este aspecto reflecte a resposta da sociedade à situação do indivíduo, quer esta resposta se expresse por atitudes, como a aposição de um estigma, quer por comportamentos que podem incluir a utilização de instrumentos específicos, de que é exemplo a legislação. Estas experiências representam a desvantagem (handicap), que é a situação de prejuízo resultante da deficiência e da incapacidade. Este nível de consequência da doença é obviamente o que comporta mais problemas, dada a sua estreita relação com os valores vinculados às actividades e estatuto do indivíduo.

Cada um dos três referidos níveis desta sequência — exteriorização, objectivação e socialização — será seguidamente objecto de considerações mais detalhadas e posteriormente far-se-á um exame mais aprofundado das interrelações entre os conceitos subjacentes, através de exemplos clarificadores das suas diferenças.

#### Deficiência

*No domínio da saúde, deficiência representa qualquer perda ou anormalidade da estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica.*

Dois aspectos desta definição devem ser acentuados. Primeiro, o termo «deficiência» é mais amplo do que «perturbação», pois inclui também a noção de perda; por exemplo, a perda de uma perna constitui uma deficiência, mas não é uma perturbação. Segundo, para se conseguir harmonizar esta terminologia com a de outras organizações internacionais, tornou-se necessário introduzir certas modificações nas definições que constavam de uma versão preliminar deste manual. (5) Nessa versão, as limitações funcionais eram encaradas como formas de incapacidade, enquanto agora estão incluídas nas deficiências. Esta modificação ajuda a resolver certas questões de limite que inicialmente eram pouco claras.

A deficiência, representa um desvio do padrão biológico do indivíduo, e a definição dos seus elementos deve ser fundamentalmente elaborada pelos que, pela sua qualificação, possuem competência para formular juízos sobre o funcionamento físico e mental, de acordo com as normas habitualmente aceites. A deficiência caracteriza-se por perdas ou alterações que podem ser temporárias ou permanentes e inclui a existência ou o aparecimento de uma anomalia, defeito ou perda de um membro, órgão, tecido ou outra estrutura do corpo, ou um defeito de um sistema funcional ou mecanismo do corpo, incluindo o próprio sistema de funcionamento mental. Tendo o conceito de deficiência a função de descrever a identidade do indivíduo num momento preciso, deve-se acentuar que este conceito é independente em relação a certo número de características associadas. Assim, a deficiência não está forçosamente relacionada com a etiologia e com o modo como teve início ou evoluiu; inclui situações inatas ou adquiridas como anomalias genéticas ou consequências de um acidente de viação. A utilização do termo «deficiência» não indica necessariamente a presença de um doença ou que o indivíduo deva ser encarado como doente. Da mesma forma, o desvio em relação à norma não tem que ser necessariamente reconhecido pelo indivíduo deficiente, tal como deve ter ficado esclarecido no acima dito acerca da exteriorização. Na mesma base, o conceito de deficiência latente constitui uma contradição terminológica. O indivíduo que está exposto à ação de um agente etiológico estranho, ou que é portador do mesmo, não tem uma deficiência; a deficiência ocorre apenas

(5) Wood, P. H. N. (1975) Classification of impairments and handicaps (unpublished document WHO/ICD9/REV. CONF/75.15)

quando tal agente desencadeou uma reacção no corpo, dando origem a que o processo patológico se desenvolva.

#### *Incapacidade*

*No domínio da saúde, incapacidade corresponde a qualquer redução ou falta (resultante de uma deficiência) de capacidades para exercer uma actividade de forma, ou dentro dos limites considerados normais para o ser humano.*

Ao estabelecer a conexão entre deficiência e desvantagem (handicap) o conceito de incapacidade pode facilmente aparecer como vago, variável ou arbitrário.

Concluído, tal como já foi referido, a limitação funcional é agora considerada como um aspecto da deficiência, o que deveria resolver grande parte das dificuldades. A deficiência diz respeito às funções próprias de partes do corpo do indivíduo. Neste sentido, tende a constituir um conceito de certo modo ideal, reflectindo uma condição em termos absolutos. A incapacidade, pelo contrário, refere-se a actividades complexas ou integradas que se esperam da pessoa ou do corpo no seu conjunto, como as representadas por tarefas, competências e comportamentos.

A incapacidade representa um desvio da norma em termos de actuação global do indivíduo e não um desvio do órgão ou do mecanismo. O conceito é caracterizado por excesso ou defeito em relação ao comportamento ou actividade habitualmente esperados. Estas alterações podem ser temporárias ou permanentes, reversíveis ou irreversíveis e progressivas ou regressivas. A característica principal é a objectividade. É através deste processo de objectivação que a limitação funcional se exprime na realidade quotidiana. Isto é, o problema que o indivíduo tem, torna-se objectivo quando interfiere nas actividades do corpo. Por outras palavras, a incapacidade vai-se delinindo à medida que o indivíduo toma consciência da alteração da sua identidade. É norma habitual considerar a capacidade do indivíduo como um todo funcional integrado, englobando os aspectos físico, psicológico e social, não sendo realista esperar uma separação nítida entre os aspectos médicos e sociais da actividade. Por exemplo, tanto as incapacidades físicas como os comportamentos sociais desviados são transgressões daquilo que se espera do indivíduo; as diferenças importantes que existem entre ambos referem-se ao valor que se atribui a esses desvios e às sanções que lhes possam ser consequentemente aplicadas. Estes juízos de valor estão mais relacionados com o conceito de desvantagem (handicap) do que com o de incapacidade.

Quando se tenta aplicar o conceito de incapacidade, há que ter em atenção a forma de expressar as ideias. A incapacidade referida que é especificamente às actividades do indivíduo, respeita ao que se passa na prática e tem um sentido relativamente mais neutro do que absoluto ou ideal, e qualquer juízo a ela referente deve ter em conta este aspecto. Dizer que alguém tem uma incapacidade é manter a neutralidade e deixar campo aberto para avaliar as potencialidades remanescentes. No entanto, as afirmações formuladas no sentido de que alguém é, em vez do que alguém tem, tendem a assumir um carácter mais categórico e negativo. Assim, quando se diz que alguém é incapaz como se tal fosse uma forma de descrição adequada desse indivíduo, incorre-se no risco de ser ofensivo e de lhe criar um estigma.

#### *Desvantagem (handicap)*

*No domínio da saúde, desvantagem (handicap) representa um impedimento sórdido por um dado indivíduo, resultante de uma deficiência ou de uma incapacidade, que lhe limita ou lhe impede o desempenho de uma actividade considerada normal para esse indivíduo, tendo em atenção a idade, o sexo e os factores sócio-culturais.*

Neste conceito há três aspectos importantes a considerar:

(i) Ouer o próprio indivíduo, quer os outros do grupo em que se insere, atribuem um certo valor ao desvio do padrão de estrutura, de funcionamento ou de execução.

(ii) A avaliação depende das normas culturais. Assim, uma pessoa pode ser considerada como tendo uma desvantagem (handicap) num grupo e não noutro — há que ter em conta elementos como tempo, lugar, estatuto e função do indivíduo.

(iii) A avaliação da desvantagem do indivíduo é o aspecto fulcral.

A situação de desvantagem (handicap) constitui-se como condição que só se determina face a outrem — daí a importância dos valores sociais existentes que, por sua vez, são influenciados pela organização institucional da sociedade. Assim, as atitudes e respostas dos que não sofrem de desvantagens (handicaps) desempenham um papel fundamental na modelação do conceito do próprio e na definição das possibilidades que tem o indivíduo que se apresenta potencialmente em desvantagem. Esse indivíduo liga, assim, com uma margem de liberdade muito limitada para poder decidir ou modificar a sua própria realidade. Neste contexto, é importante assinalar-se que a sociedade responde de maneiras muito diferentes, conforme as deficiências forem visíveis ou não visíveis e as desvantagens graves ou ligeiras.

A desvantagem (handicap) caracteriza-se por uma discordância entre o desempenho ou o estatuto do indivíduo e as expectativas que o grupo concreto, a que ele pertence, formula. A situação de desvantagem social cresce quando aumenta a incapacidade do indivíduo se adaptar às normas do seu mundo. A desvantagem (handicap) é pois um fenómeno social que expressa as consequências sociais e ambientais resultantes das deficiências e incapacidades que atingem o indivíduo. O fundamento de um juízo de desvalorização social é a discriminação que a comunidade faz, embora o conceito de desvantagem (handicap) seja originariamente neutro. Desta forma as intenções do próprio indivíduo não são tidas em conta. Com efeito, um indivíduo pode ser considerado como tendo uma condição de desvantagem (handicap) e ser considerado na situação de desvantagem (em relação à norma) contra os seus próprios desejos, como pode ter uma desvantagem sem que disso esteja consciente, ou ainda ser desviado como consequência da sua própria decisão. Este conceito de desvantagem (handicap) inclui também condições como a invalidez ou a dependência excessiva de uma instituição.

#### *Integração de conceitos*

*As ideias acima expostas podem-se articular da seguinte forma:*

**DOENÇA ou PERTURBAÇÃO → DEFICIÊNCIA → INCAPACIDADE → DESVANTAGEM (HANDICAP)**

<i>(Situação intrínseca)</i>	<i>(exteriorizada)</i>	<i>(objectivada)</i>	<i>(socializada)</i>
------------------------------	------------------------	----------------------	----------------------

Embora este gráfico sugira, ao longo de toda a sua sequência, uma simples progressão linear, a situação é, de facto, mais complexa. Em primeiro lugar, a desvantagem (handicap) pode resultar da deficiência sem passar pelo estatuto de incapacidade. Uma deficiência estética pode interferir nos hábitos do trato social, constituindo assim uma real desvantagem — isto, mesmo sem considerar a perturbação que o próprio indivíduo sentirá. Neste exemplo poderá ser difícil detectar qualquer incapacidade situada intermediariamente entre deficiência e desvantagem (handicap). Da mesma forma, uma criança funcionalmente limitada, por uma doença celíaca, pode levar uma vida razoavelmente normal, sem restrições da sua actividade: no entanto, poderá ter uma desvantagem decorrente da impossibilidade de ter um regime alimentar normal. Mais importante do que a ocorrência destas sequências incompletas é a possibilidade de interrupção numa destas fases. Assim, pode ocorrer-se de uma deficiência sem que haja incapacidade e pode ter-se uma incapacidade sem que haja uma desvantagem (handicap). Conclui-se portanto que pode haver grandes disparidades de desvio da norma em relação aos elementos da sequência, pelo que não é possível pressupor concordância entre os graus de incapacidade e de desvantagem (handicap). Assim, um indivíduo com artrite reumatóide pode sofrer, apenas de uma deficiência ligeira, embora dela possa resultar uma grave desvantagem, enquanto outra pessoa com a mesma doença e com urtiga deficiência muito mais grave, pode, porventura graças a um maior apoio por parte da família ou de uma organização social, ter uma desvantagem consideravelmente menor.

Dois outros fenómenos tornam a situação ainda mais complicada. Em primeiro lugar, algumas incapacidades podem atrasar ou mascarar o desenvolvimento ou o reconhecimento de determinadas capacidades. Assim, uma deficiência da linguagem pode dificultar a expressão de outras qualidades com ela relacionadas, como por exemplo, a inteligência. Em segundo lugar, pode haver um grau variável de influência mas na direcção inversa da sequência. Desta forma, certas desvantagens (handicaps) podem — em consequência da

morbidez do comportamento — engendrar não só certas incapacidades, como até provocar deficiências. Como já se referiu, cada um destes conceitos é, em grande parte, independente das suas origens pelo que a possibilidade de ocorrência destes fenómenos secundários não deve ser excluída. A grande vantagem de apresentar conceitos desta forma, consiste em permitir descrever uma sequência na resolução dos problemas, possibilitando assim que a intervenção, a nível de um dos elementos, permita modificar os elementos seguintes. Isto é especialmente importante para os objectivos deste manual, pois a sequência permite também identificar as lacunas da informação. Talvez seja útil apresentar mais exemplos de expressão destes conceitos:

— Uma criança que nasce sem uma unha tem uma malformação — uma deficiência estrutural — que não interfere de forma alguma com o funcionamento da mão, não constituindo pois uma incapacidade; a deficiência não é demasiado patente e não é provável que dali resulte uma situação de inferioridade ou desvantagem (handicap).

— Um indivíduo míope ou diabético sobre de uma deficiência funcional, mas uma vez que esta se pode corrigir ou eliminar por meio de medição e de dispositivos de ajuda, não terá de ser necessariamente encarado como uma pessoa com uma deficiência; no entanto, pode acontecer que um diabético jovem, sem deficiência, possa vir a ter uma desvantagem (handicap) desde que as desvantagens sejam importantes (é o caso deste jovem não poder comer doces como os seus amigos, ou o caso de ter que se injetar ou ser injetado regularmente).

— Um indivíduo daltónico que não distinga o encarnado do verde tem uma deficiência, mas não é provável que esta circunstância o obrigue a renunciar a todas as suas actividades; desta deficiência resultará ou não uma desvantagem (handicap) consoante as circunstâncias; se a sua ocupação for de tipo agrário poderá mesmo não se dar conta da sua deficiência, mas estará em grave desvantagem se quiser ser máquinista de comboios, pois será-lhe á impossível desempenhar tal ocupação.

— Um nível baixo de inteligência constitui uma deficiência que pode não provocar qualquer restrição apreciável da actividade; são outros os factores, que, para além da deficiência, podem provocar desvantagem (handicap), pois a restrição referida pode ser insignificante se o indivíduo viver numa sociedade rural isolada, mas poderá ser muito importante caso se trate do filho de um casal com educação universitária, vivendo numa grande cidade, pois desse esperar-se-á mais. (Este exemplo demonstra como qualquer tentativa de estabelecer diferenças entre os factores intrínsecos e extrínsecos da desvantagem (handicap) negligencia uma propriedade fundamental deste conceito e que diz respeito à interacção entre factores externos e internos. O aspecto intrínseco corresponde às deficiências e às incapacidades).

— Talvez o exemplo mais evidente de uma pessoa com desvantagem (handicap) mas sem deficiência seja o do indivíduo que, após a recuperação de um episódio psicológico agudo, liga como estigma de ser um «doente mental»; é fácil perceber que esta desvantagem (handicap) corresponde à definição, deste conceito, pois ocorreu como consequência de uma deficiência e de uma incapacidade, mas nem uma nem outra existem na altura em que a desvantagem (handicap) se revela.

— Finalmente a mesma desvantagem pode aparecer em situações diferentes e, portanto, como resultado de distintas incapacidades. Assim, podem existir dificuldades de manter a higiene pessoal, mas esta actividade pode revestir-se de complexidades diferentes conforme se trate de alguém habituado a utilizar banheiras, habituado a fazer ablucções num lago, num rio ou numa região desértica.

#### Aplicação dos conceitos

Antes de tentar aplicar este referencial conceptual às consequências da doença, torna-se necessário considerar duas dificuldades que lhes estão associadas.

#### Terminologia

Uma razão fundamental da falta de informação sobre a situação social das pessoas deficientes provém do facto das diversas organizações oficiais imipli-

cadas não partilharem de uma definição comum e desprovida de ambiguidade sobre o que constitui a incapacidade, a deficiência e limitação da actividade.<sup>(6)</sup> Por outro lado, também se verificam incoerências quanto à identificação dos problemas, como se salienta num artigo de síntese consagrado a este tema: «A palavra incapacidade refere-se a uma anomalia que dificulta significativamente uma função. Um diagnóstico completo deve descrever a incapacidade, a anomalia subjacente e a sua causa. Os pais tendem a pensar em termos de incapacidade, enquanto os médicos falam, com frequência, em anomalias ou nas respectivas causas, e isto pode dar origem a malentendidos». (7) A maioria dos termos que se prestam a conluções têm sido utilizados, no dia a dia, com o significado que o sentido comum lhes atribui habitualmente. O problema de fundo provém dos conceitos relacionados com incapacidade e desvantagem não serem suficientemente apreciados, estudados e, consequentemente, não se ter podido desenvolver uma prática sistemática da linguagem específica referente a estas questões.

Dois Iniciativas da Organização Mundial de Saúde contribuiram para transformar esta situação. A primeira teve lugar em 1975-1976 quando se aprovou, como princípio, o referencial conceptual proposto na versão preliminar deste manual. A segunda desenvolvida nesta base, durante os anos seguintes, permitiu que se chegasse a um acordo, entre diversas organizações internacionais, sobre a utilização dos termos mais importantes. É esta nomenclatura, amplamente usada desde então, que é utilizada neste manual.

Embora as distinções semânticas possam ser levadas ao exagero, na verdade a justificação da opção de determinada nomenclatura provém do facto de, com ela, se conseguirem vantagens práticas. Tais vantagens devem tornar-se evidentes à medida que uma descrição mais clarificadora dos processos revelar a forma de solucionar os problemas. Deve-se muita atenção à selecção dos termos descriptivos utilizados neste manual, por forma a reforçar as distinções de tipo conceptual. Este esforço pode ser apreciado a dois níveis:

(i) Evitamento do uso da mesma palavra para identificar uma deficiência, uma incapacidade ou uma desvantagem (handicap). Na linguagem corrente tem havido tendência para o eufemismo no uso da terminologia, como por exemplo no caso do atraso mental que se passou sucessivamente a designar por incapacidade mental e por desvantagem (handicap) mental. Tal atitude não faz mais do que tornar mais confusas as diferenças: as desvantagens vividas pelos indivíduos com deficiências psicológicas podem ser variadas, pelo que se torna inadequado designar uma desvantagem (handicap) como «mental». Assim, a adjecção de «mental» e «físico» pode aplicar-se correctamente às deficiências, mas o seu uso em relação às incapacidades é impreciso e, no que se refere às desvantagens (handicaps), é totalmente inadequado. Talvez em vão que se espera o desaparecimento do uso impreciso destes termos, mas pelo menos no discurso dos profissionais devia ser norma utilizar o sentido mais lógico da terminologia, nomeadamente quando se trata de expressões que exijam rigor e tendo em conta a necessidade de reforçar o referencial conceptual.

(ii) Para além de se procurar encontrar termos descriptivos diferentes, também pareceu ser adequado utilizar diversas partes do discurso. Assim, para caracterizar as deficiências, pode convir o emprego de um adjetivo ou de um substantivo, mas tratando-se de incapacidade conviria antes a utilização de uma forma verbal que acentua o aspecto dinâmico do conceito em causa. E, se não se alcançaram estes objectivos na totalidade, assinala-se que ficou vincada uma tendência nesse sentido.

Os exemplos seguintes deslinham-se a ilustrar os pontos que se acabaram de referir:

Deficiência	Incapacidade	Desvantagem (handicap)
— da linguagem	da fala	
— da audição	em ouvir	
— da visão	em ver	na orientação
— músculo-esquelética	em se arranjar em alimentar-se em andar	na independência física na mobilidade
	no comportamento	na integração social

(6) Townsend, P. (1967) *The disabled in society*. London, Greater London Association for the Disabled.

(7) Mitchel, R. G. (1973) Editorial. *Develop. Mod. Child. Neurol.* 15, 279-280.

Para as deficiências específicas usou-se, sempre que possível, a nomenclatura e a classificação utilizadas pelas organizações internacionais que, como a International Society for Prosthetics and Orthotics, se ocupam destes assuntos.

#### Desvio das normas

Os três conceitos — deficiência, incapacidade, desvantagem (handicap) — referentes às consequências da doença, baseiam-se na noção de desvio em relação à norma. A quantificação do desvio considerado existente depende de como se opera a definição da norma em questão, seja esta explícita ou implícita. Existem três abordagens possíveis para chegar à definição pretendida:

(i) Quando se trata de fenómenos quantitativos, como por exemplo a altura do indivíduo, o uso do conceito estatístico de «normal» e dos seus desvios pode servir de ajuda. No entanto, apesar desta abordagem ser útil para indicar a conformidade com determinado modelo, verificaram-se que algumas limitações e alguns métodos estatísticos têm pouca aplicação quando a norma é puramente qualitativa. A atração pelos conceitos estatísticos provém destes parecerem excluir juízos de valor, o que agrada a muitos profissionais de saúde com formação científica. Estes esforços pela objectividade são encorajados pela ilusão de que as noções de causalidade em ciência não têm carácter normativo, como se essa causalidade consistisse em relações de laços ou em conexões eventuais entre fenómenos. Na verdade, até a própria noção de que se deve considerar como agente causal da doença está relacionada com a perspectiva normaliva do que é um organismo normal ou saudável.

(ii) Os pontos de vista normativos, como os acabados de mencionar, são determinados por referência a um ideal. Esta abordagem normativa está implicitamente relacionada com os fenómenos de limitar. O problema pode circunscrever-se, em parte, elaborando critérios padronizados de classificação que permitam inserir o indivíduo, quer na categoria dos que estão, quer na categoria dos que não estão em conformidade com esse ideal. Estes métodos podem-se aplicar a fenómenos não quantificados no campo da deficiência e à maioria das incapacidades.

(iii) Prosseguindo um pouco mais na teoria do desvio, constata-se que outras normas são determinadas pelas respostas da sociedade. Estas normas dizem respeito a algumas incapacidades e à maioria das desvantagens (handicaps) e são difíceis de categorizar de forma reproduzível a não ser que se recorra a métodos complicados e fortemente arbitrários, como os usados para determinar o direito da pessoa a receber subsídio. No entanto, a particular importância das normas sociais, neste contexto é indicarem que a percepção que o indivíduo tem — a sua convicção de que tem um problema — ou a identidade que outras pessoas lhe atribuem podem dar lugar a uma situação de desvantagem.

Existe outro problema que deriva da própria natureza das normas. Quer as deficiências, quer as desvantagens particulares do indivíduo não têm carácter universal próprio, embora quando consideradas em conjunto, raramente alguém poderá escapar a conter em si algum desvio em relação à norma. A definição social dos problemas permite-nos resolver as dificuldades porque a orientação dos valores fica então ligada ao interesse social; assim, num contexto social, uma doença que afecte os animais selvagens suscitará pouco interesse, enquanto as que afectam os animais domésticos causam já preocupações. Os desvios em relação à norma devem, pois, ser considerados por forma a que as apreciações sejam formuladas, tendo em vista a possibilidade ou vantagem de intervir para restabelecer a norma. É aqui a altura de fazer também outra advertência. Ultimamente está em voga a promoção da noção de desvantagem (handicap) social, fazendo incluir a atenção sobre problemas, como a pobreza ou a habitação em condições precárias, sem relacionar porém estas condições com as suas influências directas sobre a saúde. Embora qualquer tentativa de combate à miséria social mereça sempre a simpatia e atenção, não é correcto promover esta diluição do conceito de desvantagem (handicap), pois leva a que se estabeleça confusão na caracterização dos processos específicos relacionados com a saúde e na forma de os controlar.

#### Medição

Para redir as consequências da doença, é necessário avaliar o estado de quem está afeclado. O processo de avaliação do estado de quem sofre de

incapacidades e de desvantagens (handicaps) é em si mesmo algo vago, pelo menos como proposta de absoluto, e há que reconhecer duas questões fundamentais; a primeira refere-se ao sentido que é dado à incapacidade e à desvantagem (handicap). Esta questão deveria ter ficado clarificada pelas definições dos conceitos e é de esperar que esta definição sirva para refutar as objecções dos que pretendem invalidar um esquema que acusam ser uma tentativa de classificar o inclassificável. A segunda questão, que está na base da primeira, liga-se com os motivos que determinam a realização da avaliação, pois qualquer tentativa de clarificação, neste domínio, pode suscitar protestos dos que recusam que a atribuição de categorias e de designações provoque o aparecimento de estígmas. Na verdade, esta atitude nega toda a possibilidade de uma tentativa coerente de alterar a situação actual. Enquanto não for possível identificar as categorias, não se pode saber qual a importância e ordem de grandeza dos problemas, nem adequar os recursos necessários à solução desses problemas.

A fim de ultrapassar estas dificuldades foi necessário elaborar três esquemas de classificação separados, complementares aos da CID — cada um respeitando um dos três principais conceitos. Estas classificações destinam-se a facilitar o estudo das consequências da doença. Foram designadas como sistemas de codificação, de modo a permitir que os detalhes dos registos dos casos clínicos individuais possam ser reduzidos a uma forma numérica estandardizada. Por este meio, será possível recorrer à forma mais elementar de medição: contagem numérica em cada categoria. Por seu turno, estes valores podem, então, agrupar-se por tipos de problemas conexos, o que permitirá uma simplificação na preparação das tabelas estatísticas que se referem aos dados considerados no seu conjunto. A classificação permite, pois, demonstrar a validade do esquema conceitual subjacente, mas o seu valor é, em grande parte, independente das elaborações teóricas. Tal significa que as classificações devem ser avaliadas da mesma forma que a CID — ou seja, servem para fornecer informação válida aos utilizadores?

Na introdução forneceram-se algumas orientações sobre a colheita de dados compatíveis com estas classificações e no final de cada um dos capítulos seguintes incluiram-se sugestões suplementares sobre avaliação e classificação. No entanto, torna-se agora necessário fazer uma descrição mais detalhada dos princípios que serviram de base ao desenvolvimento de cada uma das três classificações.

#### Classificação das deficiências

É provável que para muitos médicos não lhes seja muito familiar pensar em termos de eixos de deficiências, dado tratar-se de uma questão interdisciplinar. Pode dizer-se que, em muitos aspectos, existe uma relação inversa entre a CID e o eixo do código (D). Assim, enquanto a CID admite um conjunto considerável de causas, tal como nas doenças cardiovasculares e respiratórias, o código D concede-lhes um espaço relativamente limitado porque as consequências funcionais destas diversas condições são muito mais limitadas. De forma semelhante, as consequências funcionais de uma amputação são virtualmente idênticas, quer seja devida a um traumalismo, quer a um defeito congénito e, por isso, apresenta-se uma única série de categorias de codificação (haverá porém que recorrer à CID para identificar a causa). No entanto, o exemplo das amputações mostra também como a CID é incapaz de fornecer o detalhe suficiente para a sua aplicação clínica, problema que também se põe noutras afecções dos membros. Tentou-se abranger com detalhe toda a diversidade das consequências funcionais destas afecções, ainda que para tal tenha sido necessário recorrer a um quarto dígito.

A estrutura básica do código D consiste em dois dígitos acrescidos de um dígito decimal; tal como acima foi referido, sugere-se igualmente o uso, por vezes, de um quarto dígito. Tentou-se distribuir o espaço taxonómico de acordo com a frequência e importância dos diversos tipos de deficiência. Pela sua forma, o código assemelha-se à CID, na medida em que é hierarquizado e em que o seu significado se mantém, mesmo que o código seja apenas usado de forma abreviada. Também aqui, tal como para as denominações das doenças da CID, a melhor forma de compreender as deficiências consiste em considerá-las como fenómenos de limitar; em qualquer das categorias particulares, tudo o que se requer é um juízo que determine se a deficiência existe ou não. Para elaborar um código tão exaustivo, foi necessário estabelecer compromissos no domínio da especificidade e da pureza taxonómica em benefício da simplicidade, tendo sido obviamente impossível incluir um certo número de

aspectos; as omissões mais importantes dizem respeito, talvez, a certas funções individuais complexas, tais como saltar e rastejar. Na classificação houve que simplificar detalhes e a preocupação dominante consistiu na identificação dos aspectos mais importantes que influenciassem as intervenções ou a ajuda de que o indivíduo viesse a necessitar. Desde que se registre a presença de deficiências múltiplas, a especificidade e precisão tornam-se menos importantes. No entanto para permitir a precisão, nos casos em que tal se deseja proporcionou-se uma opção sempre que possível; pode-se codificar separada e individualmente cada deficiência (codificação múltipla) ou utilizar categorias especiais, combinando-as, assinaladas por um asterisco, no caso da informação ter de ser reduzida a uma única categoria. Por outro lado o código pode usar-se para identificar a deficiência que causa maiores limitações, em analogia com o conceito de causa subjacente da CID. Neste sentido o primeiro nível de detalhe define o conteúdo das classes. Compete ao utilizador determinar o grau de detalhe a usar no registo, de forma a que a situação se assemelhe à da CID — definição das subclasses feita com considerável detalhe, mas tabulação dos dados agregados em classes mais alargadas, como nos capítulos da CID.

Outro problema consiste na aparente sobreposição de certas categorias do código das deficiências (D) e da CID. Tal acontece sobretudo em relação aos sintomas, mas, aparentemente, a dificuldade pode ser superada se se tiver em conta os objectivos das duas classificações. Para situações que freqüentem a utilização de serviços médicos será, provavelmente, necessário recorrer à CID. Um estudo sobre as razões que levam às pessoas que contactam com um sistema de cuidados de saúde, a usar o código D ou a CID, é função dos termos de referência desse estudo. A avaliação da eficácia de um sistema de cuidados de saúde requer que o código D seja utilizado por duas vezes — uma para indicar o estado inicial e outra para assinalar o estado resultante após contacto com o sistema. No entanto, as melhores potencialidades do código D expressam-se na sua utilização como indicador de necessidades não satisfeitas. Nestas circunstâncias o utilizador poderá limitar-se a considerar apenas deficiências relativamente persistentes, eliminando os estados transitórios ou outros elementos pouco importantes e adoptando critérios de duração e de gravidade. Assim, as avariações do código D seriam apenas registadas nas deficiências que tivessem uma duração de tempo precisa ou que persistissem após tratamento médico. Finalmente verifica-se, em muitos aspectos, que uma classificação de deficiências pode considerar-se como uma classificação de problemas relacionados com a saúde e ante os quais os indivíduos podem ter que se defrontar. O código D é, pois, relevantemente aplicável aos sistemas de registo orientados para os problemas e pode ser útil a quem se interessa pela informática destes registo e pela sua análise visual interactiva no ecrã de um computador.

#### Classificação das Incapacidades

Na versão preliminar deste manual propôs-se um esquema limitado que permitia registar as incapacidades de forma algo arbitrária, por meio de um dígito suplementar introduzido no código D. Este esquema revelou-se inadequado a muitos dos seus objectivos. Daí resultou a elaboração de um código de incapacidade mais completo (I), que abrange os comportamentos e as actividades mais importantes da vida quotidiana. O critério decisivo na organização desta classificação foi a possibilidade de registar a interacção entre o indivíduo e o seu meio ambiente, por forma a expressar as suas capacidades. Como meio de determinar até que ponto as potencialidades do indivíduo estão realizadas pode-se complementar ainda o registo com a classificação das desvantagens (handicaps). O objectivo ideal do código I é talvez revelar o perfil das capacidades funcionais do indivíduo, na sequência do reconhecimento das incapacidades existentes, por forma a que, reciprocamente, a descrição detalhada do meio ambiente possa ser posta em paralelo com as capacidades do indivíduo. Por exemplo, no caso de um posto de trabalho, uma fábrica com dois andares, em que só um tem instalações sanitárias, requer descrições separadas de cada andar para fins de compatibilidade com as capacidades funcionais (residuais) dos potenciais empregados. Se estes esforços forem bem sucedidos, o código I será então usado como meio de selecção, aplicável não só na procura de colocação adequada num posto de trabalho, em casos de reabilitação profissional, mas também na escolha da escola, no realojamento dos deficientes, na identificação das vulnerabilidades dos mais velhos e de outros objectivos desse tipo.

Tendo em conta estas considerações, houve que prescindir de muitos detalhes presentes nas avaliações convencionais, como os que se relacionam com as actividades da vida diária. Só assim, foi possível desenvolver modos de procedimento simples e limitados às funções básicas ou essenciais. É possível

que os procedimentos de avaliação usados actualmente tenham que manter a sua complexidade, mas a exemplo do que acontece no código D, o dígito adicional poder-se-á incorporar no código I, sobretudo como forma de classificar o conteúdo das classes mais amplas. Nas circunstâncias actuais, compreende-se que o código I tenha menos desenvolvimento que os códigos referentes às deficiências e desvantagens (handicaps). No entanto, pela sua forma presta-se a fornecer, no futuro, mais extensas respostas a necessidades adicionais que venham a ser reveladas ao longo do trabalho experimental. A estrutura básica do código consiste em dois dígitos, com opção de um dígito decimal suplementar. Até agora ainda não se usaram completamente os nove capítulos principais. Uma vez mais a forma taxonómica assemelha-se à da CID, na medida em que é hierarquizada e mantem o seu significado ainda que o código seja usado apenas na forma abreviada — esta característica é essencial para facilitar a compatibilização do indivíduo com as circunstâncias ambientais. Existe, no entanto, uma diferença importante em relação à CID e ao código D: as incapacidades não são fenómenos de limiar, pois reflectem falhas de execução (de tarefas) e assim é de esperar diferentes níveis de execução. Deve-se, pois, a possibilidade de registar o grau de incapacidade por meio de um dígito suplementar. Além disso, os que se dedicam à reabilitação consideram que a possibilidade de fazer um prognóstico tem um valor apreciável. Com esta finalidade proveu-se à adição de outro dígito suplementar.

#### Dimensões da desvantagem

Antes de proceder à classificação das desvantagens (handicaps) torna-se necessário considerar mais atenamente a natureza da desvantagem social. Qualquer tentativa de medição directa de valores está cheia de dificuldades, embora se possam identificar algumas ações fundamentais que, relativos à existência e sobrevivência do homem enquanto ser social, são virtualmente comuns nos indivíduos de todas as culturas. Um indivíduo que tenha uma competência reduzida na execução de alguns desses actos da existência encontra-se, *ipso facto*, em desvantagem relativamente aos seus semelhantes. O grau de desvantagem associado a essa falta de competência pode, conforme as culturas, variar consideravelmente, mas implicará quase sempre uma avaliação negativa. Esses actos fundamentais que o indivíduo tem de executar englobam a capacidade de:

(i) orientar-se em relação ao meio que o rodeia e responder aos estímulos que recebe desse meio;

(ii) manter uma existência independente e eficaz, quanto à provisão das suas necessidades físicas fundamentais, incluindo a alimentação e a higiene pessoal;

(iii) mover-se eficazmente no seu meio ambiente;

(iv) ocupar o seu tempo de forma normal para o seu sexo, idade e cultura, incluindo o preenchimento de uma ocupação (tal como cultivar a terra, governar uma casa ou cuidar dos filhos) ou poder realizar actividades físicas recreativas, tais como jogos e outras;

(v) participar e manter relações sociais com os outros;

(vi) conservar a independência e manter uma actividade sócio-económica, através do trabalho ou da exploração de bens materiais, tais como recursos naturais, gado ou culturas.

Estas seis dimensões podem-se designar por funções de sobrevivência e a classificação das desvantagens (handicaps) baseia-se nessa análise. No entanto, antes de descrever este esquema, há que considerar alguns outros pontos.

A única noção de valor existente nesta análise é que a existência e a sobrevivência são necessárias e positivas, proposição esta que não carece de justificação, se se considera a questão como sendo um problema referente à saúde. As funções de sobrevivência têm o mérito de serem, em grande medida, transilirais; de facto, as perturbações de orientação, a dependência física, a imobilidade, as limitações da ocupação, o isolamento social e pobreza constituem os maiores e mais frequentes problemas dos que sofrem de deficiências e de incapacidades, mesmo nas sociedades urbanas e industrializadas com superávit de riqueza material. As funções de sobrevivência não cobrem totalmente as dimensões das desvantagens (handicaps), devendo-se reconhecer, pois, a existência de outras desvantagens sociais. A hierarquia de necessidades de Maslow (8) pode constituir um quadro conceitual útil para a

compreensão destes problemas. Os três níveis inferiores são as necessidades fisiológicas, as necessidades de segurança e as necessidades de carácter social. É sobre estas necessidades, e mantendo nessa ordem, que a classificação das desvantagens (handicaps) se ocupa fundamentalmente. A seguir vêm as necessidades do eu e de reconhecimento do estatuto, sendo o nível mais elevado ocupado pela necessidade de auto-realização. Maslow parte do princípio que a satisfação das necessidades do homem têm uma motivação pré-determinada: o indivíduo deixa de se sentir motivado, à medida que as suas necessidades vão sendo realizadas e, por outro lado, as necessidades mais elevadas mantêm-se ignoradas pelo indivíduo enquanto as necessidades mais básicas não forem satisfeitas. Estas distinções hierárquicas podem consiluir uma importante ajuda na determinação de prioridades. Uma consequência que ressalta muito claramente desta análise é a dominância que as funções de sobrevivência possuem. Além disso, valores simbólicos relacionados com funções básicas, como a alimentação e a excreção, podem aparecer como reflectindo um nível mais elevado de necessidades. No entanto, estes níveis mais elevados de necessidades são de medida mais difícil e é problemático justificar a atenção que se possa dar a problemas mais complicados, quando se negligenciam as necessidades mais básicas. É por esse motivo que a classificação praticamente não se ocupa das desvantagens que não estejam relacionadas com as funções de sobrevivência. Cabe, sem dúvida, aos que se interessam pelo estudo mais detalhado destes aspectos, desenvolver os seus próprios esquemas suplementares.

Há uma importante fonte de confusão que, nesta altura, se torna necessário eliminar: desvantagem e dependência são, com frequência, equívocadas. É certo que a dependência tem a vantagem de ser bastante fácil de definir e portanto de medir. Além disso, a auto-suficiência de base, em relação à execução de tarefas físicas e materiais, é muito importante, entre outras razões, porque o facto de se depender dos outros implica que, a estes se lhes formulam solicitações que se repercutem na sua produtividade e no seu tempo. Este aspecto tornou-se complicado em muitas sociedades, pois a alteração do número de pessoas que integram a família, a mobilidade geográfica e as obrigações de âmbito familiar conduziram ao desenvolvimento de dependências que exigem uma resposta centrada mais a nível colectivo do que individual — problema este agravado pelas alterações demográficas que aumentaram a proporção da população de mais alto risco, os idosos. O principal obstáculo a integrar a desvantagem no termo «dependência» é que esta integração ocultará necessidades sociais cuja solução pode significar, por si só, um passo importante para a resolução de muitas das desvantagens associadas a necessidades de ordem fisiológica e de segurança. Na base disto está o facto de uma importante característica das sociedades altamente integradas consistir na extrema dependência do indivíduo em relação aos outros, tanto no campo do relacionamento social, como no das oportunidades de ocupação e de auto-suficiência económica. A realidade é que o homem é um ser social; o relacionamento social que o indivíduo mantém é tão essencial para a sua sobrevivência como a sua capacidade de satisfazer as necessidades fisiológicas. Assim, a situação do homem pode ser descrita com toda a propriedade como uma situação de interdependência. Além disso, consegue-se assim sublinhar outro aspecto importante — se se reduzir a desvantagem numa das suas dimensões, esta desvantagem tornar-se-á mais suportável também, noutras das suas dimensões.

A ausência aparente de uma diferenciação operacional clara tem, obviamente, servido para perpetuar a confusão entre incapacidade e desvantagem (handicap). No passado, o sistema de identificação da desvantagem (handicap)-baseava-se, normalmente, na comprovação da existência da incapacidade e da sua gravidade. Inferir a presença de uma desvantagem a partir da presença de certas incapacidades não parece irracional, mas tal abordagem pressupõe a aceitação de certas noções importantes, sobre os valores e as interrelações entre a desvantagem e a natureza e gravidade da incapacidade. Correr-se-ia, pois, o risco de que o objectivo da ação social se orientasse, exclusivamente, para a incapacidade. Esta resposta é reducionista e, incluir a desvantagem (handicap) dentro da incapacidade, pode encorajar pontos de vista não sensíveis a outras dimensões da desvantagem o que pode dar lugar a injustiças. Como exemplo desta lata de equidade podem-se mencionar as habilidades, embora inacreditáveis diferenças na compensação financeira aos deficientes conforme a causa da sua deficiência, de que são, exemplos as situações de incapacidade pela guerra e em que, provavelmente, sentimentos de culpa são motivação de concessão de compensações financeiras privilegiadas. Existe também a tendência para sobrevalorizar as incapacidades

resultantes de deficiências físicas, em detrimento das que resultam de deficiências mentais.

A dificuldade provém de se privilegiarem excessivamente os aspectos da quantificação na determinação das acções a realizar. Por exemplo, a medição do cociente de inteligência (QI) têm influenciado frequentemente a política da organização educativa, sem ter em conta as necessidades e o potencial educativo; ou tudo o que não seja mera disponibilidade de edifícios e instituições regidas para se ocupar das populações englobadas nas categorias acima determinadas. O mesmo aconteceu, em grande parte, no que respeita às incapacidades. De um ponto de vista administrativo pode parecer mais simples efectuar a verificação e o controlo no plano da incapacidade: compreende-se facilmente a necessidade de contar com critérios de medição que permitem conciliar as exigências, frequentemente antagónicas entre a sociedade e o indivíduo. No entanto a incapacidade apenas influenciará a condição de desvantagem social de forma indirecta, pelo que se torna importante ser muito claro quanto aos objectivos que se deseja alcançar. Embora a desvantagem (handicap) constitua a principal área de intervenção social, nem todos os que sofrem de restrições da actividade estão numa situação de desvantagem — pois a restrição da actividade não pode ser encarada como um fenómeno social *per se*. Existe uma nítida clivagem entre incapacidade e desvantagem (handicap), quer no plano conceptual, quer no que se refere aos meios de intervenção e os obstáculos metodológicos não são razão suficiente para obrigar a que a intervenção social prestada nas situações de desvantagem, seja apenas determinada pelos padrões da incapacidade. Assim, a classificação das desvantagens (handicaps) foi elaborada como meio de estudar directamente a desvantagem social. Como prova disto a classificação das desvantagens (handicaps) proporciona um meio de estudo directo das desvantagens sociais.

#### Classificação das desvantagens (handicaps) (DV)

Uma vez assim posto o problema, torna-se agora necessário explicar o porquê desta formulação do código DV de desvantagens (handicaps). É relativamente fácil classificar as variáveis nominais. O requisito principal consiste em que a classificação seja exaustiva. Um outro requisito, de lógica simples e já no âmbito médico, a exigir que as categorizações sejam exclusivas, torna-se de mais problemática satisfação, dado que o mesmo indivíduo pode sofrer de mais do que uma doença, deficiência ou incapacidade. Tal dificuldade pode ser ultrapassada no entanto, quer por codificação múltipla, quer pela adopção de convenções como combinação de categorias ou o estabelecimento de regras de classificação baseadas em noções como a de causa subjacente. Pode-se introduzir uma hierarquização de variáveis nominais pela identificação de semelhanças e pelo seu agrupamento. São exemplo disto os diversos eixos da CID baseados na etiologia, no sistema, na localização e na natureza. As deficiências e as incapacidades podem ser classificadas de forma similar.

A propriedade essencial das variáveis nominais consiste no facto das classes serem mutuamente exclusivas. A situação é muito diferente quando está em causa o conceito de desvantagem (handicap). Enquanto as manifestações são conjuntos bem determinados, as consequências são já um conjunto mais complexo e difícil de dividir. Em termos de desvantagens, as consequências do facto de um indivíduo não conseguir o desempenho dos papéis que lhe são habituals ou os que desejará desempenhar. Podem-se identificar as dimensões ou as componentes da desvantagem, através destes papéis, mas estes interrelacionam de tal forma que se torna importante considerá-los todos, sem deixar de os diferenciar entre si. Assim, a primeira tarefa na constituição de uma taxonomia da desvantagem (handicap) consiste em identificar as dimensões que se querem classificar. Isto já se empreendeu no subcapítulo anterior, onde se constatou que os valores, por serem de difícil medição, podem ser melhor estudados de forma indirecta. Assim, no código DV faz-se a classificação não em função do indivíduo ou das suas qualidades, mas sim em função das circunstâncias em que as pessoas com incapacidade se poderão encontrar — circunstâncias essas que fazem pressupor que o indivíduo, nelas colocado, esteja em desvantagem em relação ao seu semelhante e quando avaliado pelas normas da sociedade. É necessário ainda reconhecer que estas dimensões englobam diferentes graus. Assim, para cada dimensão torna-se possível estabelecer uma graduação de condições e deve especificar-se a situação do indivíduo relativamente a cada uma delas. Consequentemente o código não é hierárquico, no sentido habitual do termo, e só é possível simplificá-lo por omissão arbitrária de certas dimensões, e não fazendo compromissos entre os diferentes papéis ou eixos, como é o caso na

CID. Da mesma forma, uma tentativa de síntese seria não só presunçosa como voltada ao insucesso, porque implicaria a utilização de juízos num domínio perigosamente subjectivo.

A leitura atenta do código DV deverá mostrar mais claramente estas características quando se reconhecer que o código DV, como instrumento descriptivo, é mais um meio de resumir ou sumarizar uma situação de uma forma semi-quantitativa, do que uma forma de identificar categorias distintas. A sobreposição de diferentes categorias evitou-se tanto quanto possível, mas não se pôde eliminar totalmente. Assim, um indivíduo acamado não só está imóvel, como também totalmente dependente dos cuidados dos outros. Teoricamente poder-se-ia eliminar esta sobreposição, mas na prática é preferível, pelas razões acima indicadas, que cada dimensão apareça em separado. A ordenação e a divisão dos estados das diferentes dimensões foram objecto de uma cuidadosa reflexão. Não só as categorias devem ser dotadas de significação própria, como também deverá ser possível diferenciá-las por meios bem simples e fáceis. Por estas razões nem sempre foi possível cobrir todo o espectro de sensibilidade das categorias, através dos nove dígitos disponíveis. Deve-se reconhecer aqui o valor de noções como o intervalo de necessidades críticas (9) que se incorporou na dimensão de independência física. Esta conceito tem um valor superior ao das distinções mais arbitrárias como as que se baseiam na duração da ajuda requerida. É comum após as aplicações práticas da classificação que se poderá avaliar a eficácia dos objectivos pretendidos e a adequação dos graus de cada dimensão. É possível que surjam outros problemas. Em primeiro lugar, a desvantagem pode ser aprendida de três formas diferentes: subjetivamente, pelo próprio indivíduo; pelos outros do seu meio que lhe são importantes; e pela comunidade no seu conjunto. Em segundo lugar, verifica-se uma ambiguidade no modo de encarar a desvantagem (handicap) de alguém. É o caso do indivíduo que se encontra numa situação de desvantagem (handicap), não porque tenha uma deficiência, mas por estar sujeito a pressões que decorrem da doença crónica ou incapacidade no seio da sua família. A dificuldade neste caso consiste em que, ao seguir rigorosamente a definição de desvantagem (handicap), não é possível englobar tais indivíduos neste contexto, pois a sua condição de desvantagem social não resulta da sua própria deficiência ou incapacidade. Em terceiro lugar, e tendo em conta o que foi dito, parece evidente que não é possível um projecto, destinado a ser utilizado à escala internacional, corresponder exactamente a condições legais que sirvam de base à atribuição de diversas compensações.

## CAPÍTULO 2

### CLASSIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

#### Lista de categorias de dois dígitos

- 1 Deficiências intelectuais
- 2 Outras deficiências psicológicas
- 3 Deficiências da linguagem
- 4 Deficiências da audição
- 5 Deficiências davisão
- 6 Deficiências dos outros órgãos
- 7 Deficiências músculo-esqueléticas
- 8 Deficiências estéticas
- 9 Deficiências das funções gerais, sensivas e outras
- Guia de classificação
- Índice alfabético das deficiências

#### DEFICIÊNCIAS

**Definição** No domínio da saúde, deficiência representa qualquer perda ou alteração de uma estrutura ou de uma função psicológica, fisiológica ou anatómica.

(Nota: «Deficiência» é um termo mais genérico do que «perturbação», uma vez que abrange também as perdas — por exemplo, a perda de uma perna é uma deficiência e não uma perturbação).

(9) Isaacs, B., & Neville, Y. (1975) *The measurement of need in old people*. (Scottish Health Service Studies, No 34) Edinburgh, Her Majesty's Stationery Office.

**Características** A deficiência caracteriza-se por perdas ou alterações que podem ser temporárias ou permanentes e que incluem a existência ou ocorrência de uma anomalia, defeito ou perda de um membro, órgão, tecido ou outra estrutura do corpo, incluindo a função mental. A deficiência representa a exteriorização de um estado patológico e, em princípio, reflecte perturbações a nível do órgão.

#### LISTA DE CATEGORIAS DE DEFICIÊNCIAS DE DOIS DÍGITOS

##### 1 DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS

###### Deficiências da inteligência (10-14)

- 10 Atraso mental profundo
- 11 Atraso mental grave
- 12 Atraso mental moderado
- 13 Outro atraso mental
- 14 Outra deficiência da inteligência

###### Deficiências da memória (15-16)

- 15 Amnésia
- 16 Outra deficiência da memória

###### Deficiência do pensamento (17-18)

- 17 Deficiência do fluxo e da forma do pensamento
- 18 Deficiência do conteúdo do pensamento

###### Outras deficiências intelectuais (19)

- 19 Outra deficiência intelectual

##### 2 OUTRAS DEFICIÊNCIAS PSICOLÓGICAS

###### Deficiências da consciência e da vigília (20-22)

- 20 Deficiência da clareza da consciência e da qualidade da experiência consciente
- 21 Deficiência intermitente da consciência
- 22 Outra deficiência da consciência e da vigília

###### Deficiências da percepção e atenção (23-24)

- 23 Deficiência da percepção
- 24 Deficiência da atenção

###### Deficiências das funções emolhiva e volitiva (25-28)

- 25 Deficiência dos impulsos
- 26 Deficiência da emoção, do afecto e do humor
- 27 Deficiência da volição
- 28 Deficiência das funções psicomotoras

###### Deficiências do comportamento (29)

- 29 Deficiência do comportamento

##### 3 DEFICIÊNCIAS DA LINGUAGEM

###### Deficiências das funções da linguagem (30-34)

- 30 Deficiência grave da comunicação
- 31 Deficiência da compreensão e do uso da linguagem
- 32 Deficiência das funções extralingüísticas e sublingüísticas
- 33 Deficiência de outras funções linguísticas
- 34 Outra deficiência da aprendizagem

###### Deficiências da fala (35-39)

- 35 Deficiência da produção vocal

- 36 Outra deficiência da função vocal  
 37 Deficiência da forma da fala  
 38 Deficiência do conteúdo da fala  
 39 Outra deficiência da fala

#### 4 DEFICIÊNCIAS DA AUDIÇÃO

##### Deficiências da sensibilidade auditiva (40-45)

- 40 Deficiência total ou profunda do desenvolvimento da audição  
 41 Perda auditiva bilateral profunda  
 42 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, com deficiência moderadamente grave do outro ouvido  
 43 Deficiência auditiva bilateral moderadamente grave  
 44 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, com deficiência moderada ou ligeira do outro ouvido  
 45 Outra deficiência da sensibilidade auditiva

##### Outras deficiências auditivas e do órgão da audição (46-49)

- 46 Deficiência da discriminação da fala  
 47 Outra deficiência da função auditiva  
 48 Deficiência da função vestibular e do equilíbrio  
 49 Outra deficiência do aparelho auditivo

#### 5 DEFICIÊNCIAS DA VISÃO

##### Deficiências da acuidade visual (50-55)

- 50 Ausência de olhos  
 51 Deficiência visual profunda de ambos os olhos  
 52 Deficiência visual profunda de um olho, com visão diminuída do outro olho  
 53 Deficiência visual moderada de ambos os olhos  
 54 Deficiência visual profunda de um olho  
 55 Outra deficiência da acuidade visual

##### Outras deficiências visuais e do aparelho ocular (56-58)

- 56 Deficiência do campo visual  
 57 Outra deficiência visual  
 58 Outra deficiência ocular

#### 6 DEFICIÊNCIAS DOS OUTROS ÓRGÃOS

##### Deficiências dos órgãos internos (60-66)

- 60 Deficiência mecânica e motora dos órgãos internos  
 61 Deficiência da função cardiolongitária e respiratória  
 62 Deficiência da função gastrointestinal  
 63 Deficiência da função urinária  
 64 Deficiência da função reprodutora  
 65 Anomalia dos órgãos internos  
 66 Outra deficiência dos órgãos internos

##### Deficiências de outras funções específicas (67-69)

- 67 Deficiência dos órgãos sexuais  
 68 Deficiência da mastigação e da deglutição  
 69 Deficiência relacionada com o olfacto e outras funções específicas

#### 7 DEFICIÊNCIAS MÚSCULO-ESQUELÉTICAS

##### Deficiências das regiões da cabeça e do tronco (70)

##### 70 Deficiência das regiões da cabeça e do tronco

##### Deficiências mecânicas e motoras dos membros (71-74)

- 71 Deficiência mecânica dos membros  
 72 Paralisia espástica de mais de um membro  
 73 Outra paralisia dos membros  
 74 Outra deficiência motora dos membros

##### Deficiências dos membros (75-79)

- 75 Défice transversal das partes proximais do membro  
 76 Défice transversal das partes distais do membro  
 77 Défice longitudinal das partes proximais do membro superior  
 78 Défice longitudinal das partes proximais do membro inferior  
 79 Défice longitudinal das partes distais de um membro

#### 8 DEFICIÊNCIAS ESTÉTICAS

##### Deficiências estéticas da região da cabeça e do tronco (80-83)

- 80 Anomalia da região da cabeça  
 81 Deformidade estrutural das regiões da cabeça e do tronco  
 82 Outra deficiência estética da cabeça  
 83 Outra deficiência estética do tronco

##### Deficiências estéticas dos membros (84-87)

- 84 Insuficiência da diferenciação das partes  
 85 Outra malformação congénita  
 86 Outra deficiência estética de partes do corpo  
 87 Outra deficiência estética

##### Outras deficiências estéticas (88-89)

- 88 Orifício anormal  
 89 Outra deficiência estética

#### 9 DEFICIÊNCIAS DAS FUNÇÕES GERAIS, SENSITIVAS E OUTRAS

##### Deficiências das funções gerais (90-94)

- 90 Deficiência múltipla  
 91 Deficiência grave da continência  
 92 Vulnerabilidade excessiva aos traumatismos  
 93 Deficiência metabólica  
 94 Outra deficiência das funções gerais

##### Deficiências sensitivas (95-98)

- 95 Deficiência sensitiva da cabeça  
 96 Deficiência sensitiva do tronco  
 97 Deficiência sensitiva do membro superior  
 98 Outra deficiência sensitiva

##### Outras deficiências (99)

##### 99 Outra deficiência

#### 1 DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS

As deficiências intelectuais compreendem as da inteligência, da memória e do pensamento.

Inclui: deficiências da linguagem e da aprendizagem (30-34)

##### Deficiências da inteligência (10-14)

Inclui: perturbações do ritmo e do grau de desenvolvimento das funções cognitivas, tais como percepção, atenção, memória e pensamento, assim como a sua deteriorização em consequência de processos patológicos.

##### 10 Atraso mental profundo

OI inferior a 20

Indivíduos capazes de responder a uma certa aprendizagem no que respeita ao uso dos membros superiores, inferiores, e à mastigação.

##### 11 Atraso mental grave

OI 20-34

Indivíduos capazes de um treino sistemático para aquisição de alguns hábitos

**12 Atraso mental moderado**

QI 35-49

Indivíduos que podem adquirir noções simples de comunicação, hábitos elementares de higiene e de segurança e com capacidade manual simples, mas que não progridem nem na leitura nem na aritmética.

**13 Outro atraso mental****13.0 Atraso mental ligeiro**

QI 50-70

Indivíduos que podem adquirir aptidões práticas e de leitura e aritmética com uma educação especial, e que podem ser orientados para uma integração especial

**13.8 Outra****13.9 Não especificado.****14. Outra deficiência da Intelligência,****14.0 Demência global**

Demência que afecta todas as funções e aptidões cognitivas.

Inclui: deterioração das funções cognitivas como consequência de uma doença cerebral ou de um traumatismo

**14.1 Demência lacunar ou parcial**

Com preservação parcial de algumas funções e aptidões cognitivas

**14.2 Demência não especificada e outras****14.3 Perda das aptidões adquiridas****14.4 Outra****14.9 Não especificado****Deficiências da memória (15-16)****15 Amnésia**

Inclui: perda total ou parcial da memória dos acontecimentos passados e incapacidades de registrar, de reter ou de reconstituir novas informações

**15.0 Amnésia retrógrada**

Deficiência da memória respeitante a acontecimentos passados a um evento bem identificado

**15.1 Deficiência da memória do passado****15.2 Deficiência da memória recente**

Inclui: amnésia imediata, alteração da capacidade de adquirir novas informações

**15.3 Amnésia psicogénica**

Perda da memória sem um padrão regular

**15.4 Deficiência da memória para as formas****15.5 Deficiência da memória para as palavras****15.6 Deficiência da memória para os algarismos**

15.8 Outra

**15.9 Não especificado****16 Outra deficiência da memória**

A memória inclui a capacidade de registrar, reter e reproduzir informações

Inclui: falsas memórias e distorções do conteúdo da memória

**16.0 Confabulação****16.1 Ilusões da memória**

*Paramnésia*

**16.2 Criptomnésia**

Recordação de factos ou acontecimentos sem reconhecer seu carácter passado

**16.3 Outra distorção do conteúdo da memória****16.4 Falhas de memória**

16.8 Outra

**16.9 Não especificado****Deficiência do pensamento (17-18)****17 Deficiência do curso e da forma dos processos do pensamento**

Inclui: perturbações que afectam a velocidade e organização dos processos do pensamento e a capacidade de formar sequências lógicas de ideias

**17.0 Deficiência de concepualização ou de abstracção**

Relaciona-se com a capacidade de interpretar o significado do que é percebido, de integrar as percepções, de estabelecer relações significativas entre estas percepções e de fazer abstrações

**17.1 Deficiência do pensamento lógico**

Relaciona-se com a capacidade de ligar as ideias hierarquicamente

**17.2 Lenitudo do pensamento****17.3 Aceleração do pensamento****17.4 Perseveração**

Inclui: ficar agarrado a-, repetição de frases e retorno constante ao mesmo tema

**17.5 Pensamento circunstancial****17.6 Ideias obsessivas****17.7 Fuga de ideias**

Inclui: associação de palavras pelo som ou rima

**17.8 Outra**

Inclui: incoerência dos processos do pensamento

**17.9 Não especificado****18 Deficiência do conteúdo do pensamento**

Inclui: restrição do conteúdo do pensamento, ênfase excessiva ou imaterial e fixação sobre um grupo particular de ideias sem exame crítico, e falsas convicções, impossíveis de corrigir pelo argumento lógico ou prova da realidade

**18.0 Pobreza do conteúdo do pensamento****18.1 Ideias sobrevalorizadas****18.2 Delírio paranoíde**

Uma ideia delirante é uma falsa convicção ou falsa crença, impermeável à força da razão, e que não é compartilhada por outros indivíduos com a mesma educação e origem cultural. Uma ideia delirante paranoíde de aulo-relacionação consiste na convicção do indivíduo em acreditar que os acontecimentos que se produzem à sua volta têm uma conexão especial com ele

**18.3 Ideias delirantes depressivas**

Inclui: ideias delirantes de culpa e ruína

**18.4 Ideia delirante de ciúme****18.5 Ideia delirante de grandiosidade****18.6 Ideias delirantes fantásticas****18.7 Ideias delirantes hipocondríacas e nülistas****18.8 Outras ideias delirantes****18.9 Outra ideia delirante e não especificada****Outras deficiências Intelectuais (19)****19 Outra deficiência Intelectual**

Inclui: deficiências das funções gnoscicas e práticas com perturbação das funções corticais superiores, respeitantes ao reconhecimento e à manipulação intencional dos objectos

**19.0 Agnosia**

Perturbação da capacidade de reconhecer os objectos na ausência de deficiência da consciência, da memória e do pensamento

**19.1 Apraxia**

Perturbação da capacidade de efectuar movimentos voluntários adaptados, na ausência de deficiências da consciência, memória, pensamento e motricidade

**19.2 Acalculia (Discálculia)**

Perturbações da capacidade de contar e de fazer operações numéricas, na ausência de deficiências da consciência, da memória e do pensamento

**19.3 Falta de abertura a novas ideias****19.4 Falsa interpretação**

Uma falsa interpretação é uma construção errada de um acontecimento, feita pelo indivíduo

**19.5 Outra****19.9 Não especificado**

## 2 OUTRAS DEFICIÊNCIAS PSICOLÓGICAS

As deficiências psicológicas foram interpretadas de forma a incluir a interferência com as funções básicas que constituem a vida mental. De acordo com esta definição, as funções mencionadas como diminuídas são as que habitualmente indicam a presença de mecanismos neurofisiológicos e psicológicos de base. O nível de organização destas funções é o que normalmente se regista no exame clínico do sistema nervoso central e no exame ao «estado mental». Incluem-se ainda algumas das funções psicológicas mais complexas relacionadas com os impulsos, controlo emocional e prova da realidade.

Convencionalmente, sintomas como alucinações e ideias delirantes são encarados como intimamente relacionados com o que aqui foi definido como deficiências. Para fins de classificação podem-se considerar como a consequência da deficiência de certos processos psicológicos essenciais, normalmente existentes, embora a sua origem nos seja ainda em grande parte desconhecida. Por exemplo, os sintomas da ansiedade grave podem ser interpretados como uma deficiência dos mecanismos de controlo da resposta de autonomia; o mesmo se aplica para o afecto depressivo mórbido e para o afecto hipomaníaco. Da mesma forma as alucinações derivam presumivelmente de uma deficiência dos mecanismos que diferenciam o eu do não-eu, enquanto as ideias delirantes indicam uma deficiência de mecanismos análogos relacionados com a prova da realidade. Tendo em vista a finalidade da classificação, os sintomas foram incluídos entre as deficiências sempre que se infira uma deficiência a partir de algum mecanismo psicológico complexo subjacente.

As interferências com o comportamento, que representam sequências complexas de interacção intencional e integrada com referência e em resposta ao meio ambiente e a outras pessoas, são consideradas para este fim, mas como incapacidades do que como deficiências.

### Deficiências da consciência e da vigiliadade (20-22)

- 20 Deficiência da clareza da consciência e da qualidade da experiência consciente**  
 Inclui: diversos graus de vigiliadade reduzida, e estados caracterizados por alteração no nível de vigiliadade associados a uma percepção alterada da consciência do próprio e do que o rodeia

Exclui: deficiência intermitente da consciência (21)

- 20.0 Inconsciência**  
 Inclui: coma, torpor e estupor
- 20.1 Obnubilação da consciência**  
 Inclui: síndrome transilórica ou estado pós-traumático
- 20.2 Estreitamento do campo da consciência**  
 Inclui: quando relacionado com o afecto
- 20.3 Delírium**  
 Inclui: estados crepusculares
- 20.4 Outro estado confusional**  
 Inclui: desorientação quanto ao tempo, local e identidade
- 20.5 Estados dissociativos**
- 20.6 Estado similar ao transe**  
 Inclui: estado hipnótico
- 20.7 Mutismo acinético**
- 20.8 Outra**
- 20.9 Não especificado**

- 21 Deficiência intermitente da consciência**  
 Inclui: perturbações, paroxísticas intermitentes caracterizadas por uma perda total ou parcial da consciência ou por estados de alteração da vigiliadade, e toda uma gama de sinais e sintomas cerebrais localizados
- 21.0 Perda intermitente da consciência, profunda**  
 Inclui: epilepsia com frequência de um ataque por dia, ou mais
- 21.1 Perda intermitente da consciência, grave**  
 Inclui: epilepsia com frequência de um ataque por semana, ou mais
- 21.2 Perda intermitente da consciência, moderada**  
 Inclui: epilepsia com frequência de um ataque por mês, ou mais
- 21.3 Perda intermitente da consciência, ligeira**  
 Inclui: epilepsia com frequência dezenas de um ataque por mês
- 21.4 Perda intermitente da consciência**  
 Inclui: epilepsia psicomotora

- 21.5 Outros ataques**  
 Inclui: pequeno mal
- 21.6 Outra perda intermitente da consciência**  
 Inclui: sincope e crises alónicas breves (drop-attacks)
- 21.7 Estados de fuga**
- 21.8 Outra**
- 21.9 Não especificado**

### 22 Outra deficiência da consciência e da vigiliadade

Inclui: deficiências do ciclo sono / vigiliadade; ambas as perturbações afectam a quantidade, qualidade e padrão dos processos do sono e da vigiliadade, e deficiências do controlo autónomo das funções corporais que são influenciadas pelo ciclo do sono

- 22.0 Dificuldade em adormecer**
- 22.1 Acordar prematuramente**  
 Inclui: insónia SOE
- 22.2 Hiperseónia**  
 Sono excessivo
- 22.3 Outra deficiência do padrão sono / vigiliadade**  
 Inclui: narcolepsia
- 22.4 Enurese nocturna**
- 22.5 Outra alteração da actividade durante o sono**  
 Inclui: sonambulismo e soníbrio
- 22.6 Outra deficiência do ciclo sono / vigiliadade**
- 22.7 Sonolência**  
 Inclui: adormecimento
- 22.8 Outra**  
 Inclui: deficiência da vigiliadade (que é uma resposta indiferenciada a estímulos)
- 22.9 Não especificado**

### Deficiências da percepção e atenção (23-24)

Inclui: perturbações das funções que permitem ao indivíduo receber e tratar através dos sentidos a informação acerca do seu próprio corpo e do meio ambiente, e de seleccionar elementos dessa mesma informação

### 23 Deficiência da percepção

- 23.0 Deficiência da intensidade da percepção**  
 Inclui: alteração do grau de percepção das características dos objectos, no que respeita à sua discriminação e à sua fixação na mente
- 23.00 Diminuição global da percepção**
- 23.01 Diminuição selectiva da percepção**  
 Inclui: diminuição segundo modalidades específicas
- 23.02 Aumento global da percepção**
- 23.03 Aumento selectivo da percepção**  
 Inclui: hipersensibilidade ao ruído
- 23.08 Outra**
- 23.09 Não especificado**
- 23.1 Distorção da percepção**  
 Inclui: ilusões, perturbações dos percepções em que o conteúdo objectivo de dados sensoriais, recebidos através das diferentes modalidades, está distorcido — o que na realidade deveria ser visto ou ouvido é vivenciado como algo completamente diferente

Exclui: despersonalização (23.30)

- 23.10 Ilusões ópticas**
- 23.11 Ilusões acústicas**
- 23.12 Ilusões tácteis**
- 23.13 Ilusões cinesiológicas**
- 23.14 Ilusões respeitantes a outras modalidades sensoriais**
- 23.15 Ilusões compostas**  
 Inclui: representação pareidólica
- 23.18 Outra**
- 23.19 Não especificado**

- 23.2 Falsa percepção**  
Inclui: alucinações e pseudo-alucinações, percepções falsas ou distorcidas que não se baseiam em dados sensoriais objectivos
- 23.20 Alucinações visuais  
23.21 Alucinações auditivas  
23.22 Alucinações tácteis  
23.23 Alucinações olfactivas  
23.24 Alucinações gustativas  
23.25 Outras alucinações  
23.26 Pseudoalucinações  
Inclui: todas as pseudoalucinações de qualquer modalidade sensorial
- 23.27 Estado alucinatório onírico ou pseudo-onírico  
23.28 Outra  
23.29 Não especificado
- 23.3 Perturbação da consciência do corpo**  
23.30 Despersonalização  
Vivência de alienação do próprio corpo e vivência de que a relação do próprio com o meio ambiente (e vice versa) está alterada
- 23.31 Desrealização**  
Alteração do sentimento real / irreal e do familiar / não familiar acompanhando a percepção dos objectos  
Inclui: as experiências «já viu», «nunca viu» e «já viu»
- 23.32 Perturbação da imagem corporal  
Inclui: vivência de membro fantasma
- 23.33 Outra  
23.39 Não especificado
- 23.4 Perturbações da percepção do tempo e do espaço**  
Inclui: sensação de imobilidade temporal, micropsia e macropsia
- 23.5 Deficiência da prova da realidade**  
Inclui: perda da capacidade de distinguir a fantasia da realidade
- 23.6 Outra**  
23.9 Não especificado
- 24. Deficiência da atenção**  
Inclui: perturbações da intensidade, da duração e da mobilidade da atenção, sendo esta última uma reposição diferenciada a um esfílumo específico
- 24.0 Distractibilidade**  
24.1 Deficiência da concentração  
24.2 Diminuição da duração da atenção  
24.3 Impossibilidade de desviar a atenção  
Inclui: bloqueio da atenção
- 24.4 Ausências**  
Inclui: paragem abrupta ou desatenção durante alguns segundos ou mais, no decorrer de uma conversa (podendo ser causada por bloqueio do pensamento ou alucinação)
- 24.5 Incapacidade de prestar atenção**  
Inclui: diminuição da capacidade de estar atento, como é evidenciado pela expressão facial, na fala ou pela altitude corporal
- 24.6 Deficiência da capacidade de estar atento**  
Inclui: diminuição da capacidade de estar atento, como é evidenciado pela expressão facial, na fala ou pela altitude corporal
- 24.8 Outra**  
24.9 Não especificado
- Deficiências das funções emotiva e volitiva (25-28)**  
Relativas às funções que contribuem para a predisposição à acção e ao comportamento intencional
- 25. Deficiência das pulsões**  
Inclui: aumento, diminuição ou alterações do padrão de diversos comportamentos relacionados com as necessidades ou instintos fisiológicos básicos
- Exclui: deficiência volitiva (27)
- 25.0 Diminuição do apetite**  
Inclui: anorexia
- 25.1 Aumento do apetite**  
Inclui: hiperglia e bulimia
- 25.2 Deficiência da função heterossexual**  
Inclui: homossexualidade e ausência de interesse numa relação ou num contacto com indivíduos do sexo oposto
- 25.3 Diminuição da libido**  
Inclui: perda da libido
- 25.4 Outras deficiências da actividade sexual**  
No caso da libido normal  
Inclui: outras perturbações das funções sexuais  
Exclui: deficiência da função reprodutora (64) e dos órgãos sexuais (67)
- 25.40 Impotência  
25.41 Ejaculação precoce  
25.42 Frigidez  
25.48 Outra  
25.49 Não especificado
- 25.5 Dependência do álcool**  
Inclui: alcoolismo
- 25.6 Outra dependência de drogas**  
Inclui: toxicomania
- 25.7 Outras necessidades patológicas imperiosas**  
Inclui: estados de necessidade patológica como consequência da dependência de uma substância e do abuso de álcool
- 25.8 Outra**  
25.80 Incapacidade de alcançar objectivos  
25.81 Deficiência da motivação  
25.88 Outra
- 25.9 Não especificado**
- 26. Deficiência da emoção, do afecto e do humor**  
Inclui: perturbações da intensidade e da qualidade dos sentimentos e das suas manifestações somáticas, e perturbações da duração e estabilidade, a dos estados afectivos  
Exclui: afecto patológico que conduz ao estreitamento do campo da consciência (20.2)
- 26.0 Ansiedade**  
Inclui: tensão, preocupação, olhar assustado, inquietação, voz angustiada e tremores  
Exclui: tremor SOE (74.90)
- 26.00 Ansiedade patológica  
Inclui: ansiedade flutuante
- 26.01 Ansiedade lóbica  
Inclui: ataques de pânico
- 26.08 Outra  
26.09 Não especificado
- 26.1 Depressão**  
Inclui: ausência de prazer e certas expressões como olhar triste, lágrimas, tom de voz melancólico, suspiros profundos e estrangulamento da voz ou abordar assuntos deprimentes
- 26.2 Outro embolamento do afecto**  
Inclui: apatia, voz ou face inexpressivas, indiferença global a qualquer tema de conversa, indiferença para com assuntos comovedores e afecto apagado
- 26.3 Excitação intensa**  
Inclui: o indivíduo é maníaco, atira objectos, corre e salta sem sentido, agita freneticamente os braços, grita ou uiva
- 26.4 Outra excitação**  
Inclui: euforia, elação, hipomania e alegria ou sorrisos inadequados  
Exclui: excitação psicomotora (28.2)
- 26.5 Irritabilidade**  
Inclui: acessos de cólera
- 26.6 Labilidade emocional**  
Inclui: labilidade do humor (mudanças de humor), e tendência a passar por períodos sucessivos de depressão e elação
- 26.7 Inadequação do afecto**  
Inclui: manifestação emotiva inadequada ao motivo e afecto ambivalente
- 26.8 Outra**  
26.80 «reação catastrófica»  
26.81 tentativa de controlo das manifestações afectivas  
Inclui: tentativa de suster o choro ou a cólera, ou simular um afecto adequado socialmente
- 26.82 Irrequietude  
26.83 Sentimentos de culpa  
26.84 Imaturidade emocional  
26.85 Solímito (SOE)  
26.88 Outra
- 26.9 Não especificado**  
Inclui: perturbação emocional SOE, deficiência emocional NCNP
- 27. Deficiência da volição**  
Inclui: perturbação da capacidade de ter um comportamento intencional e de controlar as suas próprias acções

- Exclui: traços obsessivos (29.5) e mutismo (30.0)
- 27.0 Ausência de iniciativa**  
Inclui: deficiência nas manifestações de acções independentes e de autodeterminação (esta última inclui a expressão de opiniões pessoais espontâneas, como uma crítica ou um desacordo (não confundir com negativismo 27.3), actos significativos como o fechar uma porta ou levantar um objecto do chão, fazer perguntas e formular pedidos ou ordens)
- 27.1 Restrição de interesses**  
Inclui: perda de interesse
- 27.2 Servilidade**  
Inclui: cooperação exagerada associada a elementos de passividade e submissão automática
- 27.3 Negativismo**
- 27.4 Ambivaléncia**
- 27.5 Compulsões**  
Inclui: rituais
- 27.6 Deficiência do controlo dos impulsos**  
Inclui: actos impulsivos
- 27.7 Outra**  
Inclui: deficiência da adaptabilidade e outras deficiências de cooperação (por exemplo, respostas que induzem em erro, tais como respostas consistentemente negativas e frequentes autocontradições ou a aparência de querer enganar deliberadamente)  
Exclui: fatigabilidade (28.5)
- 27.9 Não especificado**
- 28 Deficiência das funções psicomotoras**  
Inclui: perturbações da rapidez, da quantidade e da qualidade dos movimentos voluntários mantendo-se íntegro o aparelho neuromotor  
Exclui: movimentos involuntários da face (70.21), cabeça (70.31), e corpo (70.54) e maneirismos faciais (70.22)
- 28.0 Lentilicção**  
Inclui: lentidão do ritmo psíquico, redução do ritmo ou da rapidez dos movimentos voluntários, demora nas respostas às perguntas ou ao iniciar tarefas ou movimentos solicitados (por exemplo, andar anormalmente devagar, atraso na execução de movimentos, lentidão da fala com longas pausas antes de responder ou entre as palavras, e redução dos movimentos faciais)  
Exclui: fala ininteligível
- 28.1 Outras reduções da actividade**  
Inclui: hipoactividade, estados de semi-estupor e redução do alcance dos movimentos voluntários (por exemplo, sentar-se anormalmente hirto, com ausência quase total de movimentos voluntários, -não fazer nada-, e imobilidade da face)  
Exclui: estupor (20.0)
- 28.2 Excitação psicomotora**
- 28.3 Hipercinésia infantil**
- 28.4 Outra forma de hiperactividade**  
Inclui: verborreia, desambular sem descanso e não se sentar nem um minuto
- 28.5 Fatigabilidade**  
Fadiga desproporcionada aos esforços efectuados  
Inclui: diminuição anormal da vigilância, ou da rapidez de resposta, ou da iniciativa  
Exclui: sonolência (22.7) e fadiga generalizada (94.6)
- 28.6 Outra**
- 28.9 Não especificado**
- Deficiências do comportamento (29)**  
Referem-se a padrões habituais de comportamento que podem interferir com a adaptação e o funcionamento social. Tais padrões de comportamento podem aparecer na adolescência e prolongarem-se durante a maior parte da vida adulta (por exemplo, nos distúrbios da personalidade); ou podem ser a consequência de sequelas de doenças neurológicas ou mentais. Manifestam-se sobretudo como traços acentuados de carácter
- Exclui: instabilidade do humor (26.6)
- 29 Deficiência do comportamento**
- 29.0 Desconfiança**
- 29.1 Evitamento social**  
Inclui: evitamente activo das interacções verbais com outras pessoas, ou de estar na sua presença (por exemplo, evitamento de actividades sociais habituais, fora de casa, como por exemplo, visitar a família ou os amigos, sair com amigos e participar em jogos)
- 29.2 Timidez excessiva**  
Inclui: sensibilidade e vulnerabilidade excessivas e outra deficiência na capacidade de relacionamento com alguém
- 29.3 Hipochondria**
- 29.4 Preocupação**  
Exclui: ansiedade (26.0)
- 29.5 Traços obsessivos**  
Inclui: insegurança, indecisão e compulsão à repetição
- 29.6 Outras fobias**  
Inclui: agorafobia
- 29.7 Hostilidade**  
Inclui: agressividade, falta de cooperação, cílera, hostilidade aberta, descontentamento, antagonismo, ameaças ou violência (bater ou atacar outros)
- 29.8 Outra**
- 29.80 Traços histrionicos**
- 29.81 Perplexidade**  
Inclui: ser-se ultrapassado pelos acontecimentos
- 29.82 Comportamento auto-agressivo**  
Inclui: bater com a própria cabeça, reabrir as próprias feridas, magoar-se nos olhos
- 29.83 Outras forma de destrutibilidade**  
Inclui: estragar a mobília, rasgar páginas, revistas ou roupas
- 29.84 Procura de atenção**  
Inclui: não poder prescindir da companhia de (outros) adultos
- 29.85 Comportamento solitário**
- 29.88 Outra**
- 29.9 Não especificado**  
Inclui: distúrbio da personalidade NCNP
- 3 DEFICIÊNCIAS DA LINGUAGEM**  
Deficiências da linguagem são perturbações referentes à compreensão e uso da linguagem e das suas funções associadas, incluindo a aprendizagem.
- Deficiências das funções da linguagem (30-34)**
- 30 Deficiência grave da comunicação**
- 30.0 Deficiência funcional grave da comunicação**  
Inclui: mutismo
- 30.1 Associação de perturbações centrais da fala e da função visual com deficiência grave da comunicação**  
Inclui: autismo
- 30.2 Deficiência dos centros superiores da fala com incapacidade para comunicar**  
Inclui: afasia grave
- 30.3 Outra afasia**

- 30.4 *Outra deficiência grave da comunicação causada por lesão cerebral*  
 30.5 *Outra perturbação grave ou total da comunicação*  
 30.8 *Outra deficiência dos centros superiores da fala*  
 30.9 *Não especificado*
- 31 Deficiência da compreensão e do uso da linguagem**
- 31.0 *Perturbações centrais da função visual com incapacidade para comunicar*  
 Inclui: alexia grave
- 31.1 *Dislexia*  
 31.2 *Outras perturbações centrais da função visual*  
 31.3 *Deficiência da função lexical*  
 31.4 *Deficiência da função sintáctica*  
 31.5 *Deficiência da função semântica*  
 31.8 *Outra*  
 31.9 *Não especificado*
- 32 Deficiência das funções extralingüísticas e sublingüísticas**
- 32.0 *Deficiência das funções extralingüísticas*  
 Inclui: imitação (reprodução de sons sem os compreender)
- 32.1 *Deficiência do processamento, seleção e retenção dos estímulos auditivos estruturados*
- 32.8 *Outra deficiência das funções sublingüísticas*  
 32.9 *Não especificado*
- 33 Deficiência de outras funções linguísticas**
- 33.0 *Deficiência no uso de outros sistemas de linguagem*  
 Inclui: linguagem dos surdos-mudos e comunicação por sinais
- 33.1 *Deficiência da retroacção (feedback) do receptor*  
 Inclui: ausência de sinais habitualmente emitidos pelo ouvinte (por exemplo, acenar a cabeça afirmativamente e frases como «compreendo» e «Ah sim!?»)
- 33.2 *Outra deficiência da expressão facial*  
 Inclui: aumento, diminuição e inadequação da expressão facial (como: evitar o olhar, olhar para cima e fixar o olhar de forma anómala)  
 Exclui: perturbação da expressão facial (70.23)
- 33.3 *Outra deficiência da linguagem corporal*  
 Inclui: pantomima, gestos, padrões de movimentos idiossincráticos ou involuntários do corpo e perturbação da postura, orientação e tônus (como postura anormalmente reclinada, relaxada, desconfortável, inadequada ou acocorada), orientação do corpo inadequada à comunicação (p. ex.: situado em ângulo de 90 graus em relação ao seu interlocutor), gestos anormalmente limitados, tensão muscular anómala, agitação (p. ex.: desassossego, inquietação, andar de um lado para o outro ou fazer frequentes movimentos desnecessários), e movimentos cataclóticos (ecopraxia, flexibilidade cérea, «Mitighen», a ecoláxia)  
 Exclui: lentidão dos movimentos do corpo (28.0), estereotipias e manejismos posturais (70.5), negativismo (27.3) e ambiguidade (27.4)
- 33.4 *Outra deficiência da compreensão da linguagem verbal*  
 33.5 *Outra deficiência da compreensão da linguagem*  
 Inclui: linguagem não verbal
- 33.6 *Outra deficiência da formulação da linguagem, oral*  
 33.7 *Outra deficiência da formulação da linguagem*  
 Inclui: formulação gráfica
- 33.8 *Outra*  
 33.9 *Não especificado*
- 34 Outra deficiência da aprendizagem**  
 Exclui: as associadas à deficiência da inteligência (10-14) e da falta de abertura a nova ideias (19.3)
- 34.0 *Atrazo na compreensão e uso da linguagem em resposta a estímulos auditivos*  
 34.1 *Atrazo na compreensão e uso da linguagem em resposta a estímulos visuais*  
 34.2 *Dificuldades de leitura*  
 34.3 *Outra deficiência da leitura*  
 34.4 *Deficiência da escrita*  
 Inclui: escrita em espelho

- 34.5 *Outras dificuldades específicas da aprendizagem*  
 Uma criança que tem dificuldades específicas de aprendizagem é aquela dotada de inteligência média ou superior à média e que não sofre de perturbação motora major, de défice neuro-sensorial, de perturbações emocionais primárias ou de desvantagem ambiental, mas que tem dificuldades na compreensão e uso da linguagem falada ou escrita, que se manifestam por perturbações da audição, do pensamento, da leitura, da escrita, do soletrar ou da aritmética
- 34.6 *Outra*  
 34.9 *Não especificado*

#### Deficiências da fala (35-39)

- 35 Deficiências da produção vocal**
- 35.0 *Utilização de uma voz substitutiva*  
 Inclui: laringe artificial
- 35.1 *Outra deficiência da laringe*  
 35.2 *Afonia*  
 35.3 *Disartria grave*  
 35.4 *Outra disartria*  
 35.5 *Fala indistinta*  
 Inclui: fala lenta, atabalhoadas, omissão de sílabas e outras características que dificultam a compreensão da fala  
 Exclui: deficiência da forma da fala (37)
- 35.6 *Outra deficiência do controlo neurológico*  
 Inclui: paralisia laringea
- 35.7 *Outra deficiência dos órgãos da fala*  
 35.8 *Outra*  
 35.9 *Não especificado*
- 36 Outra deficiência da função vocal**
- 36.0 *Outra deficiência das regras não verbais da comunicação*  
 Inclui: tom rítmico/córdico que não permite acentuar o sentido do discurso  
 Exclui: utilização deficiente dos gestos (33.3)
- 36.1 *Deficiências da modulação da voz*  
 Inclui: tom de voz inexpressivo e monótono
- 36.2 *Deficiência do timbre*  
 36.3 *Voz de baixa intensidade*  
 36.4 *Outra deficiência da intensidade*  
 36.5 *Outra deficiência da entoação*  
 36.6 *Deficiência da qualidade da voz*  
 Inclui: voz áspera, velada
- 36.7 *Deficiência de outras qualidades da voz*  
 36.8 *Outra*  
 36.9 *Não especificado*
- 37 Deficiência da forma da fala**
- 37.0 *Deficiência da fluência do discurso*  
 Inclui: gaguez
- 37.1 *Deficiência do débito da fala*  
 Inclui: aumento da frequência das palavras, discurso demasiado rápido
- 37.2 *Outra deficiência dos padrões do discurso*  
 Inclui: deficiência da frequência, ritmo e intensidade
- 37.3 *Outra deficiência da fonação*  
 37.4 *Outra deficiência da ressonância*  
 37.5 *Deficiência da coerência*  
 Inclui: distorção gramatical, ausência de conexões, irrelevâncias repentinas e respostas que não têm a ver com o contexto
- 37.6 *Discurso associal*  
 Inclui: falar, murmurar, cochichar em tom elevado ou fora do contexto
- 37.7 *Outra deficiência na forma da conversação*  
 Inclui: discurso simultâneo (com o do interlocutor), ou falar quando não é a sua vez
- 37.8 *Outra*  
 37.9 *Não especificado*
- 38 Deficiência do conteúdo da fala**
- Exclui: perseveração (17.4) e fuga de ideias (17.7)

- 38.0 Uso idiossincrático de palavras ou de frases**  
Inclui: neologismos
- 38.1 Outra forma inadequada do discurso**  
Inclui: uso excessivo de trocadilhos, rimas, anedotas, canções e palavras a despropósito.
- 38.2 Outra deficiência do humor**  
Inclui: outra forma inadequada de humor ou ausência de humor apesar de existir ocasião para tal na conversa
- 38.3 Deficiência na extensão do discurso**  
Inclui: discurso anormalmente longo e circunstancial em que é difícil interromper o indivíduo
- 38.4 Outra deficiência quantitativa do discurso**  
Inclui: discurso restrito (ausência frequente de resposta ou resposta reduzida ao mínimo necessário, sem frases suplementares nem comentários adicionais)
- 38.5 Pobreza do conteúdo do discurso**
- 38.6 Outra**
- 38.9 Não especificado**
- 39 Outra deficiência da fala**
- 42.0 Perda total da audição num ouvido, deficiência auditiva muito grave do outro ouvido**
- 42.1 Perda total da audição num ouvido, deficiência auditiva moderadamente grave do outro ouvido**
- 42.2 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, deficiência auditiva muito grave do outro ouvido**
- 42.3 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, deficiência auditiva moderadamente grave do outro ouvido**
- 42.4 Outra deficiência auditiva muito grave de um ouvido especificado como sendo o melhor dos dois**
- 43 Deficiência auditiva bilateral moderadamente grave**
- 43.0 Deficiência auditiva bilateral muito grave**
- 43.1 Deficiência auditiva muito grave de um ouvido, deficiência auditiva moderadamente grave do outro ouvido**
- 43.2 Deficiência auditiva bilateral moderadamente grave**
- 43.3 Outra deficiência auditiva moderadamente grave de um ouvido especificado como sendo o melhor dos dois**
- 43.8 Dificuldade auditiva bilateral SOE**
- 43.9 Não especificado**

Inclui: deficiência auditiva bilateral SOE, dificuldade auditiva SOE, surdez psicogênica

#### 4 DEFICIÊNCIAS DA AUDIÇÃO

As deficiências da audição referem-se não só ao ouvido mas também às estruturas anexas e suas funções. A subdivisão mais importante das deficiências da audição diz respeito às deficiências da função auditiva.

##### Deficiências da sensibilidade auditiva (40-45)

**Terminologia** O termo «surdo» só deve ser atribuído aos indivíduos cuja deficiência auditiva é de tal forma grave que não podem beneficiar de nenhum aparelho protésico.

A sensibilidade auditiva é determinada pelo nível médio de percepção de um estímulo sonoro medido em decibéis (dB), constituído por um som puro de 500, 1000 ou 2000 herz (Hz) ISO, R389 — 1970. Habitualmente estabelece-se uma distinção entre os seguintes níveis de audição:

perda total da audição	mais do que 91 dB (ISO)
deficiência auditiva profunda	71 — 91 dB (ISO)
deficiência auditiva muito grave	56 — 79 dB (ISO)
deficiência auditiva moderadamente grave	41 — 55 dB (ISO)
deficiência auditiva moderada	26 — 40 dB (ISO)
deficiência auditiva ligeira	

**Codificação** Quando a deficiência auditiva é assimétrica deverá ser classificada de acordo com o lado menos afectado.

##### 40 Deficiência total ou profunda do desenvolvimento da audição

Refere-se ao indivíduo que perdeu ou nunca teve a capacidade de ouvir e compreender distintamente a fala, sem prótese; esta perda deverá ter ocorrido antes dos 19 anos de idade

Inclui: surdo-mudez

##### 41 Perda auditiva bilateral profunda

- 41.0 Perda auditiva bilateral total**
- 41.1 Perda auditiva total num ouvido, com deficiência profunda do outro ouvido**
- 41.2 Deficiência auditiva bilateral profunda**
- 41.3 Outra deficiência auditiva profunda de um ouvido especificado como sendo o melhor dos dois**

##### 41.9 Não especificado

Inclui: surdez (bilateral) SOE, perda da audição profunda SOE

Exclui: deficiência auditiva profunda em que apenas se menciona um ouvido e não se especifica se é o melhor (44.3 e 44.7)

##### 42 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, com deficiência moderadamente grave do outro ouvido

- 42.0 Perda total da audição num ouvido, deficiência auditiva muito grave do outro ouvido**
- 42.1 Perda total da audição num ouvido, deficiência auditiva moderadamente grave do outro ouvido**
- 42.2 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, deficiência auditiva muito grave do outro ouvido**
- 42.3 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, deficiência auditiva moderadamente grave do outro ouvido**
- 42.4 Outra deficiência auditiva muito grave de um ouvido especificado como sendo o melhor dos dois**
- 43 Deficiência auditiva bilateral moderadamente grave**
- 43.0 Deficiência auditiva bilateral muito grave**
- 43.1 Deficiência auditiva muito grave de um ouvido, deficiência auditiva moderadamente grave do outro ouvido**
- 43.2 Deficiência auditiva bilateral moderadamente grave**
- 43.3 Outra deficiência auditiva moderadamente grave de um ouvido especificado como sendo o melhor dos dois**
- 43.8 Dificuldade auditiva bilateral SOE**
- 43.9 Não especificado**

Inclui: deficiência auditiva bilateral SOE, dificuldade auditiva SOE, surdez psicogênica

Exclui: deficiência auditiva moderadamente grave em que apenas se menciona um ouvido e não se especifica se é o melhor (45.1 e 45.3)

##### 44 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, com deficiência moderada ou ligeira do outro ouvido

- 44.0 Perda total de audição num só ouvido, deficiência auditiva moderada do outro ouvido**
- 44.1 Perda total de audição num só ouvido, perda ligeira de audição no outro ouvido**
- 44.2 Perda total de audição num ouvido; ausência de deficiência auditiva do outro ouvido**
- 44.3 Perda total de audição num ouvido, ausência de indicação de deficiência auditiva do outro ouvido**
- 44.4 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, deficiência auditiva moderada do outro ouvido**
- 44.5 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, deficiência auditiva ligeira do outro ouvido**
- 44.6 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, ausência de deficiência do outro ouvido**
- 44.7 Deficiência auditiva profunda de um ouvido, ausência de indicação de deficiência auditiva do outro ouvido**
- 44.9 Não especificado**

Inclui: surdez de um ouvido SOE

##### 45 Outra deficiência da sensibilidade auditiva

- 45.0 Deficiência auditiva muito grave de um ouvido, deficiência auditiva moderada ou ligeira do outro ouvido**
- 45.1 Deficiência auditiva muito grave de um ouvido, ausência de perda auditiva do outro ouvido ou não indicada**
- 45.2 Deficiência auditiva moderadamente grave de um ouvido deficiência auditiva moderada ou ligeira do outro ouvido**
- 45.3 Deficiência auditiva moderadamente grave de um ouvido, ausência de perda de audição ou não indicada, no outro ouvido**
- 45.4 Deficiência auditiva bilateral moderada**
- 45.5 Deficiência auditiva moderada de um ouvido, deficiência auditiva ligeira do outro ouvido**
- 45.6 Deficiência auditiva moderada de um ouvido, ausência de perda de audição ou não indicada, no outro ouvido**
- 45.7 Deficiência auditiva bilateral ligeira**
- 45.8 Deficiência auditiva ligeira de um ouvido, ausência de perda de audição ou não indicada, no outro ouvido**
- 45.9 Não especificado**

Inclui: deficiência auditiva SOE

##### Outras deficiências auditivas e do órgão da audição (46-49)

##### 46 Deficiência da discriminação da fala

**Distorção da função auditiva em que o problema básico se centra na discriminação e no reconhecimento, englobando as alterações auditivas não explicáveis em termos de sensibilidade inerente sensorial.** Avalia-se pela audiometria vocal (discriminação de palavras monossilábicas num ambiente silencioso, utilizando a voz com timbre e intensidade óptimos), mas é função da acuidade auditiva. Pode-se avaliar, utilizando limiares variáveis de tons puros. Muitas vezes, não é possível distinguir-las das perturbações da acuidade auditiva.

**Exclui:** deficiência acompanhada de deficiência da sensibilidade auditiva (40-45)

- 46.0** *Deficiência profunda bilateral da discriminação vocal (menos de 40% de respostas correctas)*  
**46.1** *Deficiência muito grave bilateral da discriminação vocal (40%-49% de respostas correctas)*  
**46.2** *Deficiência moderadamente grave bilateral da discriminação vocal (50%-59% de respostas correctas)*  
**46.3** *Deficiência moderada bilateral da discriminação vocal (60%-79% de respostas correctas)*  
**46.4** *Deficiência ligeira bilateral da discriminação vocal (80%-90% de respostas correctas)*  
**46.5** *Deficiência profunda unilateral da discriminação vocal (menos de 40% de respostas correctas)*  
**46.6** *Deficiência muito grave ou moderadamente grave unilateral da discriminação vocal (10%-59% de respostas correctas)*  
**46.7** *Deficiência moderada ou ligeira da discriminação vocal (60%-90% de respostas correctas)*  
**46.8** *Outra deficiência bilateral da discriminação vocal ou não especificada*  
 Inclui: os casos em que a perturbação não está quantificada, mas está especificada como bilateral  
**46.9** *Outra e não especificada*  
 Inclui: os casos em que a perturbação não está quantificada

**47 Outra deficiência da função auditiva**

- 47.0** *Deficiência da condução do som NCNP*  
**47.1** *Deficiência neuro sensorial NCNP*  
**47.2** *Zumbidos*  
**47.3** *Outra deficiência na audição subjetiva*  
**47.4** *Deficiências múltiplas da função auditiva*  
**47.8** *Outra deficiência da função auditiva*  
**47.9** *Não especificado*

**48 Deficiência da função vestibular e de equilíbrio**

- 48.0** *Vertigem*  
 Inclui: tonturas  
**48.1** *Deficiências da função do labirinto*  
**48.2** *Deficiência da locomoção relacionada com a função vestibular ou do cerebelo*  
**48.3** *Outra deficiência da função do cerebelo e da coordenação*  
**48.4** *Outra deficiência da função vestibular*  
**48.5** *Susceptibilidade para a queda*  
 Inclui: quedas que ocorrem na marcha de forma imprevista com tendência para andar amparado à mobília mas com recusa de qualquer auxílio  
 Exclui: quedas como consequências de actos impulsivos (48.6)  
**48.6** *Quedas como consequência de actos impulsivos*  
 Inclui: o caso do indivíduo idoso que se levanta para caminhar, mas que se desequilibra e cai (trata-se de uma pessoa que é capaz de andar, mas que requer vigilância, dado o risco de queda)  
**48.7** *Outra deficiência do equilíbrio*

**48.8 Outra**

**Exclui:** deficiência motora dos membros (74)

**48.9 Não especificado**

**49 Outra deficiência do aparelho auditivo**

- 49.0** *Deficiência do ouvido interno*  
**49.1** *Deformidade do ouvido interno*  
**49.2** *Corrimento do ouvido*  
 Inclui: otite  
**49.3** *Irritação das paredes do conduto auditivo externo*  
 Inclui: dor de ouvido  
**49.4** *Outra infecção otológica*  
**49.5** *Deficiência do ouvido médio*  
**49.6** *Deformidade do ouvido médio*  
**49.7** *Deformidade do ouvido externo*  
 Inclui: defeito congénito ou adquirido  
**49.8** *Outra deficiência do ouvido externo*  
**49.9** *Outra e não especificada*

**5 DEFICIÊNCIAS DA VISÃO**

As deficiências da visão referem-se não só ao olho como também às estruturas anexas e suas funções, incluindo a pálpebra. A subdivisão mais importante das deficiências da visão é composta pelas deficiências referentes à função visual.

**Deficiências da acuidade visual (50-55)**

**Extensão:** O grau da deficiência pode ser reduzido por meios compensatórios, e uma perturbação da refracção que pode ser totalmente corrigida por óculos ou lentes de contacto não é habitualmente considerada como deficiência visual. Contudo, estes casos podem ser classificados na categorias 57.0

**Terminologia:** Dão-se diferentes significados ao termo «cegueira» sobre tudo no contexto das definições legais. A fim de evitar ambiguidades, indica-se uma nomenclatura preferencial para as deficiências visuais e elabora-se um quadro que contém também termos sinónimos

**Codificação:** 1. O grau da deficiência pode ser diferente para cada olho. Infelizmente estas diferenças não são descritas sempre da mesma forma — umas vezes a acuidade de cada olho é registada separadamente, outras regista-se a do melhor olho ou a do pior, e outras vezes ainda regista-se a de um só olho sem qualquer outra qualificação. Anexou-se um quadro de referência a seguir à categoria 55.

2. A ausência de um olho é classificada separadamente das outras deficiências da função visual. Esta distinção é feita porque o indivíduo que não tem um olho sofre de uma deficiência adicional relativamente à aparência física, ou seja, de uma deficiência estética

3. Como o quadro de referência indica, foram previstas todas as combinações possíveis de deficiências da acuidade visual; torna-se portanto desnecessária uma codificação múltipla nessa parte

## TERMINOLOGIA PARA AS DEFICIÊNCIAS DA ACUIDADE VISUAL

Categoría da visão OMS	Grau da deficiência	Acuidade visual (com a melhor correção passível)	Sinônimos e definições alternativas
VISÃO NORMAL	Nula	0.8 ou melhor (5.6, 67.5, 20/25, ou melhor)	da ordem da visão normal
	Ligeira	menos de 0.8 (≤5.6, 67.5, ou 20/25)	visão quase normal
AMBLIOPIA	Moderada	menos de 0.3 (≤5/15, 6/18 ou 2/20, ou 20/80 ou 20/70)	ambliopia moderada
	Grave	menos de 0.12 (≤5/40, 6/48, ou 20/160) ( $<0.1$ , 5/50, 5/60, ou 20/200)*	ambliopia grave — cegueira legal em alguns países, contagem dos dedos até 6m ou menos
CEGUEIRA**	Profunda	menos do 0.05 (≤5/100, 3/50, ou 20/400)	ambliopia profunda ou cegueira profunda — cegueira na CID-9, contagem de dedos a menos de 3m — contagem de dedos SOE
	Quase total	menos de 0.02 (≤5/300, 1/60, ou 3/200)	Cegueira grave ou quase total, contagem de dedos até 1m ou menos, ou movimentos das mãos até 5m, ou menos, ou movimentos das mãos SOE, ou percepção da luz
	Total	ausência da percepção da luz (APL)	cegueira total (inclui a ausência da visão)

— Este nível alternativo de acuidade visual é menos preciso: nos quadros sem linhas, 0.16 e 0.12 significam efectivamente <0.2.

\* — Um ou os dois olhos

## 50 Ausência de olhos

## 50.0 Ausência dos dois olhos

## 50.1 Ausência de um olho, deficiência visual total do outro olho

## 50.2 Ausência de um olho, deficiência visual quase total do outro olho

## 50.3 Ausência de um olho, deficiência visual profunda do outro olho

## 50.4 Ausência de um olho, deficiência visual grave do outro olho

## 50.5 Ausência de um olho, deficiência visual moderada do outro olho

## 50.6 Ausência de um olho, deficiência visual ligeira do outro olho

## 50.7 Ausência de um olho, sem deficiência visual do outro olho

## 50.8 Outra ausência de olho

Incluir: ausência de um olho quando o grau de visão do outro olho não está especificado

## 50.9 Não especificado

51 Deficiência visual profunda de ambos os olhos  
(ver quadro anexo à categoria 55)

## 51.0 Deficiência visual total de ambos os olhos

## 51.1 Deficiência visual total de um olho, deficiência visual do outro olho quase total

## 51.2 Deficiência visual total de um olho, deficiência visual profunda do outro olho

## 51.3 Deficiência visual quase total de ambos os olhos

## 51.4 Deficiência visual quase total de um olho, deficiência visual profunda do outro olho

## 51.5 Outra deficiência visual quase total de um olho especificado como o melhor olho

## 51.6 Deficiência visual profunda de ambos os olhos

## 51.7 Outra deficiência visual profunda de um olho especificado como o melhor olho

## 51.9 Não especificado

Incluir: cegueira (bilateral) SOE

Excluir: deficiência visual profunda em que apenas se menciona um olho, e não se especifica se é o melhor olho (54.2, 54.5 e 54.8)

52 Deficiência visual profunda de um olho, com visão diminuída do outro olho  
(ver quadro anexo à categoria 55)

## 52.0 Deficiência visual total de um olho, deficiência visual grave do outro olho

## 52.1 Deficiência visual total de um olho, deficiência visual moderada do outro olho

## 52.2 Deficiência visual quase total de um olho, deficiência visual grave do outro olho

## 52.3 Deficiência visual quase total de um olho, deficiência visual moderada do outro olho

## 52.4 Deficiência visual profunda de um olho, deficiência visual grave do outro olho

## 52.5 Deficiência visual profunda de um olho, deficiência visual moderada do outro olho

## 52.6 Outra deficiência visual grave de um olho especificado como o melhor olho

## 52.9 Não especificado

Incluir: cegueira (categoria OMS) de um olho e visão diminuída do outro olho SOE

53 Deficiência visual moderada de ambos os olhos  
(ver quadro anexo à categoria 55)

## 53.0 Deficiência visual grave de ambos os olhos

## 53.1 Deficiência visual grave de um olho, deficiência visual moderada do outro olho

## 53.2 Deficiência visual moderada de ambos os olhos

## 53.3 Outra deficiência visual moderada de um olho especificado como o melhor olho

## 53.8 Visão diminuída de ambos os olhos SOE

## 53.9 Não especificado

Incluir: deficiência visual bilateral SOE, visão diminuída SOE

Excluir: deficiência visual moderada em que apenas se menciona um olho e não se especifica se é o melhor olho (55.2, 55.5 e 55.8)

54 Deficiência visual profunda de um olho  
(ver quadro anexo à categoria 55)

## 54.0 Deficiência total de um olho, deficiência visual ligeira do outro olho

## 54.1 Deficiência visual total de um olho, sem deficiência visual do outro olho

## 54.2 Deficiência visual total de um olho, deficiência visual do outro olho não especificada

## 54.3 Deficiência visual quase total de um olho, deficiência visual ligeira do outro olho

## 54.4 Deficiência visual quase total de um olho, sem deficiência visual do outro olho

## 54.5 Deficiência visual quase total de um olho, deficiência visual do outro olho não especificada

## 54.6 Deficiência visual profunda de um olho, deficiência visual ligeira do outro olho

## 54.7 Deficiência visual profunda de um olho, sem deficiência visual do outro olho

## 54.8 Deficiência visual profunda de um olho, deficiência visual do outro olho não especificada

## 54.9 Não especificado

Incluir: cegueira de um olho SOE

**55 Outra deficiência da acuidade visual**  
(ver quadro na página 91)

- 55.0 Deficiência visual grave de um olho, deficiência visual ligeira do outro olho**  
**55.1 Deficiência visual grave de um olho, sem deficiência visual do outro olho**  
**55.2 Deficiência visual grave de um olho, deficiência visual do outro olho, não especificada**  
**55.3 Deficiência visual moderada de um olho, deficiência visual ligeira do outro olho**  
**55.4 Deficiência visual moderada de um olho, sem deficiência visual do outro olho**  
**55.5 Deficiência visual moderada de um olho, deficiência visual do outro olho, não especificada**  
**55.6 Deficiência visual ligeira de ambos os olhos**  
**55.7 Deficiência visual ligeira de um olho, sem deficiência visual do outro olho**  
**55.8 Deficiência visual ligeira de um olho, deficiência visual do outro olho, não especificada**  
**55.9 Não especificado**

Inclui: deficiência (unilateral) da visão SOE, perda da visão SOE

**QUADRO DE REFERÊNCIA PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS DA ACUIDADE VISUAL\***

Grau de deficiência do melhor olho,	Grau da deficiência do outro olho					
	total	quase total	profunda	grave	moderada	ligeira
total	51.0					
quase total	51.1	51.3				51.5
profunda	51.2	51.4	51.6			51.7
grave	52.0	52.2	52.4	53.0		52.6
moderada	52.1	52.3	52.5	53.1	53.2	53.3
ligeira	54.0	54.3	54.6	55.0	55.3	55.6
sem	54.1	54.4	54.7	55.1	55.4	55.7
melhor olho	54.2	54.5	54.8	55.2	55.5	55.8
não espec.						

\* — Exclui os casos de ausência de um olho (50) ou quando aponas a CMS e specifica as categorias de visão (51.9, 53.6, 54.9)

**Outras deficiências visuais e do aparelho ocular (56-58)**

Inclui: perturbações centrais da função visual (30.1, 31.0 e 31.2)

**56 Deficiência do campo visual**

- Inclui: deficiências acompanhadas de acuidade visual (50-55)
- 56.0 Deficiência total dos campos visuais (diâmetro do campo — 0°)**  
**56.1 Deficiência quase total dos campos visuais (diâmetro do campo 5° ou menos)**  
**56.2 Deficiência profunda dos campos visuais (diâmetro do campo 10° ou menos)**  
**56.3 Deficiência grave dos campos visuais (diâmetro do campo 20° ou menos)**  
**56.4 Deficiência moderada dos campos visuais (diâmetro do campo 60° ou menos)**  
**56.5 Deficiência ligeira dos campos visuais (diâmetro do campo 120° ou menos)**  
**56.8 Visão em túnel SOE**  
**56.7 Hemianopsia**  
**56.8 Outra deficiência unilateral do campo visual**  
**56.9 Outra e não especificada**

**57 Outra deficiência visual**

- 57.0 Uso de lentes de contacto (permitindo uma visão normal ou quase normal)**  
**57.1 Astigmatismo**  
**57.2 Deficiência da acomodação visual**  
**57.3 Diplopia**  
Inclui: estrabismo

**57.4 Outra deficiência da motilidade ocular e da visão binocular**  
Inclui: nistagmo

**57.5 Deficiência da visão de cores**

**57.6 Deficiência da visão nocturna**

**57.7 Deficiência da visão subjetiva**  
Inclui: ambliopia, distorções, corpos flutuantes e perda transitória da visão

Exclui: visão nebulosa, dor nos olhos e fadiga ocular (58.7)

**57.8 Outra deficiência visual**

Inclui: sensibilidade à luz

**57.9 Não especificado**

**58 Outra deficiência ocular**

**58.0 Descarga ocular**

Inclui: secreção lacrimal excessiva, epífora

**58.1 Outra infeção ocular**

**58.2 Insensibilidade da córnea**

**58.3 Olho seco**

Inclui: olho irritável

**58.4 Deformidade do globo ocular**

Inclui: desfiguramento, buftalmia e micrftalmia

Exclui: ausência do globo ocular (50)

**58.5 Deformidade da pálpebra**

Inclui: blefarite, ectróplon, coloboma, plose e outros desfiguramentos da pálpebra

**58.6 Outra deficiência da pálpebra**

**58.7 Deficiência ocular mal definida**

Inclui: visão nebulosa, dor nos olhos, fadiga ocular

**58.8 Outra deficiência ocular**

**58.9 Não especificado**

**6 DEFICIÊNCIAS DOS OUTROS ÓRGÃOS**

As deficiências das vísceras incluem as deficiências dos órgãos infernos e de outras funções específicas. O conjunto de perturbações subjacentes que podem causar estas deficiências é basicamente considerável, estendendo-se por diversos capítulos da CID. Contudo, as consequências funcionais destas perturbações são muito mais limitadas. Por exemplo, as doenças cardiovasculares e respiratórias ocupam 129 categorias de dois capítulos da CID, mas as suas consequências funcionais habituais podem-se facilmente identificar numa só categoria de dois dígitos da classificação das deficiências.

**Deficiências dos órgãos internos (60-66)**

**60 Deficiência mecânica e motora dos órgãos internos**

**60.0 Obstrução traqueobrônquica**

**60.1 Obstrução esofágica ou gástrica**

**60.2 Obstrução intestinal**

**60.3 Outra deficiência mecânica dos órgãos internos**

Inclui: obstrução urinária (63.4) e obstrução genital (66.5)

**60.4 Paralisia diafragmática**

**60.5 Outra deficiência motora ou deficiência funcional análoga dos órgãos internos**

Inclui: paralisia laringea (35.6)

**60.8 Combinações dos items precedentes**

**60.9 Não especificado**

**61 Deficiência da função cardiolocalatória e respiratória**

Inclui: síncope, manifestações periféricas classificáveis como deficiência estética da cabeça (82) e dos membros (84-87), como cianose, edema e grangrena (99.1-99.3)

**61.0 Falta de ar**

Inclui: dispneia, ortopneia e insuficiência respiratória

**61.1 Outra perturbação da respiração**

Inclui: estridor e respiração sibilante

- 61.2 Outros ruídos anormais**  
Inclui: sopro cardíaco e outros ruídos anormais do tórax
- 61.3 Dor torácica ao esforço físico**
- 61.4 Outra dor torácica**
- 61.5 Outro tipo de intolerância ao esforço físico**  
Inclui: claudicação intermitente  
Exclui: fadiga (94.6) e dor nos braços causada por esforço (97.3)
- 61.6 Perturbação do ritmo cardíaco**  
Inclui: arritmia, bloqueio cardíaco, palpitações e taquicardia
- 61.7 Tosse ou expectoração**
- 61.8 Outra deficiência da função cardiocirculatória e respiratória**  
Inclui: hemoptise  
Exclui: alterações susceptíveis de intervenção correctiva ou protética ou de cirurgia (65.0)
- 61.9 Não especificado**
- 62 Deficiência da função gastrointestinal**  
Exclui: deficiência da mastigação e deglutição (68)
- 62.0 Intolerância alimentar**  
Inclui: náusea  
Exclui: intolerância a determinadas dietas (93.2) e anorexia (25.0)
- 62.1 Vômitos e regurgitação**
- 62.2 Flatulência**  
Inclui: gorgolejo, eructação, soluços
- 62.3 Dor abdominal**  
Inclui: cólica intestinal e cólica biliar
- 62.4 Obstipação**
- 62.5 Diarreia**
- 62.6 Colón irritável**
- 62.7 Outra deficiência da função intestinal**  
Inclui: hipermotilidade gastrointestinal, descarga e urgência intestinal
- 62.8 Outra deficiência da função gastrointestinal**  
Inclui: hemorroidas e hemorragia rectal, muco e dor  
Exclui: deficiência grave da continência (91)
- 62.9 Não especificado**  
Inclui: incontinência fecal SOE
- 63 Deficiência da função urinária**
- 63.0 Cólica renal**
- 63.1 Outra deficiência da função renal**  
Inclui: insuficiência renal  
Exclui: diálise renal (94.0) e transplante (65.60)
- 63.2 Micção frequente**  
Inclui: poliúria (e polaúriúria)
- 63.3 Incontinência reflexa**  
Perda involuntária de urina devido a actividade reflexa anómala da medula espinhal, na ausência da sensação normalmente associada com o desejo de micção  
Inclui: bexiga automática
- 63.4 Incontinência por refluxo**  
Perda involuntária de urina quando a pressão intravesical ultrapassa a pressão uretral máxima, devida a elevação da pressão intravesical, associada à distensão da bexiga, quando o detrusor não funciona  
Inclui: obstrução na saída da micção e prostatismo
- 63.5 Incontinência por necessidade de micção imperiosa**  
Perda involuntária de urina associada à necessidade imperiosa de micção. Pode ser motora, associada a contracções não inibidas do detrusor, ou sensorial, não causada por contracções não inibidas do detrusor
- 63.6 Incontinência por esforço (stress)**  
Perda involuntária de urina quando a pressão intravesical ultrapassa a pressão uretral máxima, na ausência de actividade do detrusor
- 63.7 Outra deficiência da micção**  
Inclui: disúria
- 63.8 Outra deficiência da função urinária**  
Exclui: deficiência grave da continência (91)
- 63.9 Não especificado**
- 64 Deficiência da função reprodutora**  
Exclui: deficiência dos órgãos sexuais (67), impotência (25.40) e frigidez (25.42)
- 64.0 Uso habitual de contraceptivos**  
Inclui: consumo da pílula contraceptiva, dispositivo intra-uterino in situ e pós-vasectomia
- 64.1 Esterilidade**  
Exclui: deficiência dos órgãos genitais internos (65.8-66.5)
- 64.2 Infecundidade**  
Inclui: infertilidade que não seja causada pela esterilidade
- 64.3 Dispareunia**  
Exclui: dispareunia associada a perdas vaginais (67.3)
- 64.4 Ambiguidade sexual**  
Inclui: hermafroditismo  
Exclui: ambiguidade de origem psicológica (25.2)
- 64.5 Cismenorreia**
- 64.6 Menorragia**  
Inclui: hemorragia vaginal e perdas menstruais excessivas
- 64.8 Outra alteração da função menstrual**
- 64.9 Outra e não especificado**
- 65 Anomalia dos órgãos internos**
- 65.0 Anomalia da árvore traqueotrónquica**  
Exclui: laringe (35.1)
- 65.1 Anomalia do pulmão**
- 65.2 Anomalia do coração**  
65.20 alterações susceptíveis de intervenção correctiva ou protética ou de cirurgia  
Exclui: estimulador cardíaco (pacemaker) (94.0)
- 65.21 anomalias do desenvolvimento cardíaco (como a do septo interventricular)**
- 65.22 lesões valvulares adquiridas**
- 65.28 outra**
- 65.29 não especificado**
- 65.3 Anomalia do esôfago e do estômago**
- 65.4 Anomalia do intestino e do recto**
- 65.5 Anomalia da vesícula, do fígado e do baço**
- 65.6 Anomalia do rim**  
65.60 causada por um transplante renal  
65.68 outra  
65.69 não especificado
- 65.7 Anomalia da bexiga**
- 65.8 Anomalia dos órgãos genitais**
- 65.9 Outra e não especificado**
- 66 Outra deficiência dos órgãos internos**  
Exclui: orifícios artificiais e anómalo (88)
- 66.0 Anomalia dos vasos sanguíneos do tórax e do abdómen**  
Inclui: aneurisma da aorta
- 66.1 Hemorragia dos órgãos internos**  
Inclui: hemorragia pulmonar; intratorácica, gastrointestinal e intra-abdominal  
Exclui: epistaxis (69.3), hemoptise (61.8) e hemorragia rectal (62.8)
- 66.2 Transposição das vísceras**  
Inclui: inversão de sítio
- 66.3 Vísceras supranumerárias**  
Inclui: baço supranumerário
- 66.4 Outra estrutura anormal das vísceras**  
Exclui: anomalias (65)
- 66.5 Outra deficiência dos órgãos genitais internos**  
Inclui: obs rução tubária  
Exclui: anormalia (65.8) e malposição (67.4, 67.5)

69.8 *Outras deficiências dos órgãos internos*  
69.9 *Não especificado*

**Deficiências de outras funções específicas (67-69)**

**67 Deficiências dos órgãos sexuais**

- 67.0 *Ausência de mamilos*  
67.1 *Hipertrofia mamária*  
67.2 *Outra deficiência dos mamilos e das glândulas mamárias*  
67.3 *Corrimento genital*  
Inclui: uretrite, vaginite, corrimento e irritação da uretra ou da vagina  
67.4 *Prolapso*  
Inclui: procidência  
67.5 *Outra malposição dos órgãos sexuais internos*  
Inclui: criptorquidia  
67.6 *Outra deformidade ou anomalia dos órgãos sexuais externos*  
Inclui: hipospádias  
67.7 *Outra deficiência dos órgãos genitais externos*  
67.8 *Outra deficiência dos órgãos sexuais*  
67.9 *Não especificado*

**68 Deficiência da mastigação e da deglutição**

*Exclui: Deficiência da mandíbula (70) e deficiências dentofaciais (80)*

- 68.0 *Uso habitual de prótese dentária*  
68.1 *Degradação dos dentes, completa*  
Inclui: ausência de dentes  
Exclui: uso de prótese (68.0)  
68.2 *Outra degradação dos dentes*  
Inclui: cárie  
Exclui: uso de prótese (68.0)  
68.3 *Dor de dentes*  
68.4 *Deficiência da salivação*  
Inclui: boca seca  
68.5 *Outra deficiência da função salivar*  
68.6 *Outra deficiência da mastigação*  
68.7 *Outra deficiência da deglutição*  
68.8 *Outra*  
68.9 *Não especificado*

**69 Deficiência relacionada com o olfacto e outras funções específicas**

- 69.0 *Deficiências do olfacto e do paladar*  
69.1 *Deficiências do olfacto*  
69.2 *Deficiência do paladar*  
69.3 *Corrimento nasal*  
Inclui: epistaxis e rinorreia  
69.4 *Obstrução nasal*  
69.5 *Outra deficiência da função nasal*  
Exclui: anomalia do nariz (80.6) e deformidade do nariz (81.0)  
69.8 *Deficiência de outras funções específicas*  
Exclui: deficiência do sono (22)  
69.9 *Não especificado*

**7 DEFICIÊNCIAS MÚSCULO-ESQUELÉTICAS**

As deficiências músculo-esqueléticas foram interpretadas em sentido lato, como reflectindo a forma e disposição do corpo e das suas partes visíveis. Estas deficiências incluem as alterações mecânicas e funcionais da face, da cabeça, do pescoço, do tronco e dos membros, assim como os défices destes últimos. É necessário recorrer com frequência a um quarto dígito a fim de especificar o grau de detalhe pretendido.

*Exclui: certas deficiências que pela sua natureza devem ser consideradas antes deficiências estéticas (80-87)*

**Deficiências das regiões da cabeça e do tronco (70)**

**70 Deficiências das regiões da cabeça e do tronco**

*Exclui: certas deficiências que relevam duma caracterização como deficiências estéticas (80-83)*

**70.1 Deficiência mecânica e motora da mandíbula**

- 70.10 *Trismo*  
70.11 *Maloclusão*  
70.12 *Prognalismo*  
70.13 *Subdesenvolvimento do maxilar inferior*  
70.14 *Outra alteração do desenvolvimento da mandíbula*  
70.15 *Outras disfunções da mandíbula*  
Inclui: estalidos  
70.18 *Outra*  
70.19 *Não especificado*

**70.2 Deficiência mecânica e motora da face**

- 70.20 *Paralisia facial*  
Inclui: parésia facial  
70.21 *Movimentos faciais involuntários*  
Inclui: tiques e movimentos mastigatórios  
70.22 *Outros maneirismos faciais*  
Inclui: movimentos estereotipados e idiossincráticos distintos ou repetitivos de significado confuso, não classificáveis como tiques ou automatismos (por exemplo, repetição constante de movimentos, ou mímicas como repuxar a cara ou fazer caretas)

**70.23 Outra perturbação da expressão facial**

Inclui: movimentos estereotipados e idiossincráticos distintos ou repetitivos de significado confuso, não classificáveis como tiques ou automatismos (por exemplo, repetição constante de movimentos, ou mímicas como repuxar a cara ou fazer caretas)

**70.23 Outra perturbação da expressão facial**

*Exclui: deficiência da expressão facial (como expressão inadequada 33.2)*

70.28 *Outra*

70.29 *Não especificado*

**70.3 Outra deficiência mecânica e motora da cabeça**

- 70.30 *Deficiência mecânica da cabeça*  
70.31 *Movimento anormal da cabeça*  
Inclui: titubejar  
70.32 *Outra deficiência motora da cabeça*  
70.38 *Outra*  
Inclui: deficiências simultaneamente mecânicas e motoras da cabeça  
70.39 *Não especificado*

**70.4 Deficiência mecânica e motora do pescoço**

- 70.40 *Torticolo*  
70.41 *Outra deficiência mecânica do pescoço*  
70.42 *Outra deficiência motora do pescoço*  
70.48 *Outra*  
Inclui: deficiências simultaneamente mecânicas e motoras do pescoço  
70.49 *Não especificado*

**70.5 Deficiência da postura**

- 70.50 *Desvio da coluna vertebral*  
Inclui: cifose, lordose e escoliose  
70.51 *Anomalia da vértebra*  
70.52 *Outra anomalia da coluna vertebral*  
70.53 *Outra deformidade da coluna vertebral*  
70.54 *Movimentos involuntários do corpo*  
Inclui: discinésia e distonia  
Exclui: movimentos involuntários dos membros  
70.55 *Maneirismos posturais*

*Inclui: movimentos ou gestos bizarros estilizados (habitualmente idiossincráticos sugestivos de um significado ou propósito definido) e estereotipias (repetição constante de movimen-*

tos ou posturas como balancear-se, coçar-se e acenar afirmativamente com a cabeça)

Exclui: outras deficiências da linguagem corporal (33.3)

70.58 Outra

70.59 Não especificado

#### 70.6 Deficiência da estatura e da corpulência

70.60 Nanismo

Inclui: estatura pequena

Exclui: anomalia generalizada do esqueleto (70.65)

70.61 Gigantismo

Inclui: estatura desproporcionadamente alta

70.62 Outra deficiência da estatura

70.63 Emaciação

Inclui: magreza excessiva

70.64 Obesidade

70.65 Anomalia generalizada do esqueleto

Inclui: acondroplasia

70.68 Outra

70.69 Não especificado

#### 70.7 Outra deficiência mecânica e motora do tronco

70.70 Deficiência da pélvis podendo interferir com o parto normal

Inclui: pélvis estreita

Exclui: anomalia da pélvis (75.4 e 78.0 - 78.2)

70.71 Outra deficiência das estruturas ósseas do tronco NCNP

70.72 Outra alteração dos tecidos na região do tronco NCNP

70.78 Outra

70.79 Não especificado

#### 70.8 Outra deficiência das regiões da cabeça e do tronco NCNP

Inclui: plasticidade reduzida ou diminuição das funções físicas, relacionadas com o envelhecimento

#### 70.9 Não especificado

#### Deficiências mecânicas e motoras dos membros (71-74)

As deficiências mecânicas e motoras são, neste sub-capítulo como em qualquer ponto deste capítulo, todas tratadas separadamente. Esta distinção é análoga à que existe entre o estado físico de uma peça mecânica e das suas componentes por um lado, e a fonte de energia e a sua transmissão por outro. Certos termos são usados neste capítulo com um significado específico:

**Extensão da afectação:** completa, quando se encontra afectado todo o membro e incompleta se apenas se encontra afectado uma parte do membro

**Grau da afectação:** total na ausência absoluta da função e parcial se existe apenas uma diminuição da função

#### 71 Deficiência mecânica dos membros

Sugere-se que dentro das categorias 71.0-71.7 se utilize a seguinte sub-classificação, dada de um quarto dígito e melhor especificativa da natureza da deficiência mecânica:

0 perda total de movimento, com ou sem deformidade, bilateral

Inclui: anquise e fixação especificada como bilateral

1 outra perda total do movimento

Inclui: anquise e fixação

2 Instabilidade, bilateral

Inclui: articulações laxas especificadas como bilaterais

3 outra instabilidade

Inclui: articulação laxa

4 outra deformidade, incluindo desvio do eixo, bilateral

Exclui: com fixação (0, ver supra)

5 outra deformidade

Exclui: com fixação (1, ver supra), ou se congénita (84)

6 outra redução ou perda de movimento, bilateral

Inclui: rigidez associada a deficiência mecânica bilateral

Exclui: contractura congénita (84)

7 outra redução ou perda de movimento

Inclui: deslocação e rigidez associada a deficiência mecânica

8\* deficiência mista (por exemplo, podendo ser classificada em 1, supra, num lado e em 7, supra, no outro)

9 Não especificado

71.0 Deficiência mecânica do ombro e da parte superior do braço

71.1 Deficiência mecânica do cotovelo e do antebraço

71.2 Deficiência mecânica do punho e do carpo

Exclui: deficiência que também afecte a mão (71.3)

71.3 Deficiência mecânica do metacarpo e da mão

Inclui: deficiência que também afecte o punho e o carpo

71.4 Deficiência mecânica do dedo

Inclui: deficiência do polegar

Exclui: deficiência do dedo se a mão também está afectada (71.3)

71.5 Deficiência mecânica da anca e da coxa

71.6 Deficiência mecânica do joelho e da perna

71.7 Deficiência mecânica do tornozelo e do pé

Inclui: deficiências das articulações subastragálianas târsicas e metâtârsicas

Exclui: os dedos dos pés (71.90 e 71.91)

71.8 Deficiência mecânica mista ou outra do membro superior

Exclui: deficiências classificáveis nas categorias 71.08\*, 71.18\*, 71.28\*, 71.38\* e 71.48\*

71.80\* Deficiência mecânica de mais de uma parte de um ou dos dois membros superiores

Inclui: síndrome ombro-mão

71.81\* Deficiência do braço de um lado, com deficiência do antebraço do outro lado

71.82\* Deficiência do braço de um lado, com deficiência do punho ou da mão do outro lado

71.83\* Deficiência do braço de um lado, com deficiência do dedo do outro lado

71.84\* Deficiência do antebraço de um lado, com deficiência do punho ou da mão do outro lado

71.85\* Deficiência do antebraço de um lado, com deficiência de dedo do outro lado

71.86\* Deficiência do punho ou da mão de um lado, com deficiência de dedo do outro lado

71.88\* Outra deficiência mecânica mista do membro superior

71.89 Outra deficiência mecânica do membro superior e não especificada

71.9 Deficiência mecânica mista ou outra dos membros

Exclui: deficiências classificáveis nas categorias 71.58\*, 71.68\*, 71.78\* e 71.8

71.90 Deficiência mecânica dos dedos dos pés, bilateral

71.91 Outra deficiência mecânica dos dedos dos pés

71.92 Deficiência dos membros inferiores devida a comprimento desigual dos mesmos NCNP

71.93 Outra deficiência mecânica mista, do membro inferior e não especificada

Inclui: deficiência da marcha SOE

71.94\* Deficiência da anca ou da coxa de um lado, com deficiência do joelho ou da perna do outro lado

71.95\* Deficiência da anca ou da coxa de um lado, com deficiência do tornozelo, do pé ou dos dedos, do outro lado

71.96\* Deficiência do joelho ou da perna de um lado, com deficiência do tornozelo, do pé ou dos dedos, do outro lado

71.97\* Outra deficiência mecânica mista do membro inferior

71.98\* Deficiência mecânica mista dos membros superior e inferior

71.99\* Deficiência mecânica de membro não especificado

- 72 Paralisia espástica de mais de um membro**  
Inclui: hemiplegia, paraplegia e tetraplegia
- 72.0 Paralisia espástica completa dos membros superior e inferior do mesmo lado, afectando a fala**  
Inclui: hemiplegia (espástica) no lado dominante ou afectando a fala
- 72.1 Outra paralisia espástica completa dos membros superior e inferior do mesmo lado**
- 72.2 Outra paralisia espástica dos membros superior e inferior do mesmo lado**  
Inclui: hemiparesia (espástica)
- 72.3 Paralisia bilateral completa dos membros inferiores**  
Inclui: paraplegia (espástica)
- 72.4 Outra paralisia espástica bilateral dos membros inferiores**  
Inclui: paraparesia (espástica)
- 72.5 Paralisia espástica de três membros**
- 72.6 Paralisia espástica dos quatro membros**  
Inclui: tetraplegia (espástica)
- 72.7 Outra paralisia espástica dos quatro membros**  
Inclui: tetraparesia (espástica)
- 72.8 Outra paralisia espástica de mais de um membro**
- 72.9 Não especificado**
- 73 Outra paralisia dos membros**  
Sugere-se que dentro das categorias 73.0 - 73.9 se utilize a seguinte sub-classificação, dotada de um quarto dígito e melhor especificativa da natureza da paralisia
- 0 paralisia espástica completa**  
Exclui: paralisia classificável em 72.0, 72.1, 72.3 e 72.6
- 1 outra paralisia espástica**  
Exclui: paralisia classificável em 72.2, 72.4, 72.5 e 72.8
- 2 paralisia flácida total, completa**
- 3 outra paralisia flácida total, completa**
- 4 paralisia flácida parcial, completa**
- 5 outra paralisia flácida**
- 6 outra debilidade dos membros**
- 7 fadiga dos membros**
- 9 não especificado**
- 73.0 Paralisia bilateral dos membros superiores**
- 73.1 Paralisia do membro superior dominante**
- 73.2 Outra paralisia do membro superior**
- 73.3 Paralisia bilateral dos membros inferiores**  
Exclui: paralisia classificável em 72.3 e 72.4
- 73.4 Outra paralisia do membro inferior**
- 73.5 Paralisia dos membros superior e inferior do mesmo lado**  
Exclui: paralisia classificável em 72.0, 72.1 e 72.2
- 73.6 Paralisia de três membros**  
Exclui: paralisia classificável em 72.5
- 73.7 Paralisia dos quatro membros**  
Exclui: paralisia classificável em 72.6 e 72.7
- 73.8 Outra paralisia**
- 73.80 Paralisia espástica, completa**
- 73.81 Outra paralisia espástica**  
Inclui: paralisia espástica ou paralisia SOE
- 73.82 Paralisia flácida total, completa**
- 73.83 Outra paralisia flácida total**
- 73.84 Paralisia flácida parcial, completa**
- 73.85 Outra paralisia flácida**  
Inclui: paralisia flácida SOE
- 73.86 Outra debilidade dos membros**
- 73.87 Fadiga dos membros**  
Exclui: fadiga SOE (94.5)
- 73.9 Não especificado**
- 74 Outra deficiência motora dos membros**  
Exclui: rigidez associada a deficiência mecânica (71)  
Sugere-se que dentro dessa categoria se utilize a seguinte sub-classifi-
- cação, dotada de um quarto dígito e melhor especificativa da natureza da deficiência:
- 0 rigidez ou tensão, completa**
- 1 outra rigidez ou tensão**  
Inclui: tremor
- 3 outro movimento anormal**
- 4 ausência de coordenação, completa**
- 5 outra falta de coordenação**
- 6 outra deficiência da destreza**
- 7 outra**
- 8\* misto**  
(p. ex.: classificável simultaneamente em 0 e 5, supra)
- 9 não especificado**
- 74.0 Outra deficiência motora bilateral dos membros superiores**
- 74.1 Outra deficiência motora do membro superior dominante**
- 74.2 Outra deficiência motora do membro superior**
- 74.3 Deficiência motora bilateral dos membros inferiores**
- 74.4 Outra deficiência motora do membro inferior**
- 74.5 Outra deficiência motora dos membros superior e inferior do mesmo lado**
- 74.50 Hemibalismo**
- 74.6 Outra deficiência motora afectando três ou quatro membros**
- 74.8 Outra deficiência motora**
- 74.9 Não especificado**
- 74.92 Tremor SOE**
- 74.97 Claudicação SOE**  
Exclui: deficiência da marcha (71.93)
- DÉFICES DOS MEMBROS (75-79)**
- Exclui:** outras malformações congénitas dos membros (84 e 85)
- Extensão** Os défices transversais (75-79) manifestam-se essencialmente como semelhantes a cotos de amputação; podem resultar de falha do desenvolvimento ou serem consequência de intervenção cirúrgica. Estas deficiências compreendem as que anteriormente se designavam como peromélias ou defeitos transversais terminais. Identificam-se normalmente pelo nível a que termina o membro (a parte mais proximal que falta), subentendendo-se que todos os elementos distais para além desse nível estão ausentes.  
Exclui: os casos em que o défice não é completo ao mesmo nível, ao longo do membro (o que torna esse défice provavelmente mais longitudinal do que transversal).
- Défices longitudinais (77-79)** são todos aqueles que, em relação ao esqueleto do membro, não são do tipo transversal, ainda que a causa seja a mesma e quase todas devidas a um défice de formação das partes. Entre estes défices encontram-se os que anteriormente se designavam como ectromélias ou defeitos longitudinais terminais, intercalares transversais, e intercalares longitudinais. Todos os ossos ausentes ou partes de osso que faltam são citados: aqueles cuja falta se não menciona, parte-se do princípio que estão presentes.
- Terminologia** A "International Society for Prosthetics and Orthotics (ISPO)" elaborou uma nomenclatura preferencial e recomendou uma série de abreviaturas para descrição dos níveis adequados, tendo estas sido incorporadas nesta classificação.
- Codificação**
- 1 Um quadro de referência anexo à categoria 79 indica a equivalência entre a nomenclatura preferencial e as anteriores existentes.
  - 2 Os termos «completo» e «incompleto» são aqui utilizados de uma forma constante ao longo desta classificação para indicar a extensão de uma deficiência. «Completo» significa afectação de uma parte do corpo em toda a sua extensão, e

«incompleto» que apenas se encontra afectada uma parte. Contudo, na prática, podem-se encontrar os termos «total» e «parcial» e neste contexto devem-se considerar como equivalentes a «completo» e «incompleto» respectivamente.

3 AISPO recomenda que se especifiquem em detalhe os défices, o que exige uma codificação múltipla. Consequentemente apenas se inclui aqui, para uso de outros utilizadores, uma limitada gama de combinação de categorias.

4 O grau de defalhe desejável varia em relação com a estrutura do ponto afectada. Assim, nas partes proximais, particularmente nas que dizem respeito aos grandes ossos longos, basta mencionar o nível do défice. No entanto, nas partes distais com maior diferenciação transversal, torna-se também necessário mencionar o eixo radial em que se manifesta o défice. Por esta razão, elaboraram-se subclassificações separadas para os défices das partes proximais, 75, 77, 78 e para os das partes distais 76 e 79.

**75 Défice transversal das partes proximais do membro**  
(ver quadro anexo à categoria 79)

Inclui: défice do braço, do corpo, da perna, e do tarsos

Sugere-se que dentro desta categoria se utilize a seguinte subclassificação, dotada de um quarto dígito e melhor especificativa da natureza da deficiência:

0 défice completo, lado direito

1 outro défice completo

Inclui: lado esquerdo, bilateral\*, e lado não classificado

2 défice incompleto, terço superior direito

3 outro défice incompleto, terço superior

4 défice incompleto, terço médio direito

5 outro défice incompleto, terço médio

6 défice incompleto, terço inferior direito

7 outro défice incompleto, terço inferior

8 outro défice incompleto, direito

Inclui: défice incompleto do corpo ou tarsos direito

9 outro défice incompleto ou de extensão não especificada

**75.0 Défice transversal do ombro (Om)**

Inclui: amputação ao nível da cintura escapular

Exclui: défices em que apenas faltam uma parte do ombro (77) desarticulação do ombro (75.1)

**75.1 Défice transversal do braço (Br)**

Inclui: desarticulação do ombro

**75.2 Défice transversal do antebraco (An)**

Inclui: desarticulação do cotovelo

**75.3 Défice transversal do corpo (Ca)**

Inclui: desarticulação do punho

**75.4 Défice transversal do pélvis (Pe)**

Inclui: amputação ao nível dos ossos pélvicos

**75.5 Défice transversal da coxa (Co)**

Inclui: desarticulação da anca

**75.6 Défice transversal da perna (Pe)**

Inclui: desarticulação do joelho

**75.7 Défice transversal do tarsos (Ta)**

Inclui: desarticulação do tornozelo

**75.8\* Défices transversais a níveis múltiplos das partes proximais dos membros**

**75.9 Localização não especificada em parte proximal do membro**

Inclui: défice do membro superior (MS) (transversal)

défice do membro inferior (MI) (transversal)

défice da mão ou do pé SOE

**76 Défice transversal das partes distais do membro**  
(ver quadro anexo à categoria 79)

Inclui: casos em que os eixos radiais identificáveis são da mão ou do pé

Sugere-se que dentro desta categoria se utilize a seguinte subclassificação, dotada de um quarto dígito e melhor especificativa da natureza da deficiência:

0 défice de todos os eixos radiais

1 défice do primeiro eixo radial, completo

2 outro défice do primeiro eixo radial

3 défice do segundo eixo radial, completo

4 outro défice do segundo eixo radial

5 défice do terceiro eixo radial, completo

6 outro défice do terceiro eixo radial

7 défice do quarto eixo radial, completo

8 outro défice do quarto eixo radial

9 défice do quinto eixo radial, ou outro eixo radial não especificado

**76.0 Défice transversal do metacarpo, lado direito (MC)**

**76.1 Outro défice transversal do metacarpo**

**76.2 Défice transversal das falanges dos dedos das mãos, lado direito (Fa)**

**76.3 Outro défice transversal das falanges dos dedos das mãos**

**76.4 Défice transversal do metatarso, lado direito (MT)**

**76.5 Outro défice transversal do metatarso**

**76.6 Défice transversal das falanges dos dedos dos pés, lado direito (Fa)**

**76.7 Outro défice transversal das falanges dos dedos dos pés**

**76.8\* Défice transversal a níveis múltiplos do membro**  
Inclui: défice a níveis múltiplos das partes distais dos membros, e défices transversais mistos das partes proximais e distais dos membros

**76.9 Localização não especificada**

**77 Défice longitudinal das partes proximais do membro superior**  
(ver quadro anexo à categoria 79)

Inclui: défices do braço e do corpo

Sugere-se que dentro desta categoria, bem como na categoria 78 se utilize a seguinte subclassificação, dotada de um quarto dígito e melhor especificativa da natureza da deficiência:

0 défice completo, direito

1 outro défice completo

2 défice incompleto, lado direito

3 outro défice incompleto

8 outro

9 extensão não especificada

**77.0 Défice longitudinal da escápula (Es)**

**77.1 Défice longitudinal da clavícula (Cl)**

**77.2 Défice longitudinal do úmero (Um)**

**77.3 Défice longitudinal do rádio (Ra)**

**77.4 Défice longitudinal do cubito (Cu)**

**77.5 Défice longitudinal dos elementos radiais do corpo (Ca)**

**77.6 Défice longitudinal dos elementos centrais do corpo**

**77.7 Défice longitudinal de outros elementos do corpo**

**77.8 Défice longitudinal a níveis múltiplos das partes proximais do membro superior**  
Inclui: défice longitudinal na parte proximal do membro superior

Inclui: défice longitudinal do membro superior (MS)

**78 Défice longitudinal das partes proximais do membro inferior**  
(ver quadro anexo à categoria 79)

Inclui: défices da perna e do tarsos

Recomenda-se a mesma subclassificação, com um quarto dígito, mencionada na categoria 77

**78.0 Défice longitudinal do ilíaco (Il)**

**78.1 Défice longitudinal do isquion (Is)**

**78.2 Défice longitudinal do púbis (Pu)**

**78.3 Défice longitudinal do fêmur (Fe)**

**78.4 Défice longitudinal da tibia (Ti)**

**78.5 Défice longitudinal do perónio (Pe)**

**78.6 Défice longitudinal dos elementos tibiais do tarsos (Ta)**

**78.7 Défice longitudinal de outros elementos do tarsos**

**78.8\* Défice longitudinal a níveis múltiplos das partes proximais dos membros**  
Inclui: défice longitudinal do membro inferior (Mi), e défice longitudinal

SOE

**79 Défice longitudinal das partes distais de um membro**  
(ver quadro no fim dessa categoria)

Inclui: casos em que são identificáveis os eixos radiais na mão ou no pé

Sugere-se que dentro desta categoria se utilize a seguinte subclassificação, dada de um quarto dígito e melhor especificativa da natureza da deficiência:

- 0 défice de todos os eixos radiais
- 1 défice do primeiro eixo radial, completo
- 2 outro défice do primeiro eixo radial
- 3 défice do segundo eixo radial, completo
- 4 outro défice do segundo eixo radial
- 5 défice do terceiro eixo radial, completo

- 6 outro défice do terceiro eixo radial
- 7 défice do quarto eixo radial, completo
- 8 outro défice do quarto eixo radial
- 9 défice do quinto eixo radial, ou eixo radial não especificado

- 79.0 Défice longitudinal da metacarpo, lado direito (Mc)
- 79.1 Outro défice longitudinal da metacarpo
- 79.2 Défice longitudinal das falanges dos dedos das mãos, lado direito (Fa)
- 79.3 Outro défice longitudinal das falanges dos dedos das mãos
- 79.4 Défice longitudinal do metatarso, lado direito (Mt)
- 79.5 Outro défice longitudinal do metatarso
- 79.6 Défice longitudinal das falanges dos dedos dos pés, lado direito (Fa)
- 79.7 Outro défice longitudinal das falanges dos dedos dos pés
- 79.8 Défices longitudinais a níveis múltiplos dos membros
- 79.9 Localização não especificada

**QUADRO DE REFERÊNCIA PARA A NOMENCLATURA DOS DÉFICES DOS MEMBROS**

ISPO — Preferencial	Franz-O'Rahilly (original)	Franz-O'Rahilly (revisado)	Européia	Outra
<b>DÉFICES TRANSVERSAIS (T—)</b>				
Braco, completo	Amélia, superior	Amélia, superior	Amélia, superior	Desarticulação do braço
Coxa, completa	Amélia, inferior	Amélia, inferior	Amélia, inferior	Desarticulação da coxa
Braco, terço médio	Hemimélia A/C (1)	Meroméla, úmero M	Peroméla, médio-meral	Coxa curta acima do cotovelo
Coxa, terço inferior	Hemimélia A/C (2)	Meroméla, témur D	Peroméla, inferior femoral	Coxa curta acima do joelho
Antebraço, completo	Hemimélia A/b/C (3)	Meroméla, rádio-cubital	Peroméla, ao nível do cotovelo	Desarticulação do cotovelo
Perna, completo	Hemimélia A/b/J (4)	Meroméla, tibio-peroneal	Peroméla, ao nível do joelho	Desarticulação do joelho
Antebraço, terço inferior	Hemimélia, parcial	Meroméla, rádio D, cubito D	Peroméla, rádio-cubital	Aplasia parcial do rádio e cubito
Perna, terço superior	Hemimélia, parcial	Meroméla, tibia P, peroné P	Peroméla, tibio-peroneal	Aplasia parcial da tibia e peroné
Campo, completo	Aquia		Peroméla, superior	Desarticulação do punho
Metacarpo, completo	Adactilia			
Falanges, completo	Alafanga			
<b>DÉFICES LONGITUDINAIS (L—)</b>				
Úmero, completo	Focoméla proximal			(transversal intercalar)
Tibio-peroneal, completo	Focoméla distal			
Cubital, completo	Paraxial completa	Meroméla, cubital	Ectroméla com aplasia axial completa, cubital	(longitudinal intercalar)
Radial, completo; carpo;	Hemimélia, cubital	Meroméla, radial	Ectroméla com aplasia axial	(longitudinal terminal)
Parcial; Mc 1/2, completo;	Paraxial completa			
Fa 1/2, completo;	Hemimélia, radial			
Tibial, parcial, tarsico;	Paraxial incompleta	Meroméla, tibial M, D	Ectroméla com aplasia parcial da tibia, e aplasia completa dos ossos tarsicos, metatarsicos e falanges	
parcial; Mt 1/2, completo;	Hemimélia, tibial			
Fa 1/2, completo				

— Estas rubricas são apenas exemplos, dava um maior detalhe, consultar "The proposed international terminology for the classification of congenital limb deficiencies", Developmental medicine and child neurology, 17, Sup 34 (1975)

—(1) — Atrofia de Colunel; (2) — Atrofia de Josina; (3) — Atrofia de Cottolene; (4) — Atrofia de Jeobin.

**8 DEFICIÊNCIAS ESTÉTICAS**

As deficiências estéticas compreendem as alterações físicas que podem interferir e perturbar as relações sociais do indivíduo. Este conceito foi interpretado num sentido lato, de forma a incluir situações que podem não ser consequência de doenças específicas, como é o caso da desfiguração (deformação) e das perturbações que podem alterar o controlo das funções do corpo na forma habitual em que este é socialmente aceite. Contudo, aquelas deficiências mais especificamente identificadas como biomédicas e podendo suscitar aversão (por exemplo, movimentos anormais de determinadas partes do corpo) foram classificadas nos capítulos precedentes.

**Deficiências estéticas da região da cabeça e do tronco (80-83)**

Exclui: as da ouvido (49), dos olhos (58), dos órgãos sexuais (67), da postura e da configuração física (70)

**80 Anomalia da região da cabeça**

- 80.0 Anomalia da abóbada craniana  
80.1 Anomalia do maxilar superior

**80.2 Anomalia do maxilar inferior**

Exclui: prognatismo e subdesenvolvimento do maxilar inferior (70.1)

**80.3 Outra anomalia do crânio**

**80.4 Fissura palatina**

**80.5 Outra anomalia dentofacial**

**80.6 Anomalia do nariz**

**80.8 Outra**

**80.9 Não especificado**

**81 Deformidade estrutural das regiões da cabeça e do tronco**

**81.0 Deformidade do nariz**

**81.1 Deformidade da forma da cabeça**

Inclui: hidrocefalia, microcefalia e anomalia da forma do crânio

**81.2 Estruturas supranumerárias na região da cabeça**

**81.3 Outra deformidade da região da cabeça**

Inclui: lábios, língua e palato

**81.4 Anomalia da região do pescoço**

Exclui: anomalia das vértebras (70.51)

**81.5 Anomalia no tórax**

Exclui: órgãos internos (65)	9 localização não especificada
81.6 <i>Anomalia da parede abdominal</i>	84 <i>Insuficiência da diferenciação das partes</i>
81.7 <i>Outra anomalia do abdômen</i>	Inclui: insuficiência de separação das partes
Exclui: órgãos internos (65)	84.0 <i>Deformidade congénita</i>
81.8 <i>Outra</i>	84.1 <i>Sinostose</i>
Inclui: tórax em tonel	84.2 <i>Retração congénita do tecido mole</i>
81.9 <i>Não especificado</i>	Inclui: retração causada pela insuficiência de diferenciação do músculo, ligamento e estruturas capsulares, tais como artrogriose, campodactilia e «dedo em gatilho»
82 <i>Outra deficiência estética da cabeça</i>	84.3 <i>Contractura por anomalia esquelética congénita</i>
Inclui: a face	Inclui: clinodactilia
82.0 <i>Outra anomalia do tecido mole da cabeça</i>	84.4 <i>Sindactilia simples</i>
Inclui: atrofia	84.5 <i>Sindactilia do tecido mole</i>
82.1 <i>Edema de parte da cabeça</i>	Inclui: sinéquia
Inclui: tumores	84.6 <i>Sindactilia do esqueleto</i>
82.2 <i>Pigmentação da pele da cabeça</i>	Inclui: fusões, acrossindactilia, Síndrome de Apert e bradissindactilia
Inclui: despigmentação	84.8 <i>Outra</i>
82.3 <i>Outra alteração de cor da cabeça</i>	84.9 <i>Não especificado</i>
Inclui: cianose, ruborização, erupções cutâneas e infecções da pele	85 <i>Outra malformação congénita</i>
82.4 <i>Calvice, parcial ou completa</i>	Exclui: as dos órgãos internos (65 e 66)
82.5 <i>Outra anomalia do cabelo</i>	85.0 <i>Hipoplasia da pele e das unhas</i>
82.6 <i>Cicatriz na cabeça</i>	85.1 <i>Hipoplasia das estruturas músculo-tendinosas</i>
82.7 <i>Outra anomalia da pele da cabeça</i>	85.2 <i>Hipoplasia das estruturas neurovasculares</i>
82.8 <i>Outra deficiência estética da cabeça</i>	85.3 <i>Outra hipoplasia</i>
Inclui: fealdade notória (p. ex., gargolismo)	Inclui: hipoplasia de mais de um dos tipos de tecidos (85.0-85.2)
Exclui: deformidade do nariz (81.0), anomalias dentofaciais (80.4) e (80.5), e deformidade da forma da cabeça (81.1)	Exclui: nanismo (70.60), acondroplasia e anomalia generalizada do esqueleto (70.65)
82.9 <i>Não especificado</i>	85.4 <i>Crescimento excessivo</i>
Inclui: atrofia	Exclui: deficiência da estrutura, e gigantismo (70.61)
83 <i>Outra deficiência estética do tronco</i>	85.5 <i>Duplicações nos ossos do esqueleto</i>
83.0 <i>Outra anomalia do tecido mole do tronco</i>	Inclui: as dos ossos dos membros
Inclui: tumores	85.6 <i>Outras duplicações</i>
Exclui: hipertrofia mamária (67.1)	Inclui: duplicações de todos os tecidos, como polidactilismo e mão em espelho
83.2 <i>Pigmentação da pele do tronco</i>	85.7 <i>Banda constritiva congénita</i>
Inclui: despigmentação	85.8 <i>Outra</i>
83.3 <i>Outra alteração de cor do tronco</i>	Inclui: aracnodactilia
Inclui: erupções cutâneas e infecções da pele	85.9 <i>Não especificado</i>
83.4 <i>Pilosidade anormal do tronco</i>	86 <i>Outra deficiência estética de partes do corpo</i>
83.5 <i>Cicatriz no tronco</i>	86.0 <i>Atrofia generalizada</i>
83.6 <i>Outra anomalia da pele do tronco</i>	Exclui: emaciação (70.63)
Exclui: ausência de mamilos (67.0)	86.1 <i>Outro tipo de atrofia</i>
83.7 <i>Estruturas supranumerárias do tronco</i>	86.2 <i>Outra anomalia do tecido mole, completa</i>
Exclui: mamilos supranumerários (67.2)	86.3 <i>Outra anomalia do tecido mole</i>
83.8 <i>Outra deficiência estética do tronco</i>	86.4 <i>Infiltração dos tecidos</i>
83.9 <i>Não especificado</i>	Inclui: tumores
<b>Deficiências estéticas dos membros (84-87)</b>	
Exclui: défices dos membros (76-79)	
Sugere-se que dentro das categorias 84-87 se utilize a seguinte subclassificação, dotada de um quarto dígito e melhor especificativa da natureza da deficiência:	
0 ombro e braço	Exclui: quando produzida por líquido (86.5 e 86.6)
1 cotovelo e antebraco	86.5 <i>Outra infiltração, completa</i>
2 punho e carpo	Inclui: linfoedema
Exclui: deficiência estética que afeite também a mão (3)	86.6 <i>Outra infiltração tecidual</i>
3 metacarpo e mão	Inclui: edema
Inclui: deficiência estética que afeite também o punho e o carpo	86.7 <i>Estruturas supranumerárias</i>
4 dedo	Exclui: dedos supranumerários (85.6)
Inclui: polegar	86.8 <i>Outra deficiência estética de partes do corpo</i>
Exclui: deficiências estéticas classificáveis em 3 (supracitado)	86.9 <i>Não especificado</i>
5 anca e coxa	87 <i>Outra deficiência estética</i>
6 joelho e perna	87.0 <i>Pigmentação</i>
7 tornozelo, pé e dedos	Inclui: despigmentação
8ª mulfípia	87.1 <i>Cianose</i>
Inclui: as que afectam todo o membro ou ambos os membros superior e inferior	87.2 <i>Outra perturbação da coloração da pele</i>
	Inclui: hematomas, erupções e infecções cutâneas
	Exclui: hematoma generalizado (92.4)
	87.3 <i>Outra perturbação circulatória da pele</i>
	Inclui: veias varicosas
	87.4 <i>Perturbação da sudorese</i>

- 87.5 **Exsudação**  
Inclui: excesso de descamação
- 87.6 **Cicatrizes**
- 87.7 **Pilosidade anormal**
- 87.8 **Outra anomalia da pele**
- 87.9 **Outra e não especificada**

**Outras deficiências estéticas (88-89)**

- 88.0 **Orifício anormal**
- 88.0 **Traqueostomia**
- 88.1 **Gastrostomia**
- 88.2 **Ileostomia**
- 88.3 **Colostomia**
- 88.4 **Outra derivação gastrointestinal**
- 88.5 **Algídia vesical**
- 88.6 **Outra derivação urinária**  
Inclui: incontinência extra-uretral
- 88.7 **Outro orifício artificial**
- 88.8 **Outro orifício anormal**
- 88.9 **Não especificado**

**89 Outra deficiência estética**

**9 DEFICIÊNCIAS DAS FUNÇÕES GERAIS, SENSITIVAS E OUTRAS**

**Deficiências das funções gerais (90-94)**

**90 Deficiência múltipla**

- 90.0\* **Deficiência múltipla, de todos os tipos**
- 90.1\* **Deficiência múltipla, das funções mentais, fala e de diversos sentidos**  
Inclui: associação a deficiências das vísceras ou do esqueleto
- 90.2\* **Deficiência múltipla, das funções mentais e da fala**
- 90.3\* **Deficiência múltipla, de diversos sentidos, das vísceras e do esqueleto**
- 90.4\* **Deficiência múltipla, de diversos sentidos**
- 90.5\* **Deficiência múltipla, das vísceras e do esqueleto**
- 90.8\* **Outra**
- 90.9\* **Não especificado**

**91 Deficiência grave da continência**

Exclui: incontinência reflexa, por refluxo, por micção imperiosa ou por esforço (stress) (63)

**91.0 Incontinência controlada por dispositivos**

Inclui: adaptação de dispositivos e estimuladores elétricos  
Exclui: roupa protectora especial (classificar adequadamente em 91.1 — 91.8)

**91.1 Dupla incontinência com frequência superior a uma vez por noite e uma vez por dia**

Inclui: incontinência fecal e incontinência urinária com frequência superior à especificada

**91.2 Outra incontinência dupla todas as noites e todos os dias**

**91.3 Incontinência dupla com frequência superior a uma vez por semana, de noite ou de dia**

**91.4 Outra incontinência dupla**

**91.5 Incontinência fecal com frequência superior a uma vez em cada 24 horas**

**91.6 Outro tipo de incontinência fecal com frequência superior a uma vez por semana**

**91.7 Incontinência urinária com frequência superior a uma vez em cada 24 horas**

**91.8 Outra**

**91.9 Não especificado**

Exclui: incontinência fecal SOE (62.9)

**92 Vulnerabilidade excessiva aos traumatismos**

Exclui: deficiência intermitente da consciência (21) e deficiência da função do equilíbrio (48)

**92.0 Perturbações hemorrágicas**

Inclui: tendência à hemorragia

Exclui: hematomas (92.4)

- 92.1 **Fragilidade do esqueleto**
- 92.2 **Outra vulnerabilidade excessiva a fraturas**
- 92.3 **Vulnerabilidade excessiva a úlceras por pressão**
- 92.4 **Hemialgema generalizado**
- 92.5 **Insensibilidade anormal à dor**
- 92.6 **Outra suscetibilidade excessiva dos tecidos**  
Inclui: escorhulo
- 92.7 **Diminuição da capacidade de recuperação relativa ao envelhecimento**
- 92.8 **Outra**
- 92.9 **Não especificado**

- 93 **Deficiência metabólica**  
Exclui: deficiência da estatura (70.6) e fragilidade do esqueleto (92.1)
- 93.0 **Deficiência do crescimento**  
Inclui: desenvolvimento e maturação insuficiente
- 93.1 **Constituição delicada**
- 93.2 **Intolerância a certos alimentos**  
Inclui: sensibilidade ao glúten
- 93.3 **Outra limitação dietética**  
Inclui: diabete
- 93.4 **Malnutrição**
- 93.5 **Perda de peso**  
Exclui: emaciação (70.63)
- 93.6 **Excesso de peso**  
Exclui: obesidade (70.64)
- 93.7 **Polidipsia**
- 93.8 **Outra**
- 93.9 **Não especificado**

**94 Outra deficiência das funções gerais**  
Exclui: deficiência do sono (22)

- 94.0 **Dependência de dispositivos electromecânicos para manter a vida**  
Inclui: estimulador cardíaco (pacemaker), diálise renal, ventilador pulmonar
- 94.1 **Prostração intencional**  
Inclui: a que pode ocorrer por asma ou por enxaqueca
- 94.2 **Dor generalizada**
- 94.3 **Febre**  
Inclui: pirexi
- 94.4 **Prurido generalizado**
- 94.5 **Outro tipo de debilidade**  
Inclui: debilidade generalizada SOE
- 94.6 **Fadiga geral**  
Inclui: fadiga SOE
- 94.7 **Outra**
- 94.8 **Outra**
- 94.9 **Não especificado**

**Deficiências sensitivas (95-98)**

**95 Deficiência sensitiva da cabeça**

**95.0 Anestesia**

Exclui: insensibilidade da córnea (58.2)

**95.1 Perturbação da sudorese**

**95.2 Mudança de temperatura**

**95.3 Algia facial**

**95.4 Dor de cabeça**

**95.5 Outra dor na cabeça**

Inclui: sensação de constrição, palpitação e opressão  
Exclui: dor de ouvidos (49.3)

**95.6 Prurido**

**95.7 Parastesias**

Inclui: dormência e formigueiro

**95.8 Outra**

**95.9 Não especificado**

**96 Deficiência sensitiva do tronco**

96.0 Anestesia	<b>GUIA DE CLASSIFICAÇÃO</b>  <b>As deficiências assemelham-se na sua terminologia à que a CID utiliza para as deficiências, na medida em que são preferencialmente concebidas como fenómenos de limitar. Tudo o que importa é ajuizar se em cada categoria particular existe ou não deficiência.</b>
96.1 Perturbação da sudação	
96.2 Mudança de temperatura	
96.3 Cervicalgias, dorsalgias e lombalgias	
Inclui: lumbago	
96.4 Outra dor na região do tronco	
Exclui: dor abdominal (62.3), dor torácica (61.3 e 61.4) e cólica renal (63.0)	
96.5 Outra sensação dolorosa na região do tronco	
Inclui: sensação de constricção e opressão	
Exclui: dor torácica (61.3 e 61.4) e opressão torácica relacionada com esforço físico (61.5)	
96.6 Prurido	<b>Numa primeira abordagem, a extensão da codificação pode parecer desencorajante. Porém, o nível de detalhe proporcionado tem dois objectivos: em primeiro lugar é servir como meio de definir o conteúdo de cada classe e em segundo lugar é permitir uma considerável especificidade aos utilizadores que pretendem registar um nível preciso de detalhe. A estrutura taxonómica da classificação assemelha-se à da CID, na medida em que também é hierarquizada, mantendo-se a significação dessa classificação mesmo quando o código é utilizado somente sob forma abreviada. De este modo o nível de detalhe a ser registado é apenas uma questão de escolha do utilizador.</b>
96.7 Parasesias	
Inclui: dormência e formigueiro	
96.8 Outra	
96.9 Não especificado	
97 Deficiência sensitiva do membro superior	
97.0 Anestesia	
97.1 Perturbação da sensibilidade profunda	
Inclui: astereognosia	
97.2 Mudança de temperatura	<b>Até agora as consequências mais imediatas da doença — as principais deficiências — terão provavelmente sido registadas. Assim, codificar nas categorias adequadas do código D não deveria apresentar dificuldade de maior. O principal problema consiste na falta eventual da informação — na medida em que importantes deficiências podem não ter ficado registadas.</b>
97.3 Dor por esforço físico	
97.4 Outra dor	
Inclui: causalgia	
97.5 Outra sensação dolorosa	
Inclui: sensação de constricção e opressão	
97.6 Prurido	
97.7 Parasesias	
Inclui: dormência e formigueiro	
97.8 Outra	<b>A partir de agora, sugere-se que as nove secções principais do código D sejam utilizadas, como lista de referência a aplicar a cada indivíduo. Isto requer que o observador ponha a si próprio uma série de questões: «será que esta pessoa tem uma deficiência intelectual, terá ela outra deficiência psicológica?», «terá ela uma deficiência da fala?» e assim sucessivamente. Qualquer resposta afirmativa encontrará melhor informação nas linhas mais detalhadas do código.</b>
97.9 Não especificado	
98 Outra deficiência sensitiva	
Inclui: deficiência do membro inferior	
98.0 Anestesia	
98.1 Perturbação da sensibilidade profunda	
Inclui: astereognosia	
98.2 Mudança de temperatura	
98.3 Dor	
Inclui: causalgia	<b>Provavelmente, no futuro, o principal aspecto a atender será o referente aos critérios de identificação e a sua relação com o grau de gravidade. Estas dificuldades foram indicadas no «Desvio das Normas» no capítulo precedente As Consequências da Doença.</b>
98.4 Outra sensação dolorosa	
Inclui: sensação de constricção e opressão	
Exclui: claudicação intermitente (61.5)	
98.5 Prurido	
Exclui: prurido generalizado (94.4)	
98.6 Parasesias	
Inclui: dormência e formigueiro	
98.8 Outra	
Inclui: ardor ou picadas, cãibras ou espasmos	
98.9 Não especificado	
Outras deficiências (99)	
99 Outra deficiência	<b>ÍNDICE ALFABÉTICO DAS DEFICIÊNCIAS</b>  <b>Neste índice alfabético, os números correspondentes às categorias de deficiências são constituídos por dois, três ou quatro dígitos (por exemplo, Surdo-mudez 40, Visão em túnel 56.6, Cilose 70.50). Um traço (—) pode substituir o quarto dígito (por exemplo, Paralisia dos membros NCNP 73.9 —). Isto significa que as subdivisões com um quarto dígito existem, mas não foram indexadas. Para este último exemplo encontrará na categoria 73 uma subclassificação de quatro dígitos desde a categoria 73.0 à 73.9, indicando a natureza da paralisia.</b>
99.0 Estado de gravidez consecutiva	
(a gravidez foi incluída nessa classificação por estar associada a certas limitações funcionais)	
99.1 Gangrena do membro superior	
99.2 Gangrena do membro inferior	
99.3 Outro tipo de gangrena	
Inclui: gangrena que afecta os membros superiores e inferiores	
99.8 Outra	
99.9 Não especificado	
Inclui: deficiência SOE	

<b>A</b>
Abdômen, anomalia do 81.7
Abdominal, anomalia da parede 81.6
• dor 62.3
Acalicia 19.2
Acelerização pensamento 17.3
Acessos cólera 26.5
Acondroplasia 70.65
Acordar prematuro 22.1
Arrossindactilia 84.6
Actos impulsionais 27.6
Afecto, inadaptação de 26.7
• patológico 20.3
Ataxia 33.2
Ataxia 33.3
Ataxia 19.0
Ataxofobia 23.6
Agressividade, 23.7
Alcoolismo 25.5
Algínia vesical 28.5
Algínia facial 95.3
Alimentação próprio corpo (partes) 23.30
Alimentar, intolerância 62.0
Alimentos, intolerância a certos 93.2
Alterações(s), Anomalia(s), Anormalia(s)
- abdômen 81.7
- abóbada craniana 80.0
- acuidade durante o sono 22.5
- ânfora traqueobrônquica 65.0
- baço 65.5
- bexiga 55.7
- cabeça (região) NCNP 80.9
- - paralise profunda NCNP 80.8
- cálculo NCNP 82.5
- coluna vertebral NCNP 70.52
- cor NCNP
- - entuba 82.3
- - membro (inferior, superior) 71.74
- - tronco 70
- coração NCNP 65.29
- - especificada NCNP 65.28
- alterações(s), Anomalia(s), Anormalia(s)
- coração continuação
- - suscipientes de intervenção correctiva ou protética 65.20
- crânio NCNP 80.3
- dentofacial NCNP 80.5

- desenvolvimento cardíaco 65.21  
- mandíbula NCNP 70.14  
- estômago 65.3  
- estrutura das visceras NCNP 66.4  
- estômago 65.3  
- ligação 65.5  
- função menstrual NCNP 64.8  
- generalizado do esquerdado 70.65  
- gestos limitados 33.3  
- intestinos 65.4  
- mal de humor 80.2  
- superior 80.1  
- nariz 60.6  
- órgãos genitais 65.8  
- internos NCNP 65.9  
- sexuais externos 67.6  
- parede abdominal 81.6  
- pele NCNP 82.7  
- cabeça 82.7  
- membro (inferior, superior) 87.8-  
- tronco 83.6  
- pescço (região) 81.4  
- pilosidade membro (inferior, superior) 87.7-  
- pulmão 65.1  
- recto 65.4  
- rim NCNP 65.69  
- causada por transplante renal 65.60  
- especificada NCNP 65.68  
- ruídos tórax 61.2  
- tecido mole  
- cabeça NCNP 82.0  
- completa 86.2  
- membro (inferior, superior) 71.74  
- tronco NCNP 83.0  
- tecido tronco (região) NCNP 70.72  
- tórax 81.5  
- vasos sanguíneos do tórax e do abdômen 66.0  
- vértebra 70.51  
- vesícula 65.5  
Altura desproporcionada 70.61  
Alucinções NCNP 23.35  
- auditivas 23.21  
- gustativas 23.24  
- olfativas 23.23  
- tóteis 23.22  
- visuais 23.20  
Ambiguidade sexual 64.4  
Ambivaléncia 27.4  
Ambíopia 57.7  
Améia — ver Défices longitudinais  
Amnésia NCNP 15.9

- acontecimentos passados 15.1  
- recentes 15.2  
- especificada NCNP 15.8  
- formas 15.4  
- imediata 15.2  
- números 15.6  
- palavras 15.5  
- psicogênica 15.3  
- retrógrada 15.0  
Amputação membro (coto) — ver Défices transversais  
- silvês cintura escapular 75.0  
- ossos pélvicos 75.4  
Anestesia cabeça NCNP 95.0  
- membro NCNP 98.0  
- inferior 93.0  
- superior 97.0  
- tronco 95.0  
Anacusma da aorta 66.0  
Anorexia 25.0  
Ansiedad NCNP 25.09  
- especificada NCNP 26.08  
- fútuaria 26.00  
- fóbica 26.01  
- patológica 26.00

Anquilose membro NCNP — ver categorias 71.0 - 71.7 com o 4.º dígito 1  
- bilateral — ver categorias 71.0 - 71.7 com o 4.º dígito 0  
Aorta, anacusma da 66.0  
Apraxia 26.2  
Aport, síndrome de 84.6-  
apetite  
- aumento do 25.1  
- diminuição do 25.0  
Apraxia 19.1  
Argenodacria 85.8-  
Artrite 61.6  
Articulação laxa — ver categorias 71.0 - 71.7  
com o 4.º dígito 3  
- bilateral — ver categorias 71.0 - 71.7 com o 4.º dígito 2  
Articulal, laringo 35.0  
Artigrafismo 84.2-  
Associal, discurso 37.6  
Astereognosia membro inferior 98.1  
- superior 97.1  
Astigmatismo 57.1  
Ataques NCNP 21.5  
- pânico 26.01  
Atenção, deficiência NCNP 24.9  
- diminuição da duração da 24.2  
- procurar 29.84  
Atroso compreensão e uso da linguagem em resposta a  
- estímulos auditivos 34.0  
- visuais 34.1  
Atroso mental NCNP 13.9  
- especificada NCNP 13.8  
- grava 11  
- ligeiro 13.0  
- moderado 12  
- profundo 10  
Atrofia  
- cabeça 82.0  
- membro (inferior, superior) NCNP 86.1  
- completa 86.0  
- tronco 83.0  
Aumento (de)  
- aperto 25.1  
- expressão facial 32.2  
- percepção gestal 23.0  
- selectiva 23.01  
Ausência coordenação NCNP — ver categorias 74.0 - 74.9 com o 4.º dígito 5  
- completa — ver categorias 74.0 - 74.9 com o 4.º dígito 4  
Ausência continuação  
- dentes 68.1  
- humor 38.2  
- iniciativa 27.0  
- mamilos 67.0  
- membro (total) — ver Défices transversais  
- movimentos voluntários 28.1  
- olho NCNP 50.9  
- dois 50.0  
- um, deficiência do outro olho  
- grava 50.4  
- ligeira 50.6  
- moderada 50.5  
- não especificada 50.8  
- nonhum 50.7  
- prolífera 50.3  
- quase total 50.2  
- total 50.1  
- prazer 26.1  
Ausências 24.6  
Autismo 30.1  
Auto-agressivo, comportamento 29.82

Bloqueio atenção 24.3  
Banda constitutiva congênita 85.7-  
Bater com a própria cabeça 29.82  
Bexiga autonômica 63.3  
Blefarite 58.5

Câibra membro inferior 98.8  
- superior 97.8  
Calvície (completa, parcial) 82.4  
Canthodacria 84.2  
Cardíaco, sopra 61.2  
Câries (dentes) 68.2  
Catastrófica, reação 26.80  
Causalgia membro inferior 98.3  
- superior 97.4  
Cecigia bilateral NCNP 51.9  
- um olho NCNP 54.9  
- o visão diminuída do outro olho 52.9  
Cervicalgia 56.3  
Cianose  
- cabeça 82.  
- membro (inferior, superior) 87.1  
Cicatriz  
- cabeça 82.6  
- membro (inferior, superior) 87.6  
- tronco 83.5  
Cilios 70.50  
Câlamo, idia dolorante de 18.4  
Claudição NCNP 74.97  
- intermitente 61.5  
Clinodacria 84.3  
Côlora, accessos de 26.5  
Côlica  
- biliar 62.3  
- intestinal 62.3  
- renal 63.0  
- perda total da audição no outro ouvido 42.1  
- muito grava  
- bilateral 43.0  
- melhor ouvido 42.4  
- um ouvido  
- deficiência auditiva no outro ouvido  
- auséncia 45.8  
Deficiência (de) continuação  
- auditiva continuação  
- muito grava continuação  
- um ouvido continuação  
- deficiência auditiva no outro ouvido continuação  
- ligeira 45.0  
- moderada 45.0  
- moderadamente grave 43.1  
- não indica 45.1  
- profunda 42.2  
- perda total da audição no outro ouvido 42.0  
- profunda NCNP 41.9  
- bilateral 41.2  
- melhor ouvido 41.3  
- um ouvido NCNP 44.9  
- deficiência auditiva no outro ouvido  
- auséncia 44.6  
- ligeira 44.5  
- moderada 44.4  
- moderadamente grave 42.3  
- muito grava 42.2  
- não indica 44.7  
- perda total da audição no outro ouvido 41.1  
- cabeça (região) NCNP 70.9  
- especificada NCNP 70.8  
- capacidade (de)  
- adquirir novas informações 15.2  
- estar atento 24.6  
- relacionamento com outrem 29.2  
- centros superiores da fala NCNP 30.8  
- com incapacidade para comunicar 30.2  
- clareza da consciência NCNP 20.9  
- especificada NCNP 20.8  
- coerência 37.5  
- comunicação NCNP 30.9  
- grava NCNP 30.5  
- causada por lesão cerebral 30.4  
- funcional 30.0  
- com perturbações centrais da fala e da função visual 30.1  
- total NCNP 30.5  
- concentração 24.1  
- concepulização 17.0  
- confinância especificada NCNP 91.8  
- grava NCNP 91.9  
- controlo dos impulsos 27.6

C  
- neurológica dos órgãos da fala NCNP 35.6  
- crescimento 93.0  
- curso e forma dos processos do pensamento NCNP 17.9  
- especificada NCNP 17.8  
Deficiência (de) continuação  
- deficiência NCNP — ver categorias 74.0 - 74.9 com o 4.º dígito 6  
- emoção NCNP 26.9  
- especificada NCNP 25.88  
- equilíbrio especificada NCNP 49.7  
- estado da consciência NCNP 22.9  
- especificada NCNP 22.8  
- estado da visão 22.8  
- estética NCNP 89  
- cabeça NCNP 82.9  
- especificada NCNP 82.8  
- face NCNP 82.9  
- especificada NCNP 82.8  
- membro (inferior, superior) NCNP 87.9-  
- anca e coxa — ver categorias 84 - 87 com o 4.º dígito 5  
- cotovelo e antebraço — ver categorias 84 - 87 com o 4.º dígito 1  
- dodo — ver categorias 84 - 87 com o 4.º dígito 4  
- joelho e perna — ver categorias 84 - 87 com o 4.º dígito 6  
- localização não especificada — ver categorias 84 - 87 com o 4.º dígito 9  
- metacarpo e mão — ver categorias 84 - 87 com o 4.º dígito 3  
- múltipla — ver categorias 84 - 87 com o 4.º dígito 8  
- ombro e braço — ver categorias 84 - 87 com o 4.º dígito 0  
- punho e corpo — ver categorias 84 - 87 com o 4.º dígito 2  
- tornozelo, pé e dedos — ver categorias 84 - 87 com o 4.º dígito 7  
- partes do corpo NCNP 86.9-  
- especificada NCNP 86.8  
- tronco NCNP 83.9  
- especificada NCNP 83.8  
- expressão facial NCNP 33.2  
- forma da conversação NCNP 37.7  
- função(s) 15.1  
- auditiva NCNP 47.9  
- especificada NCNP 47.8  
- múltipla 47.4  
- cardiorrespiratória e respiratória NCNP 61.9  
- especificada NCNP 61.8  
- cerebelo NCNP 49.3  
- cognitivas global 14.0  
- lacunar 14.1  
- parcial 14.1  
- (todas) 14.0  
- coordenação 48.3  
- extralingüísticas 32.0  
Deficiência (de)  
- função(s)  
- extralingüísticas  
- a sublingüísticas NCNP 32.9  
- gastrointestinal NCNP 62.9  
- respiratória NCNP 61.8  
- gérmen NCNP 94.9  
- especificada NCNP 21.8  
- gônadas 19.0  
- heterossexual 25.2  
- intestinal NCNP 62.7  
- labirinto 48.1  
- linguística NCNP 33.9  
- especificada NCNP 33.8  
- nasal NCNP 69.5  
- vestibular NCNP 48.9  
- e do equilíbrio 48.9  
- especificada NCNP 48.8  
- glândulas mamárias NCNP 67.2  
- humor NCNP 39.2  
- intelectuais 19.9  
- especificada NCNP 19.8  
- inteligência NCNP 14.9  
- especificada NCNP 14.8  
- intensidade da percepção 23.09  
- especificada NCNP 23.08  
- intermitente da consciência 21.9  
- especificada NCNP 21.8  
- laringe 35.1  
- linguagem  
- compreensão não verbal NCNP 33.5

--- e uso NCNP 31.9  
--- especificada NCNP 31.8  
corporal 33.3  
formulação gráfica NCNP 33.7  
oral 33.6  
locomoção 48.2  
mamilos NCNP 67.2  
mastigação NCNP 68.6  
e digestão NCNP 69.9  
especificada NCNP 68.8  
meccânica  
e motora  
cateça NCNP 70.39  
especificada NCNP 70.28  
face NCNP 70.29  
especificada NCNP 70.18  
mandíbula NCNP 70.19  
especificada NCNP 70.18  
órgãos internos NCNP 60.9  
pescoço NCNP 70.49  
especificada NCNP 70.48  
tronco NCNP 70.79  
especificada NCNP 70.78  
anca 71.5  
Deficiência (do)  
meccânica  
anca  
--- um lado, com outro lado  
joelho ou perna 71.94  
tornozelo, pé ou dedos 71.95  
antebraço 71.7  
--- um lado, com outro lado  
joelho ou perna 71.95  
--- dedo 71.4  
--- um lado, com outro lado  
antebraço 71.85  
--- braço 71.83  
--- mão 71.86  
--- punho 71.86  
--- dedos do pé NCNP 71.91  
--- bilateral 71.90  
--- um lado, com outro lado  
anca ou coxa 71.95  
--- joelho ou perna 71.95  
joelho 71.6  
Coluna vertebral 62.6  
Colostomia 63.3  
Coluna vertebral, desvio da 70.50  
Cora 29.0  
Comportamento auto-agressivo 29.82  
- solitário 29.85  
Compuções 27.5  
- à repetição 29.5  
Confabulação 16.0  
Confusional, estado 20.4  
Constituição deficiente 93.1  
Construção — ver também Dar  
- cabeça 95.5  
Contracriptores, uso habitual de 84.0  
Contracura congênita  
- anomalia esquelética 84.3  
Corpos iluviantes 57.7  
Corimento  
- genital 67.3  
- nasal 69.3  
- ouvido 49.2  
- trato 67.3  
- vagina 67.3  
Crepúsculo, estado 20.3  
Cripotomiasia 16.2  
Crigotriquida 67.5  
Crisos atônicos breves (drop-attacks) 21.6  
Cúpula, sentimentos de 26.83

D  
Dobilidade (generalizada) NCNP 94.5  
- membro — ver categorias 73.0 - 73.9 com o 4.º dígito 6  
Dedo em gatilho 84.2  
Défice(s)  
- eixo radial não especificado — ver categorias 76. & 79. com o 4.º dígito 9  
- primeiro NCNP — ver categorias 76. & 79. com o 4.º dígito 2  
- completo — ver categorias 76. & 79. com o 4.º dígito 1  
- quarto NCNP — ver categorias 76. & 79. com o 4.º dígito 8  
- completo — ver categorias 76. & 79. com o 4.º dígito 7  
- quinto NCNP — ver categorias 76. & 79. com o 4.º dígito 9  
- segundo NCNP — ver categorias 76. & 79. com o 4.º dígito 4  
- completo — ver categorias 76. & 79. com o 4.º dígito 3  
- terceiro NCNP — ver categorias 76. & 79. com o 4.º dígito 6  
- completo — ver categorias 76. & 79. com o 4.º dígito 5  
- todos — ver categorias 76. & 79. com o 4.º dígito 0  
- longitudinal (intercalar) (terminal) NCNP 78.9  
- partes distais do membro NCNP 79.9  
- falango  
- dedos mãos NCNP 79.3  
- direito 79.2  
- dedos pés NCNP 79.7  
- direito 79.6  
- metacarpo NCNP 79.1  
Deficiência (continuação)  
- longitudinal continuação  
- metacarpo continuação  
- direito 79.0  
- metatarso NCNP 79.5  
- direito 79.4  
- níveis múltiplos 79.8

--- um lado, com outro lado  
--- joelho ou perna 71.94  
--- tornozelo, pé ou dedos 71.95  
--- dedo 71.4  
--- um lado, com outro lado  
--- antebraço 71.85  
--- braço 71.83  
--- mão 71.86  
--- punho 71.86  
--- dedos do pé NCNP 71.91  
--- bilateral 71.90  
--- um lado, com outro lado  
--- anca ou coxa 71.95  
--- joelho ou perna 71.95  
joelho 71.6  
Coluna vertebral 62.6  
Colostomia 63.3  
Coluna vertebral, desvio da 70.50  
Cora 29.0  
Comportamento auto-agressivo 29.82  
- solitário 29.85  
Compuções 27.5  
- à repetição 29.5  
Confabulação 16.0  
Confusional, estado 20.4  
Constituição deficiente 93.1  
Construção — ver também Dar  
- cabeça 95.5  
Contracriptores, uso habitual de 84.0  
Contracura congênita  
- anomalia esquelética 84.3  
Corpos iluviantes 57.7  
Corimento  
- genital 67.3  
- nasal 69.3  
- ouvido 49.2  
- trato 67.3  
- vagina 67.3  
Crepúsculo, estado 20.3  
Cripotomiasia 16.2  
Crigotriquida 67.5  
Crisos atônicos breves (drop-attacks) 21.6  
Cúpula, sentimentos de 26.83

--- partes proximais do membro (inferior) NCNP 78.9  
--- clavícula 77.1  
--- cubito 77.4  
--- elementos do corpo NCNP 77.7  
--- centrais do corpo 77.6  
--- radiais do corpo 77.5  
--- tarsos NCNP 78.7  
--- tibiais do tarso 78.6  
--- escápula 77.0  
--- fêmur 78.3  
--- ilíaco 78.0  
--- isquion 78.1  
--- níveis múltiplos 78.8  
--- perônio 78.5  
--- púbis 78.2  
--- rádio 77.3  
--- úmero 77.2  
--- proximal completa NCNP — ver categorias 77. & 78. com o 4.º dígito 1  
--- direito — ver categorias 77. & 78. com o 4.º dígito 0  
--- extensão não especificada — ver categorias 77. & 78. com o 4.º dígito 9  
--- incompleto NCNP — ver categorias 77. & 78. com o 4.º dígito 3  
--- direito — ver categorias 77. & 78. com o 4.º dígito 2  
Défice(s) continuação  
- longitudinal continuação  
- localização não especificada do membro superior NCNP 77.9  
- níveis múltiplos do membro superior 77.8  
- mês NCNP 65.9  
- membro inferior (transversal) NCNP 75.9  
- superior (transversal) NCNP 75.9  
- pé NCNP 75.9  
- transversal partes distais do membro NCNP 76.9  
- falango  
- dedos mãos NCNP 76.3  
- direito 76.2  
- dedos pés NCNP 76.7  
- direito 76.6

--- metatarso NCNP 76.1  
--- dentro 76.0  
--- metatarso NCNP 76.5  
--- direito 76.4  
--- níveis múltiplos 76.8  
--- intercalar — ver Défice(s) longitudinais  
--- e partes proximais 78.8  
--- partes proximais do membro NCNP 75.9  
--- o distais 76.8  
--- antebraço 75.2  
--- braço 75.1  
--- carpo 75.3  
--- completo NCNP — ver categorias 76.0 - 76.9 com o 4.º dígito 1  
--- direito — ver categorias 75.0 - 75.9 com o 4.º dígito 0  
--- coxa 75.5  
--- incompleto NCNP — ver categorias 76.0 - 76.9 com o 4.º dígito 9  
--- direito NCNP — ver categorias 75.0 - 75.9 com o 4.º dígito 8  
--- direito — ver categorias 75.0 - 75.9 com o 4.º dígito 7  
--- direito — ver categorias 75.0 - 75.9 com o 4.º dígito 6  
--- mês NCNP — ver categorias 75.0 - 75.9 com o 4.º dígito 5  
--- direito — ver categorias 75.0 - 75.9 com o 4.º dígito 4  
--- direito — ver categorias 75.0 - 75.9 com o 4.º dígito 3  
--- direito — ver categorias 75.0 - 75.9 com o 4.º dígito 2  
--- níveis múltiplos 75.8  
--- ombo 75.0  
--- pulso 75.4  
--- perna 75.6  
--- braço 75.7  
--- (terminal) NCNP 76.9  
Deficiência (do) continuação  
- abstração 17.0  
- alocia NCNP 26.9  
- especificada NCNP 26.83  
- aparelho auditivo NCNP 49.9  
- aprendizagem NCNP 34.9  
- especificada NCNP 34.8  
- atenção NCNP 24.9  
- especificada NCNP 24.8  
- auditiva 45.9  
- bilateral NCNP 43.9  
- ligeira  
- bilateral 45.7  
- um ouvido  
--- deficiência auditiva no outro  
--- ausência 45.8  
--- moderada 45.5  
--- moderadamente grave 45.2  
--- muito grave 45.0  
--- não indicada 45.8  
--- profunda 44.5  
--- perda total da audição no outro ouvido  
44.1  
--- moderada  
--- bilateral 45.4  
--- um ouvido  
--- deficiência auditiva no outro ouvido  
--- ausência 45.6  
--- ligeira 45.5  
--- moderadamente grave 45.2  
--- muito grave 45.0  
--- não indicada 45.8  
--- profunda 44.4  
--- perda total da audição no outro ouvido  
44.0  
--- moderadamente grave  
--- bilateral 43.2  
--- melhor ouvido 43.3  
--- um ouvido  
--- deficiência auditiva no outro ouvido  
--- ausência 45.3  
--- ligeira 45.2  
--- moderada 45.2  
--- muito grave 43.1  
--- não indicada 45.3  
--- profunda 42.3  
--- um lado, com outro lado  
--- anca ou coxa 71.94  
--- tornozelo, pé ou dedos 71.95  
--- mão (n. punho) 71.3  
--- um lado, com outro lado  
--- antebraço 71.84  
--- braço 71.82  
--- dedo 71.66  
- membro NCNP — ver categorias 71.0 - 71.7 com o 4.º dígito 5  
- com lesão — ver categorias 71.0 - 71.7 com o 4.º dígito 1  
- bilateral — ver categorias 71.0 - 71.7 com o 4.º dígito 4  
- com fratura — ver categorias 71.0 - 71.7 com o 4.º dígito 0  
- mista — ver categorias 71.0 - 71.7 com o 4.º dígito 8  
- membro inferior NCNP 71.93  
- bilateral NCNP 71.97  
- dividida a comprimento desigual dos mesmos 71.92  
- e superior 71.98  
- membro superior NCNP 71.89  
- bilateral NCNP 71.88  
- e inferior 71.98  
Deficiência (do) continuação  
- meccânica continuação  
- membro superior continuação  
- mista 71.80  
- metacarpo (e corpo) 71.3- e  
- ombro 71.0  
- órgãos internos NCNP 60.3  
- parte superior  
--- braço, um lado, com outro lado  
--- antebraço 71.81  
--- dedo 71.83  
--- mão 71.82  
--- punho 71.82  
--- pé 71.7-  
--- um lado, com outro lado  
--- anca ou coxa 71.95  
--- joelho ou perna 71.96  
--- um lado, com outro lado  
--- anca ou coxa 71.94  
--- tomozelo, pé ou dedos 71.96  
- pescoço NCNP 70.41  
- polgar 71.4-  
- punho 71.2  
--- a mão 71.3-  
--- um lado, com outro lado  
--- antebraço 71.84  
--- braço 71.82  
--- dedo 71.66  
--- tornozelo 71.7-  
--- um lado, com outro lado  
--- anca ou coxa 71.95  
--- joelho ou perna 71.96  
- memória (do) para NCNP 16.9  
- acontecimentos anteriores 16.0  
- especificada NCNP 16.8  
- formas 15.4  
- imediatas 15.2  
- palavras 15.5  
- passado 15.1  
- metabólica NCNP 93.9  
- especificada NCNP 93.8  
- meccânica 63.7  
- movimentação 25.8  
- motora NCNP  
- o meccânica — ver Deficiência meccânica e motora  
- cabeça NCNP 70.32  
- ou funcional análoga dos órgãos internos

60.5  
--- combinações 60.8  
--- membro NCNP 74.9-  
--- especificada  
--- NCNP — ver categorias 74.0 - 74.9 com o 4.º dígito 7  
Deficiência (do) continuação  
- motora continuação  
- membro continuação  
- especificada continuação  
--- combinações NCNP 74.8  
--- inferior NCNP 74.4-  
--- bilateral 74.3-  
--- o suponar do mesmo lado 74.5-  
--- mista — ver categorias 74.0 - 74.9 com o 4.º dígito 8  
--- outro 74.6  
--- superior NCNP 74.2-  
--- bilateral 74.0-  
--- dominante 74.1-



-

## CAPÍTULO 3

## CLASSIFICAÇÃO DAS INCAPACIDADES

### **Lista de categorias de dois dígitos**

- 1 Incapacidades no comportamento
  - 2 Incapacidades na comunicação
  - 3 Incapacidades no cuidado pessoal
  - 4 Incapacidades no posicionamento do corpo
  - 6 Incapacidades da destreza
  - 7 Incapacidades face a situações
  - 8 Incapacidades referentes a apidões particulares
  - 9 Outras restrições da actividade
  - Níveis suplementares das Incapacidades
  - Guia de classificação

INCAPACIDADES		Outras Incapacidades em comunicar (28-29)
<b>Definição</b>	No domínio da saúde, incapacidade é qualquer restrição ou falta (resultante de uma deficiência) da capacidade para realizar uma actividade dentro dos moldes e limites considerados normais para um ser humano.	28 Incapacidade em escrever 29 Outra incapacidade em comunicar
<b>Características</b>	A incapacidade caracteriza-se por excessos ou insuficiências no comportamento ou no desempenho de uma actividade que se tem por comum ou normal. Estas perturbações podem ser temporárias ou permanentes, reversíveis ou irreversíveis e progressivas ou regressivas. As incapacidades podem surgir como consequência directa da deficiência ou como resposta do indivíduo — sobretudo psicológica — a deficiências físicas, sensitivas ou outras. A incapacidade representa a objectivação de uma deficiência e, como tal, reflecte perturbações a nível da pessoa.	<b>3 INCAPACIDADES NO CUIDADO PESSOAL</b>  Incapacidades referentes à função excretora (30-32)  30 Perturbação da função excretora, controlada 31 Perturbação da função excretora, não controlada 32 Outra incapacidade referente à excreção  Incapacidades na higiene pessoal (33-34)  33 Incapacidades no banho 34 Outra incapacidade na higiene pessoal  Incapacidades relacionadas com o vestuário (35-36)  35 Incapacidades em se vestir 36 Outra incapacidade em se arranjar  Incapacidades em se alimentar e outras no cuidado pessoal (37-39)  37 Incapacidades nos preparativos da refeição 38 Outra incapacidade em se alimentar 39 Outra incapacidade no cuidado pessoal
A incapacidade concerne as capacidades que, sob a forma de actividades e comportamentos compostos, são geralmente consideradas como componentes essenciais da vida quotidiana. São exemplos as perturbações no adegueamento do comportamento, no cuidado pessoal (como o controlo dos esfíncteres e a capacidade de se lavar e alimentar), no desempenho de outras actividades da vida diária e nas actividades da locomoção (como a capacidade de andar).		
<b>LISTA DE CATEGORIAS DE INCAPACIDADES DE DOIS DÍGITOS</b>		
<b>1 INCAPACIDADES NO COMPORTAMENTO</b>		
1 Incapacidades de ter consciência (10-16)		
10 Incapacidade referente à consciência de si próprio		
11 Incapacidade referente à localização no tempo e no espaço		
12 Outra incapacidade referente à identificação		
13 Incapacidade referente à segurança pessoal		
14 Incapacidade referente a comportamento face a certas situações		
15 Incapacidade de aquisição de conhecimentos		
16 Outra incapacidade no plano educacional		
Incapacidades de relacionamento (17-19)		
17 Incapacidade no desempenho da função familiar		
18 Incapacidade no desempenho da actividade ocupacional		
19 Outra incapacidade no comportamento		
<b>2 INCAPACIDADES EM COMUNICAR</b>		
Incapacidades da fala (20-22)		
2 Incapacidade em compreender a fala		
2. Incapacidade em falar		
22 Outra incapacidade em falar		
Incapacidades em ouvir (23-24)		
23 Incapacidade na audição da voz falada		
24 Outra incapacidade em ouvir		
Incapacidades em ver (25-27)		
25 Incapacidade para tarefas visuais de conjunto		
26 Incapacidade para tarefas visuais de detalhe		
27 Outra incapacidade em ver e em actividades similares		
<b>3 INCAPACIDADES NO CUIDADO PESSOAL</b>		
Incapacidades referentes à função excretora (30-32)		
30 Perturbação da função excretora, controlada		
31 Perturbação da função excretora, não controlada		
32 Outra incapacidade referente à excreção		
Incapacidades na higiene pessoal (33-34)		
33 Incapacidades no banho		
34 Outra incapacidade na higiene pessoal		
Incapacidades relacionadas com o vestuário (35-36)		
35 Incapacidades em se vestir		
36 Outra incapacidade em se arranjar		
Incapacidades em se alimentar e outras no cuidado pessoal (37-39)		
37 Incapacidades nos preparativos da refeição		
38 Outra incapacidade em se alimentar		
39 Outra incapacidade no cuidado pessoal		
<b>4 INCAPACIDADES NA LOCOMOÇÃO</b>		
Incapacidades de ambulação (40-45)		
40 Incapacidade na marcha		
41 Incapacidade em transportar desníveis de terreno		
42 Incapacidade em subir escadas		
43 Outra incapacidade em subir		
44 Incapacidade em correr		
45 Outra incapacidade de ambulação		
Incapacidades que restringem a locomoção (confinantes) (46-47)		
46 Incapacidades em se deslocar		
47 Incapacidade nos transportes		
Outras incapacidades na locomoção (48-49)		
48 Incapacidade em levantar objectos		
49 Outra incapacidade na locomoção		
<b>5 INCAPACIDADES NO POSICIONAMENTO DO CORPO</b>		
Incapacidades domésticas (50-51)		
50 Incapacidade de assegurar a subsistência		
51 Incapacidade nas tarefas domésticas		
Incapacidades do movimento do corpo (52-57)		
52 Incapacidade em apanhar (objectos)		
53 Incapacidade em alcançar		
54 Outra incapacidade na função do braço		
55 Incapacidade em se ajoelhar		
56 Incapacidade em se agachar		
57 Outra incapacidade do movimento do corpo		
Outras incapacidades no posicionamento do corpo (58-59)		
58 Incapacidade referente à postura		
59 Outra incapacidade no posicionamento do corpo		

**6 INCAPACIDADES DA DESTREZA****Incapacidades nas actividades quotidianas (60-61)**

60 Incapacidades em intervir sobre o ambiente imediato  
 61 Outra incapacidade da actividade da vida diária

**Incapacidades referentes à actividade manual (62-65)**

62 Incapacidade no movimento dos dedos

63 Incapacidade em agarrar

64 Incapacidade em segurar

65 Incapacidade relativa à lateralidade

66 Outra incapacidade referente à actividade manual

**Outras Incapacidades da destreza (67-69)**

67 Incapacidade no controlo do movimento do pé

68 Outra incapacidade do controlo do corpo

69 Outra incapacidade da destreza

**7 INCAPACIDADES FACE A SITUAÇÕES****Incapacidades referentes à dependência e resistência (70-71)**

70 Dependência face a certas circunstâncias

71 Incapacidade na resistência física

**Incapacidades face ao ambiente (72-77)**

72 Incapacidade referente à tolerância à temperatura

73 Incapacidade referente à tolerância a outros factores climatéricos

74 Incapacidade referente à tolerância ao ruído

75 Incapacidade referente à tolerância à iluminação

76 Incapacidade referente à tolerância a pressões (stress) no trabalho

77 Incapacidade referente à tolerância a outros factores do ambiente

**Outras Incapacidades face a situações (78)**

78 Outra incapacidade face a situações

**8 INCAPACIDADES REFERENTES A APTIDÕES PARTICULARES****9 OUTRAS RESTRIÇÕES DA ACTIVIDADE****1 INCAPACIDADES NO COMPORTAMENTO**

Referem-se à consciência e à capacidade do indivíduo de conduzir normalmente, tanto nas actividades quotidianas, como no relacionamento com os outros, e ainda à capacidade de aprendizagem.

Exclui: incapacidade em comunicar (2)

**INCAPACIDADES DE TER CONSCIÊNCIA (10-16)**

Consciência refere-se (neste contexto) ao fenómeno de aperceber-se de, de ter ou tomar conhecimento de

**10 Incapacidade referente à consciência de si próprio**

Inclui: perturbação da capacidade de desenvolver ou manter uma representação mental da identidade do próprio ou do seu corpo (imagem do corpo) e da sua continuidade no tempo; e perturbação do comportamento resultante da interferência na tomada de consciência de, ou perturbação do sentimento de identidade e consolidação (interpretação e resposta inadequadas a acontecimentos exteriores, que se expressam por agitação, inquietação e barulhos)

**10.0 Incapacidade temporária da consciência do próprio****10.1 Incapacidade na orientação da imagem do corpo**

Inclui: perturbação da representação mental do corpo do próprio, tal como incapacidade de diferenciação direita-esquerda, vivência de «membro fantasma» e outros fenómenos similares

**10.2 Falta de higiene pessoal**

Inclui: negligência em se barbear, em cuidar do cabelo, e por uso de roupa suja

**10.3 Outra perturbação da aparência**

Inclui: negligência no vestir e na maquilhagem, aspecto bizarro (tal como fatos ou ornamentos especiais que têm um significado idiossincrático, podendo estar relacionados com ideias delirantes), de muito mau gosto ou visivelmente fora de moda

**10.4 Outra perturbação da apresentação do próprio**

Inclui: dificuldade em apresentar uma imagem favorável em certas situações sociais, como inobservância de rotinas sociais (por exemplo, dar felicitações, fazer despedidas, dar agradecimentos e fazer pedidos de desculpa e respectiva reciprocidade) e falta de «presença» (por exemplo, ausência total de originalidade ou comportamento de conformidade exagerada)

Exclui: comportamento que é intencionalmente não convencional (não é uma incapacidade)

**10.8 Outra****10.9 Não especificado****11 Incapacidade referente à localização no tempo e no espaço**

Inclui: perturbação da capacidade do indivíduo localizar correctamente os objectos exteriores, acontecimentos, e a si próprio no tempo e no espaço

**11.0 Incapacidade temporária referente à localização no tempo e no espaço****11.8 Outra****11.9 Não especificado****12 Outra incapacidade referente à identificação**

Inclui: perturbação da capacidade em identificar correctamente as pessoas e os objectos

**12.0 Incapacidade temporária em identificar objectos e pessoas****12.1 Conduta fora do contexto**

Conduta de forma geral adequada, mas inadequada em relação ao espaço, ao tempo ou à fase de desenvolvimento do indivíduo

Inclui: choque cultural (como nos imigrantes), mudança de identidade (por exemplo, travestismo ou fazer-se passar por outro, tal como um preto fazer-se passar por um branco), passar por débil mental, e ruptura com tabus

**12.8 Outra****12.9 Não especificado****13 Incapacidade referente à segurança pessoal**

Inclui: perturbação da capacidade de evitar acontecimentos que lezem a integridade física do indivíduo quer por actos auto-agressivos, quer por incapacidade de se proteger de um perigo exterior

**13.0 Tendências auto-agressivas**

Inclui: risco de suicídio, ou cometimento de actos auto-agressivos

**13.1 Incapacidade para assegurar a segurança pessoal em situações especiais**

Inclui: estar em perigo em situações especiais, como as relacionadas com viagens e transportes, emprego, e tempos livres, incluindo desporto

Exclui: incapacidade no desempenho da actividade profissional (18)

**13.2 Conduta potencialmente perigosa para o próprio indivíduo**

Inclui: deixar o gás aberto, ou lume aceso

**13.3 Outra conduta irresponsável**

Inclui: deitar fósforos acesos para o tapete

**13.4 Perder-se****13.5 Vaguear**

Inclui: quando vestido inadequadamente

13.8 *Outra*  
13.9 *Não especificado*

**14 Incapacidade referente a comportamento face a certas situações**

Inclui: perturbação da capacidade de registrar e compreender as relações entre os objectos e as pessoas, em situações da vida quotidiana

Exclui: a incapacidade para assegurar a segurança pessoal em situações especiais (13.1)

**14.0 Incapacidade de compreender situações**

Inclui: perturbação da capacidade de perceber, de registrar, ou compreender as relações entre as pessoas e os objectos

**14.1 Incapacidade de interpretar situações**

Inclui: falta de interpretação da relação entre pessoa e objecto, e do seu significado

**14.2 Incapacidade de enfrentar certas situações**

Inclui: perturbação da capacidade de realizar actividades quotidianas em situações específicas, como por exemplo, fora de casa ou em presença de animais específicos ou outros objectos

Exclui: incapacidade de reagir em situações de crise (18.6)

**14.8 Outra**

14.9 *Não especificado*

**15 Incapacidade de aquisição de conhecimentos**

Inclui: perturbação geral da capacidade de aprender, que pode resultar de deficiência do intelecto ou da capacidade de adquirir novas aptidões

**16 Outra incapacidade no plano educacional**

Inclui: outra incapacidade para beneficiar de oportunidade de educação, devido à perturbação das capacidades específicas do indivíduo para adquirir, tratar e reter novas informações

Exclui: as que provêm da comunicação (2) e outras incapacidades (3-7)

**16.9 Não especificado**

Inclui: diminuição das funções mentais SOE (10)

**INCAPACIDADES DE RELACIONAMENTO (17-19)**

**17 Incapacidade no desempenho da função familiar**

**17.0 Incapacidade em participar nas actividades domésticas**

Inclui: as actividades habituais, como tomar as refeições com a família, realizar tarefas domésticas, sair ou fazer visitas em conjunto, participar em jogos e ver televisão e conduzir-se nestas actividades, assim como nas decisões relacioandas com a vida doméstica, como por exemplo, as respostas às crianças e ao dinhicio

**17.1 Incapacidade no desempenho do papel afectivo de cônjuge**

Inclui: a relação afectiva com um parceiro heterossexual regular, ou cônjuge, e a comunicação (tal como falar sobre os filhos, noícias e acontecimentos da vida quotidiana), capacidade de mostrar afecto e calor humano (mas excluindo a irritabilidade e os acessos de cólera ou a irritabilidade normalmente aceites pela cultura), e a promover no parceiro um sentimento de apoio

**17.2 Outra incapacidade no desempenho do papel do cônjuge**

Inclui: perturbação das relações sexuais com um parceiro heterossexual regular (incluindo a frequência e a satisfação que delas podem extrair cada um dos parceiros)

**17.3 Incapacidade no desempenho da função parental**

Inclui: assumir e realizar as tarefas necessárias para cuidar dos filhos, correspondentes à posição que o indivíduo ocupa na família (como, no caso de crianças pequenas, dar-lhes de comer, doí-las

ou levá-las à escola e no caso de crianças mais crescidas ter o cuidado de satisfazer as suas necessidades), mostrar o seu interesse pelas crianças (jogando com elas, lendo-lhes, e interessando-se pelos seus problemas ou trabalhos escolares)

**17.8 Outra incapacidade no desempenho da função familiar**

**17.9 Não especificado**

**18 Incapacidade no desempenho da actividade ocupacional**

Inclui: perturbação da capacidade de organizar e participar nas actividades de rotina ligadas à ocupação do tempo, mas não confinada ao trabalho

Exclui: incapacidades face a situações (70-79)

**18.0 Incapacidade na motivação**

Inclui: alteração da capacidade de trabalho, resultante de uma deficiência grave dos impulsos

**18.1 Incapacidade na cooperação**

Inclui: Incapacidade de cooperar com os outros e de «dar e receber» na interacção social

**18.2 Incapacidade na rotina do trabalho**

Inclui: outros aspectos da adaptação à rotina do trabalho (como presença regular no trabalho, pontualidade e cumprimento dos regulamentos)

**18.3 Incapacidade na organização da rotina quotidiana**

Inclui: perturbação da capacidade de organizar actividades de acordo com uma sequência temporal, e a dificuldade em tomar decisões sobre assuntos quotidianos

**18.4 Outra incapacidade no desempenho do trabalho**

Inclui: outra inadaptação na execução e no resultado do trabalho

**18.5 Incapacidade de recreação**

Inclui: falta de interesse em actividades de lazer (como ver televisão, ouvir rádio, ler jornais ou livros, participar em jogos e passeios), e nos acontecimentos de carácter local ou mundial (incluindo os esforços necessários para obter informação)

**18.6 Incapacidade de reagir em situações de crise**

Inclui: respostas insuficientes ou inadequadas a certos acontecimentos (como doença, acidente ou outro acontecimento relacionado com um membro da família ou implicando outras pessoas), a urgência (como incêndio e outras situações que requerem geralmente decisão e acção rápidas)

**18.8 Outra incapacidade no desempenho da actividade ocupacional**

Inclui: o interesse e os meios utilizados pelo indivíduo sem emprego, para voltar a trabalhar

Exclui: outra incapacidade no desempenho da actividade profissional (19.2)

**18.9 Não especificado**

**19 Outra incapacidade no comportamento**

Inclui: perturbação das relações interpessoais fora de casa

Exclui: incapacidade no desempenho da actividade ocupacional (18)

**19.0 Comportamento antisocial**

Inclui: indivíduo gravemente inadaptado, psicopata e delinquente

**19.1 Indiferença para com os padrões sociais estabelecidos**

Inclui: conduta embarrasante (como sugestões ou insinuações de carácter sexual, ausência de cortesia em coçar os genitais, ou em enxertar ruidosamente), irreverente (como cantar, dizer piadas grosseiras ou fazer observações impertinentes, ou mostrar excesso de familiaridade), ou histrionica (como expressar sentimentos de forma exagerada, dramática ou teatral)

**19.2 Outra incapacidade no desempenho da actividade social**

Inclui: conduta pública envolvendo discussões, arrogância, ira, irritabilidade acentuada ou outro atrito como consequência de uma situação social fora de casa (por exemplo, com superiores, colegas, clientes se o indivíduo trabalhar fora de casa, com vizinhos e outras pessoas da comunidade se o indivíduo for estudante, com outros membros da habitação se viver em comunidade)

Exclui: incapacidades referentes à consciência de si próprio (10) e à identificação (11-12)

**19.3 Outra incapacidade da personalidade**

Inclui: outro exagero ou falta de qualquer traço habitual na personalidade SOE

**19.4 Outra perturbação grave do comportamento**

Inclui: outra perturbação do comportamento (como agressividade, destrutividade, hiperactividade extrema e intento de chamar as atenções)

que implique problemas de conduta na vida social e que não esteja classificada noutra parte (NCNP)

19.8 *Outra*

19.9 *Não especificado*

## 2 INCAPACIDADES NA COMUNICAÇÃO

Referem-se à capacidade do indivíduo produzir e emitir mensagens, assim como de receber e compreender mensagens

### Incapacidades da fala (20-22)

#### 20 Incapacidade em compreender a fala

Inclui: ausência ou redução da capacidade na compreensão do significado das mensagens verbais

Exclui: Incapacidade na audição da voz falada (23) e dificuldades em situações específicas como o desconhecimento de um dialecto

#### 21 Incapacidade em falar

Inclui: ausência ou redução da capacidade de produzir mensagens verbais audíveis e de transmitir o seu significado através da fala

#### 22 Outra Incapacidade em falar

##### 22.0 Incapacidade para compreender outras mensagens audíveis

Exclui: incapacidade em ouvir a voz falada (24)

##### 22.1 Incapacidade para se expressar mediante sistemas alternativos de linguagem

Inclui: ausência ou redução da capacidade de transmitir informação mediante uma linguagem de sinais

##### 22.2 Outra incapacidade relacionada com códigos alternativos da comunicação

Inclui: ausência ou redução da capacidade de receber informação mediante uma linguagem de sinais

#### 22.8 Outra

#### 22.9 Não especificado

### Incapacidades em ouvir (23-24)

#### 23 Incapacidade na audição da voz falada

Inclui: ausência ou redução da capacidade de receber mensagens verbais

#### 24 Outra Incapacidade em ouvir

Inclui: ausência ou redução da capacidade de receber outras mensagens audíveis

### Incapacidades em ver (25-27)

#### 25 Incapacidades para tarefas visuais de conjunto

Inclui: ausência ou redução da capacidade para executar tarefas que requerem uma visão adequada, à distância ou periférica

#### 26 Incapacidades para tarefas visuais de detalhe

Inclui: ausência ou redução da capacidade para executar tarefas que requerem acuidade visual adequada como ler, reconhecer rostos, escrever e agilidade visual

#### 27 Outra Incapacidade em ver e em actividades similares

Exclui: Incapacidade relativa à tolerância à iluminação (75)

##### 27.0 Incapacidade para a visão nocturna

##### 27.1 Incapacidade para reconhecer as cores

##### 27.2 Incapacidade para a compreensão de mensagens escritas

Inclui: ausência ou redução da capacidade de decodificar e compreender mensagens escritas

##### 27.3 Outra incapacidade para ler mensagens escritas

Inclui: dificuldade relacionada com a velocidade ou resistência

##### 27.4 Incapacidade para ler outros sistemas de notação

Inclui: ausência ou redução da capacidade em ler Braille num deficiente visual que tinha anteriormente essa capacidade, ou dificuldade em aprender este sistema de notação por um indivíduo incapaz de ver ao perto

#### 27.5 Incapacidade para ler nos lábios

Inclui: ausência ou redução da capacidade para ler nos lábios, numa pessoa com deficiência auditiva que anteriormente tinha essa capacidade, ou dificuldade em aprender esta modalidade num indivíduo com incapacidade na audição da voz falada

#### 27.8 Outra

#### 27.9 Não especificado

### Outras Incapacidades em comunicar (28-29)

#### 28 Incapacidade em escrever

Inclui: ausência ou redução da capacidade para codificar a linguagem em palavras escritas e para executar mensagens escritas ou símbolos gráficos

#### 29 Outra Incapacidade em comunicar

##### 29.0 Incapacidade na comunicação simbólica

Inclui: ausência ou redução da capacidade de compreender sinais e símbolos associados a códigos convencionais (por exemplo, semáforos e sinais de trânsito e pictogramas) e para ler mapas, diagramas simples e outras representações esquemáticas de objectos

##### 29.1 Outra incapacidade na expressão não verbal

Inclui: ausência ou redução da capacidade de transmitir informação mediante gestos, expressões ou procedimentos similares

##### 29.2 Outra incapacidade na comunicação não verbal

Inclui: ausência ou redução da capacidade de receber informação conduta em gestos, expressões e procedimentos similares

#### 29.8 Outra

#### 29.9 Não especificado

Inclui: incapacidade na comunicação SOE

## 3 INCAPACIDADES NO CUIDADO PESSOAL

Referem-se à capacidade do indivíduo para cuidar de si próprio no respeitante às actividades fisiológicas básicas como as da excreção e da vida diária (higiene, vestuário, alimentação e outras do cuidado pessoal)

### Incapacidades referentes à função excretora (30-32)

#### 30 Perturbação da função excretora, controlada

O controlo diz respeito à minimização das consequências das perturbações da excreção, conseguindo-se uma certa regularização quer através de dispositivos de compensação, estimuladores eléctricos, vestuário protector especial, quer por outros meios, de modo a possibilitar uma vida normal

##### 30.0 Controlo por dispositivos de adaptação

##### 30.1 Controlo por estimuladores eléctricos

##### 30.2 Derivação intestinal

Inclui: ilostomia e colostomia

Exclui: anastomoses cirúrgicas entre órgãos (70.5)

##### 30.3 Algínia vesical permanente

##### 30.4 Outra derivação urinária

Inclui: com orifício artificial (como cistostomia)

Exclui: anastomoses cirúrgicas entre órgãos (70.5)

##### 30.5 Controlo por vestuário especial protector

##### 30.8 Outra dificuldade de controlo da excreção

##### 30.9 Não especificado

#### 31 Perturbação da função excretora, não controlada

##### 31.0 Dupla incontinência grave

Frequência: todas as noites e todos os dias

Inclui: incontinência fecal e incontinência urinária

##### 31.1 Dupla incontinência moderada

Frequência: mais do que uma vez por semana de noite e de dia

##### 31.2 Outra incontinência dupla

##### 31.3 Outra incontinência fecal

##### 31.4 Outra incontinência urinária

##### 31.8 Outra incontinência não controlável

##### 31.9 Não especificado

32 Outra incapacidade referente à excreção	Incapacidades em se alimentar e outras no cuidado pessoal (37-39)	
32.0 Relacionada com a dificuldade de se deslocar em casa	37 Incapacidades nos preparativos da refeição	
Dificuldade de o indivíduo ir e vir dos sanitários	37.0 Servir bebidas	
32.1 Relacionada com a dificuldade de se deslocarem quaisquer outros locais	Inclui: servir chá ou café	
32.2 Outra dificuldade na utilização de instalações sanitárias	37.1 Segurar jarros e garrafas	
32.8 Outra incapacidade referente à excreção	37.2 Distribuir a comida	
32.9 Não especificado	Inclui: servir os pratos	
	37.3 Preparar a comida no prato	
	Inclui: cortar a carne e pôr manteiga no pão	
Incacidades na higiene pessoal (33-24)	37.4 Utilizar talheres	
	Inclui: segurar facas e outros talheres	
33 Incapacidades no banho	37.8 Outra	
	37.9 Não especificado	
Inclui: tomar um banho completo, lavar o corpo e as costas, e depois secar-se	38 Outra Incapacidade em se alimentar	
33.0 Relacionada com a dificuldade de se deslocar	38.0 Beber	
Dificuldade em o indivíduo entrar e sair do banho	Inclui: levar bebidas à boca e tomá-las (como por exemplo, sórvé-las)	
33.1 Outra dificuldade em tomar banho	38.1 Comer	
33.2 Dificuldade em tomar duche	Inclui: levar comida à boca e ingeri-la	
33.8 Outra incapacidade em tomar banho	38.2 Mastigar	
33.9 Não especificado	Inclui: mastigar	
34 Outra Incapacidade na higiene pessoal	38.3 Encolir	
34.0 Lavar a cara	38.4 Gastrostomia	
34.1 Lavar o cabelo	38.5 Falta de apetite	
Inclui: lavar o pescoço e os ouvidos	38.8 Outra	
34.2 Cuidar das mãos	38.9 Não especificado	
Inclui: lavar e cuidar das unhas	39 Outra Incapacidade no cuidado pessoal	
34.3 Cuidar dos pés	39.0 Dificuldade em se deitar na cama	
Inclui: lavar e cuidar das unhas	Inclui: dificuldade em se levantar, e de tomar a decisão de ir para a cama	
34.4 Higiene pós-excretória	Exclui: incapacidades em se deslocar (46)	
34.5 Higiene menstrual	39.1 Dificuldade quando na cama	
34.6 Higiene dentária	Inclui: dificuldade em manusear as roupas da cama	
34.7 Cuidados específicos do homem-e da mulher	39.8 Outra	
Inclui: escovar e pentear o cabelo, e barbear-se	39.9 Não especificado	
34.8 Outra		
34.9 Não especificado		
<b>INCAPACIDADES RELACIONADAS COM O VESTUÁRIO</b>		
35 Incapacidade em se vestir	<b>4 INCAPACIDADES NA LOCOMOÇÃO</b>	
Exclui: calçado (36.1)	Referem-se à incapacidade do indivíduo realizar actividades relacionadas com a deslocação, quer do próprio quer dos objectos, dum lugar para outro	
35.0 Roupa interior	Exclui: mobilidade em geral e o grau de restabelecimento da mobilidade conseguida através de ajudas (codificar na classificação das vantagens (handicaps), e também as incapacidades resultantes da falta de resistência física (71))	
35.1 Vestir a parte interior do corpo	Incapacidades de ambulação (40-45)	
Inclui: vestir saias e calças	Referem-se à incapacidade do indivíduo realizar actividades relacionadas com a deslocação, quer do próprio quer dos objectos, dum lugar para outro	
35.2 Passar peças de roupa pelos braços e ombros	Exclui: mobilidade em geral e o grau de restabelecimento da mobilidade conseguida através de ajudas (codificar na classificação das vantagens (handicaps), e também as incapacidades resultantes da falta de resistência física (71))	
Inclui: vestir casacos	Exclui: transpor desniveis de terreno (41-43)	
35.3 Passar peças de roupa por cima da cabeça	40 Incapacidade na marcha	
Inclui: vestir blusas, camisas e camisas de noite	Inclui: marcha em piso regular	
35.4 Vestir roupa exterior	Exclui: transpor desniveis de terreno (41-43)	
Inclui: roupa de trabalho, batas e sobretudos	41 Incapacidade em transpor desniveis de terreno	
35.5 Abotoar-se	Inclui: marcha em piso irregular com degrau ocasional entre diferentes níveis	
Inclui: botões, colchetes e fechos da correr	Exclui: lanços de escada (42) e outros aspectos relacionados com o subir (43)	
35.8 Outra	42 Incapacidade em subir escadas	
35.9 Não especificado	Inclui: transpor lanços de escada e obstáculos similares como escadas de mão	
36 Outra incapacidade em se arranjar	Exclui: degrau ocasional (41)	
36.0 Calçar meias	43 Outra incapacidade em subir	
Inclui: pêugos e collants	Inclui: obstáculos naturais	
36.1 Calçado	44 Incapacidade em correr	
Inclui: calçar botas e apertar os alacardões	Exclui: obstáculos naturais	
36.2 Luvas	45 Outra incapacidade de ambulação	
36.3 Chapéus		
36.4 Cosméticos		
36.5 Outros aspectos de adorno pessoal		
36.8 Outra		
36.9 Não especificado		

<b>Incapacidades que restrigem a locomoção (confinantes) (46-47)</b>	
<b>46 Incapacidades em se deslocar</b>	
Exclui: as relacionadas com as actividades de excreção (32), de tomar banho (33) e nos transportes (47)	
<b>46.0 Movimentar-se quando deitado</b>	
Inclui: dificuldade em se deitar e se levantar da cama	
Exclui: dificuldade em se deitar e se levantar da cama, não relacionada com o acto em si de se deslocar (39.0)	
<b>46.1 Movimentar-se a partir da posição sentada</b>	
Inclui: dificuldade em se sentar ou se levantar da cadeira	
Exclui: dificuldade relacionada com o sentar-se ou o levantar-se da sanita (32) ou entrar e sair de um automóvel (47.0)	
<b>46.2 Movimentar-se quando de pé</b>	
Inclui: dificuldade de se deslocar da cama para a cama, partindo da posição de pé e tendo problemas no uso das mãos	
<b>46.3 Alcançar a cama ou a cadeira</b>	
Inclui: dificuldade em alcançar a cama ou a cadeira	
<b>46.8 Outra</b>	
<b>46.9 Não especificado</b>	
<b>47 Incapacidade nos transportes</b>	
<b>47.0 Transporte pessoal</b>	
Inclui: dificuldade em entrar ou sair do carro ou em utilizar outros tipos de transporte ligeiro	
<b>47.1 Outros veículos</b>	
Inclui: subir e descer de transportes públicos	
<b>47.2 Outra dificuldade em ir às compras em local afastado</b>	
Inclui: inacessibilidade a partir do local para onde o indivíduo é transportado (como os veículos que não podem estacionar suficientemente perto)	
Exclui: fazer compras na vizinhança (50.0) e ausência de meios de transporte (o que é considerado uma desvantagem (handicap))	
<b>47.7 Outra incapacidade no transporte</b>	
<b>47.8 Outra incapacidade que restringe a locomoção</b>	
<b>47.9 Não especificado</b>	
<b>Outras Incapacidades na locomoção (48-49)</b>	
<b>48 Incapacidade em levantar objectos</b>	
Inclui: transportar objectos	
Exclui: dificuldade em levantar e transportar os produtos necessários à subsistência (50)	
<b>49 Outra incapacidade na locomoção</b>	
Exclui: incapacidade do movimento do corpo (52-57)	
<b>5 INCAPACIDADES NO POSICIONAMENTO DO CORPO</b>	
<b>5 INCAPACIDADES NO POSICIONAMENTO DO CORPO</b>	
Referem-se à capacidade do indivíduo para executar determinadas actividades relacionadas com o posicionamento e utilização de partes do corpo, nelas se incluindo actividades derivadas, como as que integram tarefas domésticas	
Exclui: incapacidades da destreza (6)	
<b>Incapacidades domésticas (50-51)</b>	
<b>50 Incapacidade de assegurar a subsistência</b>	
<b>50.0 Providenciar meios de subsistência</b>	
Inclui: fazer as compras na vizinhança	
Exclui: fazer as compras em lugar distanciado associado à incapacidade no transporte (47)	
<b>50.1 Transportar produtos necessários à subsistência</b>	
Inclui: armazenar provisões em casa, tendo-as transportado (carrando as compras)	
<b>50.2 Abrir recipientes</b>	
<b>Incluir: abrir latas</b>	
<b>50.3 Preparar a comida</b>	
Inclui: cortar e picar	
<b>50.4 Misturar alimentos</b>	
Inclui: bater e amassar	
<b>50.5 Cozinhar sólidos</b>	
Inclui: tirá-los e servi-los de panelas e frigideiras	
<b>50.6 Cozinhar líquidos</b>	
Inclui: manejar os e vertê-los de recipientes ainda quentes	
<b>50.7 Servir a comida</b>	
Inclui: levar as travessas	
<b>50.8 Higiene dos utensílios alimentares</b>	
Inclui: lavagem depois de utilizados	
<b>50.9 Outra e não especificado</b>	
<b>51 Incapacidade nas tarefas domésticas</b>	
<b>51.0 Cuidar da roupa da cama</b>	
<b>51.1 Lavar pequenas quantidades roupa</b>	
Inclui: lavagem de roupa à mão (tal como peças pequenas ou delicadas)	
<b>51.2 Lavar grandes quantidades de roupa</b>	
Inclui: lavagem de peças grandes e roupa de casa	
<b>51.3 Secar a roupa</b>	
Inclui: torcer, sacudir e pendurar	
<b>51.4 Limpar à mão</b>	
Inclui: limpar, tirar o pó, estregar e dar brilho	
<b>51.5 Limpar com meios auxiliares</b>	
Inclui: varrer e utilizar electrodomésticos de limpeza (como aspiradores)	
<b>51.6 Cuidar das pessoas a cargo</b>	
Inclui: ajudar os filhos e outras pessoas a cargo, em tarefas como comer e vestir	
<b>51.8 Outra</b>	
Exclui: deslocar objectos (61.3) e alcançar ou esticar-se para alcançar (53)	
<b>51.9 Não especificado</b>	
<b>Incapacidades do movimento do corpo (52-57)</b>	
Exclui: as classificáveis em incapacidades domésticas (50-51)	
<b>52 Incapacidade em apanhar (objectos)</b>	
Inclui: apanhar objectos do solo e dobrar-se	
Exclui: apanhar e transportar pequenos objectos (61.3)	
<b>53 Incapacidade em alcançar</b>	
Inclui: esticar-se para alcançar objectos	
<b>54 Outra incapacidade na função do braço</b>	
Inclui: a capacidade de empurrar ou puxar com os membros superiores	
<b>55 Incapacidade em se ajoelhar</b>	
<b>56 Incapacidade em se agachar</b>	
Inclui: baixar-se	
<b>57 Outra incapacidade do movimento do corpo</b>	
<b>Outras Incapacidades no posicionamento do corpo (58-59)</b>	
<b>58 Incapacidade referente à postura</b>	
Inclui: dificuldade em conseguir ou manter uma postura, como nas perturbações do equilíbrio	
Exclui: as relacionadas com resistência limitada (71)	
<b>59 Outra incapacidade no posicionamento do corpo</b>	
Inclui: outra dificuldade em manter a relação adequada entre as diferentes partes do corpo	
<b>6 INCAPACIDADES DA DESTREZA</b>	
Referem-se à destreza e aptidão para efectuar movimentos com o corpo, incluindo a habilidade de manipular e a capacidade para regular mecanismos de controlo	
Exclui: capacidade para escrever ou traçar símbolos gráficos (28)	
<b>Incapacidades nas actividades quotidianas (60-61)</b>	

- 60 Incapacidade em intervir sobre o ambiente imediato**
- 60.0 *Incapacidade relativa à segurança*  
Inclui: manejo de trincos e outros fechos (como puxadores de porta) e uso de chaves
- 60.1 *Incapacidade no acesso*  
Inclui: abrir e fechar portas
- 60.2 *Acender lume*  
Inclui: riscar fósforos
- 60.3 *Dispositivos domésticos*  
Inclui: uso de torneiras, bombas, interruptores e tomadas de corrente
- 60.4 *Ventilação*  
Inclui: abrir janelas
- 60.8 *Outra*
- 60.9 *Não especificado*
- 61 Outra incapacidade na actividade da vida diária**
- 61.0 *Utilização do telefone*
- 61.1 *Manejar dinheiro*  
Inclui: moedas e notas
- 61.2 *Outros movimentos de precisão*  
Inclui: dar corda a relógios de pulso e de parede
- 61.3 *Deslocar objectos*  
Inclui: apanhar e carregar pequenos objectos e evitar deixá-los cair  
Exclui: apanhar objectos (52)
- 61.4 *Manejar objectos*  
Inclui: folhear o jornal
- 61.8 *Outra*
- 61.9 *Não especificado*
- Incapacidades referentes à actividade manual (62-66)**
- Exclui: incapacidade para escrever (28)
- 62 *Incapacidade no movimento dos dedos*  
Inclui: capacidade em manipular objectos com os dedos
- 63 *Incapacidade em agarrar*  
Inclui: capacidade em agarrar ou empunhar objectos e mover-los
- 64 *Incapacidade em segurar*  
Inclui: capacidade em imobilizar objectos, segurando-os
- 65 *Incapacidade relativa à lateralidade*  
Inclui: ser esquerdino numa sociedade que favorece os indivíduos dextrós
- 66 *Outra Incapacidade referente à actividade manual*  
Inclui: outra dificuldade de coordenação
- Outras Incapacidades da destreza (67-69)**
- 67 *Incapacidade no controlo do movimento do pé*  
Inclui: capacidade para usar mecanismos de controlo dos movimentos do pé
- 68 *Outra Incapacidade do controlo do corpo*  
Inclui: capacidade para usar outras partes do corpo para regular mecanismos de controlo
- 69 *Outra Incapacidade da destreza*

## 7 INCAPACIDADES FACE A SITUAÇÕES

Ainda que algumas das dificuldades incluídas neste capítulo não sejam, em sentido restrito, perturbações de realização de actividades (de facto, algumas poderiam ser consideradas como deficiências), são no entanto aqui incluídas por razões de índole prática — em especial no que se refere à definição do meio ambiente tal como foi formulada (ver capítulo anterior sobre As Consequências da Doença)

### Incapacidades referentes à dependência e resistência (70-71)

- 70 Dependência face a certas circunstâncias**
- Inclui: dependência de equipamentos que permitem a vida ou a actividade, ou procedimentos especiais de assistência que assegurem a sobrevivência
- 70.1 *Dependência de equipamento mecânico externo*  
Inclui: dependência de qualquer máquina externa de suporte de vida, como aspiradores, ventiladores respiratórios e rins artificiais (diálise) ou qualquer forma de aparelho electromecânico para a manutenção e aumento dos potenciais de actividade como o «Possum» e outros dispositivos auxiliares análogos
- 70.2 *Dependência de dispositivos internos para a preservação da vida*  
Inclui: estimulador cardíaco (pacemaker)
- 70.3 *Dependência de outros dispositivos internos*  
Inclui: válvulas cardíacas protéticas e próteses articulares
- 70.4 *Dependência de transplante de órgãos*  
Inclui: estados pós-transplante
- 70.5 *Dependência relacionada com outras alterações dos órgãos*  
Inclui: anastomoses cirúrgicas e existência de orifícios artificiais  
Exclui: remoção de órgãos sem consequências funcionais (como a apendicectomia ou colicectomia) e orifícios artificiais relacionados com a função excretória (30) ou alimentar (38)
- 70.6 *Dependência de uma dieta especial*  
Inclui: incapacidade em partilhar refeições tradicionais do seu meio cultural
- 70.8 *Dependência de outras formas de cuidados especiais*  
Exclui: dependência da ajuda de terceiros (ver: Níveis Suplementares de Incapacidade)
- 70.9 *Dependência não especificada*
- Incapacidades na resistência física (71-79)**
- 71 *Incapacidade na resistência física*
- 71.0 *Incapacidade em manter uma posição*  
Inclui: estar sentado e estar de pé
- 71.1 *Incapacidade de tolerância ao esforço*
- 71.2 *Incapacidade noutras aspectos da resistência física*
- 71.8 *Outra incapacidade relativa à resistência física*
- 71.9 *Não especificado*
- Incapacidades face ao ambiente (72-77)**
- 72 *Incapacidade referente à tolerância à temperatura*
- 72.0 *Resistência ao frio*
- 72.1 *Resistência ao calor*
- 72.8 *Resistência a outros aspectos da ventilação*
- 72.9 *Não especificado*
- Incapacidade referente à tolerância a outros factores climatéricos (73-79)**
- 73 *Incapacidade referente à tolerância a outros factores climatéricos*
- 73.0 *Intolerância à luz ultravioleta*  
Inclui: luz solar  
Exclui: intolerância à iluminação intensa (75.0)
- 73.1 *Intolerância à humidade*
- 73.2 *Intolerância às variações grandes de pressão atmosférica*  
Inclui: intolerância às variações da pressurização associada ao voo
- 73.9 *Não especificado*
- 74 *Incapacidade referente à tolerância ao ruído*
- 75 *Incapacidade referente à tolerância à iluminação*
- 75.0 *Intolerância à iluminação intensa*
- 75.1 *Intolerância às variações da luminosidade*
- 75.8 *Outra*
- 75.9 *Não especificado*
- 76 *Incapacidade referente à tolerância a pressões (stress) no trabalho*  
Inclui: incapacidade para acompanhar o ritmo e outros aspectos da pressão do trabalho

Exclui: atribuível à incapacidade no desempenho da actividade ocupacional (18)

**77 Incapacidade referente à intolerância a outros factores do ambiente**

**77.0 Intolerância ao pó**

**77.1 Intolerância a outros alergéneos**

**77.2 Susceptibilidade exagerada a agentes químicos**

Inclui: a associada a doenças de ligado e a que sobrevém da exposição a produtos químicos tóxicos, nos limites normais de segurança

**77.3 Susceptibilidade exagerada a outras toxinas**

**77.4 Susceptibilidade exagerada às radiações ionizantes**

Inclui: susceptibilidade proveniente da prévia exposição a radiações nos limites normais de segurança

**77.8 Intolerância a outros factores do ambiente**

**77.9 Não especificado**

**Outras incapacidades face a situações (78)**

**78 Outra incapacidade face a situações**

Inclui: restrição global da actividade do indivíduo, relacionada com debilidade generalizada ou vulnerabilidade excessiva aos traumatismos

**8 INCAPACIDADES REFERENTES A APTIDÕES PÁRTICULARES**

A reinserção profissional requer a avaliação de múltiplos aspectos das capacidades pessoais e das qualidades profissionais do indivíduo. Estes aspectos incluem:

i) as capacidades referentes à forma do indivíduo se comportar em geral, como a inteligência, os impulsos, a motivação (incluindo a altitude perante a reabilitação), a percepção, o tomar conhecimento de (incluindo a capacidade de medir as possibilidades e limitações), a capacidade de aprendizagem (incluindo a abertura a novas ideias e as possibilidades de aprendizagem), a orientação de formas e no espaço, a concentração (incluindo a sua intensidade e duração), a memória (para palavras, números, formas e a longo prazo) e o pensamento (abstrato e lógico), assim como a forma de reagir à crítica, e a capacidade para cooperar e outros aspectos das relações sociais

ii) a capacidade para a realização de tarefas, como a capacidade para planejar trabalhos, resolver problemas (flexibilidade e imaginação), adaptabilidade, independência na realização, motivação e interesse pela tarefa, capacidade para controlar o seu próprio trabalho e compará-lo com o dos outros, coordenação sensório-motora, destreza (específica e global), precisão, aprimoramento, ponitualidade, conduta segura, resistência (tanto a referente à manutenção de uma ocupação a longo prazo em relação às condições de trabalho, como a resistência à fadiga), nível de realização (tanto para tarefas repetitivas como para complexas) e qualidade de realização

A maioria destes elementos foram englobados, como era indicado fazê-lo, nas classificações de deficiências e incapacidades. No entanto, é necessário também classificar determinadas aptidões de ordem física relacionadas com a ocupação e outras que não foram incluídas em outras rubricas. Presentemente esta necessidade pode variar de acordo com os diferentes contextos e de momento não há bases suficientes para elaborar uma subclassificação dessas aptidões que permita uma aplicação universal. Não obstante, este capítulo foi elaborado prevendo esta necessidade, na esperança que um experiência preliminar na utilização destas classificações permita indicar uma melhor abordagem. Espera-se que os utilizadores desta classificação de incapacidades elaborem os seus próprios projectos de subclassificação, referentes a este capítulo.

**9 OUTRAS RESTRIÇÕES DA ACTIVIDADE**

Este capítulo tem, igualmente, a finalidade de permitir aos utilizadores, respostas a formulações que não são contempladas noutra parte da classificação. Mais uma vez se espera que os utilizadores da classificação de incapacidades elaborem, a título experimental, o seu próprio esquema de subclassificação, de modo a proporcionar a base de um futuro esquema estandardizado.

**NÍVEIS SUPLEMENTARES DAS INCAPACIDADES**

**Gravidade** A maioria das pessoas que se ocupa dos indivíduos com uma incapacidade qualifica normalmente as suas avaliações segundo o grau de gravidade da restrição da actividade. Com esta finalidade adicionou-se um quarto dígito, como suplemento, à classificação das incapacidades.

**Prognóstico** Alguns utilizadores desta classificação expressaram o desejo de poder codificar a evolução possível dos indivíduos tendo determinada incapacidade. Com esta finalidade adicionou-se, um suplemento opcional, à classificação das incapacidades, constituído por um quinto dígito

**Convenções de codificação** A estrutura da classificação das incapacidades é tal que pode abranger três dígitos. A fim de se evitar ambiguidades, recomenda-se, no entanto que estes graus suplementares sejam sempre codificados no quarto ou quinto dígito, mesmo quando a classificação é usada somente ao nível do primeiro ou segundo dígitos.

**INTERVENÇÃO E GRAVIDADE**

Na vida quotidiana, a execução de uma tarefa é raramente uma questão de tudo ou nada e a maioria das pessoas reconhece este facto, graduando a gravidade da restrição. Recomenda-se que a codificação segundo as categorias da escala a seguir apresentada, corresponda ao quarto dígito suplementar da classificação das incapacidades: existem poucas incapacidades a que não se possa aplicar as categorias da escala estandardizada.

No que se refere às categorias da escala há quatro objectivos de intervenção em relação à incapacidade:

- Prevenção da incapacidade, quando o indivíduo é capaz de realizar uma actividade, sem ajuda, por si próprio e sem dificuldade
- Possibilidade de melhoria, quando o indivíduo é capaz de realizar uma actividade, sem ajuda e por si próprio, mas com dificuldade
- Auxílio, quando o indivíduo só é capaz de realizar uma actividade com ajuda, incluindo a ajuda de outros
- Substituição, quando o indivíduo não pode realizar uma actividade mesmo com ajuda

Estes objectivos podem ser ilustrados, tomando como exemplo os diferentes níveis de incapacidade da visão, do seguinte modo:

**Nível I** o indivíduo pode realizar todo o tipo de tarefas da visão

**Nível II** a visão do indivíduo precisa de ser melhorada a fim de poder realizar tarefas visuais de detalhe, sem dificuldade; a melhoria pode conseguir-se de forma directa, ou seja mediante a utilização de óculos para leitura, ou indirectamente por adaptação, ou seja por um ajustamento da iluminação ou de ajuda complementar tal como a utilização de tipos de letras grandes

**Nível III** o indivíduo pode realizar tarefas visuais globais mas apenas com ajuda suplementar; essa ajuda suplementar pode ser directa, ou seja mediante o uso permanente de dispositivos, como lentes correctivas de grande potência ou o recurso a um cão guia, ou ainda, outros tipos de incapacidade física, com a ajuda de outra pessoa; ou indirectamente, por exemplo por ajustamento ou adaptação do meio ambiente (por exemplo, o uso de caracteres em relevo nos aparelhos de comando, como botões salientes o que reforça a precisão do ajustamento graças aos estímulos tácteis)

**Nível IV** o indivíduo não consegue utilizar a sua visão e assim depende de formas substitutivas para realizar tarefas que exigem um certo grau,

de visão; esta substituição pode ser conseguida de várias formas, como ouvir rádio em vez de ler jornais para estar a par das notícias, pela aquisição de livros falados, ou recurso a uma adaptação do meio ambiente que elimine todos os perigos que o indivíduo normalmente evita quando vê capazmente

Em princípio pensar-se-ia que estes quatro níveis poderiam constituir a base de uma escala simples de gravidade da incapacidade. Na realidade estas categorias apresentam a vantagem de serem relativamente fáceis de definir, têm um grau de incapacidade fácil de estabelecer e assim disso estas escadas de quatro níveis são largamente utilizadas. No entanto, estas categorias são demasiado extensas para indicar com precisão suficiente a quantidade de intervenção requerida para melhorar a execução da tarefa. E, são ainda desiguais no seu alcance; assim os níveis I, II e III podem todos eles referir-se a indivíduos que, na maioria das circunstâncias, podem ser considerados como independentes, enquanto os níveis III e IV são susceptíveis de subdivisão que permitirá expor com mais detalhe o tipo de intervenção requerida.

#### GRAVIDADE DA INCAPACIDADE

(suplemento opcional de um quarto dígito)

##### Definição

A gravidade da incapacidade reflecte o grau de restrição da actividade do indivíduo.

##### Características

Elaboração da escala: baseia-se na potencialidade de uma intervenção realizável a nível individual e que permita melhorar a execução (da tarefa), tendo em conta a condição actual do indivíduo

Inclui: indicações referentes às possibilidades de responder a necessidades não satisfeitas

Exclui: gravidade das deficiências subjacentes e também a possibilidade de reduzir a situação de desvantagem social do indivíduo, quando obtida pela adopção de medidas de política social e de auxílio social

##### Categorias da escala de gravidade

###### 0. Ausência de incapacidade (não classificável nas categorias 1-9)

Inclui: inexistência de qualquer incapacidade (ou seja, o indivíduo pode realizar uma actividade ou manter o comportamento adequado, sem ajuda, por si próprio, por si próprio e sem dificuldade)

###### 1. Dificuldade de execução (não classificável nas categorias 2-9)

Inclui: presença de dificuldade (ou seja, o indivíduo pode realizar uma actividade ou manter o comportamento adequado, sem ajuda, por si próprio, mas com dificuldade)

###### 2. Execução ajudada (não classificável nas categorias 3-9)

Inclui: ajudas e dispositivos necessários (ou seja, o indivíduo só pode realizar uma actividade com ajuda física ou de dispositivos)

Exclui: assistência por parte de outra pessoa (categoria 3)

###### 3. Execução assistida (não classificável nas categorias 4-9)

Inclui: necessidade de ajuda (ou seja, o indivíduo pode realizar uma actividade ou manter o comportamento adequado, quer facilitado por ajudas ou não, mas somente com a alguma assistência de outra pessoa)

###### 4. Execução dependente (não classificável nas categorias 5-9)

Inclui: dependência total da presença de outra pessoa (ou seja, o indivíduo pode realizar uma actividade mas somente quando alguém está com ele a maior parte do tempo)

Exclui: invalidez (categorias 5 e 6)

###### 5. Incapacidade agravada (não classificável nas categorias 6-9)

Inclui: impossibilidade de executar uma actividade com auxílio de outra pessoa, a qual tem que se servir de um dispositivo que permita prestar esse auxílio (por exemplo: o indivíduo não pode ser retirado da cama a não ser mediante a utilização de um elevador); o comportamento adequado só pode ser alcançado na presença de outra pessoa e num ambiente protegido

###### 6. Invalidez total (não classificável nas categorias 8 ou 9)

Inclui: impossibilidade de executar ou manter uma actividade ou comportamento (por exemplo: um indivíduo acamado)

###### 8. Não aplicável

Inclui: grau de gravidade não aplicável a determinada incapacidade

###### 9. Gravidade não especificada

Como se pode ver a escala de gravidade corresponde aos seguintes níveis de intervenção:

Possibilidade de melhoria

categoria da escala 1

Auxílio

categorias da escala 2-4

Substituição

categorias da escala 5 e 6

##### Regras de codificação

- i classificar o indivíduo de acordo com o seu desempenho de actividade, tendo em conta as ajudas, dispositivos e assistência necessários para conseguir este nível de realização
- ii as ajudas e dispositivos que se pensam proporcionar ou prescrever não deverão ser tomados em conta — douro modo permitir-se-lá transformar os resultados obtidos pela intervenção, numa medição imprecisa e sem rigor, a partir do momento em que a ajuda ou os dispositivos fossem proporcionados;
- iii se existe dúvida quanto à categoria em que a incapacidade deva ser incluída, classifique-se numa categoria menos favorável (ou seja, a que tem um número mais alto):

#### AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO

(suplemento opcional de um quinto dígito)

##### Definição

A evolutividade traduz o curso provável do nível de incapacidade do indivíduo

##### Características

Elaboração da escala: considerar a potencialidade de intervenção sobre o indivíduo para que este obtenha melhoras resultadas na execução, tendo em conta a evolução previsível da incapacidade

Inclui: indicações sobre as necessidades previsíveis ligadas à incapacidade

Exclui: prognóstico das deficiências subjacentes, não incluindo os casos em que o grau de incapacidade possa ter correlação estreita com o prognóstico da deficiência

a potencialidade de reduzir a situação de desvantagem do indivíduo, em particular, por medidas e política de bem estar sociais

##### Categorias da escala de evolutividade

###### 0. Ausência de incapacidade (não classificável nas categorias 1-9)

Inclui: inexistência de qualquer incapacidade

###### 1. Possibilidade de recuperação (não classificável nas categorias 2-9)

Inclui: presença de incapacidade, em vias de melhoria e com expectativa de reabilitação final sem restrição funcional

###### 2. Possibilidade de melhoria (não classificável nas categorias 3-9)

Inclui: presença de incapacidade, em vias de melhoria e com expectativa de reabilitação final, contendo restrição funcional residual

###### 3. Possibilidade de assistência (não classificável nas categorias 4-9)

Inclui: incapacidade de nível estabilizado ou estático em que o rendimento funcional pode ser melhorado mediante ajudas, assistência ou outros suportes

###### 4. Incapacidade estabilizada (não classificável nas categorias 5-9)

Inclui: incapacidade de nível estabilizado ou estático sem nenhum prognóstico de melhoria no rendimento funcional

###### 5. Possibilidade de adaptação (não classificável nas categorias 6-9)

Adaptar significa tornar mais suportável

Inclui: situação de crescente incapacidade, mas em que o rendimento funcional pode ser melhorado mediante ajudas, assistência ou outros suportes

###### 6. Ir capacidade com evolução deteriorante (não classificável nas categorias 8 ou 9)

Inclui: agravamento da incapacidade, sem perspectiva de melhoria

###### 8. Prognóstico indeterminado

###### 9. Prognóstico não especificado

**Regras de codificação**

- I classifica-se um indivíduo segundo a evolutividade da sua actividade funcional (ou seja, o grau de incapacidade) e não segundo o prognóstico das deficiências subjacentes a não ser no caso em que a incapacidade possa estar estreitamente relacionada com o prognóstico das deficiências; e tendo em conta ajudas e dispositivos, modificação ou adaptação do meio ambiente imediato, e assistência prestada por outras pessoas
- II as ajudas ou adaptações que se pensam proporcionar ou prescrever não deverão ser tomadas em conta — de outro modo permitir-se-ia transformar os resultados, obtidos pela intervenção, numa medição imprecisa e sem rigor a partir do momento em que a ajuda ou os dispositivos fossem proporcionados  
(N.B. a ordenação desta escala, segundo as possibilidades de intervenção, determina que as categorias com potencialidade de beneficiar com assistência ou de ter melhoria, tenham números mais baixos que as correspondentes categorias em situação de estabilização ou com potencial de deterioração — desta forma a prestação de assistência ou melhoria parece conduzir a uma reclassificação numa categoria de número mais alto, uma vez que não se poderá esperar melhoria)
- III se existe dúvida quanto à categoria em que o indivíduo deva ser classificado, codifique-se numa categoria menos favorável (ou seja, a que tem um número mais alto);

**GUIA DE CLASSIFICAÇÃO**

As incapacidades podem ser consideradas em primeira instância e dentro de certa medida como um fenómeno de limiar. Assim, para determinar se existe ou não, uma incapacidade e qual a sua natureza é só necessário julgar com precisão se determinada acção é ou não realizável. Em princípio não deveria ser muito difícil classificar as restrições de actividade nas categorias adequadas do código.

A estrutura taxonómica da classificação assemelha-se à da CID, na medida em que também é hierarquizada e conserva o seu significado, mesmo quando a codificação é usada sob a forma de abreviatura. Mais uma vez se refere que o nível de detalhe proporcionado pretende definir o conteúdo das classes e permitir a especificação aos utilizadores que a desejem. No entanto, este esquema é menos expositivo que o código D e previu-se o seu melhoramento como resposta às necessidades que surgirão com a utilização ulterior deste código. Assim o nível de detalhe a ser registado depende da escolha do utilizador.

A informação sobre as principais dificuldades é algo que normalmente se encontra já anotado nos registos existentes. Codificar o que quer que esteja registado, na respectiva categoria do código I, não deve portanto, constituir dificuldade insuperável. No entanto, há que ter em atenção dois problemas. Primeiro, os dados existentes serão muito frequentemente vulneráveis à subavaliação — há o risco que não tenham ficado registadas incapacidades importantes, segundo o seu grau. Segundo, deve-se ser prudente, tendo em conta a potencial variabilidade dos métodos de avaliação. Assim, podem encontrar-se diferenças entre classificações baseadas em avaliações clínicas, em testes funcionais (incluindo as actividades da vida diária) ou em questionários..

A partir de agora a utilização das secções mais importantes do código I, como a lista de controlo a aplicar a cada indivíduo, requer que o observador ponha a si mesmo uma série de questões: «Será que este indivíduo apresenta uma incapacidade no comportamento, ou uma incapacidade na comunicação; terá ele uma incapacidade no cuidado pessoal?» e assim sucessivamente. Para todas as respostas afirmativas, poderá procurar-se mais informação nas linhas mais detalhadas da codificação.

Estabelecida a existência de determinadas incapacidades, outras questões se põem, então, pois a incapacidade representa um fracasso na realização de algo, pelo que é de esperar uma certa graduação da capacidade de execução.

É necessário portanto fazer-se a avaliação da gravidade das incapacidades do indivíduo, como também se torna útil determinar a evolutividade. Os princípios destas avaliações foram já indicados nas páginas anteriores referentes aos níveis suplementares. Infelizmente, ao tentar a avaliação retrospectiva, com base nos registos existentes, a insuficiência de detalhes sobre o nível de execução alcançada pode obstar a uma aplicação plena nos níveis suplementares.

Há dois aspectos no código I que deverão exigir uma particular atenção no futuro. Primeiro, as propostas de codificação deste manual mostram um marcado contraste com a complexidade e exaustividade dos métodos de avaliação convencional para as actividades da vida diária. A diferença na abordagem é devida a nova apreciação dos objectivos e métodos (11) e espera-se que a ulterior aplicação deste código ajude a resolver as diferenças, de forma a permitir uma maior economia em futuros esforços de avaliação. Segundo, os utilizadores têm a oportunidade de alargar o código a fim de encontrarem respostas mais satisfatórias aos problemas que se lhes põem. Espera-se, que qualquer nova contribuição que caiba dentro do objectivo de desenvolver esta classificação, seja enviada, conforme solicitado na introdução, aos promotores desta classificação.

**CAPÍTULO 4****CLASSIFICAÇÃO DAS DESVANTAGENS (HANDICAPS)****Lista de dimensões**

- 1 Desvantagem (handicap) na orientação
- 2 Desvantagem (handicap) na independência física
- 3 Desvantagem (handicap) na mobilidade
- 4 Desvantagem (handicap) na capacidade de ocupação
- 5 Desvantagem (handicap) na integração social
- 6 Desvantagem (handicap) na independência económica
- 7 Outras desvantagens (handicaps)

**Guia de avaliação****DESVANTAGEM (HANDICAP)****Definição**

No domínio da saúde, a desvantagem (handicap) é a condição social de prejuízo, sofrido por um dado indivíduo, resultante de uma deficiência ou de uma incapacidade que limita ou impede o desempenho de uma actividade considerada normal para esse indivíduo, tendo em atenção a idade, o sexo e os factores sócio-culturais.

**Características**

A desvantagem (handicap) refere-se ao valor dado à situação ou à experiência do indivíduo, quando aquele se afasta da norma. Este valor caracteriza-se pela discrepância entre a actuação, o estatuto, ou as aspirações do indivíduo e as expectativas que dele ou de um determinado grupo a que pertence, existem. Assim, a desvantagem (handicap) representa a expressão social de uma deficiência ou incapacidade, e como tal reflecte as consequências — culturais, sociais, económicas e ambientais — que, para o indivíduo, derivam da existência da deficiência e da incapacidade.

A desvantagem provém da falha ou da impossibilidade em satisfazer as expectativas ou normas do universo em que o indivíduo vive e surgem quando as «funções de sobrevivência» (ver página seguinte) se tornam difíceis de desempenhar.

**Classificação**

É importante reconhecer que a classificação da desvantagem (handicap) não é nem uma taxonomia de desvantagens sociais, nem uma classificação de indivíduos. É antes uma classificação de condições em que as pessoas com deficiência se podem encontrar, condições que as colocam numa desvantagem em relação aos seus semelhantes, quando consideradas sob o ponto de vista das normas sociais.

**LISTA DE DIMENSÕES DE DESVANTAGENS (HANDICAPS)****FUNÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA**

- 1 Desvantagem (handicap) na orientação
- 2 Desvantagem (handicap) na independência física
- 3 Desvantagem (handicap) na mobilidade
- 4 Desvantagem (handicap) na capacidade de ocupação
- 5 Desvantagem (handicap) na integração social
- 6 Desvantagem (handicap) na independência económica

(11) Badley, E. M., Lee, J. e Wood, P.H.N. (1979) *Rheumatology and Rehabilitation*, 18 105-109.

### OUTRAS DESVANTAGENS (HANDICAPS)

#### 7 Outras desvantagens (handicaps)

##### Funções de

**sobrevivência** As seis dimensões-chave da experiência, através das quais se avalia a competência do indivíduo, foram designadas por funções de sobrevivência. Para cada uma das dimensões elaborou-se uma escala, o mais hierarquizado de circunstâncias possíveis. Ao contrário das classificações das deficiências e incapacidades, nas quais os indivíduos podem ser identificados apenas na categoria que se lhes aplica, na classificação das desvantagens (handicaps) é aconselhável que os indivíduos sejam sempre identificados em cada dimensão ou função de sobrevivência. Obter-se-á assim o perfil da sua desvantagem social.

##### Outras desvantagens (handicaps)

As seis principais funções de sobrevivência não abrangem de forma alguma toda a gama de desvantagens, embora incluam os problemas mais significativos. A natureza diversa das outras desvantagens (handicaps) impossibilita a sua classificação escalonada e apenas se conseguem a identificação destas dificuldades.

### 1 DESVANTAGEM (HANDICAP) NA ORIENTAÇÃO

#### Definição

A orientação consiste na capacidade do indivíduo se orientar em relação ao seu meio ambiente

#### Características

**Elaboração da escala:** basela-se na orientação em relação ao meio ambiente, incluindo a reciprocidade ou a interacção com o meio ambiente

**Inclui:** a recepção de sinais do meio ambiente (através da visão, audição, olfacto ou tacto), a assimilação destes sinais e a expressão de uma resposta ao que foi assimilado; as consequências das incapacidades no comportamento e na comunicação, abrangendo os diferentes graus de ver, ouvir, tocar e falar, e a assimilação destas funções pela mente

**Exclui:** a resposta à recepção e à assimilação de sinais do meio ambiente, manifestada pela desvantagem no cuidado pessoal, (desvantagem na independência física, 2), evitamento de perigos físicos (desvantagem na mobilidade, 3), comportamento em situações específicas (desvantagem na capacidade de ocupação, 4), e o comportamento para com os outros (desvantagem na integração social, 5)

#### Categorias da escala

##### 0 Bem orientado (não classificável nas categorias 1-9)

**1 Alteração da orientação bem compensada (não classificável nas categorias 2-9).**

**Inclui:** utilização constante de ajuda para ver (por exemplo: óculos), para ouvir (por exemplo: amplificador), ou para o tocar (por exemplo: bengala) ou utilização continua de medicação para controlar as incapacidades no comportamento ou na comunicação, tendo como resultado a restauração total da orientação

**Exclui:** ajuda ou medicação usadas间mitentemente (outras desvantagens,

##### 2 Perturbação intermitente da orientação (não classificável nas categorias 3-9)

**Inclui:** perturbações episódicas que podem interferir com a orientação, tais como vertigens, doença de Ménière, diplopia (como pode ser encontrada na esclerose múltipla), perda intermitente da consciência (por exemplo: epilepsia) e certas alterações da fala (por exemplo: gaguez)

**Exclui:** perturbações bem corrigidas ou controladas (categoria 1)

##### 3 Alteração da orientação parcialmente compensada (não classificável nas categorias 4-9)

**Inclui:** indivíduos classificáveis nas categorias 1 ou 2, mas que sofrem de desvantagem num certo aspecto das suas vidas, porque a alteração na

orientação os torna vulneráveis em certas circunstâncias, tal como dependência crítica a determinadas intensidades de iluminação, em certas incapacidades da visão; dependência crítica de determinados níveis de ruídos de fundo e outros sinais concorrentes, em incapacidades da audição e algumas incapacidades da fala (por exemplo: quando o volume da fala é insuficiente); e desvantagem por necessidade de ajuda técnica ou medicação (por exemplo: incapacidade de ocupar certos empregos ou conduzir carro — codificar adicionalmente estas circunstâncias como ocupação diminuída, categoria 2 da desvantagem na capacidade de ocupação, 4)

**4 Alteração moderada da orientação (não classificável nas categorias 5-9)**  
**Inclui:** quando a ajuda técnica ou medicação não podem compensar a desvantagem (handicap) de forma satisfatória de modo que a dificuldade na orientação permanece considerável; quando é necessária a assistência de terceiros, como para os indivíduos que têm uma perda significativa de audição, os que têm insensibilidade ao tacto, sofrem de confusão mental ou de outras perturbações importantes

##### 5 Alteração grave da orientação (não classificável nas categorias 6-9)

**Inclui:** incapacidades graves no comportamento ou na comunicação em que um mecanismo de substituição é necessário, como nos graus mais graves dos estados compreendidos na categoria 4 (por exemplo: o indivíduo não pode desempenhar uma actividade, mesmo com ajuda, e portanto fica dependente da substituição por outros modos de orientação, como a confiança de um cego na orientação e no tacto), ou desorientação moderada

##### 6 Perda de orientação (não classificável nas categorias 7-9)

**Inclui:** sempre que existe uma alteração moderada ou grave de mais de um modo de orientação, sendo estes a visão, a audição, o tacto e a fala  
**Exclui:** incapacidades da fala, associadas à surdez (classificar tais indivíduos unicamente em função do seu estado auditivo, a menos que a perturbação da fala seja de tal forma grave que altere a comunicação; neste caso, classificar os indivíduos na categoria 6)

##### 7 Desorientação (não classificável nas categorias 8 ou 9)

**Inclui:** incapacidade de o indivíduo se orientar no seu meio ambiente a ponto de requerer cuidados institucionais

#### 8 Inconsciência

#### 9 Não especificado

#### Regras de codificação

**i** a dificuldade ou necessidade de ajuda ocasional não devem impedir de classificar o indivíduo numa categoria mais favorável (ou seja, a que tem um número mais baixo);

**ii** as ajudas técnicas ou adaptações que se pensam proporcionar ou prescrever não deverão ser tomadas em conta — de outra forma permitir-se-á transformar os resultados, obtidos pela intervenção, numa medição imprecisa e sem rigor, a partir do momento em que a ajuda ou adaptação fosse proporcionada

**iii** se existe dúvida quanto à categoria em que o indivíduo deva ser classificado, codifique-se numa categoria menos favorável (ou seja, a que tem um número mais alto);

**iv** o ponto de vista subjetivo é, evidentemente, um factor importante, mas um indivíduo deve ser classificado de acordo com o seu grau real de dependência e não em função do que o avaliador o julgar capaz de realizar

### 2 DESVANTAGEM (HANDICAP) NA INDEPENDÊNCIA FÍSICA

#### Definição

A independência física consiste na capacidade de um indivíduo manter habitualmente uma existência efectivamente independente

#### Características

**Elaboração da escala:** basela-se na consideração do grau de independência em relação a ajudas técnicas e à assistência de terceiros

Inclui: cuidados pessoais e outras actividades da vida quotidiana  
 Exclui: ajudas ou assistência na orientação (desvantagem na orientação, 1)

**Categorias da escala**

**0 Totalmente independente** (não classificável nas categorias de 1-9)

Inclui: independência nos cuidados pessoais, sem dependência de ajudas técnicas, dispositivos, modificação do meio ambiente ou da assistência de terceiros, ou dependência apenas em pequenas ajudas, não essenciais à independência (esta última deverá ser codificada como «outras desvantagens», 7)

**1 Independência assistida** (não classificável nas categorias 2-9).

Classificam-se nesta categoria os indivíduos que receberam uma ajuda técnica ou dispositivo e os utilizam. Os indivíduos que receberam uma ajuda técnica ou dispositivo, mas que não os utilizam e como tal perdem parte da sua independência; e os indivíduos que vivem em meios culturais onde as ajudas técnicas ou dispositivos não estão disponíveis, devem ser classificados nas categorias 3 ou 4.

Inclui: dependência de ajudas técnicas ou aparelhos, como membro artifcial ou de substituição, outras próteses, ajudas na marcha ou na vida quotidiana, bem como dificuldades em controlar a excreção.

Exclui: ajudas técnicas ou aparelhos não essenciais para a independência, como próteses dentárias, ou pessários para controlar o prolapsos do útero e ajudas na visão (óculos), sempre que o indivíduo não seja dependente de um tipo de assistência como a descrita nas categorias 4-8; os indivíduos cuja vida é auxiliada ou melhorada através de pequenas ajudas deste tipo, devem ser classificados na categoria 0 e devem também ser classificados conforme o caso, nas «Desvantagens na orientação» (1) ou «Outras desvantagens» (7).

**2 Independência por adaptação** (não classificável nas categorias 3-9).

A classificação nesta categoria pressupõe duas condições. A primeira é que o meio ambiente imediato da vida quotidiana de um indivíduo e do grupo no qual ele se insere, põe obstáculos físicos à sua independência, como por exemplo barreiras estruturais ou arquitectónicas, como escadas ou degraus (nesta categoria, o meio ambiente imediato deve interpretar-se como a habitação do indivíduo); a segunda, é que a possibilidade de criar ou procurar um meio ambiente alternativo seja possível nesse meio cultural. Por exemplo, um habitante de uma cidade lacustre encontra obstáculos para entrar em casa, uma vez que tem que subir um escada, pelo que a alternativa nessa cultura não existe.

Inclui: dependência de modificações ou adaptações do meio ambiente imediato, como por exemplo indivíduos dependentes de uma cadeira de rodas, desde que se possam sentar, levantar, manobrar a cadeira, e deslocarem-na de um lado para o outro, sem a ajuda de terceiros; indivíduos que foram realojados a fim de reduzir a sua dependência física, devido à sua incapacidade prévia por morarem num edifício com mais de um andar; e indivíduos cuja habitação sofreu modificações estruturais ou adaptações especiais, como elevador ou rampa, ou modificação na altura da superfície onde executam o trabalho, etc.

Exclui: barreiras arquitectónicas não relacionadas com a habitação do indivíduo (as dificuldades deste tipo devem ser classificadas nas categorias 3 ou 4, segundo o caso). Os indivíduos que recusam a oferta de uma habitação provida de comodidades apropriadas para reduzir a dependência física, devem ser classificados nas categorias 3 ou 4.

**3 Dependência em certas situações** (não classificável nas categorias 4-9).

Inclui: dificuldade em satisfazer necessidades pessoais sem estar muito dependente de outros, como por exemplo, quando as ajudas técnicas ou dispositivos, as modificações ou as adaptações ambientais são impossíveis ou inacessíveis no meio cultural em que vive o indivíduo, ou que sendo acessíveis, são recusadas; dificuldade em movimentar-se fora da casa, só ultrapassável com a ajuda de outrem; e as perturbações moderadas da orientação que requerem a assistência de um terceiro.

**4 Dependência a intervalos distanciados** (não classificável nas categorias 5-9)

As necessidades a intervalos distanciados são as que ocorrem uma vez em cada 24 horas, ou menos frequentemente.

Inclui: dependência de terceiros para satisfazer necessidades espaçadas, como as que se relacionam com a subsistência ou com incapacidades relativas às actividades domésticas, relacionadas com a capacidade de executar tarefas necessárias para a manutenção da alimentação, aquecimento, limpeza e segurança, a um nível aceitável; necessidade de habitação protegida ou vigiada.

Exclui: dependência de origem cultural, como a do homem empregado face à sua esposa (o que neste contexto não pode ser interpretado como uma desvantagem).

**5 Dependência a intervalos frequentes** (não classificável nas categorias 6-9)

As necessidades a intervalos frequentes são as que ocorrem diversas vezes ao dia.

Inclui: dependência de terceiros para satisfazer necessidades a intervalos frequentes, como as impostas pela higiene pessoal, alimentação e outras incapacidades respeitantes aos cuidados pessoais; mobilidade dentro da habitação; sentar-se ou ir à casa de banho, esvaziar o bacio ou o balde; mudar os lençóis e lavar a roupa suja pela urina ou pelas fezes; necessidade de vigilância domiciliária.

**6 Dependência de assistência constantemente disponível** (12) (não classificável nas categorias 7-9)

As necessidades a intervalos curtos ou imprevisíveis, são as que ocorrem durante o dia e que requerem uma disponibilidade permanente da ajuda de terceiros.

Inclui: dependência de outros indivíduos para satisfazer necessidades a intervalos curtos, como ir à casa de banho, desapertar ou despir peças de roupa, usar papel higiénico e limpar-se; indivíduos são incapazes de se levantarem da cama ou da cadeira, de irem sozinhos à casa de banho, utilizarem-na e regressarem em segurança, sem perigo de cairem; e indivíduos fisicamente frágeis ou mentalmente instáveis que incorrem facilmente em situações de perigo; necessidade de assistência institucional que lhes proporcione vigilância, como nos casos de comportamento socialmente inadequado.

**7 Dependência de cuidados constantes** (dependência de cuidados especiais, não classificável nas categorias 8 ou 9)

As necessidades de cuidados constantes são as que ocorrem predominantemente, quer durante o dia, quer durante a noite e dão lugar à necessidade contínua de vigilância e ajuda (em oposição à dependência de mera disponibilidade de ajuda tal como é descrita na categoria 6).

Inclui: indivíduos que precisam de alguém para a execução da maioria das suas necessidades pessoais e que os assistam em tudo o que se refere às actividades quotidianas habituais, ou que estão a tal ponto senis, ou deficientes mentais, que necessitam de uma atenção de grau similar e que, consequentemente, requerem o atendimento constante de terceiros, durante o dia; sujidade extrema do vestuário ou da roupa da cama, em consequência da urina ou das fezes, de ocorrência mais frequente do que a considerada como resposta normal às necessidades fisiológicas; os indivíduos que, praticamente todas as noites, requerem ajuda para as funções excretoras ou outras funções essenciais (como as do comportamento), mas que precisam de menos atenção durante o dia; necessidade de cuidados institucionais com o fim de conseguir uma contenção do comportamento.

**8 Dependência de cuidados intensivos**

As necessidades de cuidados intensivos são as que ocorrem praticamente todas as noites, bem como durante o dia e que, consequentemente, requerem uma vigilância constante, por parte de terceiros, durante as 24 horas.

Inclui: indivíduos que necessitam de ajuda para as funções excretoras ou outras funções essenciais incluindo as do comportamento, praticamente todas as noites, e também durante o dia. A maior parte dos indivíduos desta categoria necessita de ser alimentada e vestida, assim como requer muita ajuda, durante o dia, para as suas lavagens ou funções excretoras, ou sofre de incontinência.

**9 Não especificado****Regras de codificação**

- I a dificuldade ou necessidade de ajuda ocasional, não deve impedir de classificá-lo numa categoria mais favorável (ou seja, a que tem um número mais baixo);
- II as ajudas técnicas ou adaptações que se pensa proporcionar ou prescrever não deverão ser tomadas em conta — de outro modo permitir-se-ia transformar os resultados, obtidos pela intervenção, numa medição imprecisa e sem rigor, a partir do momento em que a ajuda ou adaptação fosse proporcionada;
- III se existe dúvida quanto à categoria em que o indivíduo deva ser classificado, codifique-se numa categoria menos favorável (ou seja, na que tem um número mais alto);
- IV o ponto de vista subjetivo é, evidentemente, um factor importante, mas o indivíduo deve ser classificado de acordo com o seu grau real de dependência e não em função do que o avaliador o julgar capaz de realizar.

**3 DESVANTAGEM (HANDICAP) NA MOBILIDADE****Definição**

A mobilidade consiste na capacidade de um indivíduo se deslocar eficazmente no seu meio ambiente

**Características**

**Elaboração da escala:** a escala é baseada na extensão da mobilidade a partir de um ponto de referência: a cama do indivíduo

**Inclui:** capacidades do indivíduo aumentadas, quando há indicação, mediante próteses ou outras ajudas técnicas, incluindo cadeira de rodas (todas elas devem ter sido identificadas nas categorias 1 ou 2 da desvantagem na independência física, 2)

**Exclui:** mobilidade conseguida com a ajuda de outrem (que pode ser identificada como dependência a intervalos distanciados, categoria 4, desvantagem na independência física)

**Categorias da escala****0 Totalmente móbil** (não classificável nas categorias 1-9)**1 Restrição variável da mobilidade** (não classificável nas categorias 2-9)

Inclui: o indivíduo com bronquite e com deficiência de tolerância ao esforço durante o inverno, ou o asmático grave com deficiência intermitente na tolerância ao esforço; deficiências e incapacidades com evolução flutuante, como a artrite reumatóide leigera ou (osteo) artrose

**2 Mobilidade deficiente** (não classificável nas categorias 3-9)

Inclui: restrição em que a capacidade de se deslocar não está impedida, mas se torna mais morosa, a exemplo do que acontece na incapacidade visual, e em que o indivíduo se torna mais inseguro na deslocação; ou devido a insegurança de outra origem; ou ainda porque num meio urbano tem dificuldades, conseguindo, contudo, utilizar os transportes públicos em todas as circunstâncias

**3 Mobilidade reduzida** (não classificável nas categorias 4-9)

Inclui: restrição em que a capacidade de se deslocar se encontra diminuída, por exemplo devido a incapacidade visual que interfere na aptidão do indivíduo em se deslocar, ou restrição por insegurança, fragilidade ou debilidade; incapacidade de fazer esforços violentos devido a uma deficiência cardíaca ou respiratória, ou incapacidade de, em meio urbano, se deslocar em transportes públicos em quaisquer circunstâncias; dificuldade em manter emprego devido à dificuldade de se deslocar de e para o local de trabalho, quando longe da residência

**4 Mobilidade limitada à vizinhança** (não classificável nas categorias 5-9)

Inclui: mobilidade limitada aos locais que rodeiam a residência, como por exemplo incapacidade para efectuar esforços moderados devido a deficiência cardíaca ou respiratória

**5 Mobilidade limitada à residência** (não classificável nas categorias 6-9)  
Inclui: confinamento à residência, devido, por exemplo, a grave incapacidade visual ou a deficiência cardíaca ou respiratória, apenas permitindo esforços mínimos

**6 Mobilidade limitada ao quarto** (não classificável nas categorias 7-9)  
Inclui: confinamento ao quarto, devido, por exemplo, a deficiência cardíaca ou respiratória que impõe repouso

**7 Mobilidade limitada à cadeira** (não classificável nas categorias 8 ou 9)  
Inclui: confinamento à cadeira, devido, por exemplo, a deficiência cardíaca ou respiratória que obriga a estar na cama ou em que, para entrar sair da cama, é necessário um elevador ou um dispositivo similar

**8 Restrição total da mobilidade**

Inclui: acamação ou confinamento à cama

**9 Não especificado****Regras de codificação**

I classificá-lo de acordo com as suas capacidades de independência, tendo em conta as ajudas técnicas ou dispositivos e modificações ou adaptações do meio ambiente imediato, mas sem ter em conta o que não conseguir com a ajuda de terceiros (assim, a falta de segurança classifica nas categorias 3 ou 4 pode ser reduzida através da ajuda de outras pessoas); esta convenção não deve, no entanto, ser tomada em conta, mas a dependência face a terceiros deverá ser identificada, conforme o caso, nas categorias 3 ou 5, de independência física, 2);

II a redução ou restrição ocasional da mobilidade não deve impedir de classificá-lo numa categoria mais favorável (ou seja, a que tem um número mais baixo);

III as ajudas técnicas ou adaptações que se pensem proporcionar ou prescrever não deverão ser tomadas em conta;

IV se existe dúvida quanto à categoria em que o indivíduo deva ser classificado, codifique-se numa categoria menos favorável (ou seja, a que tem um número mais alto);

V o indivíduo deve ser classificado de acordo com o seu grau real de mobilidade e não em função do que o avaliador o julga capaz de realizar

**NOTA**

a) pode-se encontrar dificuldade na escolha da categoria, tal como a escolha entre as categorias 2 e 3, em locais em que não existam transportes públicos. Nesses casos o indivíduo deve ser classificado na categoria menos favorável de acordo com a Regra IV, uma vez que é apenas com a ajuda de um veículo especial que a mobilidade da categoria 2 pode ser conseguida. Esta convenção deve ser aplicada mesmo se o trabalho ou o estilo de vida de um indivíduo não requer mobilidade total; neste caso, é apenas sobre o esforço que será preciso fazer, para conseguir uma mobilidade total, que a escolha se deverá basear

b) o facto de uma desvantagem social estar ligada às normas culturais é bem ilustrado por um problema próprio dos meios urbanos. O comportamento dos condutores de autocarros, em determinado local urbano, pode impedir a utilização dos transportes públicos pelas pessoas incapacitadas, enquanto um comportamento mais compreensivo por parte dos condutores, num outro local, urbano, pode permitir às pessoas com a mesma incapacidade, a utilização desse mesmo tipo de transportes públicos. Este facto leva a uma contradição entre a reproduibilidade (o significado de uma categoria tem que ser o mesmo em todos os lugares) e a capacidade da classificação reflectir as necessidades (handicaps) foi prevista, principalmente, com este último objectivo e só secundariamente para comparações transculturais

**4 DESVANTAGEM (HANDICAP) NA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO****Definição**

A ocupação consiste na capacidade de um indivíduo ocupar o seu tempo de forma habitual para o seu sexo, idade e cultura

**Características**

**Elaboração da escala:** a escala é baseada na capacidade de manter uma adequada ocupação de tempo durante o dia de actividade

**Inclui:** jogos ou diversões, emprego e as ocupações habituais das pessoas idosas, o que em muitas culturas inclui o desempenho da função doméstica, mesmo após aquelas terem ultrapassado a idade máxima normal de ter um emprego

**Exclui:** restrição ou perda da capacidade de assumir uma ocupação não atribuível à deficiência do indivíduo, mas a acontecimentos, como modificações no mercado de trabalho

**Categorias da escala****0 Ocupado de forma normal (não classificável nas categorias 1-9)**

**Inclui:** capacidade da criança frequentar uma escola normal quando existem possibilidades educativas; capacidade de uma criança participar em actividade habituais para o seu grupo etário, independentemente das estruturas educativas; capacidade de gerir adequadamente a casa e de assumir as responsabilidades habituais da educação dos filhos

**1 Desocupado de forma intermitente (não classificável nas categorias 2-9)**

**Inclui:** incapacidade intermitente de manter uma ocupação habitual ou actividades de fazer, por exemplo, devido à interferência de perturbações como epilepsia, enxaqueca ou alergia, ou devido a quedas ocasionais das pessoas idosas (com ou sem ferimentos)

**2 Dificuldades ligadas à ocupação (não classificável nas categorias 3-9)**

**Inclui:** redução da capacidade de assumir uma ocupação habitual, como nas crianças capazes de frequentar a escola normal, mas que não podem participar totalmente nas actividades escolares; indivíduos com limitação da participação nas actividades ocupacionais ou recreativas que lhes são habituais (por exemplo, -trabalhos leves-); indivíduos com dificuldade em gerir a casa ou em assumir a responsabilidade normalmente atribuível à figura parental na educação dos filhos, embora possam desempenhar, apesar de tudo, estas funções

**3 Ocupação adaptada (não classificável nas categorias 4-9)**

**Inclui:** incapacidade em manter a ocupação habitual, mas sendo o indivíduo capaz de ter uma ocupação alternativa ou modificada a tempo inteiro (incluindo modificações da ocupação habitual, por exemplo, alterações do local de trabalho ou provisão de assistência ou ajudas especiais); modificação das recreações e outras actividades de lazer (por exemplo, passatempos); necessidade de assistência especial na escola normal (por exemplo, quando um indivíduo é parcialmente cego ou parcialmente surdo, ou quando tem necessidade de ajuda para ir à casa de banho ou para se alimentar); restrição na escolha da carreira profissional devida a deficiência ou incapacidade; necessidade de mudar de emprego ou ocupação (incluindo reforma antecipada — após ter atingido a idade da reforma, o indivíduo deve ser classificado numa das categorias 0-2, conforme o caso); e modificações especiais necessárias para pode gerir à casa e cuidar dos filhos (por exemplo, quando um dos cônjuges muda de funções para compensar a situação, quando recebe algum subsídio extra da segurança social, quando adquire aparelhos que permitem aligeirar o trabalho, ou quando paga a alguém para se encarregar de trabalhos de carácter geral, como a limpeza)

**4 Ocupação reduzida (não classificável nas categorias 5-9)**

**Inclui:** limitação quantitativa do tempo que o indivíduo é capaz de consagrar à sua ocupação, como redução das actividades recreativas e de lazer (por exemplo, devido a uma cardiopatia reumática); capacidade de frequentar a escola normal, somente a tempo parcial, ou outra redução quantitativa da instrução normal; capacidade de manter um emprego ou uma ocupação apenas a tempo parcial, por deficiência ou incapacidade; concentração deficiente das pessoas idosas. As responsabilidades domésticas e parentais têm habitualmente uma flexibilidade maior de horário do que outras ocupação e assim o tempo que lhes é dedicado pode ser melhor gerido — por esta razão a perturbação deste tipo de actividades não figura nessa categoria)

**5 Ocupação restrita (não classificável nas categorias 6-9)**

**Inclui:** limitação no tipo de ocupação mantida pelo indivíduo, como restrição grave na participação em actividades habituais para o seu grupo etário; incapacidades que impedem uma criança de frequentar a escola normal (por exemplo, necessidade de frequentar um estabelecimento especial de ensino para crianças incapacitadas, quando esse estabelecimento existe); atraso mental moderado; capacidade de arranjar emprego em condições especiais (por exemplo, num centro de emprego protegido); necessidade de delegar a maior parte da responsabilidade de gerir a casa ou educar os filhos (por exemplo, se recebe um apreciável suporte da segurança social, ou se contrata os serviços de outra pessoa); quedas frequentes em pessoas idosas

**6 Ocupação confinada (não classificável nas categorias 7-9)**

**Inclui:** limitação, quer no tipo de ocupação, quer no tempo que o indivíduo lhe dedica, tal como incapacidade em participar nas actividades habituais para o seu grupo etário; incapacidades que obrigam uma criança a viver numa instituição a fim de aí ser educada (quando esta possibilidade existe), ou ser educada em casa (quando tal não é uma prática habitual); atraso mental grave; capacidade apenas de executar actividades domésticas muito limitadas (por exemplo, relacionadas com o gerir a casa ou educar os filhos; deficiência da concentração, levando à dificuldade de assumir uma ocupação).

**Exclui:** residência numa instituição, devido a inadaptação no comportamento ou à necessidade de conter desvios (categorias 5-8 de desvantagem na independência física, 2)

**7 Ausência de ocupação (não classificável nas categorias 8 ou 9)**

**Inclui:** incapacidade de manter uma ocupação, devido a deficiência ou incapacidade, tal como limitação grave na capacidade de beneficiar de qualquer forma de educação (por exemplo, atraso mental profundo); impossibilidade de manter qualquer forma de emprego; impossibilidade de gerir a casa ou educar os filhos; deficiência grave da concentração, levando à incapacidade de manter uma ocupação

**8 Desocupado**

**Inclui:** Incapacidade de se ocupar de forma que tenha algum sentido

**9 Não especificado****Regras de codificação**

I um episódio que agrave a situação, mas seja ocasional, não deve impedir de classificar o indivíduo numa categoria mais favorável (ou seja, a que tem um número mais baixo);

ii se existe dúvida quanto à categoria em que o indivíduo deva ser classificado, codifique-se numa categoria menos favorável (ou seja, a que tem um número mais alto);

iii o indivíduo deve ser classificado de acordo com o seu estatuto ocupacional real e não em função do que o avaliador o julgar capaz de desempenhar.

**5 DESCAPACITAÇÃO (HANDICAP) NA INTEGRAÇÃO SOCIAL****Definição**

A integração social consiste na capacidade de um indivíduo participar e manter relações sociais habituais

**Características**

**Elaboração da escala:** baseia-se no grau de contacto do indivíduo dentro de um círculo que se vai alargando a partir do ponto de referência que é ele próprio

**Categorias da escala****0 Socialmente bem integrado (não classificável nas categorias 1-9)**

**Inclui:** participação total em todas as relações sociais habituais

**1 Participação inibida (não classificável nas categorias 2-9)**

**Inclui:** indivíduos em que a presença da deficiência ou da incapacidade origina uma desvantagem não específica, que pode inibir mas não impede participação global em actividades sociais habituais (incluir: embaraço, timidez e outras alterações da imagem do próprio, causadas por deficiência estética ou outra deficiência ou incapacidade); e certas deficiências ligeiras da personalidade ou incapacidades no comportamento

**2 Participação reduzida em situações particulares (não classificável nas categorias 3-9)**

<b>1 Inclusão: inclui: indivíduos que não participam totalmente nas actividades sociais habituais, como os que têm deficiência ou incapacidade que os impede de se casarem; actividade sexual reduzida devido a deficiência ou incapacidade, e certas deficiências da personalidade ou incapacidades no comportamento</b>	<b>Incluir: independência económica do indivíduo referente à obrigação de manter outras pessoas, como os membros da sua família; independência económica mantida em virtude de compensações por incapacidade, pensões de invalidez ou reforma que o indivíduo recebe e às quais tem direito, à excepção de subsídios especiais para alívio da situação de pobreza; independência económica, obtida por rendimentos (ganhos ou obtidos de outra forma), ou posses materiais, como recursos naturais, gado ou cultivo de terras; pobreza agravada por ou resultante de deficiência ou de incapacidade</b>
<b>Exclusão: deficiências ou incapacidades que não interferem com as relações sociais, por exemplo, um prolapsus uterino controlado por pessário não origina restrições significativas da actividade sexual</b>	<b>Excluir: dificuldades económicas não causadas por deficiência ou incapacidade</b>
<b>3 Participação diminuída em geral (não classificável nas categorias 4-9)</b>	<b>Categorias da escala</b>
<b>Incluir: indivíduos que não conseguem estabelecer relações ocasionais, de tal forma que as suas relações sociais ficam limitadas a contactos primários e secundários com a família, amigos, vizinhos e colegas; indivíduos com atraso no seu desenvolvimento físico, psicológico e social, mas que fazem uma evolução com melhorias</b>	<b>0 Riqueza (não classificável nas categorias 1-9)</b>
<b>4 Pobreza de relações (não classificável nas categorias 5-9)</b>	<b>Incluir: indivíduos que possuem recursos muito superiores aos da maioria da população a que pertencem</b>
<b>Incluir: indivíduos com dificuldade em estabelecer relações de ordem secundária com amigos, vizinhos e colegas; indivíduos com atraso no seu desenvolvimento físico, psicológico ou social e nos quais não há sinais de melhoria</b>	<b>1 Situação desalugada (não classificável nas categorias 2-9)</b>
<b>5 Relações muito limitadas (não classificável nas categorias 6-9)</b>	<b>Incluir: indivíduos que possuem recursos superiores aos que necessitam para manter o seu estilo de vida habitual, de forma que podem suportar, sem grande sacrifício, os gastos adicionais para melhorar a sua desvantagem (handicap) ou incapacidade</b>
<b>Incluir: indivíduos que conseguem unicamente estabelecer relações com pessoas chegadas, como pais ou cônjuge; evitamento ou desinteresse ocorrentes em pessoas idosas; perturbações moderadamente graves do comportamento</b>	<b>2 Rendimentos suficientes (não classificável nas categorias 3-9)</b>
<b>6 Relações perturbadas (não classificável nas categorias 7-9)</b>	<b>Incluir: independência económica sem ter de depender da ajuda material ou económica de terceiros ou da comunidade (incluindo o Estado, mas as pensões de invalidez ou incapacidade, ou os subsídios de reforma devem ser considerados mais como rendimentos do que como ajudas, neste contexto) e assim o encargo financeiro que a maioria da desvantagem (handicap) ou da incapacidade representam, pode ser assumido sem privações significativas</b>
<b>7 Alienação (não classificável nas categorias 8 ou 9)</b>	<b>3 Independência reduzida (não classificável nas categorias 4-9)</b>
<b>Incluir: indivíduos que não conseguem estabelecer uma relação com terceiros; deficiência ou incapacidade impedindo o desenvolvimento das relações sociais normais; indivíduos cuja inadaptação comportamental impede a coexistência e integração no lar e na família normal; pessoas idosas que tendo perdido os seus familiares e amigos têm pouca capacidade de estabelecer novas relações</b>	<b>Incluir: indivíduos que, embora independentes economicamente, sofreram uma redução no seu nível de vida, quando este é comparado com o que precedeu o começo da deficiência ou da incapacidade ou com aquele que poderiam ter alcançado se não fossem pessoas deficientes, tendo como exemplo os que vêm o seu salário diminuir, devido a uma mudança de actividade, ou aqueles que suportaram despesas adicionais devido à sua incapacidade ao ponto de terem sofrido privações consideráveis</b>
<b>8 Isolamento social</b>	<b>4 Independência precária (não classificável nas categorias 5-9)</b>
<b>Incluir: indivíduos cuja capacidade de estabelecer relações não pode ser determinada devido à sua situação de isolamento, como as pessoas que vivem em instituições por falta de suporte social, familiar ou da comunidade (por exemplo, crianças em orfanatos ou abandonadas e residentes em asilos)</b>	<b>Incluir: indivíduos que, em consequência de uma redução do seu nível de vida, só se mantiveram independentes devido a suporte ou ajuda financeira ou material de terceiros ou da comunidade (incluindo o Estado, como é o caso dos indivíduos com pensão ou subsídio adicional à pensão de invalidez ou reforma, à qual têm direito), e que em consequência disso podem por em perigo a independência económica da sua família ou impor privações aos seus membros</b>
<b>9 Não especificado</b>	<b>5 Rendimentos insuficientes (não classificável nas categorias 6-9)</b>
<b>Regras de codificação</b>	<b>Incluir: indivíduos que são apenas parcialmente independentes, porque os seus rendimentos, bens, a ajuda financeira ou material de terceiros ou da comunidade, só cobre uma parte das suas necessidades; e que podem, assim, colocar a sua família ao nível da simples subsistência</b>
<b>i uma redução ocasional na integração social não deve impedir de classificar o indivíduo numa categoria mais favorável (ou seja, a que tem um número mais baixo);</b>	<b>6 Pobreza (não classificável nas categorias 7-9)</b>
<b>ii se existe dúvida quanto à categoria em que o indivíduo deva ser classificado, codifique-se numa categoria menos favorável (ou seja, a que tem um número mais alto);</b>	<b>Incluir: indivíduos não independentes economicamente, porque dependem completamente da ajuda financeira ou material e da boa vontade de terceiros ou da comunidade, devido à inexistência ou impossibilidade de uma pensão de invalidez ou de reforma ou outros subsídios, e que podem assim colocar a sua família abaixo do nível da simples subsistência; ou indivíduos que vivem em instituições para indígenas</b>
<b>ai o indivíduo deve ser classificado de acordo com o seu grau de integração social e não em função do que o avaliador julgar capaz de desempenhar.</b>	<b>7 Indigência (não classificável nas categorias 8 ou 9)</b>
<b>6 DESVANTAGEM (HANDICAP) NA INDEPENDÊNCIA ECONÓMICA</b>	<b>Incluir: indivíduos não independentes economicamente e em que a ajuda de terceiros não está disponível de tal forma que o seu estado de incapacidade fica agravado</b>
<b>Definição</b>	<b>8 Economamente inativo</b>
<b>A independência económica consiste na capacidade de um indivíduo assumir a autonomia, mantendo uma actividade sócio-económica regular.</b>	<b>Incluir: indivíduos sem suporte familiar, incapazes de uma actividade económica, devido às suas limitações (como resultado de atraso mental) ou por serem muito jovens (como aqueles que não atingiram a idade em que se tornam habitualmente independentes da sua família, no plano económico ou material)</b>
<b>Características</b>	
<b>Elaboração da escala</b>	

**Exclui:** os que beneficiam de ajuda familiar e os considerados como inactivos em virtude do seu estatuto de «dependente», como o cônjuge ou outra pessoa com quem viva (codificar numa das categorias 0-7, segundo o grau de independência económica da família ou do chefe da família)

### 9 Não especificado

#### Regras de codificação

- I classificar o indivíduo de acordo com a independência económica da família, não sendo tomado em conta o seu estatuto de dependência face à família;
- II uma redução ocasional na independência económica não deve impedir de classificar o indivíduo numa categoria mais favorável (ou seja, a que tem um número mais baixo);
- III as pensões ou subsídios suplementares que se pensem proporcionar ou atribuir não deverão ser tomados em conta;
- IV se existe dúvida quanto à categoria em que o indivíduo deva ser classificado, codifique-se numa categoria menos favorável (ou seja, a que tem um número mais alto);

### 7 OUTRAS DESVANTAGENS (HANDICAPS)

#### Definição

#### Outras circunstâncias que podem dar origem a uma desvantagem social

#### Características

**Exclui:** desvantagens sociais identificadas noutra parte da classificação de desvantagens (handicaps)

#### Categorias

##### 0 Ausência de desvantagem

**Inclui:** deficiências ou incapacidades que não originam uma desvantagem significativa, como certas doenças crónicas que não afectam a vida quotidiana de forma considerável

##### 1 Desvantagem menor

**Inclui:** necessidade de pequenas ajudas que não afectam consideravelmente a vida quotidiana, como próteses dentárias, óculos para ler, ou pessário para o prolapsos uterino; utilização intermitente de ajudas ou medicação para melhorar a incapacidade

##### 2 Desvantagem não específica

**Inclui:** deficiências ou incapacidades que originam uma desvantagem geral ou não específica, como a doença celíaca ou uma constituição delicada

##### 3 Desvantagem específica

**Inclui:** alteração na qualidade de vida resultante de uma desvantagem específica não identificada noutra parte da classificação de desvantagens (handicaps)

### 9 Desvantagem não especificada

#### GUIA DE AVALIAÇÃO

A estrutura do código DV difere radicalmente de toda as outras classificações relacionadas com a CID. Assim, os códigos não são hierarquizados no sentido habitual do termo, e a abreviatura não é de facto possível. Seria necessário que cada indivíduo fosse classificado em cada uma das dimensões do código DV, estando este de acordo com as diferentes condições de vida em que as pessoas com desvantagem se podem encontrar. Consequentemente, as dificuldades que residem na aplicação do código DV não estão ligadas à classificação do indivíduo numa determinada categoria, mas à codificação da situação do indivíduo em cada uma das dimensões da desvantagem (handicap). De qualquer forma, a base desta codificação foi indicada para cada uma das dimensões.

Quanto à aplicação retrospectiva dos registos existentes, a principal dificuldade reside, provavelmente, na escassez de informação. Contudo, como foi referido na introdução, toda a informação disponível pode ter valor instrutivo para a elaboração das dimensões do código DV.

A partir de agora é aconselhável que a informação seja recolhida de forma a poder classificar o indivíduo em cada uma das dimensões do código.

O aspecto essencial que deverá ser objecto de atenção no futuro, diz respeito ao desenvolvimento das listas de classificação. É provável que estas venham a ser apresentadas sob a forma de questionários, o que não deixará de avolumar dificuldades relacionadas com a terminologia, pelo que o desenvolvimento de instrumentos passíveis de aplicação transcultural, não será fácil.

#### A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS -DECISÃO TERMINATIVA

Publicado no DCN (Seção II), de 19/11/92

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 816, DE 1992

Associando-me às justas homenagens prestadas ao Dr. João Otávio Lôbo, médico, professor, homem público dos mais eminentes, tendo exercido os cargos de Deputado Estadual e Federal, que com inteligência, cultura e bondade de apóstolo dedicou a vida a serviço dos seus semelhantes, requeiro, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Armando Falcão (publicado na *Tribuna do Ceará* de 16-11-92) na sessão solene, realizada pela Academia Cearense de Medicina, destinada a reverenciar a memória do ilustre nordestino ao ensejo do centenário do seu nascimento.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 817, DE 1992

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 63, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que reestrutura os cargos da área de Telefonia e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1992. — Epitácio Cafeteira.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — A Presidência propõe ao Plenário os nomes dos nobres Senadores

Wilson Martins, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio para, representando o Senado, visitarem a Austrália no período de 22 de novembro a 1º de dezembro de 1992.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Ficam os ilustres Senadores Wilson Martins, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio autorizados a aceitarem a missão.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — A Presidência submete ao Plenário proposta da Câmara dos Deputados, encaminhada pelo Ofício nº 1.480/92, de realização de sessão solene do Congresso Nacional, destinada a homenagear a memória do ex-Senador, ex-Deputado e ex-Governador Benedicto Valladares Ribeiro, pelo centenário de seu nascimento.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, em data a ser oportunamente marcada.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — A Presidência recebeu, dos Governos de São Paulo e Rio de Janeiro, os Ofícios nºs s/69 a s/71, de 1992 (nºs 130, 131 e 553/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possam emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro daqueles Estados, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 69, de 1992, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, para o pagamento de precatórias judiciais.

A proposta ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, item II, letra f, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1991-Complementar.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo contrariamente ao Projeto de Resolução nº 85, de 1991, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que acrescenta um parágrafo ao art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, é aberto o prazo de 48 horas para a interposição de recursos, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — A Presidência recebeu manifestação de apoio ao Senado Federal, em face do processo de julgamento do Presidente da República, das seguintes entidades:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana do Seridó (RN);

- Câmara Municipal de Niterói — RJ;

- Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas Gerais, contendo 434 assinaturas de populares; e

- Movimento pela Ética na Política, representando 858 entidades.

O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL — MA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 309, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo, apresenta, com destaque, a instituição da Ouvidoria-Geral da República, introduzida na estrutura básica do Ministério da Justiça. É realmente louvável a volta da Ouvidoria, como instrumento de controle do Estado pela sociedade, neste momento em que todos nós estamos empenhados em promover a restauração da credibilidade da Administração Pública no País.

A Administração Pública tem como finalidade precípua servir aos cidadãos. Nesse sentido, a Ouvidoria-Geral representa um importante instituto de controle administrativo para que o Estado, ao satisfazer os interesses gerais e coletivos, não venha a prejudicar os interesses individuais elementares, pois são freqüentes os casos em que, desprotegidos diante da poderosa burocracia estatal, excessivamente impessoal e complexa, o cidadão se sente impossibilitado de reclamar contra decisões e atos lesivos aos seus direitos e interesses mais legítimos.

Sr. Presidente, registros históricos assinalam a existência de Ouvidores em Portugal desde o século XIII, designando vários magistrados jurisdicionais. Encontramos os ouvidores-mores nos senhorios particulares, com a missão de ouvir as partes, apurar as provas e apresentar o caso à decisão do senhor. Na Corte, tinham inicialmente a função de instrutores dos processos e de assessores do rei, passando mais tarde a julgar por delegação. No reinado de D. Dinis, já aparecem diferenciados em Ouvidores da Corte e Ouvidores das Suplicações. E no de D. Afonso IV, com a crescente complexidade dos assuntos e a correspondente diferenciação de funções, verifica-se, na círcula, o registro de quatro Ouvidores-Mores do Crime, dois Ouvidores do Cível, e três Ouvidores dos Feitos de El-Rei.

No Brasil, a figura do Ouvidor-Geral surgiu na metade do Século XVI, com especial relevância a partir da divisão do território em capitâncias hereditárias. Inicialmente, Ouvidor era designação atribuída ao juiz de direito pelos donatários em suas terras. Mais tarde, aparece como auxiliar efetivo do Governador-Geral, que contava com um Provedor-Mor, um Ouvidor-Mor e um Capitão-Mor da Costa, para o apoio aos donatários em assuntos de ordem financeira, judicial e militar.

Durante o período colonial, o Ouvidor-Mor encarregava-se basicamente da Justiça, podendo condenar à morte escravos, gentios e peões cristãos livres. Em caso de impedi-

mento do Provedor-Mor, podia o Ouvidor-Mor acumular as suas funções, que incluíam a fiscalização das contas, dos armamentos, da cobrança do dízimo e da qualidade dos açúcares produzidos na Colônia. Tanto um quanto outro respondiam a Lisboa, não se subordinando ao Governador-Geral. De fato, eram um contrapeso à autoridade do governador, uma garantia do cumprimento das orientações reais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa retrospectiva nos conduz a uma compreensão maior do significado e da importância da Ouvidoria como órgão instituído para fiscalizar a Administração Pública, para velar pelo cumprimento da lei e das demais disposições dos órgãos e entidades administrativas, assim como para receber e apurar as queixas de quem se sentir prejudicado por ações ou omissões dos responsáveis pelos serviços públicos, aquela chamada *the insolence of office*, que bem sintetizou Shakespeare no seu *Hamlet*.

Com a mesma finalidade de proteger os direitos dos cidadão, corrígendo injustiças e distorções administrativas, foi criada a respeitável figura do *ombudsman*, cuja origem na Suécia remonta ao século XVI, e que, a partir de 1809, foi definitivamente introduzida na constituição daquele país.

*Ombudsman* é a abreviação de *Justitie ombudsman*, que parece significar justiça para todos os homens: justiça rápida sem burocracia nem formalismos desnecessários que impliquem a negação da própria justiça. Sua principal atribuição é a de receber queixas ou reclamações do público, investigar os fatos e apresentar críticas e sugestões referentes aos atos administrativos. Não lhe cabe, porém, revogar esses atos.

O *ombudsman* finlandês foi o segundo a ser criado, com intervalo de 100 anos em relação ao seu antecessor sueco. A Noruega instituiu dois órgãos: um para a área civil, outro para assuntos militares e, mais recentemente, um *ombudsman* para o consumidor. Na Dinamarca, cuja Lei do *ombudsman* foi promulgada em 1954, a ação fiscalizadora extrapola os órgãos do Estado para se projetar sobre outras áreas, como as atividades de autoridades eclesiásticas.

Em outros países, existem órgãos semelhantes ou da mesma natureza do *ombudsman* sueco. Na Alemanha, há o Delegado Parlamentar da Defesa, com a atribuição de vigilância sobre as autoridades militares. Na Grã-Bretanha, a adoção do Comissário Parlamentar foi, sem dúvida, resultado da insatisfação da sociedade inglesa com a arrogância dos funcionários. Na França, desde 1973, foi instituído o Mediador, inspirado nos modelos sueco e dinamarquês.

Em Portugal, introduziu-se o provedor de justiça; na Espanha, o defensor do povo e, em Israel, o censor-geral.

**O Sr. Marco Maciel** — Senador Bello Parga, V. Ex<sup>o</sup> me concede um aparte?

**O SR. BELLO PARGA** — Com muito prazer, nobre Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** — Estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Ex<sup>o</sup>, uma vez que versa sobre um tema que é objeto também de minhas preocupações. Tenho inclusive sobre esse assunto um projeto, tentando disciplinar a figura do *ombudsman* aqui no País. Creio, realmente, que uma sociedade aberta, uma sociedade democrática, uma sociedade participativa passa por ter bem agilizados canais de fiscalização como, também, canais que permitam à sociedade acompanhar o desenvolvimento das ações públicas. V. Ex<sup>o</sup>, num discurso estudado, denso, fundamentado, lembra com propriedade como surgiu esse instituto nos países nórdicos; como ele se desenvolveu por toda a Europa e Estados Unidos.

Hoje, segundo o último levantamento que fiz, tomei conhecimento de dezoito ou dezenove novas ações que conheciam a figura do *ombudsman*. Creio que precisamos agora tratar desse assunto aqui, no Congresso Nacional, e fazê-lo vigorar em nosso País. Sei que estamos vivendo um momento em que tudo é prioridade e que talvez existam questões mais agudas do que outras, reconheço. Mas não posso deixar de, mais uma vez, reconhecer a importância da regulamentação do *ombudsman* em nosso País e que seja feito de forma a que o órgão funcione como grande agente da sociedade, que não seja, como alguns pretendem ou pretendem, um apêndice do governo. Por liberal, por formação, entendo que devemos buscar, neste instante, o estabelecimento do controle da sociedade sobre o Governo, e não o que geralmente ocorre em nosso País, ou seja, a tutela, por parte do Estado, e, de modo especial do seu braço direito, o Governo, sobre a sociedade. Enquanto isso viger, a meu ver, não vamos ter uma sociedade aberta, não vamos ter uma sociedade verdadeiramente democrática e participativa. Dentro desse quadro creio que se insere, num espaço muito significativo, a questão do *ombudsman*. Ou seja, uma sociedade que seja capaz de controlar o Governo, de dar-lhe rumo é uma sociedade que deve dispor de institutos como é, hoje modernamente conhecido, o *ombudsman*. Por isso, gostaria de, encerrando o aparte a V. Ex<sup>o</sup>, cumprimentá-lo por trazer o tema a debate, posto que esse assunto ficou um pouco fora da discussão política, mas que precisa ser novamente reincidentado, sob pena de perdermos tempo valioso e significativo na busca, na construção de uma sociedade aberta, em condições, consequentemente, de acompanhar e fiscalizar o governo nos seus mais diferentes ramos. Porque quando me refiro a governo não falo só em Poder Executivo, como sói acontecer em nosso País. Temos o hábito, quando falamos em governo, de nos referir só ao Poder Executivo. Quando falo em governo, falo nos três ramos em que geralmente se dividem ou se distribuem as funções governamentais no País, incluindo, portanto, o Legislativo e — por que não dizer também — o Judiciário. Por isso, cumprimento a V. Ex<sup>o</sup> pelo discurso e, ao mesmo tempo, quero me revelar integralmente solidário com a causa que defende aqui nesta tarde no Senado Federal.

**O SR. BELLO PARGA** — Agradeço ao nobre Líder do meu Partido essa intervenção, que me causa muita satisfação, principalmente porque, com a clareza de pensamento que lhe é peculiar, defendeu — melhor do que eu o faria — o verdadeiro sentido dessa instituição do *ombudsman*, que eu continuaria a chamar de ouvidoria.

Nobre Senador, satisfeito com essa vossa intervenção, desde já me declaro disposto a subscrever, ou seja, a ser o primeiro subscritor dessa propositura que V. Ex<sup>o</sup> pretende apresentar à consideração do Senado e do Congresso Nacional.

Muito obrigado pelo aparte bastante esclarecedor.

Dizia eu, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que em Portugal introduziu-se o provedor de justiça, na Espanha o defensor do povo, em Israel o censor-geral. Definições diversas para as mesmas funções.

Sob a influência da idéia do *ombudsman* tem se multiplicado no mundo atividades e planos congêneres abrangendo o âmbito privado. Definido, originariamente, como representante do cidadão contra os abusos do Estado, o *ombudsman* hoje pode ser o representante dos interesses do leitor, dos clientes de uma seguradora ou das crianças de um país.

Diria, até mesmo, dos que se sentem prejudicados pela morosidade da Justiça, para aproveitar o aparte do nobre Senador Marco Maciel. De comum, nos países onde existe o **ombudsman** atua com base nos princípios da independência e da objetividade, visando a assegurar os direitos do público que representa. Acrescentaria, quiçá, até como entidade não governamental.

Ainda em outro campo, Sr. Presidente, gostaria de focalizar o fato de que existem 44 jornais, em todo o mundo, que abrigam **ombudsman**, em suas colunas. A **Folha de S. Paulo** foi o primeiro jornal latino-americano a instituir **ombudsman**, para representar os interesses dos seus leitores. O crescimento do número de **ombudsman**, na imprensa, levou à criação de uma entidade internacional, a **ONO** (Organization of News Ombudsmen) que defende o aperfeiçoamento da exatidão das notícias, a responsabilidade do jornal e o aumento da sua credibilidade. A profissão do **ombudsman** começa a se firmar também no sistema financeiro nacional. O pioneiro foi o Banco Nacional, e a experiência acabou sendo copiada pelo Banco Real e pelo Banco Mercantil, onde a tarefa foi atribuída a uma **ombudswoman**, a uma ilustre bancária.

A figura do **ombudsman** brasileiro foi inaugurada na administração pública durante o governo do Presidente Sarney, com a nomeação de Fernando César Mesquita para Ouvidor-Geral da República.

Experiência semelhante para fiscalização do poder público, também por iniciativa do Presidente Sarney, foi a do Conselho de Defesa dos Direitos do Cidadão (CDDIC), bem como o Programa Nacional de Desburocratização, que na sua ação concreta se assemelha em muito às funções do **ombudsman**.

Recentemente, muitos municípios brasileiros estão incluindo nos projetos de suas leis orgânicas esse importante meio de apoio administrativo, previsto pela Constituição Federal na forma de um representante legal que defenda os interesses dos cidadãos, recebendo e apurando queixas ou denúncias apresentadas por quem se considere prejudicado por atos do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em vários países, diferentes instituições como o **ombudsman**, o defensor do povo, o mediador, o corregedor e o ouvidor-geral cuidam de assegurar a exação dos atos da administração pública, tanto sob o aspecto formal quanto sob o aspecto da justiça substantiva.

No Brasil, a ineficiência de muitos órgãos e serviços públicos tem dificultado a adoção generalizada desse conceito. Mas não basta que as formalidades sejam cumpridas, é preciso garantir que os direitos sejam respeitados. A ação de uma instituição como a Ouvidoria-Geral poderá constituir-se num dos mecanismos de controle social e de aprimoramento da democracia.

À medida que a população aumenta, as leis se fazem cada vez mais genéricas e abrangentes, pois é praticamente impossível criar um procedimento particular para cada cidadão. Nesse sentido, o papel do ouvidor-geral é fundamental na defesa das liberdades públicas, por apresentar soluções imediatas para os prejuízos que possam advir em casos particulares e por contribuir para um clima de maior confiança na administração pública. A própria existência do instituto previne os abusos administrativos e, dessa forma, reduz o volume das ações judiciais, pelo menos no que diz respeito às questões mais simples.

Porém, para que tal instituição prospere, será necessário cercá-la da credibilidade junto à opinião pública. Imprescindível se faz, ainda, dotá-la de meios materiais e humanos para que possa bem cumprir o seu destino.

As funções clássicas de governo e as formas com que, no Brasil, o Estado assumiu a oferta de serviços públicos ainda prescinde de inúmeros aperfeiçoamentos. Um deles, sem dúvida, é a melhoria das relações entre o Governo, como fornecedor de serviços, e os cidadãos, como seus usuários.

A criação da Ouvidoria-Geral da República, apresentada pelo atual Governo, na Medida Provisória nº 309, abre um canal de comunicação entre essas duas partes para a resolução de muitos dos inúmeros problemas sentidos pelo nosso povo e permite que a administração pública brasileira se renove, seguindo de perto as mudanças políticas que a Nação está a concretizar.

Trata-se de iniciativa que aplaudimos, pois a Ouvidoria-Geral da República, instituição necessária e impreterível dentro de qualquer programa democrático de progresso e de desenvolvimento que considere os direitos individuais e a justiça coletiva, poderá, efetivamente, redimensionar as relações desiguais, aplicando-se do ponto de vista da administração pública o preceito de que o Governo deve ser do povo, para o povo e pelo povo.

Honra haja ao Presidente em exercício, o insigne Itamar Franco, pela medida tão oportuna quanto meritória que faz jus ao espírito democrático que Sua Excelência há demonstrado em sua vida pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Bello Parga, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — A Presidência solicita aos nobres Senadores que se encontram em seus gabinetes que acorram ao plenário no momento da Ordem do Dia, pois existem matérias que estão obstruindo a pauta e precisam de **quorum** para serem votadas. Além do mais, a Presidência pretende, ainda nesta tarde, convocar e realizar sessão do Congresso Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está em curso no Parlamento Nacional, há mais de um ano e meio, o Projeto de Lei de Modernização dos Portos, de caráter estrutural. Após ter sido aprovado pela Câmara, está agora em discussão no Senado Federal, que assume, positivamente, o seu papel de Casa revisora, a exemplo dos projetos de reforma agrária e de isonomia salarial.

Julgamos importante manifestar nossa posição como Senador da República, eleito pelo Estado de São Paulo, onde o sistema portuário é essencial, não só para a economia da região, mas para todo o País. Falamos também como representante do Partido dos Trabalhadores.

A tendência geral dos executivos governamentais responsáveis pelas decisões no setor portuário tem sido a de procurar resolver os problemas mediante propostas parciais com base em visões unilaterais e abordagens simplistas, sem a concepção

de um modelo portuário e de um processo de planejamento global, em especial, de transportes.

Especialistas em transportes afirmam que o porto constitui um sistema complexo, que, por sua vez, está intimamente inserido num sistema maior, o Sistema Nacional de Transportes.

Na verdade, o que interessa para a sociedade é o custo total de transporte de uma mercadoria desde a sua origem até o seu destino, passando pelo porto. Os custos portuários constituem apenas uma parcela do custo global de transporte, e na maioria absoluta das vezes a parcela menor não ultrapassa em média 10% das despesas globais com o transporte.

Só o elevado estado de degeneração da infra-estrutura viária do País já contribui para aumentar os custos do serviço de transportes; dilata o tempo de viagem; eleva os custos de manutenção e de operação, além de comprometer a segurança do sistema com um número elevado de acidentes. Além disso, os produtos são transportados predominantemente na parte terrestre por rodovias, mais caras do que as ferrovias, e as hidrovias.

A proposta dos ferroviários, apresentada no Iº Encontro Nacional Ferroviário, nos dias 14 e 15 de agosto de 1991, na Câmara dos Deputados, indica que se forem transferidos 15% das cargas para as ferrovias será possível economizar US\$7 bilhões por ano. Apenas essa ação já seria suficiente para baratear os custos dos produtos transportados no Brasil.

Esperamos que esses dados façam com que aqueles que hoje só reclamam do porto se aliem a nós e passem a lutar também por uma melhoria global dos sistemas de transportes brasileiros. A partir de agora deveriam defender também a bandeira das ferrovias e das hidrovias.

Estudiosos da questão portuária destacam que existem duas correntes básicas:

- o enfoque anglo-saxônico, que prioriza a exploração do porto como atividade produtiva, que visa principalmente o lucro. Este enfoque admite, como base, que os investimentos e as ações no porto têm efeitos apenas localizados, não causadores de efeitos multiplicadores sobre a região. Essa foi a visão do Governo Collor;

- o enfoque europeu, que vê o porto como parte da infra-estrutura sócio-económica de uma região, sustenta que a importância de um porto deve ser avaliada, não em função de seus resultados diretos, mas do progresso provocado na indústria, comércio e serviços de sua área de influência. É aplicado em quase todos os portos do mundo desenvolvido, exceto na Inglaterra.

O modelo europeu parece ser mais apropriado ao nosso País. Dessa forma, o porto deixa de ser visto apenas na ótica da relação capital-trabalho, adquirindo a dimensão maior da comunidade em que está inserido.

Hoje, um sistema portuário deve ser compreendido como atividade meio, estratégica, para induzir ao desenvolvimento econômico e social da Nação, com fortes efeitos multiplicadores na região e, de forma mais intensa ainda, no Estado ou Município onde está localizado.

Na verdade, deve-se entender que ao se discutir o porto está se discutindo também o papel do Estado na economia. Se resolvemos o problema institucional na área portuária, estaremos apontando a solução para o resto da sociedade, principalmente para setores estratégicos, como é o portuário.

Assim, os parlamentares comprometidos com o desenvolvimento econômico da Nação, de forma a garantir o bem-estar social de todos, têm-se posicionado a favor de profundas mu-

danças nos portos brasileiros. Essas mudanças, para serem eficazes, sem dúvida, têm como condição necessária a melhoria da eficiência via redução de custos. Contudo, isso não será suficiente se os benefícios daí advindos não forem transferidos para a sociedade, através de diminuição de preço para o usuário final ou provocarem traumas sociais consideráveis, como o desemprego e a redução do salário real dos trabalhadores portuários.

Dessa forma, para o projeto portuário, defendemos diversos pontos que perseguem sempre o caminho da modernidade, mas não incorporam nunca processos modernizantes que direcionam para o agravamento das injustiças sociais.

Destacamos os seguintes pontos:

- O Conselho de Autoridade Portuário, o CAP, tripartite, onde estão representados o Governo, os empresários e os trabalhadores, paritário, democratizando e regionalizando a gerência do porto, com base inclusive na prática europeia, proposta que vem sendo defendida pela Prefeita de Santos, do PT, Telma de Souza.

- O órgão gestor de mão-de-obra, gerido paritariamente por empresários e trabalhadores; os sindicatos deixarão de administrar sozinhos a mão-de-obra avulsa nos portos, passando a compartilhar essa responsabilidade com os empresários, em igualdade de condições, sendo co-responsáveis pelo registro profissional e pelo treinamento.

- O regime tarifário passará a ser livre, de competência exclusiva de cada porto, adaptado às características locais, substituindo o velho modelo complicado e centralizado na União.

- A dragagem e a sinalização, assim como a infra-estrutura, deverão ser obrigação do Estado, como acontece com uma rodovia.

- O porto é e será sempre público, no sentido precípua de que todos aqueles que demandam serviços portuários têm direito a utilizarem-no, desde que paguem preços justos pelos serviços prestados; o seu controle pelo Estado se faz necessário por serem áreas estratégicas que reúnem condições especiais para abrigar navios; não teria sentido, assim, tornar cada porto um monopólio privado, sem considerar também que, de um modo geral, só o Governo tem condições de arcar com as elevadas despesas para implantação ou melhoramento da infra-estrutura portuária.

- A iniciativa privada é chamada a colaborar mais intensamente, sendo-lhe facultado participar do processo de diversas maneiras:

- como arrendatária de áreas do porto público, desde que sujeita à licitação e às regras do porto, responsabilizando-se pela infra-estrutura do porto;

- como titular de terminais privativos, para manipulação de cargas próprias, desde que fora da área do porto público e disposta a arcar com todas as despesas do terminal; em contra partida, fica desobrigada de quaisquer outras contribuições, podendo movimentar cargas de terceiros, se ficar sujeita às regras do serviço público;

- como operadora, prestadora de serviços diversos na área do porto;

- na administração democrática do porto, com a sua participação no Conselho de Autoridade Portuária;

- na co-gestão da mão-de-obra junto com os sindicatos;

- a oferta de mão-de-obra deverá ser reorganizada de forma a garantir a multifuncionalidade, no sentido de viabilizar maiores oportunidades no progresso profissional, através da capaci-

tação adequada, com programas de treinamento apropriados, ministrados pelo órgão gestor de mão-de-obra;

o registro dos atuais trabalhadores avulsos no órgão gestor, inclusive dos atuais empregados com vínculo empregatício, se demitidos sem justa causa;

o ajuste a tecnologias intensivas em capital, de forma paulatina e sem trauma sociais, através de uma maior flexibilização da sistemática atual.

Com essas medidas, acreditamos, teremos um porto moderno, sem prejuízo dos direitos históricos dos trabalhadores.

No acordo negociado na Câmara dos Deputados aceitou-se, pela correlação de forças desfavoráveis, o comprometimento de alguns desses pontos que prejudicam o nosso lema de uma modernidade com justiça social.

Na essência, está no momento comprometida a gestão democrática do porto, desequilibrada, com os trabalhadores em minoria no Conselho de Autoridade Portuária — CAP — e no órgão gestor de mão-de-obra. Este último é paritário em quase todos os portos modernos do mundo capitalista desenvolvido.

O papel público do porto está também bastante empalidecido, com excessivos graus de liberdade para a privatização dos portos, permitindo-se, principalmente, que os terminais privativos podem se tornar falsos substitutos do porto público, sem nenhum controle do poder concedente, criando-se as condições legais para se estabelecer verdadeiros monopólios privados.

Entendemos, assim, que o Senado Federal, através da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seguindo o parecer do Senador Mansueto de Lavor, conseguiu restabelecer ao projeto um maior equilíbrio democrático e senso do serviço público, sem prejudicar o importante papel da iniciativa privada. Por isso, temos a convicção que esta Casa aprovará uma versão mais equilibrada do Projeto Portuário garantindo a modernidade, mas assegurando antes de tudo a justiça social.

A Comissão de Assuntos Econômicos chegou, hoje, em sua reunião, a um entendimento, no sentido de se buscar um novo acordo, até a próxima semana, em que sejam contemplados os anseios de maior eficiência e justiça na forma de operar os portos brasileiros.

Esperemos que isso seja alcançado, levando-se em conta tanto o parecer do Senador Mansueto de Lavor, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto o parecer do Senador Affonso Camargo, que substituiu o Senador José Eduardo Andrade Vieira como Relator na própria Comissão de Assuntos Econômicos.

Assim, Sr. Presidente, acredito que na próxima semana poderá o Senado Federal chegar a um bom termo, relativamente ao projeto dos portos onde se levem na devida consideração anseios de justiça, por parte dos trabalhadores, bem como a preocupação dos mesmos, dos empresários e dos Governos, não apenas do Federal, mas dos diversos Governos estaduais preocupados com a questão e dos diversos Governos municipais, tais como os de Santos, Vitória, Salvador, Recife, Paranaguá, Rio de Janeiro, Porto Alegre, enfim, de todas as cidades para as quais têm sido muito importante a vida e o funcionamento dos portos.

**O Sr. Affonso Camargo** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** — Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Affonso Camargo.

**O Sr. Affonso Camargo** — Nobre Senador, peço licença a V. Ex<sup>a</sup> para incluir-me no seu discurso, que é o mais atual que pode existir, porque se refere a assuntos que discutimos amplamente hoje pela manhã. Creio que devemos fazer uma tentativa de procurar esse novo acordo, se for possível. Nesse sentido, pretendo conversar, na primeira oportunidade, com o Senador Pedro Simon porque creio, nobre Senador Eduardo Supilcy, que caberia a S. Ex<sup>a</sup>, hoje Líder de um Governo sem oposição na Casa, coordenar os trabalhos, com a presença daqueles mais interessados na matéria — V. Ex<sup>a</sup>, os Senadores Mário Covas, Albano Franco, Nelson Wedekin e outros — a fim de trazer novamente os empresários e os trabalhadores, a fim de passarmos todo o texto já aprovado na Câmara, e vermos se há alguma modificação que possa ser fruto desse acordo entre as partes. Essa seria uma tentativa concreta. Se isso não acontecer, corremos o risco de chegar na quarta-feira e nada ser feito. De modo que eu queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a providência concreta que pretendo tomar agora, nos próximos momentos, é pedir que o Senador Pedro Simon nos convoque e faça o trabalho que foi feito na Câmara, naquela ocasião, pelo Deputado Humberto Souto, que era Líder do Governo. A meu ver, essa é a forma mais prática de vermos a possibilidade real de que esse acordo possa sair.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela informação prestada e acredito que seja da maior importância. Observo, por parte de todos os Senadores, a vontade de acertar um entendimento com respeito a esse projeto, tanto é que praticamente estavam todos os Senadores da Comissão de Assuntos Econômicos hoje presentes e demonstrando muito interesse. Alguns Senadores, inclusive, apresentaram inúmeras emendas, como no caso dos Senadores Mário Covas, Albano Franco e João Calmon, procurando trazer sugestões relativas ao aperfeiçoamento do projeto.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Supilcy, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo. Logo em seguida, ao Senador Nelson Carneiro para uma breve comunicação.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendo abordar, neste momento, um assunto que me vem preocupando muito nos últimos dias. Lendo hoje a *Folha de S. Paulo*, percebo que também os Ministros da área Econômica estão preocupados. Pediria a atenção dos Colegas que estão no Plenário, neste momento, porque creio que esse é o problema mais grave que estamos enfrentando no momento, ou seja, uma definição de política com relação às tarifas públicas.

O receio que tenho, Sr. Presidente, é que, na prática, estejamos iniciando um sucateamento de toda a infra-estrutura no País. Li também declarações do Presidente Itamar Franco afirmado que fica com dúvidas na sua alma — foi a expressão que usou — por não conseguir compatibilizar, em termos de justiça social, os aumentos de tarifa pública com os aumentos de salários. Sua Excelência abordou o problema para que houvesse uma definição no seu próprio Governo quanto a essa questão.

Vivi durante cinco anos e meio o problema de dois setores de infra-estrutura: o de comunicação e transportes. E sabemos

que transportes, comunicações e energia são alicerces do desenvolvimento econômico, da economia, da promoção do emprego no País.

Leio aqui na *Folha de S. Paulo* que isso já vem preocupando os Ministros Paulo Haddad e Gustavo Krause, Ministros do Planejamento e da Economia, Fazenda e Administração respectivamente. Imaginava que isso já ocorresse.

Posso prestar algumas informações aos Srs. Senadores aqui presentes sobre o setor que tive o dever de administrar até sair do Ministério.

Quando assumi o Ministério, o DNER tinha uma dívida de faturas vencidas de 196,4 bilhões de cruzeiros. Parto do princípio de que o administrador público não pode trabalhar com dívidas, porque não tem nem autoridade para programar as suas obras e muito menos para exigir menor preço. Então, tomamos providências para saber a origem dos recursos. Fomos detectar que a metade provinha do Imposto de Importação de Petróleo Bruto. A Petrobrás deveria recolher ao Ministério da Economia, à União, evidentemente, e este, por um acordo interno do Governo — não é esse o vínculo legal — destinava-o automaticamente para o DNER. Os outros 50% eram de verbas do Tesouro.

Acionamos, então, o problema do recolhimento da Petrobrás, que não vinha recolhendo o imposto. Quer dizer, tínhamos voltado a uma situação anterior que eu já tinha vivido em 1985, quando nenhuma estatal pagava a outra. Ninguém pagava a ninguém. Essa é uma prática absolutamente condenável.

A verdade é que alcançamos nosso objetivo: assumi no dia 13 de abril, e, no dia 10 de junho, estávamos com todas as contas pagas e nenhuma fatura vencida. E assim continuou, dentro de uma programação feita entre o Ministério da Economia e o Ministério dos Transportes e Comunicações.

Quando saí do Ministério, no dia 2 de outubro, deixamos ainda recursos em caixa disponíveis. Com isso, as faturas puderam ser pagas em dia até 20 de outubro. Mas a Petrobrás voltou a não recolher os impostos, e a programação feita pelo Ministério da Economia já deixou de ser cumprida, inclusive com as verbas do Tesouro. Tanto que no dia 30 de outubro, o débito de faturas vencidas já tinha voltado a ser de 192 bilhões de cruzeiros; e, no momento, o débito já é de mais de 300 bilhões e vai se aproximando de 500 bilhões de cruzeiros. Isso é um fato real do DNER. Preocupa-me também porque, quando conseguimos montar o que se chama a programação financeira do sistema Telebrás, em que, com um aumento real de 33% de tarifa para ser desenvolvido durante cinco meses, conseguímos dar vida própria, sob o aspecto financeiro, ao sistema Telebrás. Para os senhores terem uma idéia, considerando os itens de telefonia que influenciam os índices de inflação, cada 100% de aumento da tarifa telefônica gera na inflação um aumento de 0,15%. Então, aquele aumento real de 33% iria influir na inflação em 0,05% e daria a nós uma autonomia para o sistema telefônico da Telebrás de poder caminhar pelas próprias pernas sem precisar mais de dinheiro do Tesouro. E hoje me preocupo, porque vejo que aquele programa de um aumento real de 33%, de pouquíssima influência no bolso do usuário, não está mais sendo cumprido.

**O Sr. Mário Covas** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Mário Covas** — Permite-me, nobre Senador, uma pergunta, para efeito de informação. V. Ex<sup>a</sup> acabou de dizer que, com um aumento real de 33% nas tarifas, o Sistema Telebrás conseguiria caminhar sozinho. Caminhar sozinho significa responder pela manutenção e investimento ou somente pela manutenção?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Pela manutenção e pelo investimento.

Há uma programação de lançamento das chamadas ADRPs, que prevê investimentos e financiamentos. Esse programa — posso fazer chegar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> — ficou, digamos, “redondo”, ou seja, dispensa mais dinheiro do Tesouro, dinheiro da União; com a aplicação dessa programação, a Telebrás caminhará com as suas próprias receitas, evidentemente pagando os financiamentos que se fizessem necessários. O Sistema Telebrás é um dos que, hoje, tem mais facilidade em conseguir financiamentos, inclusive no plano internacional.

Outra preocupação, Senador Mário Covas, à qual assistimos através do discurso do Senador Marco Maciel, refere-se à Usina de Xingó, cuja obra já está em processo de construção e está na iminência de ser paralisada. Há, de acordo com o que ouvi de outros Senadores, outras usinas que podem ser paralisadas por falta de recursos; se não me engano, a Usina de Balbina. Preocupo-me por que, caso não se consiga definir de maneira rápida, a mais rápida possível, uma política de tarifas públicas, perderemos, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, todo o trabalho, uma vez que é difícil recuperar. Precisaríamos de 6 meses para recuperar o processo.

Essa é a preocupação que trago hoje ao Plenário desta Casa.

**O Sr. Mário Covas** — Tenho a impressão de que o ponto que V. Ex<sup>a</sup> quer abordar é o da atualização das tarifas pelos índices inflacionários. Creio que é isso que V. Ex<sup>a</sup> desejava colocar em discussão.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Não diria bem isso.

**O Sr. Mário Covas** — V. Ex<sup>a</sup> citou dois Ministros, e a notícia a respeito dos dois é no sentido de que estão preocupados com a decisão de não se atualizar as tarifas nos limites da inflação. É isso?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Não diria, Senador Mário Covas, obrigatoriamente pelo índice inflacionário, porque concordo em que cada sistema de serviço prestado pelo Governo tem os seus custos. Estou também de acordo — em tese — com o fato de se verificar se os custos estão corretos. Seria uma tarifa que viabilizasse condições para que o setor cumprisse as suas metas físicas. Provisoriamente, o reajuste poderia ser calculado pelo índice inflacionário, o que está sendo proposto, segundo a *Folha de S. Paulo* de hoje, pelos Ministros do Planejamento e da Economia, Fazenda e Administração. Um índice provisório; depois seria implantada uma política de reajuste de tarifas.

A dificuldade que sentimos decorre do fato de o Presidente ter dito: “Só concordo com aumento de tarifa depois de provado que não existem custos a mais do que deveriam haver”.

Entraríamos num círculo vicioso, e, daqui a pouco, estariam deficitárias a Telebrás, Eletrobrás e outras. Não haveria nem conserto, nem manutenção de estradas.

**O Sr. Mário Covas** — O que é uma política de tarifas públicas? O que compete definir agora é o que a tarifa pública deve cobrir. A atualização pela inflação é alguma coisa não passível de discussão. Atualizar pela inflação, supostamente, recoloca a situação nos termos anteriores. Portanto, não se trata de uma política. Haveria política se fosse possível definir o que extraír da tarifa: amortizar capital investido, pagar juros, fazer a manutenção, até prover recursos para investimentos. A fixação da política tem de acontecer nesses termos e pode até ser variável de empresa para empresa. Há empresas que têm um investimento amadurecido, absolutamente maduro, têm investimentos a curto prazo; essas devem responder apenas por manutenção. Se a atualização inflacionária responder por uma desnecessidade da empresa é porque antes a tarifa já respondia por essa finalidade. Essa atualização, portanto, não deveria ser passível de discussão. Acredito que está errada a colocação do Governo quando admite que é preciso fazer verificações na empresa antes de corrigir as tarifas; é necessário atualizar tarifas e, concomitantemente, fazer as verificações de tal maneira que, se amanhã ela se provar demasiada, será diminuída. Não se pode correr o risco de ver a perda de poder de um desses empreendimentos infra-estruturais por delongar uma atualização que, a rigor, nem sequer significa uma política de tarifa; significa, simplesmente, a manutenção da mesma política anterior, da mesma situação anterior. V. Ex<sup>a</sup> acaba de citar, com relação ao sistema de comunicações telefônicas, que foi o autor de uma determinada atualização — af, sim, uma política tarifária — que preconizou um aumento real que poderia cobrir, com seus efeitos, algo além da manutenção.

Portanto, a rigor, concordo totalmente com V. Ex<sup>a</sup>; creio que é absolutamente desnecessária uma verificação da atualização, pelo menos as que correspondam ao reajuste inflacionário. Não se trata de política; é simplesmente a manutenção do *status quo*. Obviamente, a partir daí, cabe ao Governo definir que políticas tarifárias estabelece para cada setor em particular. Todavia, a perda de tempo na atualização tarifária nascida da desvalorização da moeda parece-me absolutamente prejudicial. Falo a V. Ex<sup>a</sup>, com a autoridade que tem, com o cargo que acaba de ocupar: esses fatos não ocorrem apenas por que um governo se instala; aconteceu com V. Ex<sup>a</sup>, que assumiu um ministério no meio de um governo e que, portanto, encontrou a mesma situação que hoje encontra um ministro que assume neste Governo. Não há nada pior do que aumentar tarifa. Fui prefeito em determinada época; quando chegava novembro ou maio — data do dissídio — eu já passava algumas noites sem dormir porque sabia que vinha o aumento da tarifa do transporte coletivo. Sabemos qual o efeito que esses aumentos provocam nas pessoas. No entanto, seguramente há uma incidência pior: o sucateamento do serviço. As tarifas devem ser atualizadas pela inflação. Sustento essa posição em relação às tarifas e ao salário. Creio que a pessoa também não pode ser sucateada; seu salário deve, no mínimo, alcançar o que a inflação lhe toma.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Sem dúvida, Senador Mário Covas.

Há mais um problema: a cada dia útil que passa, computamos mais um ponto na inflação. Daqui a pouco, para recuperar a desvalorização da moeda, o reajuste terá de atingir 50 ou 60%, muito mais nocivo para o usuário.

Eu queria deixar registrada essa preocupação, que não é só minha, é também do Ministro do Planejamento.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um ligeiro aparte?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Affonso Camargo, creio que V. Ex<sup>a</sup> aponta um caminho que vinha sendo seguido e que, de acordo com o pensamento de V. Ex<sup>a</sup>, deveria ser mantido. O Senador Mário Covas mostrou a necessidade de uma política tarifária. Na realidade, é o que deveria existir. Infelizmente, no Brasil, não temos política para nada; se tivéssemos uma política tarifária dando bons resultados, não estariamos com os serviços públicos sucateados como estão. O único ponto de discordância frontal que tenho em relação ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é a afirmação de V. Ex<sup>a</sup> de que se está iniciando o sucateamento. Não está iniciando, o sucateamento já foi iniciado antes. V. Ex<sup>a</sup> foi Ministro dos Transportes, pode verificar a situação em que se acham as nossas estradas e procurou encontrar uma solução; V. Ex<sup>a</sup> foi Ministro dos Transportes e Comunicações, e pode ver a situação em que se encontra o serviço telefônico no País.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Senador, modifíco: o sucateamento está se agravando.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Pode ser. A Usina de Xingó, por exemplo, ao que sei, não será paralisada. Haverá um corte no orçamento que não acarretará a paralisação, nem irá retardar a conclusão da obra. O discurso de V. Ex<sup>a</sup> é muito importante na medida em que determina que se faça um estudo, que alguém venha examinar essa questão com V. Ex<sup>a</sup> e trazer as informações necessárias, para que haja um debate no Senado Federal a respeito do problema. O Senado Federal deve voltar a ser aquele fórum de debates, onde as pessoas interessadas em discutir determinado assunto possam fazê-lo, sempre recebendo o outro lado da informação. Infelizmente, não tenho condições de dar as informações que V. Ex<sup>a</sup> está merecendo saber em torno do que está acontecendo. Mas o Presidente Itamar Franco, pelo que sabemos de Sua Excelência — todos que fomos seu colega sabemos disso —, sempre terá essa preocupação com o aspecto social. A Sua Excelência não passa despercebido que o salário aumenta de quatro em quatro meses e os preços sobem todo mês, provocando o achatamento salarial daqueles que necessitam de maior atenção da parte do Governo. Não podemos ficar apenas com os dados frios dos tecnocratas. Temos que ver que a nossa dívida social é a maior do mundo. Temos que ter uma preocupação nesse sentido. Não podemos ser robôs, olhar os números friamente e tomar decisões aritméticas. Temos que pensar também naqueles cujo nível de vida vem baixando cada vez mais, na classe média que está sendo proletarizada. Essas preocupações devem ter um peso muito alto nas decisões do Governo. Logicamente, há informações que levam a outras decisões, às vezes até dolorosas. Mas a preocupação social sempre existiu da parte do atual Presidente; todos nós o conhecemos e sabemos que Sua Excelência tem essa visão. Mas, do meu ponto de vista, essas medidas devem ser tomadas logo de imediato para evitar, afim, o agravamento do sucateamento já existente.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. É evidente que essa preocupação social do Presidente — que é louvável — é a mesma de V. Ex<sup>a</sup>, é a minha e é a de todos nós, pois somos políticos e vivemos os problemas sociais em primeiro lugar.

Eu queria informar a V. Ex<sup>a</sup> que quando assumi o Ministério — ainda posso dar esse testemunho de quem viveu a área até há pouco tempo — havia um projeto, já assinado pelo Ministério da Economia, de um tarifaço na área de telecomunicações, um aumento de seis vezes na chamada tarifa básica do telefone. Eu não concordei em assinar, porque achei uma agressão ao usuário.

Portanto, sempre haverá uma política — para isso existe o consenso — que defenderá, de um lado, o usuário e, ao mesmo tempo, não comprometerá, do outro lado, a busca da consecução do projeto físico de obras e dos serviços que devem ser feitos pelo setor. Até porque, Senador Jutahy Magalhães, esse problema de tarifas não está sem referência. Nós temos a referência do preço internacional de tarifas. Posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, de modo geral, as tarifas no Brasil estão bem abaixo das tarifas nos países industrializados.

Creio que sem comprometer a competitividade da economia brasileira em matéria de tarifa comparada, naturalmente a nível de moeda forte como o dólar, com os outros países, pode-se trabalhar de forma a executar um programa de tarifas públicas, que creio ser urgente.

A minha preocupação, hoje, é ficar mais uma semana ou duas sem definir os aumentos, porque, daqui a pouco, eles terão que ser de 50%, 60%. A Petrobrás já não está mais recolhendo imposto de importação, o Ministério da Economia, Fazenda e Administração já não recolhe o imposto para o DNER que já está com quase 400 bilhões de cruzeiros de faturas vencidas novamente. Esse é um problema realmente grave para o País.

**O Sr. Marco Maciel** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Marco Maciel** — Nobre Senador Affonso Camargo, estou acompanhando, assim como toda a Casa, o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que fere um tema que está na ordem do dia de hoje, tema de comentários abundantes em jornais, que é o problema das tarifas, de modo especial das tarifas públicas. É evidente que na proporção em que as tarifas não são reajustadas para que, pelo menos, possam recompor os custos das empresas, isso provoca sérios prejuízos à saúde financeira, à higidez da própria empresa; e como, às vezes, são setores básicos, essenciais, isso pode provocar problemas muito sérios, inclusive com relação ao futuro. É lógico que ao se tomar uma decisão desse tipo tem que se avaliar as diferentes questões em jogo, inclusive o componente social. Mas não se pode deixar de dizer que essa é uma questão aguda, importante e urgente, porque se as empresas não recebem a correção das tarifas pelos serviços que prestam, a tendência é a sua deterioração o que, de alguma forma, penaliza a sociedade, principalmente os mais carentes, que são aqueles que dependem basicamente desses serviços essenciais como, por exemplo, transportes. Em segundo lugar, como o assunto Xingó veio a debate, eu julgo importante lembrar, mais uma vez, que nós do Nordeste esperamos Xingó desde a década passada. A obra sofreu sucessivas paralisações e finalmente foi retomada no fim do Governo Sarney; teve novamente um hiato, sofremos um racionamento, que não foi só para as indústrias, para os grandes consumidores; também o pequeno consumidor que morava no Nordeste sofreu isso na própria pele. A conclusão de Xingó está prevista para 1994. O nosso

receio é que o corte que se realizou recentemente retarde a conclusão das obras. Eu espero que tal não aconteça. Vi — devo, a bem da verdade, dizer — o interesse do Presidente da Eletrobrás, Ex-Ministro Eliseu Resende, e do Ministro de Minas e Energia, o nosso colega Paulino Cícero; ouvi declaração de ambos defendendo o cronograma de Xingó, garantindo que a obra não sofreria solução de continuidade. Mas é importante que estejamos atentos, porque qualquer retardamento vai ampliar, e muito, a possibilidade de racionamento, mais uma vez, no Nordeste. Eu não quero tomar muito tempo neste aparte a V. Ex<sup>a</sup>, mas outra coisa não menos importante que tem que ser dita é que o investidor não vai para o Nordeste se não tiver a certeza ou a garantia de que disporá de energia abundante, a custos relativamente baixos, como é a energia obtida a partir de fontes hidráulicas. Então, isso sinaliza também o problema do desenvolvimento do Nordeste. Ora, como é que temos uma bateria de incentivos e fazemos campanhas para atrair investidores, quer nacionais quer estrangeiros, se ao mesmo tempo não asseguramos o insumo básico que é a energia? Daí por que estamos solicitando uma audiência ao Presidente Itamar Franco, um grupo de deputados e senadores do Nordeste, ao qual V. Ex<sup>a</sup> certamente se incorporará — tenho certeza — com o objetivo de levarmos a Sua Excelência essas nossas preocupações. Tenho certeza de que o corte ocorrido possa ser de alguma forma compensado, e espero também que as agruras financeiras por que passa a União — são muitas, não as desconheço — não venham a provocar direta ou indiretamente mais uma prorrogação na conclusão de obras que são importantíssimas para o Nordeste. Para concluir, gostaria de lembrar que Xingó vai gerar, sozinha, em torno de 40% das disponibilidades de energia elétrica do Nordeste. É uma hidrelétrica extremamente importante e que tem um custo de energia muito baixo, dos mais baixos do Brasil, e custo social reduzido, praticamente nenhum, porque todo o barramento foi feito no *canyon* do próprio rio São Francisco, não havendo, consequentemente, deslocamento de populações, desapropriação de áreas, como aconteceu, por exemplo, na Hidrelétrica de Itaparica, que gera muito menos energia do que vai gerar Xingó quando estiver totalmente concluída, que vai gerar em torno de seis vezes mais o que gera hoje Itaparica.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte. V. Ex<sup>a</sup> inclusive ratifica as preocupações do seu último discurso, ao qual me referi agora, e que é preocupação de todos nós. Por isso, trouxe esse problema das tarifas públicas para ser, hoje, debatido — afinal, é essa uma das funções principais do Congresso Nacional e do Senado Federal.

Às vezes, por uma certa dúvida a respeito de como conduzir o processo durante alguns dias, podem-se criar problemas irrecuperáveis, porque a inflação está acima de 1% ao dia útil e a recuperação inflacionária de uma dessas tarifas pode gerar um impacto muito maior para o usuário. O brasileiro não tem uma formação econômica de poupar e acaba gastando, o que pode ser muito pior para ele.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Affonso Camargo?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Concedo o aparte ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Nobre Senador, gostaria apenas de externar a minha solidariedade aos pontos de vista espostos por V. Ex<sup>a</sup>, comungando essa preocupação que, eviden-

temente, extrapola os limites desta Casa. É uma preocupação que está dominando a sociedade brasileira. Se essas tarifas não forem ajustadas dentro da realidade inflacionária, econômica e financeira que estamos vivendo, o País, fatalmente, será convocado, num futuro muito próximo, a investir em forma de subsídios, de financiamentos, o que, talvez, vai gerar um realimento inflacionário muito mais agudo que uma correção das tarifas. Gostaria, também, de aproveitar este aparte que V. Ex<sup>a</sup> muito gentilmente me concede para hipotetizar total solidariedade aos pontos de vista esposados pelo Senador Marco Maciel, no aparte em que emprestou o brilho de sua inteligência ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, sobre o caso específico de Xingó. A bancada federal de Alagoas, composta por 3 senadores e 9 deputados, está enviando uma carta ao Presidente da República denunciando essa preocupação que está dominando o Nordeste, particularmente, o Estado de Alagoas. Imagino que, também, a bancada sergipana esteja participando dessa grande preocupação. Xingó, V. Ex<sup>a</sup> foi Ministro e, portanto, bem o sabe, é a hidrelétrica mais barata do mundo, em termos de custo de construção. O próprio canyon já faz com que ela seja uma barragem natural. Assim sendo, seu custo é relativamente barato se comparado ao de outras hidrelétricas brasileiras ou de qualquer parte do mundo. Xingó é fator condicionante para que a região nordestina não entre em colapso energético. Quero deixar claro a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador Marco Maciel que a bancada de Alagoas se agrega à nordestina na audiência solicitada, imagino, pelo Senador Marco Maciel, para expor a preocupação que domina as Lideranças do Nordeste com a provável diminuição do ritmo das obras de Xingó. Agradeço a gentiliza de V. Ex<sup>a</sup> em me conceder o aparte. V. Ex<sup>a</sup>, neste momento, traduz a grande ansiedade e a grande angústia que domina as inteligências brasileiras. V. Ex<sup>a</sup> interpreta o sentimento não apenas da classe empresarial, mas daqueles que, realmente, se preocupam com o futuro do Brasil.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Senador Divaldo Suruagy, creio que estou conseguindo materializar a intenção do meu pronunciamento. O Senado, por diversas vozes, vai definindo esse critério, essa análise de que o problema social existe e que temos de nos preocupar com o bolso do usuário, mas não podemos sucatear, do lado de cá, um processo que, como diz o Senador Jutahy Magalhães, já vinha com enormes problemas, principalmente rodoviário. Daqui a pouco será muito difícil realizar a recuperação desse sistema.

Espero que o Presidente Itamar Franco tenha conhecimento dos debates de hoje no Senado. Se existe dúvida, creio que a solução que, segundo os jornais de hoje, será proposta pelos Ministros de se fazer o reajuste inflacionário — que o bom-senso manda fazer, enquanto se examina o problema de custos — se houver necessidade de se diminuir alguma coisa em matéria de produtividade, que se diminua para o bolso do usuário. Somos favoráveis, mas enquanto isso não ocorre, que se dê seqüência para não descapitalizar o sistema Eletrobrás, o sistema TELEBRÁS, o sistema rodoviário.

**O Sr. Gerson Camata** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Com muito prazer.

**O Sr. Gerson Camata** — Ilustre Senador Affonso Camargo, acompanho, com muita atenção, a preocupação que V. Ex<sup>a</sup> coloca perante o Plenário e perante o País. V. Ex<sup>a</sup> é a pessoa certa para fazer essas colocações. Nas duas vezes em que V. Ex<sup>a</sup> ocupou o Ministério, foi um modelo de bom

Ministro dos Transportes no Brasil. Quando fui governador, tive oportunidade de acompanhá-lo. V. Ex<sup>a</sup> fez uma administração política, mas eficiente, rápida, ágil. Percebi que V. Ex<sup>a</sup>, com 15 dias de Ministério, começou retomando rapidamente todas as obras de recuperação das rodovias brasileiras, que estavam paralisadas há alguns meses. Percebo agora que essas obras começam novamente a ficar paralisadas. V. Ex<sup>a</sup> traz para o Senado, junto com essa preocupação, que é do Brasil inteiro, o conhecimento que adquiriu, exercendo o Ministério, até dias recentes. Ouvindo o seu discurso e participando dessa preocupação; ouvindo o aparte dos nobres Senadores Mário Covas, Marco Maciel, Divaldo Suruagy e Jutahy Magalhães, acredito que essa discussão, talvez, não se realizasse se nós, brasileiros, resolvéssemos o essencial de toda essa discussão. E essa preocupação, essa vontade do Presidente Itamar Franco de que a Petrobrás apresente a Sua Excelência planilhas efetivas, é um bom sinal. Sua Excelência convoca a opinião pública a refletir sobre o monopólio estatal do petróleo, raiz de todos esses problemas. Findo o monopólio do petróleo não seria necessário discutir tarifa, o mercado faria a sua tarifa. Findo o monopólio das comunicações, não haveria necessidade de se fazer política tarifária, o mercado o faria. Essa é uma economia ágil, moderna, rápida. Essa é a economia que os brasileiros querem e é a economia que o Brasil precisa. Disse, aqui, há seis anos, que a União Soviética iniciaria seu processo de privatização antes do Brasil, até a Albânia o fez. Agora, vou dizer novamente: Cuba vai começar sua privatização antes do Brasil. É só aguardar. Falamos muito, mas somos conservadores na hora de tocar no essencial e no âmago do projeto. Não que se ponha fim à Petrobrás, mas como ela é eficiente que vá competir com a iniciativa privada na importação, no refino e na venda de petróleo. Na CPI do PP estamos vendo escândalos, um atrás do outro — na compra do petróleo, no refino do petróleo, na venda da gasolina, gasolina adulterada e por aí afora. Se houvesse competitividade, se ela tivesse que competir com as empresas privadas, todos esses problemas não existiriam e os consumidores seriam beneficiados. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade e pelo conhecimento com que aborda o tema e essas preocupações. V. Ex<sup>a</sup> que foi, repito, um orgulho para a classe política na qualidade de excelente Ministro nas duas vezes que ocupou aquele Ministério.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Muito obrigado.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Affonso Camargo?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Ouço o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Affonso Camargo, quero mais uma vez interromper este brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> para me manifestar a respeito da questão de Xingó, dar uma explicação do seu porquê. Penso que a preocupação de todos nós nordestinos, a respeito dessa matéria, se justifica sempre que surjam sinais de que a construção de Xingó venha sofrer solução de continuidade. Antes de se tratar de público desse corte, pelas informações que tínhamos de que isto poderia ocorrer, aproveitando uma audiência com o Presidente da República, apresentei um estudo a respeito do que significaria a paralisação das obras de Xingó; os recursos que seriam necessários para fazer frente a essa paralisação; o custo que isso representaria para o País; e, lógico, os problemas que adviriam para o Nordeste, o cronograma

ser atrasado por um ou dois anos. Passaríamos a correr o risco de um possível déficit de energia, aquele índice de 10% que está acima de qualquer possibilidade de aceitação. Todos os representantes do Nordeste continuam lutando contra qualquer ameaça de descontinuidade da obra, o que é importante. Mas também é muito importante tomarmos conhecimento daquilo que o Executivo já fez e faz, inclusive dando demonstrações de público àqueles que se preocuparam em levar o problema antecipadamente ao Governo, que as obras não sejam paralisadas com esse corte. A preocupação maior é, portanto, com a paralisação das obras, com a afluência de recursos de modo a não permitir qualquer paralisação. Há também a necessidade de se destinar recursos para o assentamento das famílias que vivem na ilha de Itaparica, que dali foram retiradas e precisam ser assentadas, o que nunca foi feito. Está criado, nessa região da Bahia, um grave problema social, justamente em consequência da falta desse assentamento populacional. Esses recursos deverão ser aplicados, em boa parte, para atender àquela população. Se isso não vier influenciar na demora da construção, aí tenho que estar de acordo com a alteração de dotações orçamentárias para poder atender a essa outra questão. Foi esse o ponto de vista que quis manifestar e não o de que o Nordeste não tenha de ficar atento a esse problema muito importante para nós. Insisto, enfaticamente, na necessidade inadiável desse assentamento, que é, inclusive, um compromisso público da CHESF, desde quando foi feito o alagamento da área.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — V. Ex<sup>o</sup> enriquece meu pronunciamento. Em um pronunciamento de ordem geral, apenas fiz menção à Usina de Xingó porque tinha sido objeto de um discurso do Senador Marco Maciel e de um aparte do Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite-me V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** — Nobre Senador, desejo apenas cumprimentar V. Ex<sup>o</sup> pelo seu pronunciamento, que tem mais um caráter de exposição. V. Ex<sup>o</sup> tem toda a razão quando se preocupa com todos esses problemas que alinhou na tribuna do Senado. No que tange, particularmente, à questão das tarifas e de sua revisão, indubitavelmente não há como se cuidar de combater a inflação sem atualizá-las. Mas, o que me parece ter havido, da parte do atual Governo provisório, é apenas uma preocupação, no sentido de adequar essa revisão à revisão dos salários. Essa é a questão. Veja bem V. Ex<sup>o</sup> que, pelo menos pela lei que está em vigor, o salário equivalente até três salários mínimos é reajustado somente de quatro em quatro meses. Ora, cada vez que se altera para mais as tarifas de energia elétrica, de telefone, dos correios etc., e os preços públicos dos combustíveis líquidos e gasosos, nós estamos afetando o orçamento doméstico da grande massa dos assalariados. Assim, o que se tem de verificar é de que maneira equacionar a solução desses problemas, para que o trabalhador não seja, mais uma vez, atingido com o aumento das tarifas, sem o correspondente reajuste salarial que, pelo menos, se não lhe repuser todo o valor real, aproxime-se, cada vez mais, dele.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Entendo, nobre Senador Humberto Lucena, a preocupação do Presidente da República, como entendo a preocupação de V. Ex<sup>o</sup>, que é a mesma de todos nós, o problema social e com o problema salarial.

Mas creio que, no caso, não vivemos novamente o dilema de quem nasceu primeiro, o ovo ou a galinha. Porque, sem tarifa, não teremos infra-estrutura; sem infra-estrutura, não teremos desenvolvimento econômico; sem desenvolvimento econômico não teremos emprego, e sem emprego não teremos salário. Essa é a conclusão a que cheguei. Posso, até, estar enganado, mas penso assim. Não me oponho a que se adapte o sistema de reajuste salarial ao do aumento das tarifas. A minha preocupação é no sentido de que, ao se pretender adaptar o sistema de reajuste de tarifas ao dos salários, daqui a noventa dias, Senador Humberto Lucena, se se quiser fazer a recuperação inflacionária da tarifa, terá de ser feito um reajuste de 100%. Cada dia útil que passa, significa mais de um por cento de reajuste.

Concluindo, esta é a preocupação que tenho e quis trazê-la aqui, para concordar, inclusive, com a proposta que, segundo os jornais, os Ministros da Fazenda e do Planejamento vão fazer ao Presidente Itamar Franco, de manter a posição conservadora e, ao mesmo tempo, modificar o sistema. Há que se ter uma programação de tarifas públicas emergencial, provisória, e depois reajustá-la de acordo com algum modelo que seja mais social, inclusive mudando o sistema de salários. O que quis fazer foi mais um alerta, porque sei que o Presidente da República é um homem de formação democrática, é um homem de comportamento humilde e que está preocupado com o assunto — imagino o seu nível de preocupação. Portanto, acho que tínhamos que lhe dar um respaldo para que possa atender a essas propostas dos Ministros e, depois, melhorar o sistema, se for possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — A Presidência volta a insistir sobre a necessidade da presença dos Srs. Senadores em plenário, pois, logo após a fala do nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação, passaremos à Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, amanhã, neste recinto, se homenageará a memória de Assis Chateaubriand. Justa homenagem que se prestará àquele ilustre homem público, àquele eminentemente jornalista, embaixador, ao ensejo do centenário do seu nascimento.

As disposições regimentais não permitem que os oradores de amanhã sejam interrompidos por apartes dos presentes, razão por que me valho desta oportunidade para proferir aqui o aparte que eu deveria oferecer amanhã ao orador escolhido para sintetizar o pensamento do Senado Federal, e o faço para recordar a presença de Assis Chateaubriand num momento decisivo da minha carreira de homem público e, desde logo, deixar expresso nos Anais a minha gratidão à sua valiosa ajuda.

Era eu Deputado Federal pela Bahia, até o ano de 1955, quando aflorei vários temas que dividiam a opinião pública e agitavam várias correntes conservadoras e liberais. Era o tempo em que suscitei o reconhecimento de todos os filhos ilegítimos, o problema da companheira, os direitos civis da mulher casada e, afinal, o ruidoso projeto do divórcio. Chateaubriand dizia-me sempre que eu deveria ser candidato pelo Rio de Janeiro, porque no Rio de Janeiro essas idéias tinham maior aceitação do que, evidentemente, na tradicional Bahia, com as suas 365 igrejas e as resistências naturais que essas

idéias, naquele tempo revolucionárias, causariam no meu Estado natal.

Afinal, em 1958, inesperadamente, fui candidato a Deputado Federal pelo Rio de Janeiro, convidado pelo então Presidente do PSD, Augusto do Amaral Peixoto, para integrar uma chapa de sete pequenos partidos, entre os quais o Partido Libertador, a que eu pertencia. Eu não conhecia a política carioca. Toda a minha vida tinha sido feita, desde os 19 anos — desde 1929 até 1958 — na Bahia. Escrevi ao então Presidente do Partido Libertador na Bahia, o saudoso Deputado Luiz Viana Filho, dizendo que havia recebido esse convite, mas consultava se estava liberado para aceitá-lo. S. Ex<sup>a</sup>, então, gentilmente, respondeu-me, numa carta divulgada pela imprensa local, que me “emprestava” à política carioca, não me “dava”. Eu continuava fazendo parte da política baiana.

Realmente, então, procurei Assis Chateaubriand e disse-lhe: “— Agora, chegou a hora. Você sempre me procurava para dizer que eu devia ser Deputado pelo Rio de Janeiro e não pela Bahia. Eu, aqui, não conheço ninguém politicamente, não tenho dinheiro para fazer propaganda, não tenho chefes políticos. De modo que só tenho um recurso: é que você me ajude na divulgação do meu nome”.

Chateaubriand, com aquela generosidade que o caracterizava, escreveu uma carta ao nosso Colega — que, então, não fazia política — João Calmon, entregando-me a ele para que me ajudasse nessa cruzada.

Assim, eu que não conhecia nenhum setor da vida política do Rio de Janeiro, tive a oportunidade de participar de mais de 30 programas de televisão e de rádio — a televisão Tupi, que então existia — e cheguei até ao excesso de falar da tribuna de honra do Jockey Clube, num dia de Grande Prêmio Brasil.

A repercussão dessa propaganda foi de tal sorte, Sr. Presidente, que aquele Deputado da Bahia, que havia atendido a um apelo para ser candidato no Rio de Janeiro, numa chapa em que foram eleitos dois, conseguiu ser um dos dois eleitos. Isso em 1958. Depois, fui reeleito em 62 e em 66; em 70, fui eleito Senador, e reeleito em 78 e em 86.

Por isso, quero deixar, neste momento, o testemunho da minha gratidão a Assis Chateaubriand.

**O Sr. João Calmon** — Permite-me um aparte, Senador Nelson Carneiro?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. João Calmon** — Embora ferindo o Regimento, desejo agradecer a V. Ex<sup>a</sup> a generosa referência que fez à minha modesta, à minha humilde participação no início da sua fulgurante carreira política. Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex<sup>a</sup>, realmente, é um Parlamentar exemplar, que constitui para todos nós uma fonte perene de inspiração. Creio que V. Ex<sup>a</sup>, ao homenagear a memória de Assis Chateaubriand, cujo centenário de nascimento transcorre amanhã, dá mais uma demonstração do seu culto às figuras importantes da história política do Brasil. Mas, entre essas figuras, avulta com relevo singular, eu diria inexcavável, a personalidade fascinante de V. Ex<sup>a</sup>, que neste momento nos encanta, mais uma vez, com a sua palavra. Muito obrigado.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Evidentemente que todos nós conhecemos a generosidade do Senador João Calmon e levamos à conta dessa generosidade as referências feitas à minha pessoa.

Mas quero deixar, Sr. Presidente, o testemunho da minha gratidão a Assis Chateaubriand. Sem ele, sem a sua ajuda naquele momento, através do hoje Senador João Calmon, eu teria interrompido a minha carreira política e não teria a honra de pertencer a esta Casa e conviver com V. Ex<sup>a</sup> e com os demais membros do Senado Federal.

Eram essas as palavras que queria proferir neste instante, às vésperas da homenagem que o Congresso Nacional prestará àquele grande brasileiro, que foi Assis Chateaubriand.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz — Aureo Mello — Darcy Ribeiro — Diivaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Eva Blay — Flaviano Melo — Jonas Pinheiro — José Sarney — Júlio Campos — Lucídio Portella — Nelson Wedekin — Onofre Quinan.

**O SR. PRESIDENTE**(Magno Bacelar) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao Senador Irapuan Costa Júnior.

**O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR** (PMDB — GO). Para uma comunicação: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho lido nos jornais, nos últimos dias, referências à fala do Sr. Ministro do Exército, na reunião do Alto Comando, que se realizou no dia 16 de novembro, isto é, anteontem.

Essas notícias procuram fazer crer que o Ministro do Exército cometeu, ou teria cometido, dois deslizes: o primeiro deles, criticar o Governo atual, o Governo do Presidente Itamar Franco; o segundo, tecer essas críticas às escondidas, tecê-las à socapa.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos o pronunciamento do Sr. Ministro, feito na ocasião. Não se trata de um pronunciamento secreto, pois não foi feito às escondidas, foi inclusive distribuído à própria imprensa.

Lendo todo o pronunciamento, que, aliás, é muito breve e está dividido em quatro partes, verifiquei que a primeira diz respeito à conjuntura mundial; a segunda, à conjuntura brasileira; a terceira, às consequências da conjuntura para o Exército; e a quarta, às ações a realizar. Portanto, não vi absolutamente nenhuma crítica ao Governo que pudesse caracterizar uma ação menos adequada do Sr. Ministro.

Não vi, por outro lado, nada que não fosse absolutamente adequado. Há uma análise muito lúcida do momento atual, terminando com recomendações, as mais apropriadas, para o Exército, dentro da conjuntura em que vive o País e, muito particularmente, dentro da situação em que vive o Exército brasileiro.

Eu, evidentemente, não pretendo, embora breve, ler aqui esse pronunciamento, mas leria a parte dele que teve as imerecidas críticas da imprensa brasileira.

Diz o Sr. Ministro o seguinte:

“Nota-se uma certa desorganização da máquina administrativa federal, resultante das mudanças introduzidas no primeiro ano do Governo Collor e das recentes mudanças ocorridas nos mais altos postos. O recebimento de tributos tem registrado quedas, devido aos efeitos da recessão e às deficiências na legislação e nos mecanismos arrecadadores.

Enquanto em muitas regiões de produção agrícola, exploração mineral e em alguns setores industriais os

negócios prosperam, as grandes cidades sofrem os efeitos do desemprego, da superpopulação dos bairros pobres, da criminalidade e do mau funcionamento dos serviços públicos. Os problemas econômicos têm contribuído para o agravamento das desigualdades sociais, causando a proletarização de parcela da classe média e o aumento do contingente situado nos limites da miséria.

As transformações que ocorrem na estrutura familiar, o atual desprestígio das elites, a marginalização causada pelo êxodo rural, o abandono das normas de comportamento que advinham das convicções religiosas e a ação dos meios de comunicação social o atual — particularmente da televisão — vêm provocando um enfraquecimento do princípio da autoridade e do senso de moralidade."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na leitura de todo esse documento, só vi colocações ponderadas, recomendações apropriadas e muito serenas do Sr. Ministro do Exército. Por essa razão, gostaria de dar conhecimento a esta Casa de que absolutamente não concordo com a maneira um tanto exagerada pela qual a imprensa tratou o pronunciamento, repito, equilibrado do Sr. Ministro do Exército.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — A Presidência solicita o comparecimento dos Srs. Senadores em plenário, pois a lista de presença assinala uma presença de 74 Srs. Senadores na Casa e, certamente, na Ordem do Dia será pedida a verificação de quorum.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, segundo notícia a imprensa, o Ministro do Trabalho, Walter Barelli, desde que assumiu, vem se debruçando sobre o problema crucial da grande maioria da população brasileira, que não é outro senão o da política de rendas, vale dizer, sobretudo, dos salários. S. Ex<sup>a</sup> estaria examinando várias alternativas para submeter ao Senhor Presidente em exercício, Itamar Franco, contanto que uma delas venha a ser apoiada, não só pelo Governo mas, sobretudo, pela maioria do Congresso Nacional, a fim de que possamos alterar a atual lei salarial, diminuindo o período de reajuste e, quem sabe, ao mesmo tempo, aumentando um pouco o limite que atualmente regula os reajustes periódicos dos salários, pois pelo diploma legal em vigor apenas os salários até o valor de três mínimos é que ficam sujeitos aos reajustes de acordo com a legislação, permanecendo os demais no regime da livre negociação salarial que do meu ponto de vista e do meu partido, como temos feito sentir, é, realmente, o caminho mais certo para se chegar a uma boa política salarial em uma economia de mercado.

Mas, para que isso possa ocorrer, necessariamente teremos que ter um outro ambiente no País do ponto de vista da economia, isto é, vamos lutar para sair da recessão que começou a partir do início do Governo Collor, com a implantação do Plano Collor I e II.

Não vejo como, Sr. Presidente, se possa falar em livre negociação salarial senão para algumas categorias que, como tenho dito e repetido no Senado, são protegidas por sindicatos fortes, como é o caso dos metalúrgicos, petroleiros, seguritários e bancários, para falar apenas em algumas delas. Mas,

a grande maioria dos trabalhadores não têm por trás de si tal suporte sindical e, portanto, falta-lhes o poder de barganha para negociar livremente com os empregadores.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, estou ocupando a tribuna do Senado para, embora sem conhecer de perto o mérito das propostas que estão sendo objeto de exame no Ministério do Trabalho, louvar, desta tribuna, a atuação do Ministro Walter Barelli. Acho que S. Ex<sup>a</sup>, que vem do DIEESE, um órgão que, ao longo do tempo, conhece de perto, a situação dos trabalhadores brasileiros, pode chegar a bom termo nesse seu trabalho, não apenas quanto aos salários dos que trabalham para o setor privado, mas também para os que trabalham no setor público.

Em outras palavras, segundo o Ministro Walter Barelli, deveremos ter brevemente, se as suas idéias prevalecerem no seio do Governo, uma nova lei salarial para regular os reajustes, até um determinado patamar, dos salários dos trabalhadores do setor privado, e também uma lei salarial para fixar parâmetros capazes de reajustar condignamente a remuneração dos servidores públicos, civis e militares.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, declino da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se, hoje, logo após o término desta sessão, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### REQUERIMENTO N° 789, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento n° 789, de 1992, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 43, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Pórté, relativas ao tratamento jurídico diferenciado com vistas a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

#### REQUERIMENTO N° 800, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento n° 800, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 326, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena, que autoriza a conversão em cruzeiros da dívida externa brasileira, para financiamento de projetos destinados ao desenvolvimento sócio-econômico da Região Nordeste, e dá outras provisões.

— 3 —

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 63, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 63, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que reestrutura cargos da área de Telefonia e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n° 371 e 372, de 1992, das Comissões.

— De Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece e contrário à emenda de Plenário; e

— Diretora, favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 4 —

MENSAGEM N° 326, DE 1992  
ESCOLHA DE AUTORIDADE

Discussão, em turno único, do Parecer n° 363, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n° 326, de 1992 (n° 634/92, na origem), de 1° de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Batista Tezza Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triénio de 1992 a 1995.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 40, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 19 de novembro a três de dezembro de 1992, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, visitar a Austrália em caráter oficial.

Atenciosas Saudações, Chagas Rodrigues.

Em 18 de novembro de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 40, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 19-11-92 a 6-12-92, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, visitar a Austrália em caráter oficial.

Atenciosas saudações. Senador Wilson Martins.

Ofício n° 759/92

Brasília, 18 de novembro de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da delegação brasileira que visitará a Austrália no período de 19-11-92 a 3-12-92.

Atenciosas Saudações. Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — As comunicações lidas vão à publicação.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, hoje, às 17 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da Medida Provisória n° 309, de 16 de outubro

de 1992, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 75 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

## Item 1:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N° 73, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 73, de 1992 (n° 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet—Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Belo Parga.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 9 de outubro passado.

Passa-se à votação da matéria.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB—BA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tenho muita certeza se regimentalmente é apropriado, na votação desta matéria, falar em CPI da NEC.

Como tenho dúvidas quanto a oportunidade de tratar deste assunto, vou me limitar a pedir emprestado ao jornalista Bóris Casoy a maneira como ele manifesta a sua indignação nos casos em que transmite a notícia pelo Jornal do SBT.

A respeito da CPI da NEC vou me limitar a dizer: 'isto é uma vergonha!'

Mas, como sei, Sr. Presidente, que a Procuradoria pode examinar todo o material que lhe for encaminhado, a começar pelos depoimentos e não apenas o relatório que foi aprovado pela Comissão, vou esperar o exame, pela Procuradoria, dessa questão, para depois me manifestar. E, por enquanto, digo apenas: 'isto é uma vergonha!'

Sr. Presidente, mais uma vez somos chamados a votar aqui matéria que trata da concessão de rádios — à Jet—Radiodifusão Ltda., que ontem o Presidente chamou de Brasil Jet, por um lapso. Se não tomarmos cuidado vamos criar várias "Brasil Jets" por este País afora, nesse meio das comunicações.

A politização da informação no Brasil está aumentando a cada dia. Por isso, temos que lutar pela sua democratização. Lutamos pela liberdade de imprensa, no entanto os donos de rádios, de televisões, das concessões públicas de rádios e televisões dizem: Fulano, Sicrano e Beltrano não podem aparecer na televisão, porque são meus adversários. Cria-se, assim, um noticiário que interessa apenas àqueles que são proprietários de rádios e televisões. Dessa forma, eles vão manipulando a opinião pública dos seus Estados e do Brasil como um todo.

Peço aos presentes que examinem a matéria. Não será preciso manifestar-se. Trata-se apenas de fazer um exame de consciência a fim de verificar se no seu Estado não acontece o mesmo, ou seja, a concentração de poder nas mãos de algumas pessoas. E esse poder está servindo para criar candidatos, influenciar eleições, levar a opinião pública a tomar decisões, sejam políticas, sejam econômicas, de acordo com a sua conveniência. Isso vem ocorrendo em vários Estados. Em meu Estado, por exemplo, isso ocorre em larga escala, e tenho conhecimento de que ocorre o mesmo em vários Estados. Estamos dando margem a que essa concentração de poder nas mãos de poucos aumente, porque continuamos votando concessões para pessoas que já possuem concessões.

Por essa razão venho me batendo, juntamente com alguns Colegas, a respeito dessa matéria. Parece teimosia, mas não é. Talvez seja obstinação em torno de um princípio que defende e que não trata de interesse pessoal. Não tenho o menor interesse nessa questão. Mas é um princípio que — acho — nós todos deveríamos defender, o da democratização da informação neste País, que, infelizmente, não ocorre. Tanto não ocorre que, por isso, comecei meu pronunciamento assim: 'CPI da NEC: isso é uma vergonha!'

Sr. Presidente, vou mais uma vez pedir verificação de quorum. Estarei aqui de pé esperando que V. Ex<sup>a</sup> anuncie o resultado da votação para pedi-la.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> observou que a Presidência insistente convocou os Srs. Senadores. Sabemos que V. Ex<sup>a</sup> está cumprindo com o seu dever, que não é culpa de V. Ex<sup>a</sup> que a matéria esteja obstruindo a pauta. V. Ex<sup>a</sup> cumple com o seu dever pedindo a verificação e a Presidência atenderá a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, já que V. Ex<sup>a</sup> levantou essa questão, quero dizer que estou aqui praticamente de castigo. Estou, porque não há um horário para se iniciar a Ordem do Dia. Ela deveria ser iniciada todos os dias às 15h30min para sabermos a hora exata em que deveríamos estar aqui para as votações, mas infelizmente isso não ocorre.

Hoje fui chamado pela Comissão de Assuntos Sociais a comparecer à reunião para dar número e mandei responder que infelizmente não poderia sair daqui, porque até aquele instante não havia começado a Ordem do Dia e eu era obrigado a estar presente à sessão para pedir verificação de quorum.

Setenta e quatro Srs. Senadores estão presentes. Quarenta e um precisam estar aqui para haver quorum. Estou torcendo para que venham para cá e possamos votar essa matéria. Também quero que acabe essa discussão e passemos a votar. Agora, não vou abrir mão do direito de pedir verificação enquanto eles não estiverem aqui para votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Em votação a matéria.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT — SC) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero dizer apenas algumas palavras.

Em primeiro lugar, desejo aplaudir a ação pertinente, perseverante, lúcida e democrática do Senador Jutahy Magalhães.

Todas as vezes em que estamos presentes à mesma sessão em que ele, com a pertinácia de sempre, pede a verificação de quorum, ficamos ao seu lado, porque entendemos que a sua luta é justa e a sua perseverança interessa aos superiores interesses do nosso País.

Não vamos falar em democracia em nosso País enquanto não houver a democratização dos meios de comunicação. Quando falava o Senador Jutahy Magalhães, lembrei-me de um livro recentemente escrito no meu Estado, Santa Catarina, onde supostamente as coisas se passam de uma forma mais civilizada.

Esse livro se chama "Imprensa e Poder em Santa Catarina" e foi escrito por um dos principais articulistas e comentaristas políticos, e também professor da universidade do meu Estado, o jornalista Moacir Pereira, que faz o histórico de todas as emissoras de rádio e televisão, cujas concessões foram feitas ao longo desses últimos 10 ou 15 anos e demonstra à evidência as relações estreitas, íntimas, entre o poder e a imprensa, o poder e as emissoras de rádio e televisão que são concedidas.

Há raríssimas exceções; exceções tão raras que só servem para confirmar a grande regra: a imensa maioria, a esmagadora maioria das emissoras de rádio e televisão, cujas concessões ocorreram nos últimos 10 ou 15 anos em Santa Catarina têm uma relação, como disse, estreita, íntima, com o poder, com os donos do poder, sejam eles os Partidos dominantes, sejam eles os Governadores eventualmente no poder, sejam eles as ligações eventuais entre o Ministro das Comunicações ou o Presidente da República e grupos políticos de Santa Catarina, com um efeito devastador sobre a opinião pública catarinense, sobretudo nos momentos eleitorais. Nesses momentos, todo o caráter político-partidário dos que são donos sobretudo das emissoras de rádio do interior se expressa no seu mais alto som e no seu mais devastador efeito, já que ao lado do horário gratuito também se faz um noticiário para favorecer aqueles que eventualmente são aliados do dono da emissora de rádio e para prejudicar aqueles que são eventualmente adversários dos mesmos proprietários das emissoras de rádio.

Creio que com relação a essa questão levantada pelo Senador Jutahy Magalhães e à atitude de alguns Senadores que o acompanham ou o têm acompanhado em todos esses momentos, não de obstrução, mas de verificação de quorum — disse bem o Senador Jutahy que nós não estamos exatamente obstruindo — o que está faltando para a aprovação dessas emissoras de rádio é que as pessoas que sejam a favor dessas aprovações venham a plenário e votem.

Mas a verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sra. Senadora, é que esta é uma discussão que precisamos fazer com toda urgência. Esta é uma das muitas demandas que o nosso País tem; é uma questão que, pessoalmente, julgo tão importante quanto discutir parlamentarismo e presidencialismo. Pode passar o parlamentarismo, como eu desejo — sou parlamentarista, suponho que o parlamentarismo é um regime superior de governo —, mas de nada valerá passar o parlamentarismo se não tivermos uma outra norma, uma outra regra, uma outra forma de encaminhar essa questão dos meios de comunicação, não só no que diz respeito àquelas concessões que estão para ser feitas na Câmara dos Deputados ou aqui mesmo no Senado Federal, como também naquilo tudo que já foi feito antes. Todos queremos chegar à condição de país.

de Primeiro Mundo, mas esse desejo não se faz apenas declarando a intenção de chegar ao Primeiro Mundo, porque já sabemos no que dá simplesmente declarar que queremos chegar lá, que era o propalado objetivo do Presidente afastado, Sr. Fernando Collor de Mello.

E se fala de muitas coisas que existem nos países bem-sucedidos, nos países do Primeiro Mundo, desenvolvidos, e que não existem aqui. Não vejo nenhuma referência na mídia, nenhuma referência na grande imprensa nacional sobre como é que se faz, como é que se instala, como é que se concede, como é que se cria um jornal e como é que se concede uma emissora de rádio e televisão. As pessoas costumam esquecer, na grande mídia, que, por exemplo, num país como os Estados Unidos, quem tem rádio não pode ter televisão nem jornal, e vice-versa. Nunca li qualquer observação da imprensa brasileira sobre como é que se dá, como é que se instala e como é que os meios de comunicação funcionam num país como a Alemanha superdesenvolvida, onde a comunidade, os setores organizados da sociedade têm um fortíssimo e poderoso controle dos meios de comunicação.

É preciso que observemos o que acontece aos meios de comunicação de massa nos países do Primeiro Mundo para podermos alcançá-los e entendermos como obtiveram sucesso nesse campo e não só em outras questões que nos são colocadas, quase sempre de uma forma falsa e falaciosa.

Quero apenas aplaudir, mais uma vez, a lucidez, esse espírito altamente democrático e essa perseverança do Senador Jutahy Magalhães ao obstruir — se esta é a palavra — de uma maneira efetiva a concessão de rádio e televisão, para que, no mínimo, essa discussão venha à Ordem do Dia, seja colocada a todos os nossos Pares, e possamos um dia dar um passo à frente nessa questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores que já se manifestaram.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, peço verificação de quorum, com o apoio dos Srs. Senadores Nelson Wedekin, José Paulo Bisol e Epitácio Cafeteira.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares, para procedermos à verificação de quorum solicitada pelo nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo aos Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes, nos corredores e nas demais dependências da Casa, que se dirijam ao plenário, pois o assunto, que é da maior importância, tornou-se ainda mais importante porque está obstruindo a pauta.

Assim, solicito aos nossos companheiros que venham ao plenário para votarmos essa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — A Mesa reforça o apelo de V. Ex<sup>a</sup> e pede aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares, a fim de se proceder à votação imediatamente. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo

Elcio Alvares

Garibaldi Alves

Gerson Camata

Humberto Lucena

Iram Saraiva

Jarbas Passarinho

João Calmon

Josaphat Marinho

José Fogaça

Marluce Pinto

Onofre Quinan

Ronan Tito

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Almir Gabriel

Carlos Patrocínio

Darcy Ribeiro

Eduardo Suplicy

Epitácio Cafeteira

Esperidião Amin

Eva Blay

Jutahy Magalhães

Nelson Wedekin

Paulo Bisol

Pedro Teixeira

Ronaldo Aragão

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Votaram Sim 13 Srs. Senadores; e Não 12.

Total de votos: 25.

Não houve quorum.

A Presidência vai suspender a sessão por dez minutos, a fim de que os Srs. Senadores possam dirigir-se ao plenário.

Antes de suspender a sessão, a Presidência faz mais um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, a fim de que se dirijam ao plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 16h42min, a sessão é reaberta às 16h52 min.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Está reaberta a sessão.

A Presidência informa que já se encontram no Plenário 38 Srs. Senadores. Solicito a todos os Srs. Senadores que compareçam ao plenário. (Pausa.)

Já estão presentes 41 Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram?

Procede-se à votação.

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo  
Alfredo Campos  
Bello Parga  
Elcio Alvares  
F. Rollenberg  
Garibaldi Alves  
Gerson Camata  
Guilherme Palmeira  
Henrique Almeida  
Humberto Lucena  
Jarbas Passarinho  
João Calmon  
Jonas Pinheiro  
Josaphat Marinho  
José Fogaca  
Junia Marise  
Juvencio Dias  
Mansueto de Lavor  
Marcio Lacerda  
Marco Maciel  
Marluce Pinto  
Mauro Benevides  
Onofre Quinan  
Pedro Teixeira  
Ronan Tito

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Almir Gabriel  
Amir Lando  
Antonio Mariz  
Beni Veras  
Carlos Patrocínio  
Cid Carvalho  
Darcy Ribeiro  
Eduardo Suplicy  
Epitácio Cafeteira  
Espiridião Amin  
Eva Blay  
Hydekel Freitas  
José Richa  
Jutahy Magalhães  
Magno Barcelar  
Nelson Carneiro  
Nelson Wedekin  
Paulo Bisol  
Ronaldo Aragão

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Votaram "SIM"  
25 Srs. Senadores; e "NÃO" 19.

Total de votos: 44

O projeto foi aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 373, DE 1992**  
Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo  
nº 73, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992, que aprova o ato que

outorga concessão à Jet-Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de novembro de 1992.  
— Mauro Benevides — Presidente — Dirceu Carneiro — Relator — Meira Filho — Beni Veras.

**ANEXO AO PARECER Nº 373, DE 1992.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo  
nº 73, de 1992 (nº 107, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº , DE 1992

Aprova o ato que outorga concessão à Jet-Radiodifusão LTda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.047, de 7 de março de 1990, pelo prazo Ministro de Estado das Comunicações, que outorga concessão à Jet-Radiodifusão Ltda., para explorar, de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 2:  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito que conseguimos o nosso intento, quando provocamos, inclusive, para que houvesse quorum necessário hoje e houvesse a manifestação democrática de opinião.

Tenho a satisfação de constatar que 19 Srs. Senadores votaram contra essa concessão, e isso já demonstra a preocupação pelo debate e pela discussão séria dessa matéria. Infelizmente fizemos mais uma concessão a quem já tem outras concessões de rádio, mas a maioria assim quis, e a maioria querendo decidiu e tomou posição; isso faz parte do jogo democrático. Não é a democracia que praticam nas suas rádios e televisões, aqueles que fazem omissão de nomes de adversários e não permitem qualquer noticiário a respeito de um adversário político ou de adversários de empresas econômicas.

Sr. Presidente, fiquei restrito ao primeiro item da pauta, porque foi o único sobre o qual pude obter informações da situação verdadeira no seu Estado: que um grupo familiar possui já duas das três estações de televisão no Piauí, duas concessões de rádio e, agora, está obtendo a terceira.

Sr. Presidente, gostaria de saber se alguém poderia me dar informações a respeito do item 2 da pauta: se tal concessão é dada a alguém que já possui outra. Será que foi feito o exame desta matéria? Será que essa concessão é mais uma ao mesmo grupo econômico ou mesmo grupo político daquela região? Não sei, não tive condições de saber.

O que votamos no projeto de resolução, para que a Comissão de Educação tivesse condições de dar o parecer, infelizmente não está sendo feito. Não está sendo atendida aquela medida votada pelo plenário. Agora, vamos votar os itens 2 e 3 da pauta sem termos conhecimento da realidade local, sem sabermos o que vai isso representar para a democratização dos meios de comunicação.

Sr. Presidente, se quiséssemos obstruir, não haveria número. Bastaria que alguns Srs. Senadores se retirassem do plenário, mas preferimos não optar por esse caminho, pois todos aqueles que estão lutando contra isso acharam que tínhamos que dar fim a este debate e fazer com que o número fosse obtido para uma decisão democrática da maioria. Não é em termos dessa decisão que vamos continuar votando, sem termos conhecimento exato da questão.

Sr. Presidente, gostaria de saber se há alguém no Senado, da Comissão de Educação, ou o Relator — seja quem for — que tenha condições de me informar se os proprietários dessa emissora têm ou não outra emissora de televisão ou de rádio, ou têm jornal na sua cidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel, Epitácio Cafeteira, Nélson Wedekin, Eva Blay, Hydekel Freitas, José Paulo Bisol, Wilson Martins, Darcy Ribeiro, Carlos Patrício, José Richa e Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, quantos foram os votos 'não'?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Foram 13 os votos contrários. Está V. Ex<sup>a</sup> suficientemente esclarecido?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Nesse ponto, estou; contudo, estou esperando a resposta que solicitei.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Essa resposta caberá às pessoas chamadas à colação por V. Ex<sup>a</sup>. A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER N° 374, DE 1992**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 74, de 1992.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 74, de 1992, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A voz de São Pedro, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de novembro de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator  
— Meira Filho — Beni Veras

**ANEXO AO PARECER N° 374, DE 1992**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 74, de 1992 (n° 127, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N° , DE 1992

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio a Voz de São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 100, de 9 de março de 1990, do Ministério de Estado das Comunicações que outorga permissão à Rádio a Voz de São Pedro Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 3:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 75, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel, Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin, Hydekel Freitas, José Paulo Bisol, Wilson Martins, Darcy Ribeiro, Carlos Patrocínio, Eva Blay, José Richa e Cid Sabóia de Carvalho.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 375, DE 1992**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de novembro de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator  
— Meira Filho — Beni Veras.

**ANEXO AO PARECER Nº 375, DE 1992**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.**

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.134, de 9 de março de 1990, que renova por dez anos a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 4:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 100, DE 1991**

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1991, (nº 211/91, na Casa de origem) que acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cometendo aos municípios competência para a execução de serviços de planejamento familiar, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Jutahy Magalhães, favorável ao Projeto, com Emenda que apresenta, e contrário à Emenda, apresentada perante a Comissão de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 818, DE 1992**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, alínea b, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos a extinção da urgência ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1991, que acrescenta dispositivos ao artigo 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cometendo aos municípios competência para a execução de serviços de planejamento familiar.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1992. — Senador Chagas Rodrigues, Líder do PSDB — Esperidião Amin — Marco Maciel — Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A matéria volta à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 5:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Nº 64, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a Estrutura Administrativa Básica do Senado Federal, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres sobre a Emenda de Plenário).

(Dependendo da votação do Requerimento nº 815, de 1992, de extinção da urgência)

Essa matéria depende de parecer sobre a emenda de plenário e de votação do Requerimento nº 815/92, de extinção da urgência.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente; peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> consignasse meu voto contrário ao itens 2 e 3.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto de Resolução n° 64/92 volta à tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 318, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal, tendo

Parecer, sob n° 285, de 1992, da Comissão

— De Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao Projeto com Emendas que apresenta de n° 1 a 3-CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 22 de setembro último.

Passa-se à votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 288, inciso III, alínea a do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, de voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Se votarem 'Sim' estarão aprovando, se votarem 'Não', estarão rejeitando.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Sr. Presidente, o PMDB vota 'Sim'.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PDT?

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT — SC) — Sr. Presidente, o PDT vota 'Sim'.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI) — Sr. Presidente, o PSDB vota 'Sim'.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PTB?

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP) — Sr. Presidente, o PTB vota 'Sim'.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Sr. Presidente, o PFL, acompanhando os demais Líderes, pede à sua Bancada que vote 'Sim' à proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) — Sr. Presidente, o PDS vota 'Sim'.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP) — Sr. Presidente, o PT vota 'Sim'.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PDC?

**O SR. GERSON CAMATA** (PDC — ES) — Sr. Presidente, o PDC vota 'Sim'.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que há 41 Srs. Senadores em plenário.

Se alguém votar "Não" ou se abstiver, a matéria será rejeitada.

Já tivemos uma votação em que compareceram 44 Srs. Senadores.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

Procede-se à votação.

**VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo  
Albano Franco  
Álvaro Pacheco  
Bello Parga  
Beni Veras  
Carlos Patrocínio  
Chagas Rodrigues  
Cid Carvalho  
Darcy Ribeiro  
Eduardo Suplicy  
Élcio Alves  
Esperidião Amin  
Eva Blay  
F. Rollemburg  
Garibaldi Alves  
Gerson Camata  
Guilherme Palmeira  
Henrique Almeida  
Humberto Lucena  
Hydekel Freitas  
Jarbas Passarinho  
João Calmon  
João França  
Jonas Pinheiro  
José Fogaça  
Júlio Campos  
Júnia Marise  
Jutahy Magalhães  
Lavoisier Maia  
Lourival Baptista  
Marcio Lacerda  
Marco Maciel  
Marluce Pinto  
Mauro Benevides  
Nelson Wedekin  
Paulo Bisol  
Pedro Teixeira  
Raimundo Lira

Ronan Tito  
Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Senador Alfredo Campos, V. Ex<sup>e</sup> já votou? A Presidência vai computar o voto de V. Ex<sup>e</sup> Como vota V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. ALFREDO CAMPOS** — “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Senador Mansueto de Lavor?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Votaram Sim 42 Srs. Senadores.

Total de votos: 42.

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 318, DE 1991-COMPLEMENTAR**

**Determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Poderá o Presidente da República permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, independente da autorização do Congresso Nacional, nos seguintes casos:

I — para a execução de programas de adestramento ou aperfeiçoamento do interesse sob a coordenação de instituição pública nacional.

II — em visita oficial programada pelos órgãos governamentais, inclusive as de finalidade científica ou tecnológica;

III — para atendimento técnico, nas situações de abastecimento, reparo ou manutenção de navios ou aeronaves estrangeiras;

IV — em missão de busca e salvamento.

**Parágrafo único.** À execução dos casos previstos neste artigo, o Presidente da República dependerá da autorização do Congresso Nacional para permitir que forças estrangeiras transitem ou permaneçam no território nacional, quando será ouvido, sempre, o Conselho de Defesa Nacional.

**Art. 2º** Em qualquer caso, dependendo ou não da manifestação do Congresso Nacional, a permanência ou trânsito de forças estrangeiras no território nacional só poderá ocorrer observados os seguintes requisitos, à exceção dos casos previstos nos incisos III e IV do artigo anterior, quando caracterizada situação de emergência:

I — que o tempo de permanência ou o trecho a ser transito tenha sido previamente estabelecido;

II — que o Brasil mantenha relações diplomáticas com o país a que pertençam as forças estrangeiras;

III — que a finalidade do trânsito ou da permanência no território nacional haja sido plenamente declarada;

IV — que o quantitativo do contingente ou grupamento bem como os veículos e equipamentos bélicos integrantes da força hajam sido previamente especificados.

**Parágrafo único.** Implicará em crime de responsabilidade o ato de autorização do Presidente da República sem que tenham sido preenchidos os requisitos previstos nos incisos deste artigo, bem como quando a permissão não seja precedida da autorização do Congresso Nacional, nos casos em que se fizer necessária.

**Art. 3º** Verificada hipótese em que seja necessária a autorização do Congresso Nacional para o trânsito ou permanência de forças estrangeiras no território nacional, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I — O Presidente da República encaminhará mensagem ao Congresso Nacional, que tramitará na forma do projeto de decreto legislativo, instruída com o conteúdo das informações de que tratam os incisos I a IV do artigo anterior.

II — a matéria tramitará em regime de urgência, com precedência sobre qualquer outra na Ordem do Dia que não tenha preferência constitucional.

**Art. 4º** Para os efeitos desta lei complementar, consideram-se forças estrangeiras o grupamento ou contingente representativo de força armada, militar ou não, bem como o navio, a aeronave e a viatura que pertençam ou estejam a serviço dessas forças.

**Art. 5º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Passa-se à votação em globo das Emendas de nºs 1 a 3.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, apenas um esclarecimento. É com parecer favorável do Relator?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sim, é com parecer favorável.

Estamos votando em globo as Emendas nºs de 1 a 3. Elas foram apresentadas pela própria Comissão, Senador Ronan Tito.

Peço aos Srs. Senadores que votem, por gentileza, nas suas bancadas.

Como vota o Líder do PDT?

**O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC)** — Sr. Presidente, o PDT encaminha a votação favorável a essas emendas. O nosso voto é “Sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Sr. Presidente, o PMDB vota “Sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE)** — Sr. Presidente, o PFL vota “Sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PTB?

**O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP)** — Sr. Presidente, o PTB vota “Sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI)** — Sr. Presidente, o PSDB vota “Sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) — Sr. Presidente, o PDS vota "Sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Líder do PDC?

**O SR. GERSON CAMATA** — (PDC — ES) — Sr. Presidente, o PDC vota "Sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Procede-se à votação.

**VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo  
Albano Franco  
Alfredo Campos  
Alvaro Pacheco  
Bello Parga  
Beni Veras  
Carlos Patrocínio  
Chagas Rodrigues  
Cid Carvalho  
Darcy Ribeiro  
Eduardo Suplicy  
Elcio Alvares  
Esperidião Amin  
F. Rollemberg  
Garibaldi Alves  
Guilherme Palmeira  
Henrique Almeida  
Humberto Lucena  
Hydekel Freitas  
Jarbas Passarinho  
João Calmon  
João Franca  
Jonas Pinheiro  
José Fogaca  
Julio Campos  
Junia Marise  
Jutahy Magalhães  
Lavoisier Maia  
Lourenberg Rocha  
Lourival Baptista  
Mansueto de Lavor  
Márcio Lacerda  
Marco Maciel  
Mauro Benevides  
Nelson Wedekin  
Paulo Bisol  
Pedro Teixeira  
Raimundo Lira  
Ronan Tito  
Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota o Senador Divaldo Suruagy?

**O SR. DIVALDO SURUAGY** — "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como vota a Senadora Eva Blay?

**A SRA. EVA BLAY** — "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Votaram "Sim" 43 Srs. Senadores.

Aprovadas.

As emendas e o projeto estão aprovados.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

**EMENDA N° 1-CRE**

Art. 1º .....  
I — para a execução de programas de adestramento ou aparefeiçoamento ou de missão militar de transporte, de pessoal, carga ou apoio logístico do interesse e sob a coordenação de instituição pública nacional;  
II — em visita oficial ou não oficial programada pelos órgãos governamentais, inclusive as de finalidade científica e tecnológica.  
III — .....  
IV — .....  
Parágrafo único. ....

**EMENDA N° 2-CRE**

Art. 2º .....  
I — .....  
II — .....  
III — .....  
IV — .....  
V — que as forças estrangeiras não provêham de países beligerantes, circunstância a ser prevista em lei especial.  
Parágrafo único. ....  
Art. 3º .....  
I — .....  
II — .....

**EMENDA N° 3-CRE**

Art. 4º Para os efeitos desta lei complementar consideram-se forças estrangeiras o grupamento ou contingente de força armada, bem como o navio, a aeronave e a viatura que pertençam ou estejam a serviço dessas forças.

Art. 5º.....

Art. 6º .....

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 354, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1992 (nº 178/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do (1) Tratado de Extradição, (2) Tratado sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal, e (3) Tratado Relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento Recíproco de Sentenças em Matéria Civil, entre os Governo do Brasil e o da Itália, assinados em Roma, em 17 de outubro de 1989.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação:

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1992 (nº 178, de 1992, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1992**

**Aprova os textos do (1) Tratado de Extradicação, (2) Tratado sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal, e (3) Tratado Relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento Recíproco de Sentenças em Matéria Civil, entre os governos do Brasil e o da Itália, assinados em Roma, em 17 de outubro de 1989.**

Art. 1º São aprovados os textos do (1) Tratado de Extradicação, (2) Tratado sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal, e (3) Tratado Relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento Recíproco de Sentenças em Matéria Civil, entre os Governos do Brasil e o da Itália, assinados em Roma, em 17 de outubro de 1989.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Tratados, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 8:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 355, de 1992 do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1992 (nº 161/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nos campos da Ciência e Tecnologia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Seul, em 8 de agosto de 1991.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1992 (nº 161, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1992**

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nos campos da Ciência e Tecnologia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Seul, em 8 de agosto de 1991.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação nos campos da Ciência e Tecnologia, celebrado entre

o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Seul, em 8 de agosto de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ou modificação do presente Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 9:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 252 e 291, de 1991, e 69, de 1992.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Jutahy Magalhães, pela prejudicialidade do Projeto.

(Dependendo de Parecer.)

**Item 10:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 252, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 291, de 1991, e 69, de 1992.)

De autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre Sistema de Partidos Políticos e dá outras providências.

(Dependendo de parecer.)

**Item 11:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 291, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172 I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 252, de 1991, e 69, de 1992.)

De autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 17 da Constituição Federal, dispondo sobre o registro dos estatutos partidários no Tribunal Superior Eleitoral, os recursos do fundo partidário e o acesso gratuito aos meios de comunicação.

(Dependendo de parecer.)

**Item 12:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 69, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243, 252 e 291, de 1991.)

De autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera o art. 118 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acrescentando

o § 2º, que dispõe sobre a faculdade do partido político celebrar acordos com as redes de rádio e televisão para a divulgação do horário eleitoral gratuito. (Dependendo de parecer)

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador José Fogaça para proferir o parecer.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, são quatro projetos tramitando em conjunto nesta Casa.

Em nome da Comissão de Constituição e Justiça, nós — depois da convocação dos Líderes, Senadores Humberto Lucena e Marco Maciel, pelo então Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso e outras demais lideranças desta Casa — fomos convocados para assumir a Relatoria deste projeto ou, melhor, desses projetos que tramitam em conjunto.

São os Projetos de Lei nºs: 243/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto; 252/91, de autoria do Senador Marco Maciel; 291/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e o 69/92, de autoria do Senador Nelson Wedekin, cujo objetivo é adaptar a Lei Orgânica dos Partidos Políticos ao novo texto constitucional de 1988.

Sr. Presidente, a partir do momento em que recebemos essa incumbência, procuramos as diversas Lideranças de partidos políticos tanto no Senado como na Câmara dos Deputados, objetivando a busca, pelo menos, de um consenso inicial, para que esse trabalho tivesse uma articulação mínima no início de sua discussão aqui em plenário.

De fato, do conjunto desses debates, dessas reuniões, produzimos o substitutivo que estamos trazendo à apreciação dos Srs. Senadores. Embora esse substitutivo tenha resultado de ampla análise da audiência de Deputados, de Senadores, de líderes partidários, de lideranças que não têm assento parlamentar, é uma proposta aberta, que submetemos ao exame dos Srs. Senadores, que poderão modificá-la a seu critério.

Gostaria, Sr. Presidente, de ressaltar no nosso relatório o seguinte:

Foi nosso propósito atender honestamente ao que emana da nova Constituição. Sem uma interpretação ligeira e primária, que tem orientado e justificado a criação difusa e indiscutível de siglas partidárias no Brasil, e procurando, isto sim, interpretar com acuidade e bom senso os propósitos do texto constitucional; organizamos a estrutura do substitutivo que ora estamos submetendo à apreciação do plenário do Senado.

É nesse sentido que procuramos valorizar de forma equilibrada os preceitos e as exigências constitucionais para a criação e funcionamento dos partidos políticos. A Constituição diz claramente que é livre a organização dos partidos políticos. Mas, em seguida, como a demonstrar que esta liberdade não corresponde à anarquia, trata de estabelecer os preceitos a que se devem subordinar todos os partidos que venham ter funcionamento e existência legal no Brasil.

A ninguém é lícito pretestar desconhecimento de que a Constituição exige que os partidos tenham caráter nacional e que o funcionamento parlamentar esteja submetido a regras previstas em lei. Isso está claro e é inofensável no texto da Constituição. Quando falamos em caráter nacional, é inegável o entendimento de que essa expressão exige partidos não regionalizados, partidos cuja dimensão política abranja, da forma mais ampla possível, o território nacional. Ou seja, os partidos devem ter caráter nacional, o que significa representação e um projeto nacional. A aceitação da diversidade étnica, da riqueza cultural e da autonomia institucional das

unidades da Federação não supõem o seu ilhamento político. O confinamento e a auto-suficiência ideológica das regiões pode suscitar, como tem ocorrido em outros países de dimensões continentais como o Brasil, a quebra da unidade nacional. Não é recomendável a existência de partidos isolados e isolacionistas, de ação política estritamente voltada para as questões provinciais.

Esse foi o objetivo do legislador constituinte. Os Constituintes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quiseram que os partidos brasileiros tivessem essa expressão, essa representatividade de caráter nacional. E aí o sentido de nacional opõe-se notoriamente a não-regional. Mas cremos que não é possível pensar em caráter nacional estritamente na acepção física ou geográfica do termo. Há que se evidenciar, acentuar, o significado político-histórico dessa expressão. Tem caráter nacional apenas o partido que é capaz de se organizar homogênea e equilibradamente no território nacional? E o partido que soube manter essa homogeneidade e esse equilíbrio ao longo do tempo, isto é, por mais de meio século, tendo sempre em vista um projeto político de caráter nacional? Se um partido é capaz de manter esse projeto nacional em meio às condições mais adversas por duas, três, quatro gerações, como não reconhecer o seu caráter nacional? Como descartar o extraordinário valor da sua historicidade, do seu conteúdo de permanência, do seu conteúdo popular diacrônico de ação política? A perseverança histórica está, nesse caso, inteiramente ligada à conceituação do caráter nacional de um partido político. O tempo e a história definem e consagram a maturidade, a seriedade, a profundidade e a consistência de um verdadeiro projeto nacional.

Diferentemente de outros povos latino-americanos, inclusive Uruguai e Argentina, que conhecem partidos centenários de longa tradição e de raízes profundas na sociedade, o povo brasileiro renova seus padrões, seu gosto, sua tendência, sua vocação partidária a cada geração mesclando e embaralhando de tal forma as grandes vertentes do pensamento político nacional que pouco resta das suas formulações originais.

Há quem queira ver hoje sinais de udenismo, de pessismo ou de pedetismo aqui e ali isolada ou esporadicamente, mas nenhuma dessas manifestações ou características hoje corresponde a uma reconstituição vigorosa e autêntica dos partidos que surgiram após a Constituinte de 46.

Somos um povo submetido a permanente ruptura histórica; a história dos partidos políticos do Brasil é marcada pela ruptura e pela brevidade.

A ruptura constitucional sempre trouxe consigo o fim dos partidos políticos que vigeram durante um determinado bloco histórico.

É importante, Sr. Presidente, lembrar algumas coisas, alguns dados; nós que perdemos o fio da meada da história política do Brasil.

No Uruguai, nosso país vizinho, o Partido Blanco e o Partido Colorado têm mais de um século de existência; o mesmo vale para o partido de Raúl Alfonsin e de Eduardo Angelos, a União Cívica Radical da Argentina. O radicalismo, corrente política, vertente histórica profundamente enraizada na consciência cívica do povo argentino, tem as suas raízes fixadas no século XIX; modernizou-se, evoluiu e permanece até hoje disputando com o Partido Justicialista de Perón e de Menem a hegemonia política em seu país. É importante dizer que mesmo um partido jovem, um partido novo, em termos de história argentina, como é o Partido Justicialista, já tem quase meio século de existência.

É importante, Sr. Presidente, através do processo legal, que venhamos valorizar esses elementos. Entendemos que tanto o funcionamento parlamentar quanto o caráter nacional são pontos importantes que a lei deveria regular, que a lei deveria ordenar, buscando sempre e cada vez mais esse conteúdo de historicidade e de representatividade popular que possa ter um partido político.

Por outro lado, sabemos que esta é uma expressão já consagrada por um dos autores de um dos projetos originais, o Senador Marco Maciel: "mais fácil fundar um partido político do que uma microempresa". É verdade. Eu acrescentaria, porém, que não só é mais fácil como seguramente é mais vantajoso fundar um partido político do que fundar uma microempresa. Porque um partido político, quando fundado, mesmo que seja por meia dúzia de pessoas, no dia seguinte já conta com um patrimônio equivalente a cerca de U\$200 milhões, que é o direito de utilizar em cadeia nacional, em todas as emissoras de rádio e televisão, uma hora de transmissão gratuita.

Se pensarmos que trinta segundos, na maior rede de televisão, custa uma fortuna; ou que quinze minutos, mesmo em uma só emissora de TV ou de rádio, custa uma fortuna, muitas vezes inacessível a qualquer pessoa jurídica neste País, imaginemos o que significa, em dólares — não posso calcular em cruzeiros —, uma hora de transmissão gratuita em todas as emissoras de rádio e televisão.

Isso tem dado margem não à liberdade, mas à libertinagem da organização política, contra o que a sociedade brasileira tem protestado. Há um clamor, no País, pela nossa modernização institucional e política. Foi nesse sentido que a Senadora Marlúce Pinto, os Senadores Nelson Wedekin, Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso apresentaram os seus projetos de lei.

Nesta proposta que trazemos à Casa, com algumas inovações, procuramos sintetizar o pensamento desses Senadores. Estamos oferecendo, Sr. Presidente, um substitutivo aberto à negociação, ao debate e às emendas dos Srs. Senadores. Contamos com esse aperfeiçoamento, para que o Senado possa dar o passo inicial desse grande processo de renovação e modernização político-institucional no Brasil.

Para avançarmos nessa direção e nos tornarmos um país mais civilizado do ponto de vista de suas instituições democráticas, há quatro passos a seguir.

O primeiro é a criação de uma lei orgânica de partidos, adaptada ao novo texto constitucional; o segundo, a nova lei do sistema eleitoral, que, segundo tudo indica, se encaminhará para um modelo misto que possa reorganizar o sistema eleitoral brasileiro; o terceiro passo será a reforma do sistema de governo. O plebiscito de 21 de abril vai definir a nova estrutura de poder, a forma de Estado e o sistema de governo no Brasil: parlamentarismo republicano, parlamentarismo monárquico constitucional, ou presidencialismo. Entre essas três hipóteses, vai decidir o Brasil. O quarto ponto — que merecerá, seguramente, uma reforma a ser objeto da revisão constitucional, que, se for antecipada, vai-se realizar logo após o plebiscito, em maio de 1993, senão a partir de outubro — será a reforma da justiça eleitoral, e isso se dará, evidentemente, no texto constitucional.

Portanto, com esses quatro pontos, creio que o País dará um passo largo, rejuvenescer, um passo de contemporaneidade política, de modernização e avanço institucional.

E não temos nenhuma dúvida de que esta Casa, o Senado, ao tomar esta iniciativa, ao assumir a responsabilidade de

dar o pontapé inicial, demonstra ser consentâneo com as aspirações maiores do povo brasileiro neste momento.

Por isso, Sr. Presidente, temos realmente que relevar, acentuar, destacar e enaltecer as propostas e as iniciativas dos projetos de lei dos Senadores Nelson Wedekin; do Líder do PFL, Senador Marco Maciel; do ex-Líder do PSDB, agora Ministro das Relações Exteriores, Fernando Henrique Cardoso; e da Senadora Marlúce Pinto. São projetos modernos que expressam, com fidelidade, o que pretende a nova Constituição brasileira, moralizando aspectos importantes da estrutura partidária brasileira, principalmente no que se refere às campanhas de arrecadação de fundos dos partidos políticos e à questão do uso gratuito do horário de rádio e televisão.

Creamos que com essas novas medidas haverá mais transparência, mais visibilidade pública da ação dos partidos e, portanto, maior controle democrático das comunidades junto aos partidos que sobre elas atuam e que dentro delas se organizam.

Por isso, Sr. Presidente, com toda a honra de que estou investido neste momento, com um sentimento de satisfação por ter recebido essa notável incumbência, cumprimentando os Srs. Senadores e a Sra. Senadora Marlúce Pinto, apresentamos este relatório e o parecer favorável aos projetos, na forma do substitutivo que estamos encaminhando à Mesa.

Os Projetos de Lei nºs 243/91, da Senadora Marlúce Pinto, 252/91, do Senador Marco Maciel, 291/91, do Senador Fernando Henrique Cardoso e 69/92, do Senador Nelson Wedekin, têm por objeto a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, visando adaptá-la à Constituição de 1988.

A história dos partidos políticos no Brasil é marcada pela ruptura e pela brevidade. A ruptura institucional sempre trouxe consigo o fim dos partidos políticos que viveram durante um determinado bloco histórico.

Assim, diferentemente de outros povos latino-americanos, inclusive Uruguai e Argentina, que conhecem partidos centenários, de longa tradição e raízes profundas na sociedade, o povo brasileiro renova seus padrões, seu gosto e sua tendência partidária a cada geração, mesclando e embaralhando de tal forma as grandes vertentes do pensamento político nacional que pouco resta das suas formulações originais. Há quem queira ver sinais de "udenismo", "pessedismo" e "petebismo" aqui e ali, isolada ou esporadicamente. Mas nenhuma dessas manifestações ou características corresponde a uma reconstituição vigorosa e autêntica dos partidos que surgiram após a Constituinte de 46.

Somos um povo sem memória, no que tange à vida e à prática institucional dos partidos políticos. Figuras como Tancredo Neves ou Ulysses Guimarães, que pelo seu conteúdo e experiência histórica estabeleciam algum tipo de vínculo com esse passado, não existem mais. Perdemos o fio da meada da História Política do Brasil. No Uruguai, o Partido Blanco e o Partido Colorado têm mais de um século de existência. O mesmo vale para o partido de Raúl Alfonsín e Eduardo Angeloz, a União Cívica Radical da Argentina. O radicalismo tem suas raízes fincadas no século XIX. Modernizou-se, evoluiu e permanece até hoje, disputando com o Partido Justicista de Perón e Menem a hegemonia política em seu país.

A dispersão partidária na vida brasileira não se dá apenas no sentido temporal. Geograficamente os partidos políticos no Brasil sempre careceram de densidade e de amplitude. O Partido Republicano Rio-grandense era autônomo e desvinculado do Partido Republicano Paulista, bem assim relativa-

mente ao Partido Republicano de Minas Gerais. Os partidos da Primeira República não tinham uma visão nacional e não formulavam um projeto nacional para o Brasil. Sua ação política, mais caracteristicamente, atendia às disputas regionais e às querelas resultantes do confronto no interior do coronelismo nordestino e do caudilhismo no sul.

A Revolução de 30 não trouxe consigo — apesar de introduzir, na vida brasileira, elementos modernizadores e democratizantes do ponto de vista institucional — partidos nacionais sólidos e estáveis. A Aliança Liberal, que levou Getúlio Vargas ao poder, nunca chegou a corporificar uma organização política digna deste nome. Simbolizava apenas uma polarização de forças e lideranças políticas, não um partido estruturalmente articulado, com organismos de ação e doutrina.

Mesmo após 46, essa ausência de uma ação nacionalmente integrada persistiu. Partidos como o PTB, que elegeram Getúlio Vargas em 1950, Juscelino Kubitschek em 1956, em coligação com o PSD e João Goulart em 1960, na vice de Jânio Quadros, não chegavam a ser partidos propriamente nacionais, malgrado a sua popularidade nos grandes centros urbanos. O PTB de Getúlio e Jango apresentava um baixo nível de organização e consistência fora do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro. Na Bahia, essa sigla, que empolgou os trabalhadores brasileiros nos anos 50 e no início da década de 60, não passava de uma sigla de aluguel.

A UDN, de forte expressão em São Paulo e em Minas Gerais, nunca chegou a ser um partido verdadeiramente popular no Brasil. O PSD, embora com uma disseminação mais homogênea, tinha pouca firmeza ideológica e doutrinária. Deixou grandes nomes para a nossa história política, mas pouco contribuiu como efetiva forma de organização popular, isto é, como instrumento real de ação política coletiva em torno de um projeto para o país.

Após a Constituinte de 1988, na esteira das reformas políticas realizadas em 1985, suscitadas pela eleição de Tancredo Neves e José Sarney no Colégio Eleitoral, como contraponto ao sistema rígido do bipartidarismo que vigorara desde 1966, inaugurou-se uma era de total liberdade de organização partidária. Inúmeras siglas surgiram. Micropulverizou-se a organização partidária no país.

Percebe-se claramente que essa fragmentação obsessiva das forças políticas serve, na maioria das vezes, não a variantes ideológicas ou a ramificações doutrinárias dos partidos existentes, mas a projetos pessoais que fogem à disputa política interna e à exiguidade de espaço nos grandes partidos. Não obtendo candidatura majoritária em determinada sigla, busca-se uma nova, ou simplesmente funda-se um partido, num processo divisionista que tende a chegar ao infinito.

As modernas formas de Estado e de organização da superestrutura política dos países hoje apresentam quatro variantes; a saber: 1. Presidencialismo, com poucos partidos (México, Estados Unidos, Venezuela, Colômbia, Uruguai); 2. Presidencialismo, com muitos partidos (Brasil); 3. Parlamentarismo com muitos partidos (Itália); 4. Parlamentarismo com poucos partidos (Inglaterra). São unâmes os sociólogos e os cientistas políticos do mundo inteiro ao apontar como seguramente o pior sistema — o que assegura a mais alta taxa de ingovernabilidade, o que é menos eficiente do ponto de vista administrativo e menos instrumentado para a solução de crises e de impasses — o modelo adotado pelo Brasil.

Presidencialismo multipartidário é sinônimo de anomia política, de incapacidade de formação de consenso e de iniciativa para a tomada de decisões. Um Congresso micropul-

verizado, como o que temos hoje, é um Congresso de mãos amarradas, rigorosamente dependente das iniciativas do Executivo, no que tange às grandes questões nacionais. É um Congresso que se limita, por sua própria iniciativa, à política da disputa de pequenas verbas orçamentárias, ao invés de apontar rumos para os magnos problemas do país.

Em 1989, o país viu os seguintes candidatos à Presidência da República degladiarem-se intensamente no horário gratuito da propaganda eleitoral, num processo de desagregação e malversação do processo político: Marronzinho, Zamir, Brant, Lívia, Sílvio Santos, Camargo, Eneas, Caiado, Mattar, P.G., Pedreira, Gabeira, Brizola, Covas, Ulysses, Collor, Correia, Lula, Afif, Aureliano, Freire, Maluf. É de se perguntar: em que essa quantidade, essa divisão microfísica de candidatos serviu à democracia brasileira, à conscientização do eleitor, ao amadurecimento político dos cidadãos e — o que é o principal — em que essa fragmentação inconsequente serviu a uma escolha mais qualificada do futuro Chefe de Governo do País?

Com as vicissitudes e as frustrações coletivas vividas pela Nação, no Governo que resultou de tal eleição, a única conclusão séria e responsável que nos cabe é a de que a ausência de regras mínimas, que caracteriza esses padrões de "democratismo", acaba por se transformar em um poderoso instrumento antidemocrático. A multifacetada irresponsável das organizações políticas desservi à democracia, porque privilegia o oportunismo, o aventureirismo, a facilidade mesquinha e deseduca a população no que se refere à consciência e ao exercício da sua cidadania.

É inteiramente razoável que se queira dar um fim a isso. A sociedade brasileira, manifesta e consensualmente, é favorável a um enxugamento da estrutura partidária brasileira. Em prol da sua moralização e da sua legitimidade.

Tanto o Senador Marco Maciel quanto o Senador Fernando Henrique, autores dos projetos que dão origem ao substitutivo que houvemos por bem apresentar, têm muita clareza quanto à necessidade de promover um reordenamento do nosso espectro partidário, sem ferir as correntes mais autênticas e tradicionais do pensamento político brasileiro. Não pretendem interromper a roda da História. Antes, desejam vê-la em curso livre, no leito das mais enraizadas vertentes democráticas nacionais. Procuramos expressar da forma mais íntegra e mais precisa o seu desiderato.

Diz o Senador Marco Maciel:

“A história dos partidos políticos brasileiros, nos últimos vinte e cinco anos, revela três períodos bem distintos.

Primeiro, estabeleceu-se regras rígidas para a criação e o funcionamento dos partidos, e apenas dois puderam se organizar — ARENA E MDB.

Segundo, foi extremamente flexibilizada a constituição dos partidos e o seu funcionamento; isto ensejou o aparecimento de quarenta agremiações políticas com registro, dezoito, dos quais, com representantes na Câmara e dez no Senado Federal.

Terceiro, que é o de agora, regulada pela Constituição de 1988: continua maritida a facilidade tanto para criação quanto para funcionamento dos partidos.

O moderno liberalismo entende que a prática de uma democracia plena, autêntica, verdadeira pressupõe que a organização política se apoie numa correta e harmoniosa estrutura partidária e eleitoral.

Ambos se devem harmonizar e completar-se.

O sistema eleitoral deve conter regras adequadas à disputa das eleições, tornando o pleito limpo, com liberdade, mas sem abusos nem fraudes.

O sistema partidário deve permitir a ação dos partidos, livre e ampla, estabelecendo condições para discussão das idéias e de seu programa, organizando a opinião pública e ensejando a mobilização do eleitorado.

Assim, alcançar-se-á a verdade eleitoral, princípio fundamental da prática democrática numa sociedade liberal.

Este princípio objetiva ao estabelecer o "sistema partidário" adaptar os partidos a esses novos tempos que vive o País e criar um quadro partidário sólido, estável, capaz de garantir a perenidade da vida democrática.

Reflexo dessa orientação tem, o presente projeto de lei, por finalidade e regulamentação do sistema de partidos, visando sua adequação à realidade fática e às novas posturas adotadas, pois, insista-se, sem verdadeiros partidos — consistentes, representativos e intérpretes dos diferentes segmentos da sociedade — não há democracia.

A propósito convém registrar, que, abandonando tradicional configuração partidária de ente para-estatal, pessoa jurídica de direito público interno, o Estatuto Fundamental, promulgado em 5 de outubro de 1988, reservou aos partidos a posição de pessoas jurídicas de direito privado assemelhando-os às associações comuns e, consequentemente, assegurando-lhes uma liberdade maior quanto a sua estruturação e organização.

Tal determinação constitucional não pode ser ignorada pelo legislador ordinário, no que tange ao disciplinamento da vida partidária.

Oportuno, ainda, advertir que referido tratamento constitucional acabou por derrogar quase que *in toto*, a legislação partidária de 1971, por incompatível com o modelo agasalhado pela Lei Maior, impôndo a edição de novas regras de regência da atividade político-partidária, mais consentâneas com o quadro instituído.

Daí a atual propositura que tem por pontos norteadores quatro propostas básicas: 1 — conferir ao estado partidário um tratamento que lhe autorize a sua adequada organização e estruturação; 2 — garantir funcionamento aos partidos que, efetivamente detenham representatividade e que atuem efetivamente em cena político-partidária de forma permanente; 3 — represar em favor dos partidos possibilidades amplas de ação política viabilizando uma adequada divulgação e veiculação do programa e das propostas político-partidárias, sem desprezar o fato de que, para tanto, impõe-se a ampliação das possibilidades de financiamento, i.e., o aporte de ingressos, sem o que restaria a nulificada a atividade dessas agremiações de caráter político; 4 — um adequado e funcional sistema de fiscalização financeiro, contábil, orçamentário e patrimonial, porquanto, tais organizações, a par de contar com um financiamento público, o que de per si já introduz a necessidade de vigilância de transparência quanto às receitas e despesas.

Convém registrar, mais uma vez, que o projeto inova, na medida em que oferece à matéria um tratamento sistematizado. A partir daí, preocupa-se a propositura em definir o campo de atuação das peças que compõem, este sistema, a mecânica e a engrenagem dessa máquina que deve servir de suporte à atividade política desenvolvida em todo o território nacional.

Isto, porém, não elimina — nem poderia fazê-lo — por completo regras já tradicionais em campo político-eleitoral,

cuja relevância e perfeita aplicabilidade é reconhecida e, por isso, repetido o seu conteúdo no corpo dessa medida legislativa. Assim, não raras vezes, deparar-se-á o analista com preceitos já consagrados e que, exatamente, em razão de sua notoriedade mereceram espaço nesta proposta de novo direito.

De outra parte, no ensejo de robustecer o papel dos partidos, peça chave na configuração do "sistema" idealizado, a medida prevê estreita vinculação do parlamentar à legenda pela qual se elege, intimando as organizações partidárias a inserirem em seus estatutos regulação específica quanto à disciplina e fidelidade.

Nessa mesma linha, promove a regulação do funcionamento parlamentar dos partidos, bem assim o financiamento público de suas atividades, sempre na proporção de número de cadeiras que detiver nas diferentes Casas Legislativas.

Não se deixa também de conferir posição sobranceira à Justiça Eleitoral no que concerne à atuação político-partidária dessas agremiações e que para a sua adequada operacionalidade demandam permanente vigilância, no ensejo de assegurar práticas democráticas no interior de seus quadros.

Enfim, visa este projeto ao aperfeiçoamento do sistema de partidos, de forma a assegurar harmonia e dinamicidade ao próprio quadro político que deve basicamente girar em torno dessas instituições."

Por sua vez, observa o Senador Fernando Henrique:

"Inicialmente concebido como norma de eficácia plena, "auto-aplicável", o art. 17 da Constituição Federal, consagrador do princípio jurídico da liberdade de criação dos Partidos Políticos, por força de injunções de ordem prática, exige uma reavaliação dos seus efeitos.

Na tentativa de aplicação do comando normativo insculpido no artigo 17 da Lei Maior, o Tribunal Superior Eleitoral viu-se forçado a considerar ainda vigente a Lei nº 5.682/71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), em razão da lacuna jurídica verificada no tocante aos critérios e parâmetros a serem adotados para o registro do Partido Político.

Ocorre que a Lei nº 5.682/71, foi revogada pelo art. 17 da Constituição Federal, visto que com este atrita frontalmente, por ser uma legislação contemporânea à época autoritária e de exceção ao Estado de Direito.

Inconcebível, portanto, a sua aplicação na atualidade. Porém, o fato concreto é que a Justiça Eleitoral, ao proferir a decisão judicial de deferimento ou indeferimento do registro, necessita de regras que lhe ofereçam critérios e parâmetros de ação.

É incontestável que o princípio da liberdade de criação dos Partidos Políticos tem que ser interpretado, sob o enfoque da classificação doutrinária das normas constitucionais, como norma de eficácia contida, isto é, a disposição normativa carente de legislação integrativa que, a nível infraconstitucional, lhe forneça os limites de sua abrangência, de sua eficácia.

A correta exegese, pois, do princípio jurídico inserido no art. 17 da novel Carta Magna brasileira leva-nos ao entendimento de uma liberdade balizada por parâmetros legais.

Entendendo o comando normativo do art. 17 da Lei das leis como uma norma de eficácia contida, que necessita de complementação, e em face da inarredável necessidade de se atestar a revogação da Lei nº 5.682/71, oferecemos o presente projeto de lei dispondo não sobre a organização dos Partidos Políticos, mas, consentâneo ao espírito constitucional, regulamentando o registro dos estatutos partidários do

Tribunal Superior Eleitoral, os recursos do fundo partidário e o acesso gratuito aos meios de comunicação.

Buscamos inspiração, na feitura deste Projeto, em trabalho elaborado pela Comissão Interpartidária, criada em 1985 pelas Presidências das duas Casas do Congresso, cujo Relator foi o preclaro Deputado Egidio Ferreira Lima.

Essa Comissão viabilizou a aprovação da Emenda Constitucional no. 25/85, que se caracteriza como a primeira reação ao entulho autoritário do período de exceção ao Estado de Direito.

Em decorrência da Emenda Constitucional no. 25/85, a mesma Comissão apresentou o Projeto de Lei nº 6.298, de 1985-CD, revogando a Lei nº 5.682/71, e o Projeto de Lei nº 305, revogando a Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), os quais, infelizmente, não foram aprovados.

Pretendemos, por conseguinte, viabilizar a integralização do art. 17 da Constituição Federal, oferecendo-lhe os elementos necessários à produção de efeitos jurídicos plenos".

Do mesmo modo, procuramos fazê-lo com as propostas dos ilustres Senadores Nelson Wedekin, Dirceu Carneiro e Marluce Pinto.

Foi nosso propósito, também, atender honestamente ao que emana da nova Constituição. Sem a interpretação ligeira e primária que tem orientado e justificado a criação difusa e indiscriminada de siglas partidárias no Brasil, procurando, isto sim, interpretar com acuidade e bom senso os propósitos do texto constitucional, organizamos a estrutura do substitutivo que ora estamos submetendo à apreciação do plenário do Senado.

É nesse sentido que procuramos valorizar de forma equilibrada os preceitos e as exigências constitucionais para a criação e funcionamento dos partidos políticos. A Constituição diz claramente que é livre a organização dos partidos políticos, mas em seguida — como a demonstrar que essa liberdade não corresponde à anarquia e libertinagem — trata de estabelecer os preceitos a que se devem subordinar todos os partidos que venham a ter funcionamento e existência legal no Brasil.

A ninguém é lícito pretextar desconhecimento de que a Constituição exige que os partidos tenham caráter nacional e que o funcionamento parlamentar esteja submetido a regras previstas em lei. Isso está claro e inofensável no texto da Constituição.

Quando falamos em caráter nacional, é inegável o entendimento de que essa expressão exige partidos não-regionais, partidos cuja dimensão política abranja amplamente o território nacional. É evidente que o legislador constituinte desejou, com tal exigência, impedir a formação de partidos regionais, confinados a um ou dois Estados. É óbvio e indiscutível que o legislador constituinte pretendeu, com isso, evitar a fragmentação política, humana e cultural do Brasil.

A aceitação da diversidade étnica, da riqueza cultural e da autonomia institucional das unidades da federação não supõe o ilhamento político. O confinamento e a auto-suficiência ideológica das regiões pode suscitar, como tem ocorrido em outros países, de dimensões continentais como o Brasil, a quebra da unidade nacional. Não é recomendável a existência de partidos isolados e isolacionistas, de ação política estritamente voltada para as questões provinciais.

Por outro lado, cremos que não é possível pensar em caráter nacional estritamente na acepção física ou geográfica do termo. Há que se evidenciar e acentuar, neste caso, o significado político-histórico dessa expressão.

Tem caráter nacional apenas o partido que é capaz de se organizar homogênea e equilibradamente no território nacional? E o partido que manteve essa homogeneidade e esse equilíbrio ao longo do tempo, isto é, por mais de meio século, tendo sempre em vista um projeto político de caráter nacional? Se um partido é capaz de manter esse projeto nacional — em meio às condições mais adversas — por duas ou três gerações, como não reconhecer o seu caráter nacional? Como descartar o extraordinário valor da sua historicidade, da permanência e do conteúdo popular diacrônico da sua ação política?

A perseverança histórica está, neste caso, inteiramente ligada à conceituação do caráter nacional de um partido político. O Tempo e a História aí definem e consagram a maturidade, a seriedade, a profundidade e a consistência de um verdadeiro projeto nacional. Não fora assim, um partido não atravessaria mais de meio século em um país onde os partidos são sistematicamente golpeados, desestimulados, desarticulados e destruídos a cada quadra histórica. A explicitação conceitual do que seja caráter nacional de um partido político não pode desprezar o espaço da memória, que alimenta e dá solidez a uma organização verdadeiramente democrática e popular.

O funcionamento parlamentar de acordo com a lei supõe regramento definido para que os partidos tenham acesso ao Congresso Nacional. Seria uma demasia, senão uma extravagância, interpretar que tal assertiva se refere ao funcionamento interno das bancadas partidárias, na Câmara e no Senado. Pela simples razão de que esse funcionamento interno é regulado pelos respectivos Regimentos Internos, criados através de projetos de resolução, e não de lei ordinária. O Constituinte, se assim intentasse, não apenas estaria inovando. Mais do que isso, estaria rompendo conceitos elementares de Técnica Legislativa. Essa não é, seguramente, uma suposição válida.

Assim, entendemos que a Constituição dá aos partidos políticos um papel sistêmico e orgânico bem mais profundo do que a interpretação apressada e superficial de uma "liberdade" anárquica, que leva a uma atomização da sociedade brasileira, e, consequentemente, à paralisia e à improdutividade no plano das decisões políticas frente à crise.

Não há dúvida de que a nova Constituição trouxe uma ampla liberdade de organização aos partidos políticos, conferindo aos seus estatutos um novo "status" perante a lei. Procuramos interpretar esse espírito da nova Carta. Não poderíamos, porém, em nome da autonomia partidária, deixar os partidos entregues às oligarquias partidárias, às chefias autoritárias, impositivas, que controlam com mão de ferro, muitas vezes, as seções municipais, regionais e até a direção nacional. Em geral, essas oligarquias modelam os estatutos em prol da sua autopreservação e da sua eternização no poder e no controle da máquina partidária.

Tratamos, pois, de buscar formas segundo as quais ficasse inteiramente assegurado o direito das minorias partidárias. Uma leitura atenta do substitutivo perceberá que — toda vez que a lei entra na esfera das relações internas dos partidos — o faz em defesa e na salvaguarda dessas minorias, contra a fraude, a manipulação, o controle fechado do aparelho partidário. Isso torna-se tão mais necessário quanto é observada a tendência à redução do número de agremiações e à dificuldade maior de criar um partido político. Não garantir o direito das minorias, ao mesmo tempo em que se dificulta a criação de novos partidos, é condená-las à eterna marginalização.

Eis, portanto, de forma sintética e pontual, os pontos fundamentais do substitutivo que trazemos à apreciação do plenário:

1) valores políticos e éticos que dão sustentação ao projeto.

Definem-se a partir do que é exigido para se constituir um Partido Político:

- a) História — longevidade, raízes, tradição
- b) Organização — estruturado nacionalmente
- c) Povo — apoio popular consistente
- d) Ideologia — programa
- e) Vida interna democrática — estatuto

2) Partidos se organizam em 3 planos (estágios) distintos:

I — Existência — pessoa jurídica de direito privado (basta o registro civil)

II — Funcionamento — habilita-se ao processo eleitoral registrando estatuto e programa TSE e cumprindo as demais exigências legais.

III — Prerrogativas — acesso aos programas gratuitos de rádio e televisão e ao Fundo Partidário através da representação parlamentar.

3) Ampla autonomia para organização interna — a lei interfeira apenas para garantir os direitos das minorias e assegurar estrutura democrática na vida interna dos partidos.

4) Os partidos são pessoas jurídicas de direito privado — não mais de direito público (menos restrições para existir).

5) Partidos devem ter caráter nacional — é uma exigência da Constituição de 1988. Partidos não podem ser regionais, do ponto de vista geográfico, humano e político.

6) Funde-se um partido com: a) programa; b) estatuto; c) apoio popular em parte significativa do território brasileiro e d) organização de caráter nacional. Observados esses fundamentos, o Partido, após registro no TSE, habilita-se a participar do processo eleitoral.

7) Partidos constituirão nas capitais dos Estados um Conselho Metropolitano — integrado pelos Diretórios Zonais.

8) Estatuto partidário tem maior liberdade para fixar o quorum de suas convenções.

9) Justiça Eleitoral só comparece à convenção se convocada.

10) Partidos têm a obrigação de realizar eleições periódicas para seus órgãos de direção — e comunicar à Justiça Eleitoral.

11) Recurso à justiça eleitoral para questões internas: somente depois de esgotadas todas as instâncias partidárias.

12) Para ter direito ao funcionamento parlamentar — o Partido Político deve comprovar o seu caráter nacional (3% do eleitorado, distribuídos em 5 estados).

13) Parlamentar eleito por partido que não tenha caráter nacional — deve fazer uma nova opção antes da posse.

14) Os partidos políticos que não têm funcionamento parlamentar não perdem direito ao funcionamento político e à existência como pessoa jurídica.

15) Não haverá medida disciplinar ou punição na vida interna do partido político sem norma estatutária que a defina e preveja poderá o estatuto prever a destituição de cargos e funções que resultem da proporção partidária e a suspensão temporária do direito de voto nas reuniões internas da bancada.

16) Mudança do programa e do estatuto: com 3 meses de antecedência.

17) Para concorrer a Deputado (Federal ou Estadual), Senador, Governador ou Presidente: deve estar filiado um

ano antes do pleito (3 de outubro do ano anterior). Prefeito, Vice e Vereador: 6 meses.

18) Portador de Mandato Eletivo — poderá filiar-se a novo partido somente após dois anos do desligamento.

19) Cancelamento do Registro — a) se o partido não tiver organização de caráter nacional; b) se não realizar eleições periódicas em seus órgãos de direção; c) não inscrever candidatos à Câmara dos Deputados por dois pleitos sucessivos; d) não tiver apoio popular nacional, isto é, 3% dos votos em 5 estados na eleição para a Câmara.

20) Acesso gratuito aos meios de comunicação: a) é vedada propaganda paga; b) programa anual de rádio e TV: reduzido para módulos que vão de 5 a 20 minutos (conforme representação na Câmara dos deputados e nas Assembleias Legislativas); c) obrigação de dedicar 1/3 do tempo para divulgar atividades na Câmara e no Senado; d) Partido que usar indevidamente o tempo perde o direito por 2 anos; e) o tempo disponível poderá ser fragmentado.

21) Pessoas jurídicas poderão fazer doações — de até 200 salários mínimos. Todo partido terá um Cadastro de Doações, público, acessível ao Tribunal de Contas e à Justiça Eleitoral. Empresas como pessoas físicas poderão abater da renda bruta. Montante das doações deverá ser publicado anualmente no Diário Oficial. Veda a doação anônima e admite o direito de recusa.

22) Somente se habilita ao Fundo Partidário o partido que tenha caráter nacional — com representantes também nas Assembleias Legislativas dos Estados (1/5).

23) Fiscalização e controle interno e externo — se dará através: a) dos filiados; b) do Tribunal de Contas da União; c) da Justiça Eleitoral e d) de um Comitê Interpartidário de Inspeção.

24) Partidos já existentes — são considerados, desde já, partidos em funcionamento, ficando dispensados das exigências do art. 5º.

25) Partidos de caráter nacional historicamente reconhecido — ficam dispensados da comprovação (e, portanto, do que prescrevem os arts. 30, 31 e 54, inciso IV, e o parágrafo único do art. 73).

26) Partidos têm direito a usar escolas para reuniões.

27) Fundo partidário será maior para os partidos de maior permanência — isto é, os partidos que, 10 anos após a aprovação da lei, tenham atuação parlamentar ininterrupta. Esse direito também é concedido aos Partidos de caráter nacional historicamente reconhecido.

Em virtude do que foi dito neste relatório, nosso parecer é favorável aos Projetos de Lei nº 243/91, da Senadora Marlúcia Pinto, 252/91, do Senador Marco Maciel, 291/91, do Senador Fernando Henrique Cardoso e 69/92, do Senador Nelson Wiedenckin, na forma do seguinte substitutivo:

Senador José Fogaça  
Relator e Autor do Substitutivo

## LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS

### TÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de Partido Político, cujo programa deverá resguardar a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 2º Observadas as disposições constitucionais e as desta lei, o partido é livre para fixar em seu programa os

seus objetivos políticos e para estabelecer em seu estatuto sua estrutura interna, organização e funcionamento.

Art. 3º O Partido Político adquire personalidade jurídica pelo registro civil.

Art. 4º O Partido Político, uma vez constituído como entidade civil de direito privado, assegura seu funcionamento mediante registro de seu estatuto e programa no Tribunal Superior Eleitoral e atendimento dos demais requisitos fixados em lei.

Parágrafo único. Somente o Partido em funcionamento está habilitado a participar do processo eleitoral.

## TÍTULO II

### Da Criação e Constituição dos Partidos Políticos

Art. 5º O Partido Político, para adquirir o registro de seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral, deverá manifestar e comprovar seu caráter nacional, observando, para isso, as seguintes normas de criação:

I — Requerimento dirigido ao Tribunal Superior Eleitoral subscrito por 101 fundadores, distribuídos em pelo menos 5 estados;

II — Apoioamento de, pelo menos, três décimos por cento do eleitorado que haja votado na última eleição para a Câmara dos Deputados, distribuídos por um terço dos estados, ou mais, com o mínimo de quinze por cento das assinaturas em cada um deles;

III — Publicação, na Imprensa Oficial, do manifesto de fundação, acompanhado do estatuto e do programa;

IV — O manifesto indicará a constituição da Comissão Diretora Nacional Provisória, o nome do Partido em formação, com a respectiva sigla, o número do Título e da Zona Eleitoral e o estado dos seus membros fundadores.

§ 1º A ata de fundação instruirá o requerimento de registro e deverá ser acompanhada da cópia do manifesto, do programa, do estatuto e da prova da sua publicação.

§ 2º Ao nome, acrescido dos qualificativos, seguir-se-á a sigla correspondente às iniciais de cada palavra, vedada a utilização de expressões ou arranjos adotados por outros partidos registrados, ou que possam induzir o eleitor a engano ou confusão.

§ 3º A prova do apoioamento dos eleitores será feita por meio de suas assinaturas, com menção ao número do respectivo título eleitoral, em listas organizadas para cada zona, sendo a veracidade das respectivas assinaturas e o número dos títulos atestada pelo Escrivão Eleitoral, segundo o modelo elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4º O Escrivão Eleitoral dará imediato recibo de cada lista que lhe foi apresentada e, no prazo de quinze dias, lavrará o seu atestado, devolvendo-a ao interessado.

§ 5º Certidão expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, relativa ao eleitorado que votou nas eleições imediatamente anteriores para a Câmara dos Deputados, deverá ser anexada às listas de apoioamento.

§ 6º O requerimento do registro dirigido ao Tribunal Superior Eleitoral será acompanhado da certidão de registro civil, expedida pelo ofício competente.

Art. 6º Autuado o pedido de registro, e feita a distribuição, o relator determinará a publicação de edital, com prazo de 10 (dez) dias para impugnação, que poderá ser contestada, em igual prazo, mediante intimação publicada no Diário da Justiça.

Art. 7º São partes legítimas para impugnar o registro o Ministério Público, Partido Político e titular de mandato eletivo.

Art. 8º As partes deverão instruir a impugnação e a contestação com documento em que fundamentem as suas alegações.

Parágrafo único. O impugnante terá o prazo de quarenta e oito horas para falar sobre os documentos novos que instruirem a contestação.

Art. 9º Esgotados os prazos concedidos às partes, abrir-se-á vista dos autos por cinco dias ao Procurador-Geral, quando não for ele o impugnante.

Parágrafo único. Findo o prazo, com ou sem pronunciamento da Procuradoria, os autos serão conclusos ao relator, que os submeterá a julgamento no prazo improrrogável de dez dias.

Art. 10. Na sessão de julgamento, após o relatório, as partes, inclusive o Procurador-Geral, poderão sustentar oralmente suas razões, no prazo improrrogável de quinze minutos para cada uma.

Art. 11. O deferimento do registro confere ao Partido o direito de funcionar em sua plenitude.

Art. 12 Dentro do prazo de cento e vinte dias a contar do deferimento do registro pelo Tribunal Superior Eleitoral, o Partido deverá realizar os atos estatutários concernentes à eleição de seus dirigentes em, pelo menos, cinco Estados e um quinto dos respectivos municípios.

## TÍTULO III

### Dos Órgãos do Partido Político

Art. 13. Serão regulados pelo Partido a eleição, o funcionamento e a competência de seus órgãos, observado o seguinte:

I — São órgãos de deliberação do Partido Político as Convenções e os Diretórios Municipais, Regionais e Nacional e de direção as respectivas Comissões Executivas.

II — A Convenção Nacional é o órgão máximo do Partido.

III — O Partido Político poderá constituir Diretório no Município, Unidade Administrativa ou Zona Eleitoral onde tenha, no mínimo, 50 (cinquenta) filiados ou:

a) cem filiados, se o número de eleitores for superior a dez mil;

b) duzentos filiados, se o número de eleitores for superior a vinte mil;

c) trezentos filiados, se o número de eleitores for superior a cinquenta mil;

d) quatrocentos filiados, se o número de eleitores for superior a cem mil;

e) quinhentos filiados, se o número de eleitores for superior a quinhentos mil.

Art. 14. Os Partidos Políticos constituirão, nas capitais dos Estados, um Conselho Metropolitano, integrado, no mínimo, por todos os presidentes de Diretórios Zonais e titulares de mandato eletivo com domicílio eleitoral no Município.

§ 1º A competência e o funcionamento do Conselho Metropolitano serão fixados pelo estatuto do Partido.

§ 2º O estatuto partidário poderá criar outros órgãos não sujeitos a registro na Justiça Eleitoral.

Art. 15. É vedado ao Presidente e Vice-Presidente da República, aos Ministros de Estado, Governadores e Vice-Governadores dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Secretários de Estado, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Muni-

cipais o exercício de funções executivas nos Diretórios partidários.

Art. 16 Pela maioria dos seus membros, as bancadas podem, por intermédio da liderança, requerer a convocação de qualquer órgão de direção partidária, no grau que lhes corresponda, para tratar de assuntos previamente fixado.

Art. 17. É proibido o voto por procuração.

Parágrafo único. O voto cumulativo só poderá ser adotado se previsto no estatuto partidário.

Art. 18 Nas convenções destinadas à eleição de Diretório ou à escolha de candidatos, o voto será direto e secreto.

Art. 19. As convenções deliberam com a presença da maioria absoluta dos convencionais.

Parágrafo único. É lícito ao Partido, nas Convenções onde possam votar todos os filiados, estabelecer, em seu estatuto, outro quorum, desde que não inferior a vinte por cento.

Art. 20. O estatuto partidário deverá prever requisitos para a convocação das convenções, inclusive a antecedência mínima para a publicação de edital, com indicação do lugar, dia e hora da reunião e com o enunciado da matéria incluída na pauta, objeto de deliberação.

Art. 21. Mediante solicitação da direção partidária, do primeiro signatário de chapa ou de dez por cento dos convencionais, as Convenções Municipais, Regionais e Nacional poderão ser acompanhadas por um observador designado pela Justiça Eleitoral

§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada à Justiça Eleitoral, no mínimo, vinte e quatro dias da Convenção.

§ 2º O observador terá assento na Mesa Diretora, sem contudo tomar parte em discussão ou formular pronunciamento sobre qualquer matéria.

§ 3º Não poderão ser designados para as funções referidas neste artigo:

a) os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive, ou por adoção;

b) os filiados a Partido Político;

c) as autoridades e funcionários que desempenhem cargos ou funções de confiança do Poder Executivo.

§ 4º A solicitação do observador, que será consignada em ata, não impede a realização da Convenção.

§ 5º Se o observador nomeado não comparecer à Convenção, a Justiça Eleitoral ou o Tribunal determinará que seja apurada a responsabilidade penal do faltoso.

Art. 22 O estatuto partidário deverá fixar o prazo para a renovação do mandato de seus órgãos de direção, admitida a prorrogação de, no máximo, 1 (um) ano, desde que válida para todos os diretórios do mesmo nível.

Art. 23 Os diretórios partidários serão registrados na Justiça Eleitoral, no nível correspondente, mediante requerimento da Comissão Executiva, com a juntada da ata da convenção em que foram eleitos, até sessenta dias após a realização desta, para atender, inclusive, ao que estabelece o artigo 12.

§ 1º Para os Estados onde não houver Diretório Regional organizado, a Comissão Executiva do Diretório Nacional designará uma Comissão Provisória, constituída de sete membros, presidida por um deles, indicado no ato da designação; que se incumbirá, com a competência de Diretório e de Comissão Executiva Regional, de organizar e dirigir, dentro de noventa dias, a Convenção Regional.

§ 2º Onde não houver Diretório Municipal ou Zonal organizado, a Comissão Executiva Regional designará uma Comissão Provisória de cinco membros, eletotores do município

ou da Zona Eleitoral, sendo um deles o presidente, a qual se incumbirá de organizar e dirigir a Convenção, dentro de sessenta dias, e exercerá as atribuições de Diretório e Comissão Executiva locais.

§ 3º As Comissões Executivas Provisórias, em qualquer nível, não serão computadas para efeito do que estabelece o artigo 12 e serão extintos em, no máximo, 15 dias após o prazo estabelecido para a realização das Convenções respectivas.

Art. 24. Os líderes dos Partidos Políticos nas Casas Legislativas integrarão, como membros natos, com voz e voto nas suas deliberações, nos respectivos níveis, os órgãos de deliberação, de direção e de ação.

Art. 25. Os litígios decorrentes da atividade partidária serão objeto de recurso à Justiça Eleitoral somente depois de esgotadas todas as instâncias estatutárias no âmbito dos Partidos Políticos.

§ 1º Na hipótese de versar a questão sobre a eleição de membros dos órgãos de direção e de ação ou sobre a escolha de candidatos a cargos eletivos, o recurso será apresentado, instruído e fundamentado diretamente ao órgão da Justiça eleitoral, no prazo de 3 (três) dias, contados da imediata publicação do ato ou da decisão na Imprensa Oficial local, ou de sua comunicação, contra recibo, ao interessado.

§ 2º Independentemente de intimação, o interessado poderá oferecer razões, nos dois dias seguintes ao da interposição de recurso, e o órgão partidário, nesse mesmo prazo, sustentará a sua decisão.

§ 3º A Justiça Eleitoral terá o prazo de cinco dias para o julgamento dos recursos de que trata este artigo.

Art. 26. Os Partidos Políticos credenciarão delegados junto à Justiça Eleitoral, nos termos fixados em seus estatutos.

Parágrafo único. Os Delegados credenciados pelo órgão de Direção Nacional representarão o Partido perante quaisquer Tribunais ou Juízes Eleitorais; os credenciados pelos órgãos estaduais, somente perante o Tribunal Regional Eleitoral e os Juízes Eleitorais do respectivo Estado, do Distrito Federal ou Território Federal; e os credenciados pelo órgão municipal, perante o Juiz Eleitoral da respectiva jurisdição.

#### TÍTULO IV Do Funcionamento Parlamentar

Art. 27 Os Partidos Políticos atuam no âmbito das Casas Legislativas por intermédio de suas respectivas bancadas.

Parágrafo único. São considerados membros das bancadas partidárias, no Congresso Nacional, nas Assembléias Legislativas dos Estados, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, os representantes eleitos pela legenda do respectivo Partido, ou aqueles que vierem a integrá-las em virtude da opção assegurada pelo artigo 31.

Art. 28. As bancadas constituirão suas lideranças de acordo com as normas regimentais das Casas Legislativas a que pertencem ou, na ausência dessas, pelo modo que julgarem conveniente.

Art. 29. As bancadas dos Partidos Políticos poderão, no âmbito das Casas Legislativas, atuar por via de blocos parlamentares, nos termos do respectivo Regimento Interno.

Art. 30. Terá direito a funcionamento parlamentar somente o Partido que comprove seu caráter nacional, mediante obtenção, nas eleições para a Câmara dos Deputados ou para as Câmaras de Vereadores, de apoio expresso em votos de, no mínimo, três por cento do eleitorado que haja votado na eleição anterior respectiva.

Parágrafo único. O apoio em votos a que se refere o caput deste artigo deve estar distribuído, pelo menos, em cinco Estados com o mínimo de um por cento em cada um deles.

Art. 31. O Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital ou Vereador eleito por Partido que não obtenha a votação mínima, nos termos do artigo anterior, somente tomará posse na respectiva Casa depois de filiar-se a Partido que tenha logrado obter apoio eleitoral necessário à representação e ao funcionamento parlamentar.

Art. 32. O Partido Político que não tiver funcionamento parlamentar não perderá seu registro no Cartório do Registro Civil e, ressalvada a hipótese prevista no Inciso IV, do Art. 54, manterá o seu registro junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

## TÍTULO V

### Do Programa e do Estatuto do Partido Político

Art. 33. O estatuto e o programa são documentos essenciais à constituição do Partido e devem ser aprovados pelo seu órgão máximo de deliberação.

Parágrafo único. Para efeito do que exige o Inciso III, do art. 5º desta lei, o programa e o estatuto deverão ter a assinatura dos 101 fundadores e da Comissão Nacional Provisionária.

Art. 34. O estatuto deverá dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Partido e conterá, obrigatoriamente, normas sobre a fidelidade e disciplina partidárias.

§ 1º Nenhum filiado poderá sofrer medida disciplinar ou punição sobre conduta que não esteja tipificada no Estatuto do Partido Político, assegurada ampla defesa.

§ 2º O processo aberto em função de medida disciplinar ou punição terá seu rito e procedimento previstos no estatuto partidário.

§ 3º O descumprimento das exigências previstas nos parágrafos anteriores revestirá de nulidade os atos partidários respectivos.

§ 4º Da medida disciplinar ou punição que resultar em expulsão do filiado ou cujo processo, em qualquer caso, não atenda ao que estabelecem os parágrafos 1º e 2º deste artigo caberá recurso à Justiça Eleitoral, esgotadas todas as instâncias partidárias.

Art. 35. É vedado aos Partidos Políticos:

I — usar símbolos nacionais para fins de propaganda;

II — ministrar instrução militar ou paramilitar e adotar uniforme para seus filiados.

Art. 36. Qualquer proposta de alteração estatutária ou programática somente será apreciada se publicada no Diário Oficial da União e remetida aos Diretórios Regionais, pelo menos três meses antes da data da decisão do órgão competente.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral indeferirá o registro de Partido Político cujo programa ou estatuto contenha princípio ou norma indicativos de subordinação a entidades ou governos estrangeiros.

Art. 37. Os estatutos deverão conter, entre outras, normas sobre:

I — o nome, sua denominação abreviada, e sede na capital federal;

II — filiação e desfiliação de seus membros;

III — direitos e deveres dos filiados;

IV — modo como se organiza e administra, com a definição de sua estrutura geral e identificação, composição e competência dos órgãos partidários nos níveis municipal, estadual e nacional, duração dos mandatos e processo de eleição de seus membros;

V — fidelidade e disciplina partidárias, processo para apuração das infrações e aplicação das penalidades, assegurado amplo direito de defesa;

VI — condições e forma de escolha de seus candidatos a cargos e funções eletivas;

VII — finanças e contabilidade, respeitadas as exigências desta Lei;

VIII — critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e federal que compõem o Partido.

Parágrafo único. Entre as diversas medidas disciplinares, poderá o Estatuto prever a destituição de cargos e funções exercidos em função da proporção partidária, na respectiva Casa Legislativa e a suspensão temporária do direito de voto nas reuniões internas da bancada a que pertença o transgressor.

## Título VI

### Da Filiação Partidária

Art. 38. Podem filiar-se a Partidos Políticos os eleitores que estiverem no pleno gozo de seus direitos políticos.

Art. 39. Considera-se deferida, para todos os efeitos, a filiação partidária com atendimento das regras estatutárias do Partido respectivo.

Parágrafo único. Deferida a filiação do eleitor, será entregue comprovante ao interessado.

Art. 40. Até quarenta e oito horas antes do prazo previsto em lei para a filiação partidária com vistas à candidatura a cargos eletivos, cada partido enviará aos Juízes Eleitorais dos respectivos domicílios, relação dos nomes de todos os seus filiados, da qual constará o número de seus títulos eleitorais e das sessões em que são inscritos.

Parágrafo único. Semestralmente, os órgãos de direção informarão à Justiça Eleitoral, no respectivo nível, o número de filiações efetuadas no período.

Art. 41. Nas eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, somente poderão ser escolhidos pelas Convenções Partidárias os eleitores filiados ao Partido até 6 (seis) meses antes do pleito.

Art. 42. Nas eleições para Presidente da República, Governador de Estado, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, o prazo de filiação partidária de que trata o artigo anterior será de, pelo menos, um ano antes do pleito.

Art. 43. É facultado aos Partidos Políticos estabelecerem, em seus estatutos, prazos de filiação partidária superior aos previstos nesta Lei, com vistas à candidatura a cargos eletivos.

Art. 44. O filiado que quiser desligar-se do Partido, fará comunicação escrita ao órgão de direção municipal e ao Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrito eleitor.

Parágrafo único. Após decorridos dois dias da data da comunicação, o vínculo tornar-se-á extinto para todos os efeitos.

Art. 45. O portador de mandato eletivo que voluntariamente deixar o Partido sob cuja legenda se elegeu somente poderá filiar-se a outro partido dois anos após a comunicação

de seu desligamento ao órgão de direção partidária municipal e ao Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrito eleitor.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste artigo ao portador de mandato eletivo que:

- a) tenha feito a opção prevista no artigo 31 desta Lei;
- b) pertença a partido que tenha sofrido o cancelamento de seu registro no Tribunal Superior Eleitoral, em razão de fusão, incorporação ou extinção;
- c) pertença ao partido incorporador.

Art. 46. O cancelamento da filiação partidária verificar-se-á automaticamente, nos casos:

- I — de morte;
- II — de perda dos direitos políticos;
- III — de expulsão;
- IV — de filiação a outro partido;
- V — outros casos previstos nos estatutos.

## TÍTULO VII

### Da Fusão e Incorporação dos Partidos Políticos

Art. 47. Por deliberação de suas Convenções Nacionais, dois ou mais partidos poderão fundir-se num só ou incorporar-se um ao outro.

§ 1º No primeiro caso, observar-se-ão as seguintes normas:

a) os Diretórios dos Partidos elaborarão projetos comuns de estatuto e programa;

b) os Partidos reunidos em uma só Convenção Nacional, por maioria absoluta, votarão os projetos e elegerão o Diretório Nacional que promoverá o registro do novo Partido.

§ 2º No caso de incorporação, observada a Lei Civil, caberá ao partido incorporando deliberar por maioria absoluta de votos, em Convenção Nacional, sobre adoção do estatuto e do programa de outra agremiação.

§ 3º Adotados o estatuto e o programa do partido incorporador, realizar-se-á, em Convenção Nacional conjunta, a eleição do novo Diretório Nacional.

Art. 48. A incorporação ou fusão somente poderá ser realizada até um ano antes da data das eleições.

Art. 49. Concluído o processo de fusão ou de incorporação, qualquer filiado poderá:

I — impugná-la perante a Justiça Eleitoral;

II — desligar-se do Partido mediante comunicação ao órgão diretivo a que estiver filiado ou à Justiça Eleitoral.

Art. 50. Na hipótese de fusão, a existência legal do novo Partido terá início com o registro civil, nos termos do art. 3º desta lei.

Art. 51. Ultimado o processo de fusão, deverá o novo partido, no prazo máximo de trinta dias, promover o registro do estatuto e do programa resultantes junto ao Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do artigo 4º e do que estabelecem os incisos I, III, IV e § 1º, 2º e 6º do art. 5º.

## TÍTULO VIII

### Do Cancelamento do Registro e da Extinção dos Partidos Políticos

Art. 52. O cancelamento do registro de Partido Político junto ao Tribunal Superior Eleitoral determina a cessação do seu funcionamento e de todas as habilitações legais correspondentes.

Parágrafo único. A cessação do funcionamento não implica cancelamento do registro civil ou perda da personalidade jurídica.

Art. 53. Extinguem-se os Partidos:

I — por deliberação de dois terços dos membros do seu organismo supremo;

II — por força de processo de fusão e de incorporação a outro Partido.

Parágrafo 1º A extinção do Partido deverá ser comunicada no prazo de trinta dias ao Tribunal Superior Eleitoral, para o cancelamento do registro dos respectivos estatutos, sob pena de responsabilidade dos dirigentes do Partido omisso, aos quais será cominada, cumulativamente pena de cento e vinte dias-multa.

Parágrafo 2º Ocorrendo fusão ou incorporação, devem os Partidos extintos ou incorporados averbar o instrumento respectivo no ofício civil competente.

Art. 54. Dar-se-á o cancelamento do registro de Partido Político:

I — que, após um ano, a partir do seu registro no Tribunal Superior Eleitoral, não se tenha constituído segundo o que estabelecem os artigos 12 e 23;

II — que deixar de realizar eleições periódicas de seus órgãos partidários de direção, na forma e nos prazos estatutários, desatendendo às exigências dos artigos 12 e 23, respeitada a exceção prevista no artigo 22;

III — que, por dois pleitos sucessivos, deixar de inscrever candidatos para a Câmara dos Deputados;

IV — que não obtiver, por dois pleitos sucessivos, três por cento dos votos válidos do país em, no mínimo, cinco Estados e meio centésimo, pelo menos, em cada um deles.

Parágrafo único. Para efeito do que estabelece o inciso IV deste artigo, Partidos coligados contabilizam somente os votos dados a seus respectivos candidatos à Câmara dos Deputados, exclusive os votos de legenda, destinados à coligação, que não contenham especificação da sigla ou denominação partidária.

Art. 55. O Partido Político que incidir nas hipóteses previstas nos Incisos III e IV do artigo anterior, deve, através de sua Direção Nacional ou de seus representantes legais, fazer comunicação formal ao Tribunal Superior Eleitoral, que procederá ao cancelamento do respectivo registro.

Parágrafo único. Se o Partido Político não cumprir, através de sua Direção Nacional ou de seus representantes legais, os atos jurídicos e os prazos previstos pelos artigos 12 e 23 ou pelo caput deste artigo parágrafo anterior, o cancelamento do registro respectivo junto ao Tribunal Superior Eleitoral será requerido pelo Procurador-Geral Eleitoral, de ofício ou mediante representação de qualquer eleitor.

Art. 56. Não perdem os mandatos os eleitos por Partido Político cujo registro junto ao TSE tenha sido cancelado, desde que o cancelamento tenha decorrido de fusão ou incorporação, assegurado o direito de opção previsto no artigo 31.

## Título IX

### Do Acesso Gratuito aos Meios de Comunicação

Art. 57. A propaganda de qualquer natureza realizada pelos Partidos Políticos em jornal, rádio, televisão ou qualquer meio público de comunicação será admitida somente nos casos expressamente previstos em lei.

§ 1º A infringência desta norma constitui crime, aplicando-se aos dirigentes partidários responsáveis as penas do art. 323, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 58. As emissoras de rádio e televisão são obrigadas a realizar, uma vez por ano, para cada um dos Partidos Políticos, transmissões em cadeia nacional, por iniciativa e

sob a responsabilidade dos órgãos de Direção Nacionais, nos seguintes termos:

I — Aos Partidos em funcionamento, que tenham elegido para a legislatura corrente até cinco representantes na Câmara dos Deputados e representantes em, no mínimo, cinco Assembleias Legislativas, é assegurada, em cada semestre, uma transmissão de cinco minutos;

II — Aos Partidos em funcionamento que tenham elegido, para a legislatura corrente, de seis a quinze representantes na Câmara dos Deputados e representantes em, no mínimo, um terço das Assembleias Legislativas, é assegurada, em cada semestre, uma transmissão com duração de dez minutos;

III — Aos Partidos em funcionamento que tenham elegido para a legislatura corrente de dezenas a trinta representantes na Câmara dos Deputados e representantes em mais de um terço das Assembleias Legislativas, é assegurada, em cada semestre, uma transmissão de quinze minutos;

IV — Aos Partidos em funcionamento que tiverem obtido, na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, o apoio, expresso em votos, correspondente a, no mínimo, cinco por cento do total dos votos apurados, não computados os em branco e os nulos, ou tenham elegido para a legislatura corrente mais de trinta representantes para a Câmara dos Deputados e representantes em mais de um terço das Assembleias Legislativas, será assegurada, em cada semestre, uma transmissão com duração de vinte minutos;

V — O conjunto dos partidos em funcionamento que não tiverem atingido nenhum dos índices acima terá direito a uma transmissão anual de, no máximo, vinte minutos, repartidos igualmente, com critérios e horários a serem fixados pelo TSE, não podendo cada um ocupar tempo superior a cinco minutos.

Parágrafo 1º Nos três dias que antecedem às transmissões, poderão os partidos efetuar inserções de mensagens, com duração de, no máximo, trinta segundos cada, utilizando, para esse fim, até o total diário de vinte por cento do tempo que lhes é assegurado neste artigo.

Parágrafo 2º As inserções a que se refere o parágrafo anterior serão distribuídas ao longo da programação diária das emissoras de televisão com, pelo menos, duas inserções na faixa horária compreendida entre vinte e vinte e duas horas, dedicadas exclusivamente a anunciar a divulgação do respectivo programa, deduzindo-se o tempo utilizado para essas inserções do tempo total assegurado a cada partido, no respectivo semestre.

Parágrafo 3º Os Partidos Políticos deverão dedicar, no mínimo, um terço do tempo total que lhes couber à divulgação das atividades de suas bancadas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sempre com tempo igual para cada uma.

Art. 59. A formação de cadeia nacional e a programação de inserções de que trata o parágrafo 1º do artigo anterior serão autorizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, que fará a necessária requisição dos horários às emissoras de rádio e televisão, com antecedência de sessenta dias da data das transmissões.

Parágrafo único. Os Partidos Políticos deverão requerer os programas e as inserções publicitárias dos programas, ao Tribunal Superior Eleitoral, no mínimo, dez dias antes do início do prazo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 60. As transmissões destinam-se exclusivamente à difusão dos programas e atividades congressuais do Partido

Político, vedada a propaganda de candidatos a cargos eletivos e defesa de interesses particulares ou de outros partidos.

Parágrafo único. A infringência ao que estabelece o caput deste artigo acarretará ao Partido Político a perda do direito de utilização do horário gratuito por dois anos sucessivos.

Art. 61. Os programas do horário gratuito dos Partidos Políticos serão gravados e entregues às emissoras geradoras com pelo menos três dias de antecedência.

Art. 62. Não será permitida a transmissão de programas partidários gratuitos nos anos de eleições gerais de âmbito municipal, estadual ou nacional.

## TÍTULO X Da Publicidade

Art. 63. Fica assegurada aos Partidos, além da imunidade de impostos prevista na Constituição, a isenção de todos os tributos sobre as suas atividades destinadas a angariar recursos na forma prevista no art. 67 e seguintes e a divulgar, na forma da lei, a sua propaganda.

Parágrafo 1º Fica assegurada a gratuidade na publicação e veiculação de pequenas notas informativas na Imprensa Oficial e nas emissoras públicas ou estatais de rádio e televisão, de acordo com instruções a serem baixadas pelo TSE.

Parágrafo 2º Gratuitas também serão, na Imprensa Oficial, as publicações de atas das reuniões dos órgãos deliberativos dos partidos, de documentos relativos à situação jurídica e financeira, dos editais e súmulas de decisões partidária.

Parágrafo 3º As publicações referidas nos parágrafos 1º e 2º serão isentas de tributos de qualquer natureza quando realizadas sob a forma de matéria paga nos jornais que pertençam a empresas privadas.

Art. 64. Aos Partidos é assegurada, também, prioridade postal para remessa de material de divulgação e publicidade.

Art. 65. É assegurado aos Partidos Políticos em funcionamento, o direito de, independentemente do pagamento de qualquer preço, taxa ou contribuição, fazer inscrever na fachada de suas sedes e dependências, o nome que os designe pela forma que melhor lhes parecer.

Art. 66. Toda publicidade referida nesta lei será realizada sob a responsabilidade dos Partidos.

## TÍTULO XI Das Finanças dos Partidos Políticos

Art. 67. Constituem recursos financeiros do Partido Político:

I — contribuições dos filiados;

II — ingressos decorrentes da distribuição de impressos, publicações, promoção de eventos e outras atividades produtoras de recursos;

III — rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;

IV — doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas inclusive com a finalidade de manter os institutos de estudos e de formação política;

V — os decorrentes do Fundo Partidário;

VI — outros destinados por lei.

Parágrafo 1º As doações de que trata o inciso IV observarão o limite de 200 vezes o salário mínimo quando realizadas

por pessoas físicas e de 400 vezes quando realizadas por pessoas jurídicas.

Parágrafo 2º As doações e contribuições serão contabilizadas em livro próprio pelos partidos, sendo facultada a sua dedução da renda bruta, por parte dos doadores ou contribuintes, para fins de cálculo do Imposto de Renda.

Parágrafo 3º Até 31 de janeiro, os Partidos publicarão no Diário Oficial da União, o montante das doações e contribuições recebidas no exercício anterior e sua respectiva destinação, sob pena de responsabilidade e afastamento imediato de seus dirigentes.

Parágrafo 4º O cadastro das doações, detalhando sua procedência, a data e o montante doado, ficará à disposição da Justiça Eleitoral.

Parágrafo 5º É vedada a doação anônima, observando-se, para qualquer caso, as reservas expressas em lei.

Art. 68. É vedado aos Partidos:

I — receber, direta ou indiretamente, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através da publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa ou entidade estrangeira;

II — receber recurso de autoridade ou órgãos públicos, ressalvadas as dotações pertinentes ao Fundo Partidário;

III — receber, direta ou indiretamente, auxílio ou contribuição, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, de autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviço, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;

IV — receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição, ou utilizar auxílio ou recurso material ou humano procedente de entidade sindical ou de classe.

Parágrafo único. São ilícitos os recursos financeiros de que trata este artigo, assim como os auxílios e contribuições cuja origem não seja mencionada ou esclarecida.

Art. 69. Os Partidos organizarão a sua administração financeira, devendo incluir nos estatutos normas:

I — que habilitem a fixar e apurar as quantias máximas que poderão despender na programação partidária e na de seus candidatos;

II — que fixem limites das contribuições e auxílios de seus filiados.

Art. 70. Os Partidos deverão manter serviços de contabilidade de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e despesas.

Parágrafo único. Os livros de contabilidade dos Partidos serão abertos, encerrados e rubricados, de acordo com o nível de atuação do órgão, respectivamente, no Tribunal Superior Eleitoral, nos Tribunais Regionais Eleitorais e pelos Juízes Eleitorais.

## TÍTULO XII

### Do Fundo Partidário

Art. 71. Constituirão recursos do Fundo Partidário:

I — multas e penalidades aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II — recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III — dotações orçamentárias da União.

Art. 72. A previsão orçamentária de recursos para o Fundo Partidário deverá ser consignada, no Anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral e adotará, como

referência, o valor equivalente a 10% do que for fixado no Orçamento da União, para o Congresso Nacional.

Parágrafo 1º Os créditos a que se referem este artigo serão registrados no Tribunal de Contas da União e automaticamente distribuídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo 2º O Tesouro Nacional, contabilizando-os como Fundo Partidário, colocará os créditos no Banco do Brasil S/A, trimestralmente, em conta especial, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 73. O Tribunal Superior Eleitoral, no prazo máximo de quinze dias da data do depósito a que se refere o parágrafo 2º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos Partidos Políticos, obedecendo, cumulativamente, ao seguinte critério:

I — dez por cento do total do Fundo Partidário serão destacados para entrega, em partes iguais, aos Partidos em funcionamento;

II — noventa por cento serão distribuídos proporcionalmente ao número de representantes eleitos para a Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Habilita-se a receber a quota a que se refere o inciso II somente o Partido Político que tenha, concomitantemente, representantes eleitos em, no mínimo, um quinto das Assembleias Legislativas.

Art. 74. Da quota recebida, os órgãos nacionais redistribuirão, dentro de quinze dias, oitenta por cento, no mínimo, às suas Seções Regionais, em proporção ao número de representantes da Legenda nas Assembleias Legislativas dos Estados.

Parágrafo único. A lei orçamentária dos Estados poderá prever dotação para o Fundo Partidário em âmbito regional, aplicando às suas peculiaridades as diretrizes e os valores adotados nos artigos 72 e 73.

Art. 75. Os depósitos e movimentação do Fundo Partidário serão feitos obrigatoriamente no Banco do Brasil, Caixas Econômicas Federal e Estaduais ou sociedades bancárias de economia mista.

Art. 76. Os recursos não orçamentários do Fundo Partidário serão recolhidos em conta especial, no Banco do Brasil S/A, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral e por este incorporados ao produto da contribuição orçamentária, para efeito da distribuição prevista no artigo 73 desta Lei.

Art. 77. Os recursos do Fundo Partidário serão aplicados:

I — na manutenção das sedes e serviços dos Partidos;

II — na propaganda doutrinária e política;

III — no alistamento e eleição;

IV — na fundação e manutenção de instituto de doutrinação e educação política.

Parágrafo único. A parcela destinada ao que estabelece o inciso IV não será inferior a quinze por cento do Fundo Partidário anual.

Art. 78. Os Partidos Políticos, por intermédio de seus órgãos nacionais, prestarão contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, da aplicação dos recursos do Fundo Partidário recebidos no exercício anterior.

Parágrafo 1º Os documentos relativos à escrituração dos atos de receita e de despesa, pertinentes ao Fundo Partidário, ficarão arquivados por um período de cinco anos para os fins de auditoria, a cargo do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo 2º A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação total ou parcial, implicará suspensão de novas

quotas e sujeitará os responsáveis às penas da lei cabíveis à espécie.

Parágrafo 3º O Tribunal de Contas da União poderá determinar diligências necessárias à complementação ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos Partidos.

Parágrafo 4º A Justiça Eleitoral poderá, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação do Fundo Partidário.

Art. 79. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções especiais sobre o Fundo Partidário e sua aplicação.

Art. 80. Contra resoluções do Tribunal Superior Eleitoral a respeito do Fundo Partidário, os Partidos, por intermédio de seus órgãos nacionais, poderão opor reclamações fundamentadas, dentro de trinta dias contados da data da publicação.

### TÍTULO XIII Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária dos Partidos Políticos

Art. 81. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária (operacional) e patrimonial dos Partidos Políticos, quanto à legalidade, legitimidade e aplicação das contribuições e doações, bem assim a renúncia de receitas, será exercida pelo sistema de controle interno de cada Partido e, mediante controle externo, da Justiça Eleitoral e do Tribunal de Contas da União, quando se tratar de recursos do Fundo Partidário, nos termos dos Títulos XI e XII desta Lei.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou ente partidário que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores pelos quais a agremiação responda ou que em nome desta assuma obrigações pecuniárias.

Art. 82. O controle externo, a cargo da Justiça Eleitoral, compreende a fiscalização sobre o movimento financeiro dos Partidos, abrangendo recebimento, depósito e aplicação de recursos, inclusive escrituração contábil, fazendo observar, entre outras, as seguintes normas:

I — obrigatoriedade de só receberem ou aplicarem recursos financeiros determinados dirigentes ou comitês do Partido, constituídos nos termos estatutários e registrados, junto à Justiça Eleitoral para fins financeiros e eleitorais;

II — caracterização da responsabilidade dos dirigentes de Partidos e Comitês, inclusive do Tesoureiro, que responderá civil e criminalmente por quaisquer irregularidades;

III — escrituração contábil, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou bens, recebidos e aplicados;

IV — obrigatoriedade de ser conservada pelos Partidos e Comitês a documentação comprobatória de suas prestações de contas por prazo não inferior a cinco anos;

V — obrigatoriedade de depositar, no Banco do Brasil, Caixas Econômicas Federal e Estaduais ou sociedades bancárias de economia mista, os fundos financeiros dos Partidos ou Comitês e, inexistindo esses estabelecimentos, no banco escolhido pelo órgão de direção partidária, à ordem conjunta de um dirigente e de um tesoureiro do Partido;

VI — obrigatoriedade de prestação de contas pelos Partidos Políticos e Comitês ao encerrar-se cada campanha eleitoral;

VII — organização de Comitês Interpartidários de inspeção, bem como publicidade ampla de suas conclusões e relatórios sobre as investigações a que procedam;

VIII — obrigatoriedade de remessa das prestações de contas de que trata o Inciso VI aos Comitês Interpartidários de inspeção ou, ainda, às Comissões Especiais de Inquérito, constituídas em âmbito parlamentar, que solicitarem;

IX — exigência de registro dos Comitês que pretendam atuar em campanhas eleitorais, bem assim dos responsáveis pelos recursos financeiros a serem recebidos ou aplicados;

X — fixação nos pleitos eleitorais de limites de donativos, contribuições ou despesas de cada comitê.

Art. 83. Toda propaganda de caráter eleitoral deverá ser processada pelos Partidos Políticos ou pelos Comitês criados para esse fim.

Parágrafo 1º Nenhum candidato a cargo eletivo, sob pena de cassação do respectivo registro, poderá efetuar, individualmente, despesas de propaganda eleitoral, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo único. Perderá o registro, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o candidato que efetuar despesas em seu nome ou no do partido político para alistamento, arregimentação, ou transporte de eleitores e demais atividades proibidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 84. Os Partidos serão obrigados a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço financeiro do exercício findo.

Art. 85. O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais, à vista da denúncia de mandatário ou Delegado do Partido, ou de representação do Procurador-Geral ou Regional, ou de iniciativa do Corregedor, determinarão o exame da escrituração de Partido e a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, aqueles ou seus filiados estejam sujeitos.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral, sempre que julgar conveniente, mandará verificar se os Partidos estão observando os preceitos legais e estatutários atinentes à obtenção e aplicação de seus recursos.

### TÍTULO XIV Das Disposições Gerais

Art. 86. Os Partidos Políticos que, nos termos da legislação anterior possuírem registro definitivo, passam a ser considerados partidos em funcionamento, ficando dispensados da condição estabelecida no artigo 5º desta Lei, e, no prazo de noventa dias a contar de sua vigência, deverão levar seu estatuto e programa vigentes a registro em ofício competente da Capital da República, comunicando, após, a numeração do mesmo ao Tribunal Superior Eleitoral, para anotação.

Parágrafo único. A primeira alteração estatutária posterior à presente lei poderá ser realizada pelos Partidos Políticos através de reunião do órgão máximo nacional, especialmente convocado na forma dos estatutos, com antecedência mínima de trinta dias e ampla divulgação, entre seus órgãos e filiados, do projeto do estatuto.

Art. 87. Os Partidos Políticos que possuam caráter nacional historicamente reconhecido ficam obrigados a cumprir todas as exigências desta Lei, com exceção do que prescrevem os artigos 30, 31 e 54, inciso IV e o parágrafo único do artigo 73.

Art. 88. Entende-se como possuidor de caráter nacional historicamente reconhecido o Partido que, por evidência histórico-documental, tenha mantido, de fato, de forma ininterrupta, atividade, organização, estrutura programática e es-

tatutária, independentemente de sua denominação, condição ou situação jurídica, por um período pretérito superior a cinqüenta anos, contáveis da data da publicação desta Lei.

Art. 89. Os Partidos, inclusive suas fundações, gozarão de imunidade tributária relativamente ao seu patrimônio, renda ou serviços, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea c e parágrafo IV, da Constituição Federal.

Art. 90. É assegurado aos Partidos Políticos em funcionamento o direito à utilização gratuita de escolas públicas ou Casas Legislativas para a realização de suas reuniões ou convenções, responsabilizando-se pelos danos porventura causados com a realização do evento.

Art. 91. As fundações e institutos de direito privado, instituídas por Partido Político, e destinadas ao estudo e à pesquisa, à doutrinação e à educação política, reger-se-ão pelas normas da lei civil e terão autonomia para contratar com instituições públicas e privadas, prestar serviços e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo ainda manter intercâmbio com instituições não-nacionais.

Art. 92. A partir do ano seguinte ao nono da publicação desta Lei, os Partidos que tenham completado mais de uma década de funcionamento parlamentar ininterrupto e os Partidos de caráter nacional historicamente reconhecido dividirão entre si na proporção de sua representação eleita para a Câmara dos Deputados, metade do montante previsto no inciso II do artigo 73, redistribuindo-se a outra metade segundo os critérios ali fixados.

Art. 93. As emissoras de rádio e televisão terão direito a compensação fiscal pela cedência do horário gratuito previsto nesta Lei.

Art. 94. Para fins de aplicação das normas estabelecidas nesta Lei, consideram-se como equivalentes a Estados e Municípios o Distrito Federal e os Territórios e respectivas divisões político-administrativas.

Art. 95. O Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções necessárias para a execução do disposto na presente Lei.

Art. 96. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 97. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, e respectivas alterações.

*Durante o parecer do Sr. José Fogaça, o Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, suplente de secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — O parecer conclui favoravelmente aos Projetos de Lei do Senado nº 243, 252 e 291, de 1991, e 69/92, nos termos do substitutivo que apresenta.

A Presidência determina a anexação do parecer original, preferida a proposição preferencial, PLS nº 243/91, sendo aos demais anexadas cópias autenticadas, nos termos do disposto no art. 268 do Regimento Interno.

Essas matérias ficarão sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

**O SR. JOÃO FRANÇA** (PDS — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como Senador por Roraima, interesso-me e tenho constantemente vindo a esta tribuna para debater a questão indígena brasileira, pois o meu Estado é aquele que, proporcionalmente, possui mais terras indígenas.

A demarcação de terras indígenas em Roraima, atingiu proporções que inviabilizaram totalmente a economia de nosso Estado, voltada basicamente para a agropecuária e a mineração.

Desde o início do meu mandato de Senador venho lutando de forma incansável contra as demarcações abusivas de reservas indígenas que, entendo, em alguns casos, serem contra o interesse nacional. O exemplo mais recente e mais patente é o da demarcação da reserva dos ianomamis em Roraima e no Amazonas.

Durante todo o ano de 1991, em vários pronunciamentos e requerimentos pedindo a transcrição de matérias publicadas pela imprensa de Roraima e pela grande imprensa nacional, alertei para o perigo de conflitos envolvendo índios e não-índios em Roraima; no dia 8 de maio de 1991 pedi a transcrição de duas matérias publicadas na *Folha de S. Paulo* com os títulos "FUNAI quer novas demarcações" e "para ruralistas terra indígena inviabilizará". Com o objetivo de continuar alertando a Nação para a grave problemática indígena em Roraima, solicitei a transcrição nos Anais desta Casa, de matérias intituladas "fazendeiros ameaçam deixar Roraima", do jornal *A Gazeta de Roraima*, de 7-12-91.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a demarcação inconstitucional de 9,4 milhões de hectares da reserva ianomami debilitou a economia de Roraima, retirando-lhe a possibilidade da exploração mineral de grandes jazidas de ouro, cassiterita, urânio, etc... um potencial incalculável de riquezas que hoje repousam sob a solo das "terras dos ianomamis".

Concretizada a demarcação do território ianomami, recomeçam as pressões de grupos interessados nos conflitos entre índios e não-índios, em Roraima, pela demarcação de área conhecida como Raposa Serra do Sol, onde há mais de um século, convivem pacificamente índios e fazendeiros, na área onde mais se desenvolve a pecuária do Estado de Roraima.

Matéria publicada no *Correio Braziliense* do dia 14-11-92, traz declarações do Presidente do Conselho Indigenista de Roraima, Waldir Tobias, que teria vindo a Brasília pedir ao Presidente da FUNAI Sidney Possuelo, urgência na demarcação da área Raposa Serra do Sol.

O Sr. Waldir Tobias disse ao *Correio Braziliense* que desde uma reunião com fazendeiros que têm propriedades na Raposa Serra do Sol, "área indígena", realizada no dia 29 de outubro, com o apoio da Assembléia Legislativa do Estado e do Governador Ottomar Pinto, o clima nas aldeias da região é tenso. Ainda segundo o Sr. Waldir Tobias, os fazendeiros têm andado nas aldeias tentando convencer os tuxauas de que a demarcação jamais sairia e que eles lucrariam mais se os apoiassem na luta contra a demarcação.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Sr. Waldir Tobias, que não tem nenhuma autoridade para falar em nome das comunidades indígenas da Raposa Serra do Sol, é um antipatriota, que defende interesses que não são os dos índios. Esqueceu-se ele de dizer ao *Correio Braziliense*, que por mais de um século, índios e fazendeiros conviveram harmonicamente na Raposa Serra do Sol; ele não disse que os conflitos ali começaram com a chegada dos "Missionários", que sob a alegação de catequizar os índios, semearam a discordia que

levou à geração de alguns conflitos na região, que mesmo apesar do incitamento dos índios pelos "padres e missionários", nunca atingiram grandes proporções.

O Sr. Waldir Tobias é desconhecedor da história de Roraima: ao defender a posse imemorial dessas terras o CIMI não quer reconhecer a verdade da história de nossa região, que em registros do século XVIII, quando o Coronel Lobo D'almada chegou àquelas terras, não encontrou vestígios de ocupação indígena, o que só foi verificado no território, hoje correspondente à República Cooperativista da Guiana.

Somente com a presença dos brancos portugueses, nos idos de 1787, com a instalação das primeiras fazendas é que esses índios acabaram sendo atraídos, descendo das serras para se agruparem nas savanas.

A grande verdade, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é que Roraima tem hoje uma população indígena em torno de 20 mil índios, cuja grande maioria, principalmente as comunidades indígenas da Raposa Serra do Sol, já são aculturados e perfeitamente integrados à comunidade local, participando ativamente de atividades econômicas, sociais e políticas, juntamente com os habitantes não-índios que ali vivem nas localidades de Uiramutã, Socó, Serra Verde, etc..., todos no Município de Normandia.

O Senado Federal, Sr. Presidente, precisa urgentemente aprovar a Emenda Constitucional nº 6, de nossa autoria, que divide com o Congresso Nacional, a responsabilidade pela demarcação de áreas indígenas que atualmente é do Poder Executivo, pois, somente desta forma livraremos da pressão de grupos nacionais e internacionais o Sr. Presidente da República, que não mais estará sujeito à situação como a que aconteceu com o Presidente Collor, que não mais suportando as terríveis pressões internas e externas, homologou com um decreto a área de 9,4 milhões de hectares de terras para os ianomamis.

O Congresso Nacional não pode estar ausente a uma questão tão relevante, que envolve no seu bojo desde problemas sociais, econômicos e políticos, como também, a própria segurança nacional.

Para finalizar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero mais uma vez alertar para as gravíssimas consequências sociais e econômicas para o Estado de Roraima caso a demarcação da área Raposa Serra do Sol venha a ser concretizada.

Encareço meu pronunciamento citando frase de um discurso que pronunciei recentemente desta tribuna: "Ainda há tempo de pôr fim a essa insensatez e mirarmo-nos em exemplos de nossos antepassados e do presente para salvar Roraima e a Amazônia para o Brasil".

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RR) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Ministro da Previdência Social está preocupado porque não tem recursos para pagar os beneficiários da Previdência e os 147 por cento dos aposentados.

A dívida previdenciária eleva-se a mais de 75 trilhões de cruzeiros, maior do que a própria dívida interna.

O INSS está com um milhão e cem mil processos para serem analisados e receberem parecer final. São questões que demandam outras dezenas de trilhões de cruzeiros.

O Governo alega não ter como solucionar estes problemas, exceto com a reforma fiscal. Entendo que a reforma

fiscal é importante, como o são a redução dos gastos públicos e a modernização da máquina administrativa, com o necessário e tardio reconhecimento dos servidores públicos.

Para resolver essa questão toda, Sr Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há um caminho rápido e eficiente para obter recursos sem aumentar tributos: fazendo justiça, por ser de justiça e de direito, a uma categoria laboriosa e séria, que tem a competência exclusiva para executar a dívida previdenciária: refiro-me aos Procuradores da Previdência Social.

Vejam os senhores: os auditores fiscais e os procuradores da Fazenda Nacional recebem uma gratificação de estímulo à fiscalização e à arrecadação, denominada RAF. Os fiscais da Previdência recebem gratificação idêntica, apenas com outro nome: Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação — GEFA. Mas os Procuradores da Previdência nada recebem.

É como se, num time de futebol, o meio de campo armasse as jogadas e o artilheiro fizesse o gol. Ao final do jogo, o meio de campo ganhasse o bicho e o artilheiro ficasse chupando o dedo. Isto não é justo, de modo algum. Além de ser ilegal. A Constituição e a Lei de Custeio e Benefícios da Previdência prevêem que os procuradores da Previdência, assim como os fiscais, têm direito à mesma gratificação.

O eminente Ministro da Justiça, o Senador Maurício Corrêa, subscreveu a Emenda Aditiva à Medida Provisória nº 306, recentemente aprovada, estendendo aos procuradores da Previdência a GEFA. Os Ministros do Trabalho, da Previdência, os Líderes do PMDB na Câmara e no Senado, o Líder do Governo na Câmara, os Relatores da Medida Provisória na Câmara e no Senado, todos, apoiam a extensão do benefício justo aos Procuradores da Previdência.

Nesse sentido, com a concordância do próprio Presidente Itamar Franco, foi feito um acordo retirando a emenda Aditiva e definindo que nova Medida Provisória, desta vez específica, estenderia aos Procuradores da Previdência a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação.

A nova medida provisória está redigida, faltando apenas a assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente. Meu pronunciamento tem apenas um objetivo: apelar a Sua Excelência o Presidente Itamar Franco para que, tão logo volte a Brasília, assine a medida provisória e a remeta para o Congresso, onde nós a aprovaremos, com certeza, por ser de Direito e de Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as equipes econômicas de países desenvolvidos têm usado o expediente da recessão corretiva para baixar taxas inflacionárias de até 10% ao ano. Não se tem recomendado tal remédio para países com patamares superiores de inflação.

No caso brasileiro, com uma inflação média de 25% ao mês, a recessão corretiva, produzida pela política monetária austera, tornou-se inócuia, além de iníqua. Inócuia, porque as medidas impopulares que desencadearam a recessão, não foram suficientes para baixar a inflação a nível de país desenvolvido. O brasileiro comum amarga os efeitos da estagflação: todos os inconvenientes da recessão são acompanhados de inflação alta. Iníqua, porque a recessão brasileira é patogênica: origina-se das perdas cumulativas do salário, devidamente agravadas pela inflação endêmica.

Não existe fórmula mágica em economia. Mesmo não sendo economistas, sabemos que a recuperação de salários leva a maior consumo que, por sua vez, aciona a mola-mestra do aumento do nível de emprego. O que mais correu a economia brasileira foi exatamente a atrofia cumulativa do salário real, produzida tanto pela ganância do capital quanto pelas 18 leis salariais nos últimos 12 anos. Salário é mercado. O consumo reativa a produção e gera emprego.

Todos nós lembramos de que o Presidente Collor assumiu o governo prometendo elevar a US\$ 400 o salário mínimo e resgatar o paraíso dos anos do "milagre" para a classe média. Resultado: o salário mínimo está no patamar mais baixo dos 52 anos de sua história. Quanto à classe média, foi ela a maior vítima das políticas econômica e salarial do Governo Collor. A bandeira da livre negociação salarial está sendo um péssimo negócio para a classe média.

Esta é a conclusão de pesquisa da Arthur Andersen sobre as antecipações pagas por 69 empresas, líderes de 13 setores da economia, em fevereiro. Apenas 4 setores pagaram antecipações acima do Índice de Preços ao Consumidor (IPC/Fipe).

Análise feita pela empresa de consultoria Coopers & Lybrand em 170 empresas das regiões Sul e Sudeste constata que nos últimos 30 meses os técnicos das empresas — cargo que concentra a maior parte de supervisores, chefias médias e técnicos especializados — sofreram o maior arrocho salarial de março de 1990 até agora: seu salário real encolheu 24%.

A idêntica conclusão chegou o Dieese: entre fevereiro de 1990 e julho do corrente ano, o rendimento médio dessas pessoas diminuiu 28,2%. "Todos perderam, mas quem tem faixa de renda hoje próxima a Cr\$ 4,5 milhões perdeu um pouco mais", garantiu Sérgio Mendonça, técnico do órgão. O mesmo estudo ainda constata que das 75 categorias profissionais de diversos setores da economia pesquisadas, 21 delas acumulavam perdas reais entre 30% e 40% em dezembro último, comparativamente ao valor dos salários em março de 1990. Entre as categorias mais representativas, desponta a dos bancários que fechou o ano passado com salários valendo 35,98% do que recebiam em março de 1990 e 56,38%, se descontada a reposição durante a data-base, em setembro.

Os principais fatores que determinaram esse quadro, segundo o Dieese, foram: primeiro, as cinco diferentes políticas salariais implantadas nos últimos dois anos, já que os mecanismos legais de proteção aos salários foram desmoronados pela política recessiva; segundo, a persistência de altas taxas de inflação; e finalmente as incertezas quanto aos rumos da economia que tornaram a reposição da inflação dos 12 meses anteriores à data-base, o patamar máximo de negociação para a maioria das categorias.

Os trabalhadores da iniciativa privada não foram os únicos perdedores com a política econômica e salarial do Governo Collor. De acordo com o Dieese, só de janeiro a julho do corrente ano, as perdas salariais dos servidores públicos somavam 130% e estes recebem hoje, em média, 7% do que ganhavam em janeiro de 1990, em valores reais. Portanto, a defasagem salarial do funcionalismo público nos dois anos e meio do Governo Collor foi terrível, o que transformou essa categoria no bode expiatório das experiências econômicas realizadas durante o período, a começar pela perversa reforma administrativa promovida pelo Sr. João Santana.

A respeito da desgaçada categoria dos bancários, um levantamento feito pela Arthur Andersen no mês passado indica que os bancários, antes do dissídio de setembro, acumulavam

a maior perda entre os 13 ramos de atividade econômica estudados: 68,37%. Para compor o índice de perdas salariais, a empresa de consultoria comparou as antecipações com o IPC calculado pela Fipe.

Também o IBGE concluiu que o salário médio, no Brasil, perdeu 17% de seu poder de compra em 1991, a partir de pesquisa em seis regiões metropolitanas. Na comparação de dezembro de 1991 com o mesmo mês de 1990, a perda foi: de 23,55% para Porto Alegre, 20% para o Rio de Janeiro, 18,09% para São Paulo, 13,37% para Salvador, 9% para Belo Horizonte e 2,57% para Recife.

A lei nº 8.419 favorece algumas categorias profissionais e prejudica outras, porque os reajustes quadrimetais dos salários e do mínimo são aplicados em meses diferentes. Como o salário mínimo também é corrigido de quatro em quatro meses, o grupo que tem o referido reajuste no mesmo mês do mínimo, acaba sendo beneficiado pela fórmula, cujo inventor foi o Sr. Roberto Macedo. O grupo A, com reajuste em janeiro/máio/setembro, é o mais beneficiado, ao passo que o grupo D, com reajuste em abril/agosto/dezembro é o mais prejudicado porque seu reajuste quadrimestral é aplicado no mês em que o mínimo está com seu valor real mais defasado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de ter sido insistentemente aconselhado a esperar "o bolo crescer", o povo brasileiro assiste hoje ao espetáculo em que as fatias mais generosas do bolo são devoradas apenas pelos 10% mais ricos. Enquanto cresce o número de pessoas situadas abaixo da chamada linha de pobreza, as ruas vão tornando-se palco de outro espetáculo. No último dia 18, domingo, assistimos a cenas lastimáveis de arrastão pelas praias da Cidade Maravilhosa, levando terror aos banhistas, turistas e moradores da Zona Sul. Os mais negativistas já falam de uma convulsão social, sem similar na história brasileira contemporânea. Que nenhum de nós se iluda, entretanto: esses seres humanos privados do direito à cidadania engrossam as estatísticas e denunciam o fracasso da cozinha onde se preparou o tal "bolo". Senão vejamos: em 25/5/92, O Globo publicou o artigo "ONU mostra que distribuição de renda no Brasil é a pior do mundo", a partir de seu Relatório Sobre o Desenvolvimento Humano — 1992. O Brasil, cuja economia é a décima de maior PIB, cai para o 58º lugar, quando o PIB por habitante é ajustado para a distribuição de renda. Quando incluídos dados como expectativa de vida, mortalidade infantil e escolaridade, o País cai mais ainda no ranking do desenvolvimento humano: para a 60º posição, bem atrás do Uruguai (32º), Chile (38º), Argentina (43º) e México (45º).

Mais grave, de acordo com o relatório, é o quadro de países com elevada participação dos gastos públicos na composição da renda, mas que investem menos de 2% do PIB em assuntos de interesse humano prioritário. Novamente o Brasil é citado como mau exemplo, na companhia da Tailândia e Serra Leoa.

Diz o diretor do PNUD, William Draper: "Existem inúmeros exemplos de recursos mal aplicados e oportunidades perdidas: gastos militares, empresas estatais ineficientes e corrupção desenfreada. O melhor argumento para mobilizar novos recursos é gastar bem os já existentes". Que nos sirva de exemplo a recomendação de quem entende dos problemas que nos rondam!

Sr. Presidente, Srs. Senadores: O grau de concentração de renda na sociedade brasileira, aliado à baixíssima participação dos salários na renda nacional, é um fator que limita

a expansão do mercado interno e a própria estabilização da economia.

Quando comparada a parcela dos salários na renda nacional, o percentual obtido para o Brasil é aproximadamente o inverso do observado nos países desenvolvidos. A baixa participação dos salários no PIB é um problema muito grave a ser enfrentado por nós, que temos sob nossa responsabilidade o destino da Pátria.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup>s. Senadores, tive, Sr. Presidente, oportunidade de presidir a solenidade de encerramento do 24º Congresso Nacional de Informática e da Feira Internacional de Informática em Recife, evento que se incluiu no calendário internacional dentre as mais importantes formas de debate e transferência de conhecimento, deste importante setor de atividade.

Por acompanhar de há muito a evolução institucional e tecnológica da informática no Brasil, foi com prazer que ali reencontrei técnicos, dirigentes e líderes empresariais, cujo trabalho exitoso e dedicação incansável, me honra ter testemunho.

Foi ainda, no início da década de 60, quando ocorreram os primeiros passos institucionais do setor, com a criação da Capre, e quando me preparava para assumir o primeiro mandato como deputado, que vislumbrei a transcentual relevância da informática como elemento contribuinte para afirmação do Brasil no segmento de tecnologia de ponta, que sem dúvida alguma terá participação fundamental no suporte à revolução dos problemas econômicos e também sociais do nosso País, levando-se em conta as múltiplas aplicações da informática nos mais diversos setores da atividade humana. Neste contexto, surgiu a Sucesu, entidade que há 24 anos promove e organiza o Congresso Nacional e a Feira Internacional de Informática, e tantas outras instituições como a Assespro, a APPD, representando a categoria profissional, a Abico, no setor de produção de equipamentos, a ABEP, congregando as empresas estaduais, a SEI, hoje Depin, e demais órgãos que ajudaram a compor o mosaico institucional do setor.

Ao longo desta trajetória, a Sucesu desempenhou e desempenha relevante papel na integração crescente do usuário com recursos ofertados pela tecnologia da informática, propiciando através da disseminação do seu uso, benefícios incommensuráveis no campo do desenvolvimento gerencial, com eficiência e produtividade em setores tão diversos quanto a engenharia, indústria, medicina, agricultura, o direito e em tantas outras atividades.

Importante, também, foi a contribuição dada pela Sucesu, através de outros eventos iguais a este, realizados, alternadamente, no Rio e em São Paulo há 24 anos, para a integração do Brasil com que se produz de mais avanço no planeta em termos de informática. Na verdade, esses eventos abriram um leque de intercâmbio e cooperação no campo da tecnologia entre o Brasil e o Mundo.

Pode-se, assim, afirmar que a trajetória da Sucesu, confunde-se com o próprio processo de desenvolvimento do setor de informática no Brasil.

Neste particular, sinto-me privilegiado em ter participado, ao longo de toda a minha vida pública, do processo evolutivo deste importante segmento de atividade, buscando ofere-

cer, quer na atividade parlamentar, quer no executivo, o melhor dos meus esforços e dedicação, para ver o nosso País engajado na grande onda tecnológica quer diferenciado de forma cada vez mais seletiva às nações e os povos.

Recordo que foi no ano de 1969, quando no exercício do mandato de Deputado Estadual e líder do governo na Assembléia Legislativa, que acompanhei e participei da criação do CETEP, órgão de processamento de dados e informática estadual, hoje denominado Fisepe, que tantos serviços prestou e presta ao governo e à coletividade pernambucana.

Daí em diante não mais deixei de estar permanentemente integrado, na Câmara Federal, com tudo que se desenvolvia no setor, quer no campo do desenvolvimento tecnológico e institucional, quer no desenvolvimento dos instrumentos legislativos pertinentes.

Na Câmara Federal para o governo do meu Estado, em 1979, tive a oportunidade de, no Executivo, lançar as bases para a criação de um Pólo de Informática em Pernambuco.

Prestigiei o Cetepe com órgão estadual de coordenação do setor de informática e de apoio a fomento à sua utilização e consequente melhoria dos padrões de prestação dos serviços públicos.

De outra parte, apoiei de forma decisiva, a iniciativa privada, na abertura de espaços à prestação de serviços para órgãos do governo em atividade suplementar e integrada ao Cetepe, quer no apoio institucional e até financeiro, quer através do Bandepe, na formação de um embrião para a construção de um parque industrial cujos resultados podemos hoje constatar.

Na área de intercâmbio e cooperação internacional, viabilizamos, em articulação com a SEI, a criação do Centro Latino Americano para Desenvolvimento da Informática, o CLADI, organismo que, sem dúvida, caso não fosse desativado em 1986, poderia se constituir em instrumento poderoso de engajamento regional, e porque não dizer, nacional, no âmbito do Mercosul.

Em 1983, de volta ao legislativo para cumprir o meu primeiro mandato nesta Casa, tive mais uma vez o privilégio de participar, na companhia de tantos outros parlamentares ilustres, da formulação da Política Nacional de Informática, que passou a vigor em 1984, sob a égide do dispositivo da reserva de mercado.

Hoje, coincidentemente, quando se expira o prazo de validade da reserva de mercado, constato o quanto caminhamos apesar dos percalços.

Possuímos uma base instalada tanto no segmento de hardware quanto no de software, que nos permite trilhar o caminho da competitividade e, graças às surpreendentes, intensas e rápidas transformações que se processam mundo afora, neste campo.

Para ilustrar tal contexto de mudanças, pode-se afirmar que a realização deste 24º Congresso Nacional junto à Feira Internacional de Informática em Recife, — o primeiro fora do eixo Rio/São Paulo — constitui mais uma evidência de quebra de certas barreiras e preconceitos, que, aliás, estão sendo absorvidos pela nossa sociedade. Com isso, mais uma vez, a Sucesu atestou a sua condição de entidade de vanguarda.

Registro com satisfação, Sr. Presidente, que mais de 100.000 pessoas de diversas partes do País, visitaram a feira e participaram do Congresso, propiciando um movimento de negócios de mais de Cr\$ 700 bilhões.

Cumprimento, pois, desta tribuna, o Presidente Nacional da Sucesu, Dr. Otacilio Shuller, e o presidente Regional em

Pernambuco, Dr. Frederico Frazão, que ao lado de sua equipe de colaboradores garantiram o sucesso absoluto do empreendimento.

Isto comprova, de forma inequívoca, que a comunidade acadêmica científica e a classe empresarial, optaram claramente em se engajar neste processo de disseminação e propagação do desenvolvimento da informática, a nível nacional, permeando o conhecimento e o acesso dos seus recursos por todas as regiões do País.

O setor de informática, através da Sucesu, com esta vitoriosa iniciativa, mostra que está à frente, também, no que diz respeito a formulação de um novo modelo de desenvolvimento para a Nação, e que, esperamos, ocorra de forma mais harmônica, integrada e mais consistente.

Neste sentido, a idéia de criação do Pólo Regional de Software, integrando iniciativa privada e Universidade a partir da alocação de recursos a serem supridos por empresas usuárias de tecnologia, deve ser aprofundada e implementada.

Neste campo, o Estado de Pernambuco, por sua posição geográfica e por dispor de uma infra-estrutura acadêmica bem aparelhada, contando, inclusive, com o Centro de Informática de UFPE e uma base empresarial dinâmica, notadamente no setor de serviços, se apresenta como alternativa natural para sediar um dos Pólos definidos e com isto contribuir para a geração de iniciativa e empreendimentos propagadores do conhecimento e do domínio crescente dos Recursos propiciados pela informática.

Na busca da consolidação deste projeto, estarei atento para, uma vez mais, oferecer a minha contribuição e participação de forma restrita.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, desejo mencionar que já se encontram em fase de preparação o 25º Congresso Nacional de Informática e sua Feira Internacional, que se realizarão em Brasília-DF, no mês de outubro do próximo ano.

A propósito, gostaria de comunicar à Casa está integrando o Conselho Consultivo do referido Congresso, presidido pelo Dr. José Eziel Veiga, ex-dirigente da SEI e grande especialista no assunto. O evento terá também uma Comissão organizadora chefiada pelo Dr. José Carlos M. de Luca.

Referido Conselho já em atividade conforme se pode ver da notícia que leio a seguir, publicada no *Jornal de Brasília*, de 11 de novembro passado.

#### CONSELHO VAI ORGANIZAR CONGRESSO DE INFORMÁTICA

Tomou posse ontem, em solenidade realizada no Palácio do Buriti, o Conselho Consultivo do XXVI Congresso Nacional de Informática e da XII Feira Internacional de Informática, eventos que serão realizados de 25 a 31 de outubro do próximo ano, em Brasília. O presidente do Conselho, ex-Secretário de Indústria e Comércio do Distrito Federal, José Eziel Veiga, disse não ter dúvidas de que os dois eventos, que acontecerão paralelamente, serão um sucesso.

O conselho dará as diretrizes da programação, que será organizada por uma outra comissão já constituída. A promoção é da Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações-Sucesu, que pretende transformar Brasília na "capital da informática", aproveitando a existência do pólo, recentemente criado e os incentivos existentes no Distrito Federal para o desenvolvimento do setor. O Congresso e a Feira são considerados os eventos mais tradicionais da área de informática do Brasil.

Mercado — O tema será Qualidade e Produtividade. A região Centro-Oeste detém o terceiro mercado consumidor de informática do País. Os eventos, segundo informações da Sucesu, foram programados para atender às expectativas nacionais, discutindo o incentivo cultural, o desenvolvimento tecnológico da indústria nacional, a adaptação das empresas transnacionais ao mercado interno e as consequências do fim da reserva de mercado. Do lançamento dos eventos, participaram empresários do setor, autoridades e parlamentares.

Espero que o referido encontro sirva de ocasião para o desenvolvimento da informática e difusão de tão importante tecnologia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, a concessão do Prêmio Nobel da Paz para Rigoberta Menchu Tum reveste-se de especial significado para nós, povos americanos. Índia quicha nascida na pequena e pobre Guatemala esfacelada pela violência e conflitos sociais, Rigoberta simboliza o reconhecimento do mundo da justa causa dos povos indígenas.

Sua vida de lutas e tragédias se confunde com a trajetória dos índios e, por extensão, dos desamparados que ela defende há mais de 10 anos. Nascida no Departamento de Quinche, um dos mais atingidos pela guerra civil que já dura mais de três décadas na Guatemala, Rigoberta vê o que sobrou de seu povo debater-se entre os esquadrões da morte de extrema direita e a guerrilha de esquerda.

Viu seu pai morrer queimado pelos policiais do ditador Romero Lucas García juntamente com 38 pessoas que ocupavam pacificamente a embaixada da Espanha na Guatemala. Seguiu-se o seqüestro de sua mãe, torturada e assassinada pelos militares. Quatro irmãos tiveram o mesmo destino. O quinto morreu vítima de outra violência da América Latina — a desnutrição.

"Podemos perdoar muito, mas não devemos esquecer nada", desabafa ela em depoimento à etnóloga Elizabeth Burgos. E é em memória do índio 200 mil vezes assassinado nas montanhas, da garota indígena estuprada, das fazendas incendiadas, dos corpos carbonizados, que Rigoberta milita em defesa dos direitos humanos, "unindo as divididas fronteiras étnicas, culturais e sociais, em seu próprio país, no continente americano e no mundo".

"Rigoberta Menchu é um símbolo vivo da paz e da reconciliação", afirma o Comitê Nobel. Costuma dizer que sua arma são as palavras, embora não se tenha oposto inteiramente ao uso da violência para obter a justiça para os índios e camponeses de seu país.

Agora, com a merecida distinção do Nobel da Paz, a necessidade da violência ficará para trás. Recorrendo à influência moral que o prêmio confere, sua voz soará mais alto na busca de soluções pacíficas às gritantes diferenças que temosamente sobrevivem na América Latina. E poderá concorrer para transformar a dor em ideais, a fim de que não mais continuem presentes as injustiças que aqui presenciamos há cinco séculos.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores:

Nietzsche, nas páginas de *A Gaia Ciência*, escreveu:

"Todo grande homem tem uma força retroativa: por causa dele, toda a história é de novo colocada na balança, e mil segredos do passado saem de seus esconderijos para dentro do sol dele. Nem se pode adivinhar o que um dia irá ser história. Talvez o passado nem esteja ainda descoberto em sua essência! Precisamos de tantas forças retroativas!"

Rigoberta Menchu é uma avassaladora força retroativa. Escolhida numa lista de 125 candidatos, entre os quais figuravam George Busch, Boris Yeltsin e Nelson Mandela, obrigará à revisão da história dos indígenas na América. Novas luzes iluminarão nosso passado. E o índio, um dos elos fracos da corrente civilizatória do Novo Mundo, terá a chance de não ser, como afirma Rigoberta, "unicamente um patrimônio da humanidade" cujas roupas são admiradas, mas ignorado quem as veste.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992 (nº 2.628/92, na Cásã de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis, e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas duas emendas, de autoria do Senador Esperidião Amin, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

#### EMENDA N° 1

Art. 6º Suprimir o parágrafo 2º do art. 6º, passando o parágrafo 1º a ser denominado parágrafo único.

##### Justificação

Adequar o texto à orientação técnica da Consultoria Geral da República no sentido de que a classificação dos níveis dos cargos DAS tem que ser determinada no próprio texto legal e não remetida à deliberação do Tribunal Pleno da Corte Regional.

dos cargos DAS tem que ser determinado no próprio texto legal e não remetida à deliberação do Tribunal Pleno da Corte Regional como constava no art. 6º do PL nº 47.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1990. — Esperidião Amin.

#### EMENDA N° 2

Altere-se a quarta coluna do anexo I nos seguintes termos:

Onde está inscrito, TRT 12º — DAS-102, passa a constar — TRT 12º DAS-102.5 e, onde está inscrito, TRT 12º — DAS-101 passa a constar TRT 12º — DAS-101.5

##### Justificação

Adequar o texto à orientação técnica da Consultoria Geral da República no sentido de que a classificação dos níveis dos cargos DAS tem que ser determinada no próprio texto legal e não remetida à deliberação do Tribunal Pleno da Corte Regional.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1992. — Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — A matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — A Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando aos Srs. Senadores que iniciaremos a seguir sessão extraordinária convocada anteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 38 minutos.)

## Ata da 242ª Sessão, em 18 de novembro de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

*Presidência do Sr. Beni Veras*

**ÀS 17 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluísio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Bello Parga — Be-

ni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Divaldo Surugay — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flávio Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon —

João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

#### MENSAGEM N° 358, DE 1992 (N° 708/92, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra d, da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Doutor Emílio Garofalo Filho, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

O Doutor Emílio Garofalo Filho é um técnico de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo *Curriculum Vitae*.

Brasília, 18 de novembro de 1992.

### DADOS CURRICULARES

#### Pessoal

Nome: Emílio Garofalo Filho

Estado Civil: Casado com Regina Cláudia Martins Garofalo

Filiação: Emílio Garofalo e Trindade Dias Garofalo

Nascimento: Bernardino de Campos (SP), 1º-5-53

RG: 5.706.380/SSP-DF

CIC: 509.769.158-04

#### Cursos

Universitário: Faculdade de Economia da Pontifícia Universidade Católica — PUC-SP — 1970/1976;

Extensão: Administração de Comércio Exterior

Universidade de São Paulo — USP

1974 (6 meses intensivo);

#### Outros cursos

I — Exterior

1) Bussines Administration/Marketing New York University — New York — USA Julho/1975

2) Economia Internacional/Investimentos

Nomura Securities — Tóquio — Japão

Abri/1986

3) Administração de Portfólio Internacional  
Inving Trust Co.

Setembro/1987

II — País

1) Economia Internacional I

BACEN — Brasília

22-10-79 a 1º-11-79

2) Economia Internacional II

BACEN 6-11-79 a 11-12-79

3) Matemática

FGV/BACEN — Brasília

15-2-82 a 18-2-82

4) Estatística e Econometria

FGV/BACEN — Brasília

15-2-82 a 18-2-82

5) Seminário sobre Ouro

a) Seminário Internacional em Brasília

Forex Club/Morgan/Bacen — maio/86 (\*)

b) Seminário Internacional (\*)

BFM — São Paulo — 1987

c) Seminário Internacional (\*)

BFM — São Paulo — 1988

d) Seminário Internacional (\*)

BFM — São Paulo — 1989

e) Financial Times Gold Conference (\*)

Veneza 1990

(\*) participou como palestrante

#### Experiência profissional

1) Banco Lar Brasileiro — São Paulo

Escruturário — julho/72 a setembro/72

2) Banco do Brasil S.A. — São Paulo

Carteira de Câmbio/Setor de Exportação

Escruturário

setembro/72 a setembro/74

3) CEBRASIT — Equipamentos para Cerâmica — São

Paulo

Encarregado de Importação e Exportação

outubro/74 a março/75

4) Etlacex — Estabelecimentos de Comércio Exterior

— São Paulo

Encarregado de Importação e Exportação

abril/75 a abril/76

5) Duratex S.A. — São Paulo

Chefe Setor de Exportação

outubro/76 a junho/77

6) Banco Central do Brasil

Posse em junho/77

a) 1977/1979 — São Paulo

Lotado na Divisão Regional de Câmbio

Recam/Setor de Exportação

b) 1979/1982 — Brasília

Assistente da Divisão de Planejamento, Normas e Controle

(Dipla) do Departamento de Operações Internacionais (Depin)

c) 1983/1986

Chefe da Divisão de Ouro do DEFIN

(Primeiro Chefe da nova Divisão)

d) 1986/1991

Chefe do Departamento de Operações das Reservas Internacionais

Responsabilidades:

- administração das reservas internacionais;
- operações de ouro e câmbio no País;
- renegociação da dívida ativa do Brasil.

7) Diretor da Área Internacional do Banco do Brasil S.A. 1991/1992

**Principais missões executadas no Brasil e no Exterior**

- 1) montar a primeira Divisão de Ouro do Banco Central (1985)
- 2) reestruturar o Departamento de Operações Internacionais (1989)
- 3) implantar mesas de ouro (nacional, internacional e arbitragem ouro x dólar) — 1986/1990
- 4) implantar mesa de câmbio, sistema "dealer" e "go arounds" (1990/1991)
- 5) negociar "status" de "good for delivery" das barras de ouro da Casa da Moeda do Brasil em Londres (1983) New York e Chicago (1984)
- 6) participar de grupo interministerial com a meta de viabilizar exportação de jóias e pedras preciosas (1984) que resultou na Resolução 1121
- 7) participar dos trabalhos de criação do câmbio-turismo no Brasil (1988)
- 8) representar o Brasil nas Assembléias anuais do Bank for International Settlements — BIS na Basileia, Suíça (1988 e 1991)
- 9) conduzir a nível do Banco Central, o processo de qualificação do ouro como ativo financeiro/instrumento cambial (1984/1990)
- 10) visitar bolsas de New York e Chicago para avaliação das possibilidades de integração plena do Brasil aos mercados futuros (1989)

- 11) participar da XXV Assembléia Anual do Conselho de Governadores da Felaban-Panamá (1991)
- 12) participar da Reunião Anual do Fundo Monetário Nacional/Banco Mundial — Bangkok-Tailândia (1991)
- 13) participar da Reunião Anual do Fundo Monetário Nacional/Banco Mundial — Washington-EUA (1992)
- 14) participar da "International Monetary Conference (IMC)" — Toronto — Canadá (1992)
- 15) participar de "Wallenberg Bankers Forum" — Georgetown University — Washington-EUA (1992)
- 16) participar da Missão Governamental ao Japão — Tóquio (1992).

**Palestras**

- "A Internacionalização dos Bancos Latino-Americanos" — proferida na XXV Assembléia Anual da Felaban — Panamá (1991)
- "O Brasil Rumo a uma Economia Aberta" — proferida na Confereência Anual da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos — Bangkok — Tailândia (1991)
- "Atividades Brasileiras na Área de Comércio Exterior" — proferida na Associação Brasileira de Bancos Internacionais — São Paulo, capital (1992)
- "Mercado de Câmbio, Emissão de "Eurobonds" e Agências Externas" — proferida no Encontro Nacional de Superintendentes Estaduais e Administradores da Direção Geral do Banco do Brasil — Brasília-DF (1992)
- "O Brasil no Contexto da América Latina" — proferida no Seminário da Gazeta Mercantil — New York, EUA (1992)

— "Nobody Knows Brazil Better Than Banco do Brasil/Criação do "Brazil Desk" e do "Japan Desk" — proferida em Missão Governamental ao Japão — Tóquio (1992)

Brasília, 18 de novembro de 1992.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 165, DE 1992**

Fixa características mínimas a serem observadas nas emissões de moeda e de papel-moeda, a fim de que seu valor possa ser identificado por portadores de deficiência visual:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As emissões de moeda e de papel-moeda obedecerão, respectivamente, aos seguintes critérios mínimos de identificação tátil, para possibilitar a imediata diferenciação de seus valores por pessoas portadoras de deficiência visual.

I — dimensões crescentes, diferenciação das serrilhas das bordas e cunhagem dos números em alto relevo, segundo o valor da moeda;

II — dimensões crescentes das cédulas, conforme o valor, e duplidade do papel-moeda, nas partes a serem numeradas, com gravação do número em alto relevo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O Brasil é, lamentavelmente, um dos países do mundo em que menos se faz para a integração do portador de deficiência visual na comunidade.

Em países mais desenvolvidos, a experiência tem demonstrado a extraordinária capacidade de trabalho do portador de deficiência visual, não só no campo das artes — sobretudo da música — ou das telecomunicações, mas também nos mais variados ramos de atividade, desde que treinados e munidos dos necessários equipamentos.

Na Alemanha, por exemplo, tratando-se de cegueira motivada por acidente de trabalho ou por doença profissional, a previdência social, através de seu centro de reabilitação profissional sediado em Heidelberg, não só oferece o treinamento necessário, mas fornece todo o equipamento requerido para que o empregado possa reassumir as suas funções na empresa, provendo, inclusive, condições para que possa exercer funções de maior responsabilidade.

É evidente que não alcançamos, ainda, o estágio necessário para oferecer ao portador de deficiência física, em geral, a sofisticada assistência que lhes é prestada em países mais desenvolvidos.

Medidas existem, no entanto, que podem contribuir para a melhor integração do cego na sociedade, sem constituir qualquer custo adicional para o Estado. É o que se fez, por exemplo, na Holanda, onde se testou com grande sucesso, a experiência que propomos no presente projeto de lei.

A cunhagem da moeda e a impressão do papel-moeda, contendo elementos de discriminação tátil, não representam despesa adicional para o Governo, que poderá empregar as dotações existentes. Para o cego, o portador de deficiência visual, a fácil identificação do dinheiro irá salvá-lo da exploração de pessoas que usam da má-fé, libertando-o da dependência de alguém em quem confie e possa auxiliá-lo.

A adoção das medidas propostas neste projeto de lei proporcionará ao portador de deficiência visual melhores oportunidades de integração na sociedade e novas perspectivas de emprego, em proveito da própria Nação, pelo que a submetemos à consideração e ao julgamento dos eminentes Pares.

Buscamos cumprir o que acertadamente dispõe a Constituição Federal, ao prescrever o apoio aos brasileiros portadores de deficiência.

Propomos medida simples, e prática.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1992. — Senadora Marluce Pinto.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 819, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis — SC, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1992. — Humberto Lucena — Nelson Wedekin — Chagas Rodrigues — Marco Maciel — Ney Maranhão — Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, item II, do Regimento Interno.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 359 de 1992 (nº 710/92 na origem) de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de cento e noventa e nove milhões e duzentos mil dólares norte — americanos para os fins que específica.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Tem a palavra V. Exª

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há alguns dias solicitei à Mesa que tomasse as providências necessárias para fazer chegar às minhas mãos qualquer projeto de decreto legislativo a respeito de concessões de rádio e televisão. Pergunto se chegou algum projeto, porque sei que centenas estão

na Câmara dos Deputados e serão remetidos posteriormente a esta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Não chegou nenhum projeto e, chegando, será remetido a V. Exª

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Passa — se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 789, de 1992, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento jurídico diferenciado com vistas a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também a da Constituição, Justiça e Cidadania.

Passa — se à discussão do requerimento. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

##### O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Item 2:

Votação em turno único, do Requerimento nº 800, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena, que autoriza a conversão em cruzeiros da dívida externa brasileira, para financiamento de projetos destinados ao desenvolvimento sócio — econômico da Região Nordeste, e dá outras providências.

Passa — se à discussão do requerimento. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 326 de 1991 será incluído na Ordem do Dia, oportunamente.

##### O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que reestrutura cargos da área de Telefonia e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 371, e 372, de 1992, das Comissões

— De Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que oferece e contrário à Emenda de Plenário; e

— Diretora, favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia em virtude de aprovação do requerimento de dispensa de interstício na sessão anterior.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, indago a V. Ex<sup>a</sup> sobre o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Nobre Senador, o parecer foi favorável oferecendo substitutivo e rejeitando a emenda de plenário.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Mas não foi distuído?

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — O parecer está sendo encaminhado a V. Ex<sup>a</sup>, bem como aos demais Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Passa — se à discussão do projeto, da emenda e do substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do Senador Jutahy Magalhães.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a emenda a ele oferecida.

O projeto vai à Comissão Diretora, a fim de que seja redigido o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 63, DE 1992

**Reestrutura os cargos da Área de Telefonia e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os cargos pertencentes à Categória Funcional de Auxiliar Legislativo, Área de Telefonia, Nível Auxiliar, passam a integrar a Categória Funcional de Técnico Legislativo, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com a respectiva área de especialização.

Art. 2º Os atuais ocupantes dos cargos de que trata o artigo anterior que contarem no mínimo três anos na Categória Funcional são posicionados, na Tabela de vencimentos aplicável aos cargos de Nível Intermediário, na Classe 1<sup>a</sup>, Padrão IV, da Categória de Técnico Legislativo — Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 3º O disposto nesta resolução aplica-se aos provenientes de aposentadoria e às pensões decorrentes do falecimento de servidores do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 11 de novembro de 1992.

#### O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Item 4.

Discussão, em turno único, do Parecer nº 363, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 326, de 1992 (nº 634/92, na origem), de 1º de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. João Batista Tezza Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1992 a 1995

Passa — se à discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que deverá ser procedida em escrutínio secreto. (Pausa.)

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares nas respectivas bancadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — A Presidência constata que não há, no momento, **quorum** mínimo no plenário para a apreciação dessa matéria, que fica adiada para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — O Requerimento nº 47/92, lido no Expediente, fica prejudicado, em virtude da falta de **quorum** para votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### REDAÇÃO FINAL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 78, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 356, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1992 (nº 164/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Constituição e da Convenção da União Internacional de Telecomunicações, adotadas na Conferência de Plenipotenciários, em Nice, em 1989.

— 2 —

#### REDAÇÃO FINAL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 79, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 357, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1992 (nº 169/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica na área de Pesquisa Agrícola e Extensão Rural, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, firmado em Luanda, em 28 de janeiro de 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)*

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 37, DE 1992

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de acordo com o

disposto no artigo 420 e seus parágrafos do Regulamento Administrativo do Senado Federal, no artigo 1º do Ato da Comissão Diretora nº 02, de 1973, e tendo em vista a decisão adotada na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de outubro de 1992, e o que consta dos Processos nºs 001651/90-), 015416/89-5, 002253/90-9, 004997/90-5, 006912/89-3 e 006995/89-6, resolve reintegrar o servidor MANOEL JOACIR PEREIRA BERNARDINO no cargo de Técnico Legislativo — Área de Segurança, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal — Parte Permanente, com efeitos a partir de 28 de outubro de 1992.

Senado Federal, 17 de novembro de 1992. — Mauro Benevides — Dirceu Carneiro — Márcio Lacerda — Meira Filho.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 445, DE 1992**  
Apostila

Altera o Ato nº 445, de 11-11-92, publicado no Diário do Congresso Nacional de 12-11-92, Seção II, que trata da concessão de aposentadoria à servidora Maria Antonieta Siqueira Ferreira Braga.

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato, a fim de serem incluídos os Atos nºs 005 e 006, de 12-11-92, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen.

Brasília, 17 de novembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 454, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência, regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 04 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 020.791/91-7, resolve, alterar o Ato desta Presidência nº 215, de 1990, publicado no DCN, Seção II, de 1º-11-90, para manter aposentado o servidor JOSÉ LUCENA DANTAS, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 186, inciso III, alínea a, no cargo em comissão de Diretor, SF-DAS-101.4, com a retribuição do cargo efetivo de que trata o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323/76, artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.445/76, alterado pelos Decretos-Leis nºs 2.270/85 e 2.365/87, aplicados no Senado Federal pelas Resoluções SF nº 07, de 1987 e 198, de 1988 e artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Res. SF nº 21, de 1980, a partir de 09 de dezembro de 1991, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 455, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 04 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.940/92.3, resolve, alterar o Ato desta Presidência nº 425, de 1991, publicado no DCN, Seção II de 1º-5-91, para manter aposentado o servidor AMARO LUIZ ALVES, Assessor Legislativo, DAS-3, efetivo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal — Parte

Especial, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e a vantagem da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos proporcionais, a partir de 07 de maio de 1992, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 18 de novembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**PORTARIA Nº 064, DE 1992**

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve, prorrogar, por sessenta dias, nos termos do artigo 152 da Lei nº 8.112, de 1990, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 53, de 1992.

Senado Federal, 16 de novembro de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

**7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1992**

Às quinze horas e quarenta minutos do dia dezessete de junho de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, sob a presidência do Senador Almir Gabriel e com a presença dos seguintes Senadores: Onofre Quinan, Francisco Rollemburg, Carlos Patrocínio, Wilson Martins, Élcio Alvares, Nelson Wedekin, João Rocha, Cid Sabóia de Carvalho, Divaldo Suruagy, João Calmon, Ronaldo Aragão, Jonas Pinheiro, Lavosier Maia, Áureo Mello, Epitácio Cafeteira, Lucídio Portella, Nabor Júnior, Nelson Carneiro e Valmir Campello. Havia número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, foram apreciadas as seguintes matérias: I — Projeto de Lei da Câmara nº 27/92, que "Dispõe sobre a Complementação da Aposentadoria do Pessoal do Extinto Departamento de Correios e Telégrafos — DCT e dá outras providências". Lido o Parecer do Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável à matéria, a Comissão o aprova por unanimidade. II — Projeto de Lei do Senado nº 45/91 com tramitação conjunta como Projeto de Lei do Senado nº 52/91, que "Dispõe sobre a proteção do mercado de trabalho da mulher nos termos do artigo 7º, XX, da Constituição Federal, e dá outras providências". Lido parecer do Relator, Senador Wilson Martins, usaram da palavra para discutir os Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Nelson Carneiro e o Relator da Matéria. Após ampla discussão, a Comissão aprova proposta oral do Senador Cid Sabóia de Carvalho no sentido de ser ouvida a CAE, preliminarmente. III — A seguir, a Presidência esclarece que há sobre à Mesa Projeto de Lei do Senado nº 50/91, que "Regulamenta a Profissão de Ortoptista e dá outras providências", aprovado pela Comissão, em 1º turno, na Reunião anterior. Conforme determina o Regimento Interno no seu artigo 270, parágrafo único, lementar de votação. Não havendo discussão, a matéria é definitivamente aprovada pela Comissão. IV — Projeto de Lei da Câmara nº 87/91 que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências". O Relator da matéria, Senador Wilson Martins, conclui em

seu relatório por Audiência da CCJ, e a Comissão o aprova por unanimidade. V — Projeto de Lei da Câmara nº 102/91, que “Determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industrializados que contenham Glúten, a fim de evitar a doença Celíaca ou Síndrome Celíaca”. Lido o parecer do Relator, Senador Wilson Martins, favorável a matéria, a Presidência deferiu solicitação de vista conjunta aos Senadores João Rocha e Jonas Pinheiro. VI — Projeto de Lei da Câmara nº 67/89 que “Dispõe sobre as ações de prevenção e controle das zoonoses urbanas e dá outras providências”. O Relator da matéria, Senador Francisco Rolemberg, conclui favoravelmente ao Projeto, na forma das Emendas 1, 2, 3 e 4-CAS de Relator, e a Comissão aprova o Relatório de Sua Excelência por unanimidade. VII — Projeto de Lei da Câmara nº 4/90, que “Autoriza a Pensão assegurada à Viúva de ex-Presidente da República e dá outras providências”. Lido o relatório do Senador Aureo Mello que conclui pelo arquivamento da matéria, a Comissão o aprova por unanimidade. VIII — Projeto de Lei do Senado nº 377/91, que, “prosbe a incineração de peles de animais silvestres abatidos em caça predatória e dá outras providências”. Lido o relatório de autoria do Senador João Rocha que conclui favoravelmente ao Projeto, na forma da Emenda de Relator, a Presidência concede a palavra ao Senador Wilson Martins que esclarece à Comissão que ele é autor do Projeto de Lei do Senado nº 11/91, que “Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que “dispõe sobre a proteção à fauna, revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, e dá outras providências”, idêntico e até mais completo que este em discussão. Sua Excelência informa que o Projeto de sua autoria já tramitou pelas Comissões competentes, tendo sido aprovado e encaminhado à Câmara dos Deputados. A Presidência esclarece que procederá o levantamento sobre o assunto e confirmado as informações do Senador Wilson Martins, a matéria deverá ser encaminhada à SSCLS para ser declarada a sua prejudicialidade, conforme determina o artigo 334, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal. Por determinação da Presidência ficam adiadas as seguintes matérias: PLS nº 223/91, PLC nº 76/91, PLC nº 100/91, PLS nº 358/91, PLS nº 260/91, PLS nº 78/91, PLS nº 257/91, PLS nº 98/91, PLS nº 163/91, PLC nº 391/91, PLS nº 193/91, PLC nº 41/91C/ tramitação conjunta c/PLS 47/91, PLS 404/91, PLS 366/91, PLS 334/91, PLS 406/91, PLS 5/92, PLS 407/91 e PLC 8/91. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrado os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada por Sua Excelência, Senador Almir Gabriel.

#### 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1992

Às quinze horas do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e noventa e dois, a sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, sob a presidência do Senador Almir Gabriel e com a presença dos seguintes Senadores: Garibaldi Alves Filho, César Dias, João Rocha, Beni Veras, Divaldo Suruagy, João Calmon, Jonas Pinheiro, João França, Marluce Pinto, Élcio Álvares, José Fogaça, Jutahy Magalhães, Wilson Martins, Aureo Mello, Luiz Alberto e Nelson Carneiro. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece aos Senadores que a presente reunião destina-se, além de outros assuntos, a ouvir o Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, Deputado Antônio Britto Filho, que vem

a convite deste órgão Técnico do Senado Federal expor os seus planos de trabalho a frente daquele Ministério. A seguir, a palavra é concedida ao Senhor Ministro que faz uma breve exposição, seguida de interpelações dos seguintes Senhores Senadores: Áureo Mello, Jutahy Magalhães, João Calmon, Jonas Pinheiro, Wilson Martins e Almir Gabriel. A Presidência agradecendo a presença dos presentes esclarece que não há quorum qualificado para discussão e votação das matérias em pauta e declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, vai à publicação em conjunto com as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Está aberta a presente reunião. Tenho a honra de convidar o Ministro Antônio Britto, da Previdência Social, para fazer parte da Mesa.

O Ministro tem a palavra e dispõe do tempo que julgar necessário para fazer a exposição.

O SR. MINISTRO ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, Senador Almir Gabriel; Srs. Senadores, membros da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, solicitei este contato para que eu pudesse formalmente informar à Comissão e, através dela, ao Senado Federal — o que eu já havia feito preliminarmente a V. Ex\* — a manifestação do Ministro da Previdência de acordo com o que tem sido a orientação do Presidente Itamar Franco, no sentido de que possamos trabalhar, especialmente nessa área, em absoluto contato, em absoluta solidariedade, em absoluto intercâmbio com o Senado Federal.

Tenho insistido muito, especialmente em entrevistas ou em manifestações públicas, em uma idéia que defendo há muito tempo: a Previdência não é do Governo; ela não pode ser apropriada por ações administrativas como se não pertencesse à sociedade e como se não fosse obrigada, na sua gestão, a respeitar o fato de ser um contrato entre várias gerações. Assim, exige de parte de seus eventuais administradores absoluto respeito pela sua característica não de uma atividade governamental ou estatal, mas de uma atividade pública. Por isso, haverá de contar com uma contribuição, com uma fiscalização do Congresso Nacional.

O fato de ser eu Deputado Federal licenciado temporariamente para o exercício do Ministério leva-me a registrar que, em se tratando de Previdência, temos trabalhado de forma parlamentarista nos últimos anos. Grandes e importantes contribuições da Previdência nasceram aqui, nesta Comissão, e na Comissão de Seguridade Social. Nessa área tem havido um intercâmbio — não importa as circunstâncias — muito favorável e muito positivo para a Previdência; eu gostaria, Sr. Presidente, não apenas de mantê-lo, mas de estimular-o, colocando-me à disposição da Comissão para qualquer tipo de esclarecimento, qualquer tipo de reunião.

Determinei à equipe técnica do Ministério absoluta publicidade de todos os números, de todos os atos, ou seja, prioridade absoluta no atendimento de qualquer solicitação de informação formal ou informal por parte dos Srs. Senadores e Srs. Deputados.

Feito esse registro, gostaria de dizer a V. Ex\* e aos Srs. Senadores que encontramos a Previdência Social numa situação que lhe permite viabilizar os seus compromissos dos próximos dois meses, ou seja, os compromissos rotineiros a serem pagos no mês de novembro e dezembro. São, em cada mês, 13 milhões e 57 mil aposentadorias e ainda, adicionalmente,

no mês de dezembro, o 13º salário e a primeira parcela dos famosos "atrasados dos 147%".

Esse quadro, no entanto, não se reproduz para 1993, tendo em vista o fato de que há um déficit orçamentário de 6 trilhões de cruzeiros, a valores de abril, decorrentes da não-inclusão nas despesas previstas para 1993 dos atrasados restantes, ou seja, das 11 parcelas restantes dos 147%. Há ainda o fato de haver uma superestimativa de receita que conta com o crescimento da participação da massa salarial sobre o PIB em 18% no ano que vem.

A superestimativa da receita e a não-inclusão de uma despesa que obrigatoriamente vai ser paga leva-nos a um déficit. Esse déficit determina dois tipos de providência. Uma delas tem sido adotada por Senadores, por parlamentares ligados às questões tributárias: defender a participação da Previdência Social nos resultados que advirão da reforma tributária ou do reajuste fiscal previsto para ser discutido nesta Casa nas próximas semanas. Nesse sentido, a determinação do Presidente Itamar Franco foi a de que a Previdência deve honrar fielmente o compromisso: pagamento dos 147%, o pagamento de, no mínimo, 500 mil aposentadorias que continuam repressadas, não concedidas e, ainda, a revisão de 900 mil aposentadorias que hoje são pagas indevidamente.

A participação no ajuste fiscal não pode desobrigar a Previdência de fazer a sua parte: Cortar despesas indevidas. Vamos terminar o ano com 700 mil aposentadorias a menos, cortadas porque eram fraudulentas. Apenas no setor rural, no primeiro mês de revisão, entre 1 milhão e 200 mil aposentadorias revisadas, 124 mil não foram sequer procuradas por seus presumíveis beneficiários.

Os índices de revisão de aposentadorias por invalidez — já determinei auditoria em alguns Estados e inspetoria, hoje, no Rio de Janeiro e, a partir de amanhã, em São Paulo — têm levado a índices médios de 10 a 15% em benefícios definitiva e claramente irregulares. Esse esforço de corte de despesas indevidas é apenas uma parte do esforço que a Previdência pode fazer.

O segundo esforço é no sentido de melhorar a receita. Tenho dito que a Previdência quer pagar a todos a quem deve, mas vai cobrar de todos que devem a ela. Os clubes de futebol tinham uma situação que os impedia, na prática, de contribuir, dada a falta de aplicabilidade do mecanismo de cobrança previsto e a situação específica dos clubes. Chegamos a um entendimento preliminar com os clubes, a ser submetido ao Congresso Nacional. O setor rural, hoje, não contribui. Por quê? Porque a forma de contribuição prevista sobre a folha de salários revelou-se inaplicável nas culturas que são empregadoras intensivas de mão-de-obra, como o cacau, o café, a laranja, a cana. Temos mantido, nos últimos dias, uma verdadeira maratona de reuniões com representantes do setor, em busca de um entendimento sobre o assunto.

#### Prefeituras e governos estaduais:

Lembro que esta Casa aprovou a legislação concedendo às prefeituras vinte anos de prazo para pagamento de suas dívidas e, adicionalmente, um perdão de 30% das dívidas constatadas, em compensação aos serviços que prestaram na área social e na própria área previdenciária. Essa negociação deu-se por um entendimento com as prefeituras e levou a um resultado extraordinário: 3 mil e 400 prefeituras brasileiras estão em dia com a Previdência; representam um ingresso mensal de 179 bilhões de cruzeiros. Setecentas prefeituras ainda não estão em dia. Por decisão — e será mantida —

do Governo, o não-pagamento corresponde ao bloqueio do repasse de Fundos previstos.

É importante esclarecer que isso se deu a partir de um contrato, de um acordo feito com as prefeituras, que ofereceram o Fundo como garantia. Com isso, quem entrou na Justiça pretendendo arguir a ilegalidade desse bloqueio teve, até agora, todas as ações derrotadas. A Justiça vem entendendo que cabe esse bloqueio, na medida em que ele faz parte de um oferecimento de garantia por parte das prefeituras.

O Ministro Reinhold Stephanes solicitou — vinhemos trabalhando com o Ministro — a ampliação desses mecanismos às estatais, às fundações e às autarquias. Na audiência com o Senhor Presidente da República, segunda-feira, Sua Excelência determinou que imediatamente oferecêssemos ao Congresso estudos para que sejam aplicados aos governos estaduais e às estatais federais o mesmo sistema que deu tão bons resultados com as prefeituras.

Por último, a questão das execuções. Tínhamos 310 mil empresas devendo à Previdência. Hoje, pela primeira vez, são apenas 240 mil, porque 62 mil empresas parcelaram seus débitos com base na mesma lei e vêm representando um ingresso mensal médio de 150 bilhões de cruzeiros. Esse parcelamento vem sendo acompanhado por computador. Temos condições de, em 30 dias, detectar o não-pagamento de qualquer parcela; imediatamente passa-se à fiscalização, que susta os repasses previstos.

Restam, no entanto, 240 mil empresas. Sobre essas empresas, na minha opinião, não podemos ter ilusões. Trata-se de empresas que faliram, empresas que, na verdade, nem sequer se constituíram, além de uma semana ou um mês. Há outras, cujo valor a cobrar é absolutamente irrisório, inferior ao custo da cobrança. Mas há débitos consideráveis... Estamos enfrentando dificuldades, apenas em São Paulo e Rio de Janeiro, que concentram 60% do total de empresas em fase de execução; 60 mil processos estão parados por falta de localização, para fins de citação e dar andamento ao processo.

A Previdência, em diálogo com a Justiça Federal, em São Paulo, conseguiu que fossem lá instaladas Varas especiais para execução de devedores com o setor público. Mais do que isso, colocou funcionários à disposição, ajudando a localizar pessoas e empresas que devem à Previdência. Como resultado desse esforço, no mês passado, 29 bilhões de cruzeiros foram arrecadados dessa forma.

Na próxima semana pretendo, junto a autoridades do Poder Judiciário, a nível federal, no Rio de Janeiro, desenvolver gestões na tentativa de ampliar no Rio de Janeiro um procedimento que em São Paulo vem dando resultado razoável, diante do que ocorria antes — seguramente muito bom —, o que retomou o ingresso de recursos.

Por último, Sr. Presidente, gostaria de relatar, ainda que brevemente, aos Srs. Senadores e ilustres Membros desta Comissão, o esforço que se faz no sentido da melhoria da qualidade de serviço.

Amanhã nos reuniremos com os dirigentes do sistema bancário nacional, dando início à elaboração de um contrato em que a Previdência, como cliente, passará a remunerar os bancos pela prestação de serviços e a exigir qualidade de serviço.

Definitivamente, por fim, há um sistema que me parece indevido, onde os bancos se remuneram pelos serviços prestados, através da utilização e aplicação de recursos da Previdência. O floating não é a forma mais correta, nem mais digna de remunerar qualquer serviço.

Queremos ter uma relação profissional onde sejam definidos os critérios pelos quais os nossos 13 milhões de segurados serão atendidos e onde os bancos tenham o que qualquer prestador de serviço tem direito: a remuneração pelo trabalho. Pretendemos que existam tarifas diferenciadas, onde o banco que atenda através de cartão magnético tenha, evidentemente, condições de tarifa melhor do que aquele que presta o atendimento quase superado, na base da conta corrente e apenas o talão de cheque, ou a retirada, ou saque nas caixas dos bancos.

Determinei, ontem, em reunião com o primeiro escalão do Ministério, um esforço para que possamos pôr em dia o chamado "buraco negro", a revisão de aposentadorias. Das 962 mil, já revisamos 291 mil e queremos revisar o restante até o final de dezembro.

Na concessão de novas aposentadorias, completamos setembro com 331 mil novas aposentadorias, principalmente rurais, concedidas, esforço para chegar a 500 mil até o final do ano e, com isso, praticamente zerar aquele passivo decorrente de novos direitos assegurados pela Constituição promulgada em 1988.

Portanto, Sr. Presidente, era essa a exposição muito breve que me cabia fazer, reiterando aquilo que é o essencial, do ponto de vista do Ministério.

O Governo não deve ter a postura, em relação à Previdência, de proprietário, nem a sociedade deve encarar os problemas da Previdência como sendo do Governo. Os problemas da Previdência são problemas do País e precisam ser enfrentados pela sociedade e pelo Governo.

Será essa a conduta adotada no exercício dessa missão. Gostaria de, uma vez mais, reiterar a determinação do Ministério em trabalhar em absoluta sintonia com esta Comissão e com seus ilustres Membros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Quero agradecer as palavras de V. Ex<sup>a</sup> e a gentileza de ter aqui comparecido.

Gostaria de saber se V. Ex<sup>a</sup> aceitaria receber alguma indagação de nossos companheiros Senadores, Membros desta Comissão? (Pausa.)

Está franqueada a palavra.

O SR. AUREO MELLO — Sr. Ministro, achei interessante a circunstância de ter havido a retribuição financeira de débitos dessas empresas que tiveram um prazo de 20 anos para pagar.

Apenas gostaria de saber quando começa o prazo de 20 anos ou quando começou o prazo de 20 anos?

O SR. MINISTRO ANTÔNIO BRITTO — Senador Aureo Mello, o prazo a que me referi, de 20 anos, foi concedido às prefeituras municipais.

Em 24 de julho de 1991, quando houve a sanção da nova legislação, abriu-se um prazo para que as prefeituras acordassem à Previdência e renegociassem, em prazo de até 20 anos, as suas dívidas. O prazo para o setor privado foi ampliado para 60 meses.

O SR. AUREO MELLO — Perfeito. Quer dizer que, no caso, esses 20 anos somente se completarão, se eles forem adotados por 20 anos em...

O SR. MINISTRO ANTÔNIO BRITTO — No ano de 2012.

O SR. AUREO MELLO — Então, em 2012. Aí, qual seria a sanção aplicável no caso de, definitivamente, essas prefeituras não pagarem?

O SR. MINISTRO ANTÔNIO BRITTO — Perdão, Senador. A sanção já vem sendo aplicada hoje, não vamos esperar 20 anos por ela. O mecanismo é o seguinte: através de lei, permitiu-se que todas as prefeituras pudessem procurar a Previdência, definir qual o volume de suas dívidas e parcelá-las em até 240 meses, desde que as prefeituras oferecessem, como garantia, suas cotas no Fundo de Participação. Três mil e quatrocentas prefeituras acorrem à Previdência, parcelaram suas dívidas e vêm, religiosamente, todos os meses, honrando os compromissos mensais decorrentes do parcelamento. Outras, 719 prefeituras, não honraram este mês a sua obrigação mensal e, por isto, tiveram a sua parte, conforme contrato assinado, bloqueada.

O SR. AUREO MELLO — Não, eu quero dizer, após essas perguntas, que a expressão de V. Ex<sup>a</sup> e os modos pelos quais estão sendo adotadas essas providências, são muito práticos, são muito objetivos e nós podemos chegar lá, principalmente em relação aos velhos devedores. Isto, realmente, é uma coisa muito providencial, muito boa!

O SR. MINISTRO ANTÔNIO BRITTO — Obrigado, Senador.

O SR. AUREO MELLO — Depois, V. Ex<sup>a</sup> expôs com a clareza peculiar a quem faz os líderes e sublíderes.

O SR. MINISTRO ANTÔNIO BRITTO — Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Com a palavra o Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ministro Antônio Britto, a Previdência está em boas mãos. Isto é inegável, todos nós reconhecemos e aplaudimos a escolha do Presidente Itamar Franco do nome de V. Ex<sup>a</sup> para dirigir a Previdência do nosso País.

Dois assuntos altamente políticos preocupam aqueles que têm algum relacionamento com a Previdência.

Eu gostaria de saber se já houve ou há alguma medida prevista por parte do Ministério? Se já há uma política estabelecida nesta duas questões que acho estão no dia-a-dia de todos nós: Primeiro, aposentadoria por idade e por tempo de serviço.

Pessoalmente, já me manifestei aqui várias vezes que sou favorável à mudança quanto a esse critério de aposentadoria. Todos os ex-ministros que vieram aqui, no Senado, quando foram chamados pelo agora Presidente daquela Comissão Especial, o ex-Senador Roberto Campos, S. Ex<sup>a</sup> convocou todos os ex-ministros para apresentarem depoimentos e todos falaram que, se mantivéssemos a situação atual do tempo de serviço apenas, a Previdência não teria mais condições de sobrevivência, porque a cada dia diminui mais aquela relação entre os que estão trabalhando e os que estão na aposentadoria. Então, esta seria a primeira questão.

Segundo: O problema da Previdência privada e Previdência oficial. Há alguma previsão, há alguma proposta a ser enviada para o Congresso debater, entre os Congressistas, a respeito dessas duas questões?

O SR. MINISTRO ANTÔNIO BRITTO — Senador Jutahy Magalhães, eu gostaria, antes de responder especifica-

mente as duas questões, de fazer aqui um raciocínio, que a experiência adquirida na Casa como Deputado me permite apresentar, supondo que ele seja ao menos um raciocínio, provavelmente, correto. Se hoje começássemos um trabalho para propor ao Congresso medidas de reforma estrutural da Previdência, com o cuidado devido, com as consultas devidas, com os estudos devidos, teríamos esse estudo pronto dentro de três ou quatro meses. E o Congresso, em recebendo essas propostas, quantos meses não levaria para realizar o debate democrático, amplo e profundo que uma matéria dessa exige? Outros três, quatro, cinco meses! A soma dos dois tempos é maior do que o tempo que, aparentemente, nos separa da revisão constitucional.

Nesse sentido, com base nesse raciocínio, a orientação do Presidente Itamar Franco foi a de que o Ministério da Previdência não encaminhará ao Congresso Nacional nenhuma proposta de reforma da Previdência que envolva alterações constitucionais. E assim o fará, tomará essa decisão, no sentido de, em primeiro lugar, reconhecer uma questão de calendário; em segundo lugar, utilizar esse espaço de tempo, de hoje até a revisão constitucional, para fazer, isto sim, o que o Ministério tem de fazer — e, infelizmente, não foi feito ao longo dos últimos anos — convocar os melhores especialistas brasileiros, convidar o Banco Mundial, trazer a OIT e a CE-PAL; para recuperarmos algo que hoje é vergonhoso dizer, mas é verdadeiro: não há mais, no Ministério da Previdência, base de cálculo, banco de dados, estoque de alternativos, estudos, por exemplo, demográficos e atuariais, sem o que a gestão previdenciária é de absoluta irresponsabilidade...

Nesse sentido, a partir da semana que vem, vamos começar a contratar e conveniar com instituições universitárias nacionais e internacionais, na busca do estudo detalhado e científico dessas grandes alternativas, sobre as quais a sociedade, através do Congresso Nacional, haverá de se debruçar quando da revisão constitucional. De modo que o debate possa ser feito, no Ministério, tendo um interlocutor habilitado a participar, com números, dados, estudos e alternativas, o qual não será, seguramente, o elemento de decisão; será a própria sociedade escolhendo que rumo deseja imprimir à Previdência.

Particularmente, e coerente com tudo o que fiz como Deputado, avalio que a nossa Previdência exige uma reforma estrutural. Essa exigência se dá, em parte, pelos defeitos da Previdência e, em parte, por algumas qualidades do País. Entre os defeitos da Previdência está, acima de tudo, sua insuficiente base de arrecadação que, num mecanismo masoquista para o País, se estabelece apenas sobre a folha de salários — quanto mais deveres contrai, mais pune a folha; quanto mais pune a folha, menos folha tem para punir. Hoje, arrecada-se sobre a folha o mesmo que se arrecadava há quinze anos, e as alíquotas são mais que o dobro. Sinal de que a sociedade brasileira se entendeu; ela fixou o seu limite de contribuição, seja qual for a alíquota. De outra parte, por qualidades que o País vem adquirindo, impõe-se uma reforma estrutural. Temos, graças a Deus, menores índices, ainda que muito graves, em termos de mortalidade infantil; temos uma longevidade, uma sobrevida, a partir dos quarenta anos, hoje, bem maior do que há dez, vinte, trinta anos. Começamos a nos aproximar de um momento que desafiará qualquer gênio em administração, onde os setores menos pobres ou mais ricos da sociedade receberão aposentadoria por um período e o que levaram contribuindo para receber aquela aposentadoria — o que parece um equilíbrio difícil de manter. Não creio que o Brasil possa ter o fim da aposentadoria por tempo

de serviço. Ele significaria, tendo em vista a realidade sócio-económica do País, a impossibilidade de os nossos dois terços pobres ou muito pobres terem acesso a qualquer tipo de aposentadoria, à medida em que, dolorosamente, a sobrevida está indexada ao salário mínimo. E, a partir de cinqüenta anos, a diferença de sobrevida é de um ano por salário mínimo, de média de renda ao longo do tempo de trabalho. Faríamos um mecanismo "Wood-Robin" na sociedade brasileira; um imenso conjunto de brasileiros pobres, contribuindo, morrendo na média, antes de se aposentar, para manter a aposentadoria daqueles que, com melhor vida, sobrevivem mais anos. Então, creio que a aposentadoria por tempo de serviço precisa passar por alterações. Mas essas alterações não podem ser a sua supressão. E há várias formas que têm sido discutidas. Quanto à questão da previdência privada e complementar, tenho procurado, Senador, com muita simplicidade, convidar os brasileiros a dois passeios pelo imaginário: o primeiro, por um país onde só houvesse previdência privada. Nesse país: ou o setor privado, gentilmente assumindo características de caridade, garantiria a aposentadoria mesmo para quem não contribuiu — o que poderia depor favoravelmente ao patriotismo de todos, mas, seguramente, não seria um bom atestado da sua qualidade empresarial; ou dois terços dos brasileiros, que não ganham hoje 170 dólares/mês para fazer o desembolso médio de contribuição ao setor privado de previdência, e aficariam absolutamente fora de qualquer tipo de proteção. O segundo passeio, a um país onde só houvesse a previdência pública. Nesse país, aqueles que, por sorte, competência e trabalho, exerçam, ao longo da vida, atividades que lhes permitam rendimentos superiores aos da média ficariam, quando da sua aposentadoria, na mesma situação dos demais trabalhadores, caindo os seus rendimentos, pela impossibilidade de o setor público reproduzir ganhos adicionais em termos de pensões e benefícios acima de um determinado limite. Se não houvesse limite no modelo — como, algumas vezes, já se pensou — a pessoa pode se aposentar com 40, 50, 60 salários mínimos — estariam fazendo algo extremamente perverso, porque estariam, na verdade, condenando a maioria dos brasileiros, num efeito de novo "Wood Robin", a manter um grupo pequeno de elevadíssimas aposentadorias.

Volto ao real para dizer que, na minha opinião, a estrutura sócio-económica brasileira, a distribuição de renda e o sentimento de solidariedade e de realismo exigem que tivéssemos um modelo misto, onde, de um lado, há uma primeira previdência, que é social no objetivo, que é pública na gestão, que é obrigatória na forma de adesão, que é redistributiva na forma de organização e que é limitada nos benefícios; e, de outro lado, uma segunda previdência complementar à primeira, opcional na forma de adesão, privada e/ou pública na forma de gestão, que, aí sim, é ilimitada no benefício — cada um escolhe o que quer fazer e que nível de sacrifício de poupança quer ter — e que, por último, é contributiva, e não redistributiva na forma de organização.

Creio que o Ministério precisa, nos próximos dias, abrir um debate com os setores envolvidos nessa matéria, de modo a modificar a lei hoje existente sobre a previdência privada. Ela é duplamente ruim para a sociedade brasileira. De um lado, ela faz dos fundos de pensão reserva de mercado, burocrata de plantão, passível de tentativas de irregularidades, algumas das quais têm sido denunciadas nos últimos meses e anos.

É preciso que o interesse que presida a aplicação do recurso seja o interesse de dizer qual a melhor destinação

para preservar o interesse de quem contribuiu para aquele fundo, e não interesse da autoridade ou do burocrata ou da circunstância de ocasião. De outra parte, é preciso aumentar a fiscalização.

Por isso, creio que uma legislação a ser proposta deva trabalhar para desregular quanto às aplicações, sem, evidentemente, perder cuidados mínimos, máximos e, de outro lado, trabalhar para que haja maior poder de fiscalização, principalmente pelos mutuários, pelos adquirentes das quotas-partes daquele fundo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Tem a palavra o Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Ministro, permita-me, inicialmente, introduzir uma nota de bom humor à minha intervenção.

Um famoso comunicador brasileiro, que atuava em auditórios de televisão, costumava dizer que "quem não se comunica se trumbica". Isso poderia ser dito em palavras dignas de antologia, mas essa verdade das palavras do filósofo de Mondubim, lá do Ceará, deveria ser sempre lembrada.

V. Ex<sup>a</sup>, que é um comunicador dos mais notáveis deste País, fez-nos, nesta tarde, uma exposição magistral, procurando divulgar detalhes sobre a crise da Previdência brasileira. Esta crise não se limita a problemas de aposentadoria, ela se estende também à sonegação clamorosa, criminosa, recorde de impostos no Brasil.

Em relação a essa segunda parte, há até um temor de que além de tradicionalmente — isso é quase um imperativo da condição humana — pagar o menor volume possível de impostos, comece a aparecer uma componente política, um movimento que começa a ser detectado de desobediência civil.

Como os impostos são muito pesados, eles oneram tremendamente a economia de todos os segmentos da sociedade. Eu diria que os mais penalizados são os segmentos mais modestos ou médios. Os supermagnatas, lá nos Estados Unidos, quando sonegam impostos vão, sumariamente, para a cadeia. Tenho a impressão de que melhoraríamos esse quadro tenebroso, que pode levar o País a uma convulsão social mais cedo ou mais tarde, ele poderia encaminhar-se para uma solução se utilizasse em grande escala a televisão — confirmado a palavra de um filósofo que disse que a televisão é a mais poderosa arma da civilização contemporânea — e, inclusive, comunicadores da sua categoria, do seu nível, para divulgar, para difundir tudo que V. Ex<sup>a</sup> nos disse entre estas quatro paredes, que, obviamente, não deve ter uma acolhida muito ampla na mídia, porque não tem características sensacionistas.

Tenho a impressão que melhoraríamos esse quadro da Previdência, da sonegação, da cobrança de impostos, com a utilização dessa arma.

Quantos brasileiros sabem o que, por exemplo, tenho procurado dizer na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Sonegação Fiscal, que não tem praticamente nenhuma cobertura, mas apenas notas asperras — como uma tentativa, em termos verbais, equivalente a um murro na cara, no queixo de alguém —, que, por exemplo, no Estado de que mais nos orgulhamos, pela sua pujança econômica, que é São Paulo, a soma de impostos sonegados, na área municipal, estadual e federal, é um pouco superior ao Orçamento Geral da República? Se isso não ocorresse, estaríamos resolvendo os problemas da Educação, da Saúde e da Previdência.

V. Ex<sup>a</sup> não entende que esse direito, que ultimamente tem sido usado com certa frequência, de requisição da rede nacional de rádio e televisão pelo Presidente da República, poderia ser ampliado para que V. Ex<sup>a</sup>, com seu poder de comunicação, pudesse fazer exposições didáticas como esta que está fazendo aqui? Isso contribuiria muito para diminuir suas incompREENSões e esse preocupante índice de sonegação de contribuições, sejam fiscais, sejam previdenciárias.

Fica aí a sugestão.

O SR. MINISTRO ANTÔNIO BRITTO — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Senador João Calmon, é, particularmente, registro com emoção a forma como V. Ex<sup>a</sup> se refere à exposição feita e ao trabalho que temos procurado desenvolver.

Ontem, numa reunião com os chefes do setor de Arrecadação e Fiscalização da Previdência, utilizei boa parte do tempo explorando exatamente esse aspecto. Há dois comportamentos que me parecem viciados dentro da sociedade brasileira: um é o comportamento do setor público, pensando ser o dono do País e, em particular o dono da Previdência; e o outro é da sociedade, achando que sempre que há problemas a culpa é do Governo. Isso nos retira a condição de agir da única forma que nos parece ser a correta. A Previdência é pública e, em sendo pública, não pode ser motivo de alienação por parte da sociedade, especialmente na hora do problema, e não pode ser motivo de apropriação por parte do setor público.

Essa falta de comunicação da Previdência levou-me — vou tomar a liberdade de trazer um elemento a mais para reforçar a sua argumentação — a perguntar, ontem, aos 27 responsáveis por arrecadação e fiscalização, quantos, no último mês no último semestre, tinham feito uma reunião com os empresários, com os jornalistas, com os comunicadores, enfim, com setores da comunidade para abrir esse trabalho.

Na verdade, não há isso. Criou-se uma estrutura muito fechada. Quero ver se me valho da pequena experiência que tenho como jornalista, e da colaboração de V. Ex<sup>a</sup>, para ver se conseguimos desenvolver alguns programas através dos quais a Previdência saia mais do gabinete.

Vou lhe dar um outro dado: no caso dos benefícios, é um crime o que se faz com as pessoas neste País. Elas vão aos postos — geralmente, sem necessidade — porque há como que um sistema de desinformação sobre quem deve ir, qual o dia, qual a razão. Tenho dito muito ao pessoal dos postos de benefícios da Previdência: Vamos resolver os problemas dos postos fora deles, fazendo com que a Previdência vá mais às pessoas do que o inverso. E acho que há alguns pontos de comunicação que, reforçados pela intervenção gentil de V. Ex<sup>a</sup> me estimulam ainda mais a trabalhar nessa linha.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, é para uma ligeira apreciação.

Primeiro, gostaria de assinalar a relevância do gesto que V. Ex<sup>a</sup> pratica, Sr. Ministro, ao se dispor, voluntariamente, a comparecer a esta Comissão, num gesto de extrema da boa vontade, buscando essa aproximação absolutamente necessária.

Segundo, gostaria de registrar que, quando da escolha do Ministro Reinhold Stephanes para a Previdência, alegrei-me e aplaudi a indicação daquele Deputado, porque sabia que era dedicado ao estudo da Previdência que era um entu-

siasta da Previdência. De igual modo, aplaudi a indicação de V. Ex<sup>a</sup>, porque V. Ex<sup>a</sup> demonstrou, na Câmara, um empenho e uma dedicação singulares que o credenciam formidavelmente para exercer esse cargo tão importante e tão difícil.

Quero manifestar, também, a minha confiança no éxito que V. Ex<sup>a</sup> haverá de ter pelos caminhos saudáveis por que conduzirá a Previdência. Extremada confiança eu deposito no trabalho que V. Ex<sup>a</sup> haverá de realizar.

Ainda mais, gostaria de revelar o meu convencimento de que está absolutamente correta essa medida do Presidente Itamar — segundo V. Ex<sup>a</sup>, é uma orientação dele —, de não propor nenhuma reforma no momento, mas, antes, organizar a máquina, otimizar os serviços existentes e a arrecadação para dar sustentação à qualidade dos serviços prestados à sociedade, aos beneficiários da Previdência.

De modo que acho extremamente prudente essa posição de deixar as reformas para um momento mais à frente, onde já estivesse a estrutura toda bem montada, bem equipada para, afi, sim, passar por uma reforma.

Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pela maneira didática e rica com que fez essa breve, sintética, mas informativa, exposição.

Aqui, como todos os demais Colegas, nos colocamos à disposição de V. Ex<sup>a</sup> na busca das soluções e no apoio ao trabalho de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup> Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS — Prezado Ministro, as minhas palavras confirmam as palavras dos meus Colegas nos cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> e na expectativa de uma gestão eficiente e competente, dadas as várias qualidades de V. Ex<sup>a</sup>, na gestão da nossa Previdência.

Quero informar a V. Ex<sup>a</sup> que, durante a campanha eleitoral do meu Estado, fui interpelado algumas vezes, por pessoas que têm interesses na recuperação moral do nosso País, sobre punições aplicadas àqueles que vêm defraudando o patrimônio público, quando encarregado de administrá-lo.

Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que não pude responder à altura, mas prometi respostas. Não sei se em alguns setores, especialmente na Previdência, já houve uma avaliação ou providências no sentido de seqüestrar bens de administradores corruptos que se apoderaram de recursos públicos e que, realmente, estejam a merecer essa penalidade.

Faço essa pergunta a V. Ex<sup>a</sup> para poder responder às indagações que me foram feitas no meu Estado.

O SR. MINISTRO ANTÔNIO BRITTO — Nobre Senador Wilson Martins, comprometo-me, inicialmente, com V. Ex<sup>a</sup> a encaminhar os números detalhados de iniciativas tomadas e resultados concretos no campo de execução fiscal e de processos abertos pela Polícia Federal, apenas nos últimos meses, em função de irregularidades similares ou iguais àquelas descritas na intervenção de V. Ex<sup>a</sup>.

Um caso, em particular, merece registro. A verdadeira máfia que se instalou em localidades do Rio de Janeiro para fraudar a Previdência foi julgada, condenada, e os seus bens estão bloqueados. Apenas a Previdência ainda não pôde solicitar a reversão desses bens e a sua utilização para pagamento de parte daquilo que foi retirado indevidamente da Previdência, porque houve, em relação à ação principal, recurso ao Superior Tribunal de Justiça. Na semana passada, em despacho com a Consultoria do Ministério e a Procuradoria do

INSS, determinei que seja acompanhado diariamente. De modo que essa questão, que é um processo símbolo da necessidade de afirmação da Previdência em relação a princípios mínimos de ética, de dignidade, de decência seja vencida definitivamente na instância superior, aqui em Brasília, e, de imediato, já está pronta — porque já houve o bloqueio — a ação seguinte, que é a de reversão desses bens à Previdência para pagamentos de partes daquilo que foi fraudado, retirado indevidamente, saqueado da Previdência, como diz o Senador Jonas Pinheiro.

O SR. WILSON MARTINS — Ainda uma pergunta: não tenho uma comprovação oficial, mas V. Ex<sup>a</sup> poderia dizer-me se o limite mínimo previsto na Constituição de pagamentos aos aposentados já vem sendo cumprido pela Previdência?

O SR. MINISTRO ANTÔNIO BRITTO — Não temos mais nenhuma pessoa recebendo aposentadoria ou pensão abaixo de um salário mínimo. Isso significa que a Previdência, no mês de novembro, agora, vai pagar 13 milhões e 57 mil aposentadorias. Desse número, aproximadamente 4 milhões e 500 mil trabalhadores rurais receberão um salário mínimo; outros 5 milhões de trabalhadores urbanos receberão um salário mínimo e outros, em números aproximados de 3 milhões de pessoas aposentadas ou pensionistas, receberão mais de um salário mínimo de benefício. Nenhuma pensionista e nenhum aposentado receberá menos do que isso.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Aí temos a resposta de que ninguém está recebendo menos de um salário mínimo. Mas, eu gostaria de saber se ainda ocorre o que acontecia em passado recente, quando, a cada mês, a aposentadoria ia sendo achatada, em termos de comparação com o salário mínimo, fazendo com que muitas aposentadorias caíssem de cinco para quatro, de quatro para três, e assim por diante, até chegarem a um salário mínimo e não pudessem mais descer. Então, há ainda esses casos? Isso poderá ocorrer no futuro?

O SR. MINISTRO ANTÔNIO BRITTO — Temos, Senador Jutahy Magalhães, a partir da Constituinte, uma desvinculação dos benefícios da Previdência ao salário mínimo. Manter-se o piso e desvinculou-se a partir daí. Isso significa, e não há como elidir essa realidade, que a soma do processo inflacionário, mais o momento de correção a cada quatro meses, mais o índice utilizado para isso, que é o INPC, inevitavelmente vá criando, ao longo dos tempos, uma perda comparativamente ao salário mínimo. Essa perda nunca foi tão pequena quanto a partir da regra nova, porque indexamos o momento de reajustar a aposentadoria ao momento de reajustar o salário mínimo, acabando com o fator que mais deflacionava o benefício, que não era nem o índice utilizado, era o momento de utilização do índice. Mas, sendo o INPC, em algumas circunstâncias, possível de ficar abaixo do salário mínimo, porque este contém o INPC mais algum eventual ganho real; este ganho real que venha a ser aplicado ao salário mínimo e não o seja em relação ao benefício previdenciário estabelecerá uma diferença e uma perda. Esse é um dos problemas existentes e esse é um dos problemas que, em revisões mais estruturais, teremos, suponho, de enfrentar.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Ministro, em primeiro lugar, faço minhas palavras de todos os companheiros a respeito não das nossas expectativas, mas da nossa segurança, da nossa convicção de que a presença de V. Ex<sup>a</sup> à frente

do Ministério da Previdência Social constitui, por que não dizer, o prosseguimento daquilo que vinha já sendo feito pelo Deputado Reinhold Stephanes, e eu diria com uma véspera ou uma colocação que, tenho certeza, V. Ex<sup>e</sup> tem a mais do que o Deputado Reinhold Stephanes, que é uma visão social um pouco mais de acordo com o conceito de seguridade social posto dentro da Constituição brasileira.

Poucas pessoas aprenderam a idéia da seguridade social. Muitas, na verdade, pensam apenas que ela é uma previdência ampliada. Até hoje eu vi muito poucas pessoas serem capazes de entender que seguridade social são políticas públicas com vistas a cobrir riscos. Sei que essa definição é simplista e que contém erros, mas ela facilita a compreensão de muitas pessoas em relação à percepção de que o Estado, a sociedade são capazes e têm necessidade, são até compelidas nesse final de milênio a dar àqueles que trabalharam a condição de cobrir os riscos no momento de adoecer, de perder a sua capacidade elaborativa, no momento da sua morte, de ter um defeito físico ou portar um defeito, enfim, compreenderem, em toda a extensão, a seguridade social brasileira.

Então, eu gostaria, dentro dessa perspectiva, de alimentar a esperança, e eu diria até um pouco mais do que isso, a convicção de que, como, por coincidência, nos três Ministérios temos três constituintes, no de Bem-Estar, no de Saúde e no de Previdência, que os primeiros passos reais no sentido de se implantar a seguridade social neste País pudessem ser dados. E temo muito que toda a reflexão sobre a questão da reforma fiscal, que tenta vincular receitas com determinadas despesas, acabem destruindo o conceito de seguridade social que hoje se contém na própria Constituição. Tenho certeza, estou certo de que é também a convicção de todos os companheiros, de que estamos vivendo um momento especial da história brasileira e dentro dela com vistas às questões da seguridade social e de uma possibilidade real de ela se

efetivar. Não temos nenhuma ilusão de que seja possível fazer transformações radicais. E acho até que o grande perfil que começa a se desenhar da gestão do Presidente Itamar Franco é o da percepção de que o tempo que ele dispõe é o de transitar para um Estado com uma sociedade organizada, para começar algo novo, um novo período, e não o de tentar marcar propriamente a passagem pelo Governo com realização de obras físicas muito grandes, de conclusão de estradas de Norte/Sul e assim por diante.

Creio que a compreensão de que o problema mais importante, que a tarefa mais séria seja a de completar essa transição, que isso, sem dúvida nenhuma, permitirá que nós chegemos a lançar, pelo menos, as bases para a implantação da seguridade social como verdadeiramente foi pensada.

Temos certeza que V. Ex<sup>e</sup>, os Deputados Jamil Haddad, Jutahy Júnior e Antônio Britto, constituem o que o Congresso Nacional podia de melhor oferecer ao Poder Executivo, com vistas a implementar esse tipo de ação e de políticas nacionais.

Não nos surpreende de maneira alguma o conhecimento que V. Ex<sup>e</sup> colocou aqui. Por eles mesmos é que V. Ex<sup>e</sup> chegou lá, à Previdência Social, à condição de Ministro. Temos certeza de que manifestamos, em nome de todos os companheiros do Senado Federal, nossa maior alegria, nosso maior contentamento e nosso maior reconhecimento pelo fato de V. Ex<sup>e</sup> ter generosamente aceito o convite ou espontaneamente determinado o momento de nós nos reunirmos para trocarmos idéias.

Quero dizer que esta Comissão de Assuntos Sociais, como o Senado Federal, certamente estarão permanentemente à disposição de V. Ex<sup>e</sup> e à disposição do Governo Itamar, no sentido de encontrar melhores caminhos para o Brasil. Muito obrigado pela sua presença.

Está encerrada a reunião.